

Avaliado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Destinação Final:

☐ Guarda permanente

☐ Amostragem

☐ Eliminar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

43 16L  
GALVÃO

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA  
COLE AQUI

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO  
COLE AQUI

JUIZ: ..... Dr. ....

Etiqueta PESSOA IDOSA

COLE AQUI

## AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

REG. DE SENT: LIVRO ..... FLS. ....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM ☐ NÃO ☐

TERMO DE: ~~ABERTURA~~ / ENCERRAMENTO

Nesta data,

~~INICIEI~~  
~~ENCERREI~~

este volume destes autos com 8901 folhas

Rio de Janeiro 21 08 2015

P. Escrivão

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLEIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                            | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|---------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| LANCHONETE AXEBARHIA LTDA ME                      | Classe IV |           |                              |            |
| LAND TERRAPIENAGEM LTDA EPP                       | Classe IV |           |                              |            |
| LATAO AUTOPECAS LTDA ME                           | Classe IV |           |                              |            |
| LB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP              | Classe IV |           |                              |            |
| LB SERVIÇOS MECÂNICOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME | Classe IV |           |                              |            |
| LC LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME       | Classe IV |           |                              |            |
| LCB DA SILVA - ME                                 | Classe IV |           |                              |            |
| LEANDRO GUIMARAES BIZERRIL - ME                   | Classe IV |           |                              |            |
| LEAO E DANTAS LTDA - ME                           | Classe IV |           |                              |            |
| LELIS LUCIO DOS SANTOS- ME                        | Classe IV |           |                              |            |
| LENOX AUTOMACAO E TECNOLOGIA LTDA. - EPP          | Classe IV |           |                              |            |

003401

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDITORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                                               | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| LEVE GAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA EPP                   | Classe IV |           |                              |            |
| LEXPRESS TRANSPORTES, COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP                  | Classe IV |           |                              |            |
| LFA COMPRA VENDA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS LTDA ME     | Classe IV |           |                              |            |
| LIBANEZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP              | Classe IV |           |                              |            |
| LIBERO PASSADOR NETO - EPP                                                           | Classe IV |           |                              |            |
| LIDER IMPORT LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP | Classe IV |           |                              |            |
| LIDRIANO DOS SANTOS MEDEIROS ME                                                      | Classe IV |           |                              |            |
| LIGUE COMERCIO DE GEOSINTÉTICOS LTDA ME                                              | Classe IV |           |                              |            |
| LIMA E ANSELMO AUTO CENTER OFICINA INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA - ME                      | Classe IV |           |                              |            |
| LIMPADORA DE FOSAS GUARARAPES LIMITADA EPP                                           | Classe IV |           |                              |            |
| LIMPEL LIMPADORA PRADRE EUSTAQUIO LTDA - EPP                                         | Classe IV |           |                              |            |

008402

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                                               | CLASSE    | DOCUMENTO    | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| LINDAMIR DOS SANTOS ME                                                | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| LINS MERCANTIL TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE                               | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| LIONFER INDUSTRIA METALURGICA LTDA EPP EM<br>RECUPERAÇÃO JUDICIAL EPP | Classe IV | 25.001.406-3 | FERNANDO PERNA TOLEDO        |  |
| LIRATECH MEDICAÇÃO CONTROLE E SISTEMAS DE AUTOMACAO<br>LTDA EPP       | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| LIS SERVICOS DESENHOS TECNICOS LTDA EPP                               | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| LITORAL PNEUS LTDA EPP                                                | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| LMJR IMPORTAÇÃO COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA<br>EPP            | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| LOC BAN/MG LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME                          | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| LOCABOX - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI -<br>ME         | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| LOCADORA BALTAZAR DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E<br>VEICULOS LTDA         | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| LOCAFORT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME                              | Classe IV |              |                              |                                                                                   |

008403

CREDECENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                                | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| LOKBRASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA ME                  | Classe IV |           |                              |            |
| LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA ME                              | Classe IV |           |                              |            |
| LOQUICENTER COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME           | Classe IV |           |                              |            |
| LOQUICENTER LOCADORA COMERCIAL EIRELI EPP                             | Classe IV |           |                              |            |
| LOQUIP - LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME                             | Classe IV |           |                              |            |
| LPM BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE PEÇAS DE AÇO MARMORE E VIDRO LTDA ME | Classe IV |           |                              |            |
| LPM BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE PEÇAS DE VIDRO EM GERAL LTDA ME      | Classe IV |           |                              |            |
| LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO - ME                                      | Classe IV |           |                              |            |
| LUIZ BRUNO PINTO MASCARENHAS - ME                                     | Classe IV |           |                              |            |
| LUIZ CARLOS CÂMILLO - ME                                              | Classe IV |           |                              |            |
| LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO ME                                | Classe IV |           |                              |            |

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                                                      | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| LUZ MASTER HOTEL LTDA ME                                                     | Classe IV |           |                              |            |
| LYGIA VILALBA FALCO - ME                                                     | Classe IV |           |                              |            |
| M & D LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA. - ME                                      | Classe IV |           |                              |            |
| M C TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP                                     | Classe IV |           |                              |            |
| M E BARRETO SANTOS LTDA EPP                                                  | Classe IV |           |                              |            |
| M F e C ALVES DA SILVA LTDA ME                                               | Classe IV |           |                              |            |
| M G L REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME | Classe IV |           |                              |            |
| M J HOLANDA GUEDES - ME                                                      | Classe IV |           |                              |            |
| M K C ROCHA - LOCAÇÕES - ME                                                  | Classe IV |           |                              |            |
| M L DUARTE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME                                 | Classe IV |           |                              |            |
| M P S C PORTELA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ME                                       | Classe IV |           |                              |            |

008405

CREDECENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                            | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| M R T MENEZES ENGENHARIA LTDA ME                   | Classe IV |           |                              |            |
| M S A SERVICOS DE COLETA LTDA EPP                  | Classe IV |           |                              |            |
| M S ARMAGEM DE MADEIRA LTDA ME                     | Classe IV |           |                              |            |
| M. A. DE OLIVEIRA UNIFORMES - ME                   | Classe IV |           |                              |            |
| M.C. FARHAT TRANSPORTES - ME                       | Classe IV |           |                              |            |
| M.M.F.M. CONSULTORIA E DESENHOS TECNICOS LTDA - ME | Classe IV |           |                              |            |
| M.M.L TRANSPORTES LTDA - ME                        | Classe IV |           |                              |            |
| MA GESTAO DE TREINAMENTOS LTDA - ME                | Classe IV |           |                              |            |
| MAB SP SOLUCOES EM MADEIRAS LTDA EPP               | Classe IV |           |                              |            |
| MACHADO AUTO PECAS LTDA                            | Classe IV |           |                              |            |
| MACHADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME              | Classe IV |           |                              |            |

008406



CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                              | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-----------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| MACIEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME                 | Classe IV |           |                              |            |
| MADEIREIRA ALVORADA LTDA ME - ME                    | Classe IV |           |                              |            |
| MADEREIRA MIRANDA E SILVA LTDA - ME                 | Classe IV |           |                              |            |
| MAGALHAES JUNIOR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME       | Classe IV |           |                              |            |
| MAH EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - EPP    | Classe IV |           |                              |            |
| MAJULLOG TRANSPORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME    | Classe IV |           |                              |            |
| MAKIL - LOCAÇÃO , VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME       | Classe IV |           |                              |            |
| MALTA LTDA ME                                       | Classe IV |           |                              |            |
| MANCHETE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS LTDA EPP            | Classe IV |           |                              |            |
| MANOEL PEREIRA BARBOZA ME                           | Classe IV |           |                              |            |
| MANSTEREC MANUTENÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME | Classe IV |           |                              |            |

003407

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                              | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| MANTOVANI SISTEMAS 3D LTDA                           | Classe IV |           |                              |            |
| MARCALMAQ FERRAMENTAS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA EPP | Classe IV |           |                              |            |
| MARCELO LUIZ VIVENTINI SERVICOS EM VEICULOS ME       | Classe IV |           |                              |            |
| MARCIO GANNAM R DA CUNHA RADIOLOGIA ME               | Classe IV |           |                              |            |
| MARCIO ROBERTO SANTOS MEDEIROS - ME                  | Classe IV |           |                              |            |
| MARCOS SESTI - ME                                    | Classe IV |           |                              |            |
| MARGEL CONFECCOES E COMERCIO LTDA - ME               | Classe IV |           |                              |            |
| MARIA CONCEICAO DOS SANTOS EPP                       | Classe IV |           |                              |            |
| MARIA CRISTINA ZOLCSAK - ME                          | Classe IV |           |                              |            |
| MARIA DAS GRACAS CAETANO JALES ME                    | Classe IV |           |                              |            |
| MARIA DO CARMO DOS SANTOS ME                         | Classe IV |           |                              |            |

008408

CREDENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                        | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-----------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| MARIA GENI MARQUES RODRIGUES - ME             | Classe IV |           |                              |            |
| MARIA JACINEIDE AZEVEDO MACHADO NOBREGA       | Classe IV |           |                              |            |
| MARIA SIMONE DE QUEIROZ MATIAS - ME           | Classe IV |           |                              |            |
| MARIA TAILANDIA OLIVEIRA COSTA ME             | Classe IV |           |                              |            |
| MARIANA DE SOUZA PRATA TIBERY PIETRARCIA - ME | Classe IV |           |                              |            |
| MARILDA DOS SANTOS CARDOSO - ME               | Classe IV |           |                              |            |
| MARILZA TOMIE KITANO PASSADOR                 | Classe IV |           |                              |            |
| MARINELIA LIMA NOGUEIRA ME                    | Classe IV |           |                              |            |
| MARISOL PAPELARIA LTDA ME                     | Classe IV |           |                              |            |
| MARKAS DE RESENDE LTDA - EPP                  | Classe IV |           |                              |            |
| MARLENE FERREIRA DE CARVALHO - ME             | Classe IV |           |                              |            |

009409

CREDECENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                              | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| MAROLA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA EPP          | Classe IV |           |                              |            |
| MARPE CONTADORES ASSOCIADOS - EPP                                   | Classe IV |           |                              |            |
| MARTA MARIA AMARAL DE MOURA                                         | Classe IV |           |                              |            |
| MARTA ONEIDA AGUIAR SALES - ME                                      | Classe IV |           |                              |            |
| MARTINS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP | Classe IV |           |                              |            |
| MARTINS CONSTRUCOES LTDA - ME                                       | Classe IV |           |                              |            |
| MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME                               | Classe IV |           |                              |            |
| MATERIAL DE CONSTRUCAO FERREIRA E CUNHA LTDA - ME                   | Classe IV |           |                              |            |
| MATEUS DE OLIVEIRA SILVA - ME                                       | Classe IV |           |                              |            |
| MAXIME IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA ME                              | Classe IV |           |                              |            |
| MCK COMERCIAL ELETRICA EIRELI EPP                                   | Classe IV |           |                              |            |

7501973-66

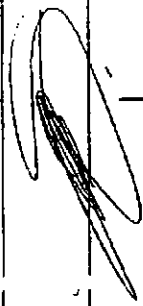
Valeri para Sr. Valeri para Sr.

008410

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLEIA DE CREDITORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                                | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| MCP SUPER TORQUE LTDA ME                                              | Classe IV |           |                              |            |
| MECREL MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP                          | Classe IV |           |                              |            |
| MED LIFE LTDA - ME                                                    | Classe IV |           |                              |            |
| MEDEIROS LEITE E DE ARAUJO LTDA ME                                    | Classe IV |           |                              |            |
| MEFRINOR COMERCIO SERVICOS METALURGICA REFRIGERACAO E LOCACAO LTDA ME | Classe IV |           |                              |            |
| MEGA NET SERVICOS DE COMUNICAO MULTIMIDIA LTDA - ME                   | Classe IV |           |                              |            |
| MEGACOMIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP                              | Classe IV |           |                              |            |
| MELL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME                                    | Classe IV |           |                              |            |
| MENDES E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME                                  | Classe IV |           |                              |            |
| MENDES MOLAS LTDA ME                                                  | Classe IV |           |                              |            |
| MERCETRUCK DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA                           | Classe IV |           |                              |            |

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                              | CLASSE    | DOCUMENTO      | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA                                                                        |
|------------------------------------------------------|-----------|----------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| MESSIAS DIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA ME             | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| META - MEDICINA ESPECIALIZADA DO TRABALHO LTDA - EPP | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| METAL CAMPOS SERVICOS AGRICOLAS LTDA - ME            | Classe IV | 1439563-SSA-AL | JOSÉ FERNANDO SAMPAIO        |  |
| METALURGICA HENDUFER LTDA - ME                       | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| METALURGICA METALGIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / EPP | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| METEORO DA CONSTRUCAO LTDA - ME                      | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| METRAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP               | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| METTRA-CORT DIAGNOSTICOS DE IMAGENS LTDA - EPP       | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| MGF DESENHOS TECNICOS LTDA - ME                      | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| MIGUEL SEBASTIAO FIGUEREDO FILHO ME                  | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| MIL ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP             | Classe IV |                |                              |                                                                                   |

008412

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                                           | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| MILTON MENDONÇA ALVES ME                                          | Classe IV |           |                              |            |
| MINERACAO CARUARU LTDA-ME                                         | Classe IV |           |                              |            |
| MINERT MINERACAO E TRANSPORTES LTDA ME                            | Classe IV |           |                              |            |
| MITA AROS OLIVEIRA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP                 | Classe IV |           |                              |            |
| MIX SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME                                   | Classe IV |           |                              |            |
| MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP                       | Classe IV |           |                              |            |
| MOB SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME                               | Classe IV |           |                              |            |
| MOEMA LOPES MARTINS - ME                                          | Classe IV |           |                              |            |
| MOISES DE OLIVEIRA PAULO ME                                       | Classe IV |           |                              |            |
| MONFORTE ENGENHARIA CONSTRUTIVA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME | Classe IV |           |                              |            |
| MONIQUE TAVARES MANTOVANI - ME                                    | Classe IV |           |                              |            |

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                       | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|--------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| MONTANA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP                         | Classe IV |           |                              |            |
| MORONE - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME                     | Classe IV |           |                              |            |
| MOTO EXPRESS SANTISTA LTDA - ME                              | Classe IV |           |                              |            |
| MOURA PURIFICAR LTDA - ME                                    | Classe IV |           |                              |            |
| MOVISOLOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA                   | Classe IV |           |                              |            |
| MPM ALUGUEL DE AR LTDA EPP                                   | Classe IV |           |                              |            |
| MIR2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME                          | Classe IV |           |                              |            |
| MTD MOSAICO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA ME            | Classe IV |           |                              |            |
| MULTI UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME | Classe IV |           |                              |            |
| MULTI FLEX INDÚST. E COM. DE MOVEIS LTDA                     | Classe IV |           |                              |            |
| MUNDO DA IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA EPP                          | Classe IV |           |                              |            |

003414



CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDITORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                   | CLASSE    | DOCUMENTO                                            | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|----------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| MWM COM DE FERRAMENTASE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA       | Classe IV |                                                      |                              |            |
| N CTURISMO LTDA - EPP                                    | Classe IV |                                                      |                              |            |
| N S SANTOS DE JEQUIE ME                                  | Classe IV |                                                      |                              |            |
| NACTEL CONSTRUCOES LTDA - EPP                            | Classe IV | CREA 1836/MC. 200168877-6 Sérgio Fernandes RODRIGUES |                              |            |
| NATACAO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP        | Classe IV |                                                      |                              |            |
| NEGRELLI & JUNIOR LTDA - ME                              | Classe IV |                                                      |                              |            |
| NETCOM SOLUTIONS INFORMATICA LTDA-ME                     | Classe IV |                                                      |                              |            |
| NETHERLAND ENGENHARIA LTDA - EPP                         | Classe IV |                                                      |                              |            |
| NEUZA SILVA DE AVILA PENSÃO ME                           | Classe IV |                                                      |                              |            |
| NEW AGE INSTITUTO DE ENSINO LTDA ME                      | Classe IV |                                                      |                              |            |
| NEWS TRANSPORTES EXECUTIVO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME | Classe IV |                                                      |                              |            |

008415

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDITORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| NIL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME                       | Classe IV |           |                              |            |
| NILSON CABRAL DO NASCIMENTO EPP                       | Classe IV |           |                              |            |
| NOGUCHI E RODRIGUES SERVICOS E LOCACOES LTDA ME       | Classe IV |           |                              |            |
| NORDESTE MINERACAO LTDA EPP                           | Classe IV |           |                              |            |
| NORDPECAS COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME     | Classe IV |           |                              |            |
| NORTE E SUL PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA - ME | Classe IV |           |                              |            |
| NORTE SUL DEPOSITO E TRANSPORTES LTDA - ME            | Classe IV |           |                              |            |
| NOVO HORIZONTE GERENCIA OPERACIONAL LTDA - EPP        | Classe IV |           |                              |            |
| NOVO HORIZONTE TERRAPLANAGEM LTDA - ME                | Classe IV |           |                              |            |
| NRPC SERVICOS DE INSTALACOES LTDA - ME                | Classe IV |           |                              |            |
| NSL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME                     | Classe IV |           |                              |            |

008416

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDITORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                              | CLASSE    | DOCUMENTO     | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| NUCLEO DE PROJETOS E CONSULTORIA S S LTDA EPP                       | Classe IV | 22294856-5    | Luiz Fernando Espindola      |    |
| O C A AMBIENTAL LTDA - ME                                           | Classe IV |               |                              |                                                                                     |
| OAPCE CONSULTORIA EM QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA ME          | Classe IV |               |                              |                                                                                     |
| OCTAVIANO SALLES LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME                        | Classe IV | 003/SP 368388 | SANTANA FLORINDO             |    |
| OESTE FORMAS PARA CONCRETO LTDA - ME                                | Classe IV |               |                              |                                                                                     |
| OFICINA DO CAPE TREVILO EIRELI - EPP                                | Classe IV |               |                              |                                                                                     |
| OFICINA DO ESPRESSO LTDA ME                                         | Classe IV |               |                              |                                                                                     |
| OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS PORANGATU LTDA - ME      | Classe IV |               |                              |                                                                                     |
| OLIVEIRA REIS LOCAÇÕES LTDA ME                                      | Classe IV | 02171606760   | Rodolfo Didiere              |  |
| OLYMPIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA                                  | Classe IV |               |                              |                                                                                     |
| ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP | Classe IV |               |                              |                                                                                     |

008417

## CREDENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

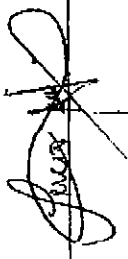
| CREDORES                                                                 | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| OPALA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA - EPP      | Classe IV |           |                              |            |
| OPENER ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME                                  | Classe IV |           |                              |            |
| ORGANIZACOES D AMATO LOCADORA DE BENS MOVEIS EM GERAL E VEICULOS LTDA ME | Classe IV |           |                              |            |
| ORGANIZACOES GLORIA COM INT. TOLDOS EST                                  | Classe IV |           |                              |            |
| ORISVAN SALDANHA DE ARAUJO DA SILVA - ME                                 | Classe IV |           |                              |            |
| ORIX TELEINFORMATICA LTDA ME                                             | Classe IV |           |                              |            |
| OSVALDO CELSO REBONATO                                                   | Classe IV |           |                              |            |
| OSVALDO FERNANDES DE PINHO & CIA LTDA - ME                               | Classe IV |           |                              |            |
| OSVALDO GOMES CORREA NETO - ME.                                          | Classe IV |           |                              |            |
| OTT DESENHOS TECNICOS LTDA                                               | Classe IV |           |                              |            |
| PACIFIC MARINE LTDA - EPP                                                | Classe IV |           |                              |            |

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                             | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| PAMPA AUTO PECAS LTDA - EPP                        | Classe IV |           |                              |            |
| PAPELARIA JULIANA LTDA - ME                        | Classe IV |           |                              |            |
| PARAFUSOS CRESPO LTDA EPP                          | Classe IV |           |                              |            |
| PASSADOR E CIA LTDA - EPP                          | Classe IV |           |                              |            |
| PATRIMONIAL RENOVADORA DE PNEUS E COMERCIO LTDA ME | Classe IV |           |                              |            |
| PAULO & MARKUS LTDA - EPP                          | Classe IV |           |                              |            |
| PAULO CESAR SILVA GUEDES                           | Classe IV |           |                              |            |
| PAULO MARCOS ALMEIDA & CIA LTDA - ME               | Classe IV |           |                              |            |
| PAULO ROBINSON COSTA E SILVA ME                    | Classe IV |           |                              |            |
| PC2 - SOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME       | Classe IV |           |                              |            |
| PCA TRAINING ENGENHARIA LTDA. - ME                 | Classe IV |           |                              |            |

008419

CREDECENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                           | CLASSE    | DOCUMENTO  | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL)        | ASSINATURA                                                                          |
|--------------------------------------------------|-----------|------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| PEDRO DIAS DO VALE - ME                          | Classe IV |            |                                     |                                                                                     |
| PEDRO FERNANDES VASCONCELOS ME                   | Classe IV |            |                                     |                                                                                     |
| PER-PLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP    | Classe IV |            |                                     |                                                                                     |
| PERSONNALITE TRANSPORTES & MUDANCAS LTDA - EPP   | Classe IV |            |                                     |                                                                                     |
| PERUZZO E FREIRE LTDA - ME                       | Classe IV |            |                                     |                                                                                     |
| PHENIX SERVICOS DE LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME | Classe IV |            |                                     |                                                                                     |
| PHK INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA EPP             | Classe IV |            |                                     |                                                                                     |
| PHSF AUDITORIA E SERVICOS CONTABEIS EIRELI EPP   | Classe IV | 32598154-7 | Perival Henrique de Sousa Fernandes |  |
| PHZ COMUNICACAO LTDA - ME                        | Classe IV |            |                                     |                                                                                     |
| PINHEIRO E LIMA LTDA - ME                        | Classe IV |            |                                     |                                                                                     |
| PIPELINE FLEXIBILIDADE CALCULOS E PROJETOS LTDA  | Classe IV |            |                                     |                                                                                     |

008420

CREDECENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                                  | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|----------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| PISA PIGATTO IMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP | Classe IV |           |                              |            |
| PLAMY DESENHOS TECNICOS S / S LTDA - ME                  | Classe IV |           |                              |            |
| PLANETA AGUA TRANSPORTES LTDA ME                         | Classe IV |           |                              |            |
| PLANNEA CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROJETOS S S ME       | Classe IV |           |                              |            |
| PLANNING ENGENHARIA S/S - LTDA - ME                      | Classe IV |           |                              |            |
| PLOTAR SERVICOS DE DILIGENCIAMENTO LTDA - EPP            | Classe IV |           |                              |            |
| PONTIAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME                  | Classe IV |           |                              |            |
| PORANSEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME                  | Classe IV |           |                              |            |
| POSTO DE SERVICOS EM VEICULOS PONTA GROSSA LTDA - ME     | Classe IV |           |                              |            |
| POTENCIAL LTDA - ME                                      | Classe IV |           |                              |            |
| POUSADA & RESTAURANTE ANA LUIZA LTDA - ME                | Classe IV |           |                              |            |

008421

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                                                  | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| POUSADA DOS GOLFINHOS LTDA ME                                            | Classe IV |           |                              |            |
| POWER SERVICOS DE AUTOMACAO MONTAGENS E<br>INSTALACOES LTDA - ME         | Classe IV |           |                              |            |
| PRALOC LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME                                       | Classe IV |           |                              |            |
| PREMIUM LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME                                     | Classe IV |           |                              |            |
| PREMOLDADOS JEQUIE LTDA ME                                               | Classe IV |           |                              |            |
| PRISCILA DUTRA CALEFFI LAVANDERIA ME                                     | Classe IV |           |                              |            |
| PRISCILLA MALHAS LTDA - EPP                                              | Classe IV |           |                              |            |
| PRO CLIMA AR CONDICIONADO LTDA ME                                        | Classe IV |           |                              |            |
| PRO PISO EVENTOS E CONSTRUÇOES DE QUADRAS ESPORTIVAS -<br>EIRELI - ME    | Classe IV |           |                              |            |
| PRODUCTS INTERNATIONAL SERVICOS, REPRESENTACOES E<br>COMERCIO LTDA - EPP | Classe IV |           |                              |            |
| PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP                             | Classe IV |           |                              |            |



CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                                  | CLASSE    | DOCUMENTO  | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| PROJETOS J. F. LTDA - EPP                                               | Classe IV |            |                              |                                                                                    |
| PROJETUS COMERCIO E SERVICOS DE ARTEFATOS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA ME  | Classe IV |            |                              |                                                                                    |
| PROLINK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP                               | Classe IV |            |                              |                                                                                    |
| PROMEC PROJETOS DE ENGENHARIA MECANICA LTDA - ME                        | Classe IV |            |                              |                                                                                    |
| PROMULT BRASIL DISTRIBUIDORA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA ME | Classe IV |            |                              |                                                                                    |
| PROTECTOR FIRE COMERCIO E SERVICOS CONTRA INCENDIOS LTDA. ME.           | Classe IV |            |                              |                                                                                    |
| PROTESOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                                    | Classe IV | 15.064.709 | EDMAR JOSÉ MENDES            |  |
| OSMSRS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA EPP                                     | Classe IV |            |                              |                                                                                    |
| QUALY PISO COMERCIO EIRELI - ME                                         | Classe IV |            |                              |                                                                                    |
| QUALYSAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA-ME                                 | Classe IV |            |                              |                                                                                    |
| QUEIROZ E BARRETO LTDA.                                                 | Classe IV |            |                              |                                                                                    |

008423

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLEIA DE CREDITORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                             | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| QUEST APOIO ADMINISTRATIVO EM SAUDE LTDA ME        | Classe IV |           |                              |            |
| R G A COMERCIO E SERVICO DE MADEIRA LTDA EPP       | Classe IV |           |                              |            |
| R H A ENGENHARIA LTDA. - EPP                       | Classe IV |           |                              |            |
| R J BRAZ DE SOUZA JUNIOR LAVA JATO ME              | Classe IV |           |                              |            |
| R K & S - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA - ME | Classe IV |           |                              |            |
| R R LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME     | Classe IV |           |                              |            |
| R T DE ARAUJO USINAGEM - ME                        | Classe IV |           |                              |            |
| R3M EIRELI - ME                                    | Classe IV |           |                              |            |
| RAFER AMBIENTAL LTDA - EPP                         | Classe IV |           |                              |            |
| RAIMUNDO NONATO DE SALES ME                        | Classe IV |           |                              |            |
| RAJA DOCES LTDA ME                                 | Classe IV |           |                              |            |

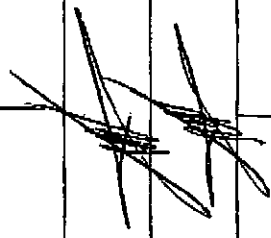
008424

CRENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                                | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|--------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| RAMARK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP                 | Classe IV |           |                              |            |
| RANGEL FARIAS TRANSPORTES LTDA ME                      | Classe IV |           |                              |            |
| RANIERI CUNHA ALBUQUERQUE - ME                         | Classe IV |           |                              |            |
| RAPIDO GOIASNORTE LTDA - EPP                           | Classe IV |           |                              |            |
| RAQUEL F DOS SANTOS - ME                               | Classe IV |           |                              |            |
| RARO SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA - ME | Classe IV |           |                              |            |
| RBL GUINDASTES E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA ME         | Classe IV |           |                              |            |
| RCR SERVICO DE LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA ME             | Classe IV |           |                              |            |
| REAL THERM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP         | Classe IV |           |                              |            |
| REALCE IND E COM DE MALHAS LTDA EPP                    | Classe IV |           |                              |            |
| REBOFOR MOVEIS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME          | Classe IV |           |                              |            |

008425

CRENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                                  | CLASSE    | DOCUMENTO     | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL)       | ASSINATURA                                                                          |
|----------------------------------------------------------|-----------|---------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| REBOQUE OURIQUE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP         | Classe IV | 02798 090107  | M <sup>re</sup> de Fátima da Silva |    |
| RECIDIESEL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - EPP | Classe IV |               |                                    |                                                                                     |
| REDESERV SERVICOS EIRELI - EPP                           | Classe IV |               |                                    |                                                                                     |
| REGINALDO SANTOS NOVAES DE JEQUIE ME                     | Classe IV |               |                                    |                                                                                     |
| REGINO JACOME AZEVEDO - ME                               | Classe IV |               |                                    |                                                                                     |
| REINALDO DOS SANTOS MANGUEIRAS ME                        | Classe IV |               |                                    |                                                                                     |
| REIS E SALLES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME                | Classe IV | 023130 363308 | Sonathen Florindo                  |   |
| REIS PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME                 | Classe IV | 023130 363308 | Sonathen Florindo                  |  |
| REMOL RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA ME          | Classe IV |               |                                    |                                                                                     |
| RENATO S. PILLAR ENGENHARIA E TRANSPORTES - EPP          | Classe IV |               |                                    |                                                                                     |
| RENOVADORA DE PNEUS OLIVEIRA LTDA ME                     | Classe IV |               |                                    |                                                                                     |

008426

CREDENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                              | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| RENOVADORA DE PNEUS VITORIA LTDA EPP                                | Classe IV |           |                              |            |
| RENTAL GEO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME | Classe IV |           |                              |            |
| REPRESENTACOES COMERCIAIS BRUNA LTDA                                | Classe IV |           |                              |            |
| RESOLV ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA - ME                      | Classe IV |           |                              |            |
| RESSEG DISTRIBUIDORA LTDA EPP                                       | Classe IV |           |                              |            |
| RESTAURADORA E COMERCIAL ELETRICA ELETROVAZ LTDA ME                 | Classe IV |           |                              |            |
| RESTAURANTE WG IRMAOS LTDA - ME                                     | Classe IV |           |                              |            |
| REVCAL COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA - ME  | Classe IV |           |                              |            |
| REVEST DECOR PISOS LAMINADOS LTDA ME                                | Classe IV |           |                              |            |
| RFS SERVICOS LTDA - ME                                              | Classe IV |           |                              |            |
| RGC FENIX PUBLICIDADE LTDA. - EPP                                   | Classe IV |           |                              |            |

008427

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDITORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                                      | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| RGC FENIX PUBLICIDADE LTDA. - EPP                                           | Classe IV |           |                              |            |
| RICARDO CRUZ DESENHOS TECNICOS LTDA - ME                                    | Classe IV |           |                              |            |
| RIOTEC COMERCIO DE BORRACHAS TECNICAS LTDA ME                               | Classe IV |           |                              |            |
| RIOTO SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP                             | Classe IV |           |                              |            |
| RISORS IMPEX, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP | Classe IV |           |                              |            |
| RL CONSTRUcoes METALICAS LTDA                                               | Classe IV |           |                              |            |
| RL MARMORES E GRANITOS LTDA - EPP                                           | Classe IV |           |                              |            |
| ROBERTO ALVES ME                                                            | Classe IV |           |                              |            |
| ROBERTO RODRIGUES DA SILVA CAPOTARIA ME                                     | Classe IV |           |                              |            |
| ROBERVAL BISPO DOS SANTOS EPP                                               | Classe IV |           |                              |            |
| ROBSON CARLOS CARVALHO - ME                                                 | Classe IV |           |                              |            |

CREDENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                            | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| ROCHA E MORAES VEICULOS LTDA ME                                   | Classe IV |           |                              |            |
| ROCON SOLUCOES E SERVICOS LTDA ME                                 | Classe IV |           |                              |            |
| RODANTE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP                               | Classe IV |           |                              |            |
| RODOGUINCHOS LTDA EPP                                             | Classe IV |           |                              |            |
| RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS - ME                                   | Classe IV |           |                              |            |
| RODRIGUES OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS<br>JEQUIE LTDA ME | Classe IV |           |                              |            |
| ROLITEC COMERCIO ROCHA LIMA LTDA ME                               | Classe IV |           |                              |            |
| ROR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME                               | Classe IV |           |                              |            |
| ROSANGELA NASCIMENTO DE SOUSA PRODUTOS QUIMICOS -<br>EPP          | Classe IV |           |                              |            |
| ROTECH ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA - ME                   | Classe IV |           |                              |            |
| RS COMERCIAL DE MADEIRA LTDA - ME                                 | Classe IV |           |                              |            |

008429

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                   | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| RSI ENGENHARIA LTDA EPP                   | Classe IV |           |                              |            |
| RTA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP      | Classe IV |           |                              |            |
| RUBIA VALERIA DO NASCIMENTO SILVA - ME    | Classe IV |           |                              |            |
| RUDY CARLOS BATISTA DE SOUZA - ME         | Classe IV |           |                              |            |
| RWS IND E COM DE FIXADORES LTDA. - ME     | Classe IV |           |                              |            |
| S & C TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME     | Classe IV |           |                              |            |
| S DIAS BRAGA - ME                         | Classe IV |           |                              |            |
| S J TRANSLOC EXPRESS LTDA ME              | Classe IV |           |                              |            |
| S LEONE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME | Classe IV |           |                              |            |
| S. ANTONIO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - ME | Classe IV |           |                              |            |
| SA DA SILVA PAVIMENTAÇÃO - ME             | Classe IV |           |                              |            |

008430



CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDITORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                          | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| SAFE SEGURANCA LTDA ME                                          | Classe IV |           |                              |            |
| SAFE TRUCK LIMPEZA DE TANQUES LTDA - EPP                        | Classe IV |           |                              |            |
| SALGUEIRO & TOLEDO DESENHOS TECNICOS LTDA - ME                  | Classe IV |           |                              |            |
| SALVADOR DRILL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO LTDA EPP | Classe IV |           |                              |            |
| SAMMER QUIMICA IND E COM LTDA                                   | Classe IV |           |                              |            |
| SANDERLY ROSA DIAS GARCIA - ME                                  | Classe IV |           |                              |            |
| SANE CONTROL SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA                          | Classe IV |           |                              |            |
| SANI QUALITY TECNOLOGIAS PORTAVEIS E ECOLOGICAS LTDA - ME       | Classe IV |           |                              |            |
| SANIDAD AMBIENTAL LTDA ME                                       | Classe IV |           |                              |            |
| SANTA RITA MANUTENCOES DE MAQUINAS LTDA ME                      | Classe IV |           |                              |            |
| SANTANA LOCADORA DE VEICULOS                                    | Classe IV |           |                              |            |

008431

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                    | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| SANTOS & TEODORO SERV TECN DE ENG LTDA                    | Classe IV |           |                              |            |
| SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME                     | Classe IV |           |                              |            |
| SAT - ATENDIMENTO MEDICO LTDA - EPP                       | Classe IV |           |                              |            |
| SATER SERTAO ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL LTDA ME | Classe IV |           |                              |            |
| SAÚDE E VIDA OCUPACIONAL - LTDA                           | Classe IV |           |                              |            |
| SAYURI AHAGON BAEZ EPP                                    | Classe IV |           |                              |            |
| SCHULTZ - HORTO E PAISAGISMO LTDA - ME                    | Classe IV |           |                              |            |
| SCREET 3D COMPUTAÇÃO GRÁFICA                              | Classe IV |           |                              |            |
| SD VIANA EMPREITEIRA LTDA                                 | Classe IV |           |                              |            |
| SEAQUEST OFF SHORE LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA ME          | Classe IV |           |                              |            |
| SECON - CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME             | Classe IV |           |                              |            |

CRENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                                | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| SECURITY TECNOLOGIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA-ME                  | Classe IV |           |                              |            |
| SEFEMAQ COMERCIO DE MATERIAL INDUSTRIAL E SEGURANCA LTDA EPP          | Classe IV |           |                              |            |
| SELFIMOVEIS LTDA EPP                                                  | Classe IV |           |                              |            |
| SERBRASA COMERCIO DE MATERIAL INDUSTRIAL LTDA EPP                     | Classe IV |           |                              |            |
| SERFANIL LOCADORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME                         | Classe IV |           |                              |            |
| SERGIO PASSOLONGO - LOCACAO - ME                                      | Classe IV |           |                              |            |
| SERTEC BRASIL DISTRIBUIDORA DE CONEXORES E TUBOS LTDA - EPP           | Classe IV |           |                              |            |
| SERVAUTOS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME                                   | Classe IV |           |                              |            |
| SERVTRAT SERVICOS DE TRATAMENTO TERMICO SOLDA E CALDEIRARIA LTDA - ME | Classe IV |           |                              |            |
| SEVEN SEVEN SETE DESENHOS TECNICOS LTDA - EPP                         | Classe IV |           |                              |            |
| SEVPAT VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL                             | Classe IV |           |                              |            |

008433

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLEIA DE CREDITORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                          | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| SHOP DA LIMPEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME     | Classe IV |           |                              |            |
| SICORT DO BRASIL EIRELI ME                      | Classe IV |           |                              |            |
| SIENA COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP | Classe IV |           |                              |            |
| SINESIO GARCIA & CIA LTDA - ME                  | Classe IV |           |                              |            |
| SINGULAR SAUDE OCUPACIONAL CARUARU LTDA ME      | Classe IV |           |                              |            |
| SISAM SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA EPP              | Classe IV |           |                              |            |
| SLA PROJETOS TECNICOS LTDA - ME                 | Classe IV |           |                              |            |
| SNI SEGREDO NACIONAL IMOBILIARIO LTDA - EPP     | Classe IV |           |                              |            |
| SOFTKAD PROJETOS EIREJ - ME                     | Classe IV |           |                              |            |
| SOIMOVEIS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA EPP        | Classe IV |           |                              |            |
| SOLIDUS ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP         | Classe IV |           |                              |            |

008434

CREDECENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                                    | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME                     | Classe IV |           |                              |            |
| SOLUCAO PRODUTOS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP                | Classe IV |           |                              |            |
| SONIA MARIA KOCH-ME                                        | Classe IV |           |                              |            |
| SOQUIMA PRODUTOS QUIMICOS MANUTENCAO LTDA                  | Classe IV |           |                              |            |
| SOU CAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME                  | Classe IV |           |                              |            |
| SOU MEI INTELIGENCIA EMPRESARIAL LTDA - ME                 | Classe IV |           |                              |            |
| SP COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME | Classe IV |           |                              |            |
| SP ILUMINACAO COMERCIO LTDA - EPP                          | Classe IV |           |                              |            |
| SPEED WHEEL TRANSPORTES DE CARGAS AEREAS LTDA EPP          | Classe IV |           |                              |            |
| SPKR SERVICOS E CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA ME         | Classe IV |           |                              |            |
| SPUTNIK ELETRICA INDUSTRIAL SOCIEDADE LIMITADA ME          | Classe IV |           |                              |            |

CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                          | CLASSE    | DOCUMENTO          | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA                                                                          |
|--------------------------------------------------|-----------|--------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| SPX GESTAO LTDA EPP                              | Classe IV |                    |                              |                                                                                     |
| SQS - SERVICO DE QUALIDADE EM SOLDA LTDA - EPP   | Classe IV |                    |                              |                                                                                     |
| SRL REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME                | Classe IV |                    |                              |                                                                                     |
| START COMERCIO E SERVICOS EM COPIADORAS LTDA EPP | Classe IV |                    |                              |                                                                                     |
| START TERCEIRIZACAO E PROMOCOES LTDA ME          | Classe IV |                    |                              |                                                                                     |
| STEC & CIA LTDA                                  | Classe IV |                    |                              |                                                                                     |
| STI COMPUTACAO MOVEI LTDA.                       | Classe IV |                    |                              |                                                                                     |
| STM LOCACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA.       | Classe IV |                    |                              |                                                                                     |
| STOLL E CESAR MAQUINAS LTDA EPP                  | Classe IV | CPF-506-479.290-00 | Cesar Roberto Stoll          |  |
| STUTZ E SOUZA LTDA ME                            | Classe IV |                    |                              |                                                                                     |
| SUCESSE LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP            | Classe IV |                    |                              |                                                                                     |

008436

CREDECENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                                | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|--------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| SUPERE SAUDE OCUPACIONAL LTDA - EPP                    | Classe IV |           |                              |            |
| SUPERFIX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME               | Classe IV |           |                              |            |
| SUPEX COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA ME                  | Classe IV |           |                              |            |
| SUPRE COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS - ME | Classe IV |           |                              |            |
| SUPRIWEB COM. E SERV. DE INFORMATICA LTD               | Classe IV |           |                              |            |
| SUSTENTARE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME              | Classe IV |           |                              |            |
| SUZY PEREIRA DA SILVEIRA - EPP                         | Classe IV |           |                              |            |
| T B LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME                    | Classe IV |           |                              |            |
| T K A TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME                    | Classe IV |           |                              |            |
| T SAMPAIO E CIA LTDA EPP                               | Classe IV |           |                              |            |
| T&M ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME                      | Classe IV |           |                              |            |

008437

CREDECENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                                               | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| TAMY FRANCO SUHETT ME                                                 | Classe IV |           |                              |            |
| TANINO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA EPP                                   | Classe IV |           |                              |            |
| TARGET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | Classe IV |           |                              |            |
| TATICA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME                                    | Classe IV |           |                              |            |
| TCHE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP                       | Classe IV |           |                              |            |
| TECHBLOCOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE - MOLDADOS EIRELI              | Classe IV |           |                              |            |
| TECNIÁGUA - SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP               | Classe IV |           |                              |            |
| TECNOATA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME                        | Classe IV |           |                              |            |
| TECNOLOGIA DO PLÁSTICO EIRELI EPP                                     | Classe IV |           |                              |            |
| TECROL LOJA DOS ROLAMENTOS LTDA EPP                                   | Classe IV |           |                              |            |
| TEND QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME                    | Classe IV |           |                              |            |

008438



CRENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                                    | CLASSE    | DOCUMENTO      | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| TERRA MAQUINAS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA EPP                        | Classe IV | 119.60.385.813 | Luiz Hildebrando A. Resende  |  |
| TERRA MODA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME                                   | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| TERRAPLENAGEM E GRAMADORA JB LTDA - ME                                    | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS NAZARAO LTDA - ME                     | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| TESSCONSULT SOLUCOES E SERVICOS EIRELI EPP                                | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| TFA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES LTDA EPP                                  | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| TIG SOLDA - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE SOLDA LTDA-ME             | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| TMF INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA EPP | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA - EPP                                         | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| TOP AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI - EPP                                     | Classe IV |                |                              |                                                                                   |
| TOPCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME             | Classe IV |                |                              |                                                                                   |

008439

CREDECENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                                       | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|---------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| TOPGRAF EDITORA E SOLUCOES EM IMPRESSOS EIRELI - ME           | Classe IV |           |                              |            |
| TORINO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME                             | Classe IV |           |                              |            |
| TORNEARIA VOLPONI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME                | Classe IV |           |                              |            |
| TOTAL GAS CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA - EPP                   | Classe IV |           |                              |            |
| TQI TREINAMENTO, QUALIFICACAO E INSPECAO INDUSTRIAL LTDA - ME | Classe IV |           |                              |            |
| TR ALVAREZ CONFECCOES LTDA ME                                 | Classe IV |           |                              |            |
| TRACTOR TURBO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP                      | Classe IV |           |                              |            |
| TRADE MINAS INFORMATICA LTDA ME                               | Classe IV |           |                              |            |
| TRANS GUINCHO LTDA ME                                         | Classe IV |           |                              |            |
| TRANSAMERICA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME                | Classe IV |           |                              |            |
| TRANSCOSTA MUDANCAS LTDA ME                                   | Classe IV |           |                              |            |

008440

CREDECENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                 | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|--------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| TRANSDIESEL - LOCAÇÕES LTDA - ME                       | Classe IV |           |                              |            |
| TRANSFAX LOG TRANSPORTES LTDA ME                       | Classe IV |           |                              |            |
| TRANSIOVITA TRANSPORTADORA JOVITA LTDA ME              | Classe IV |           |                              |            |
| TRANSLOK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME             | Classe IV |           |                              |            |
| TRANSMÁQUINA LTDA - EPP                                | Classe IV |           |                              |            |
| TRANSPENHA MUDANÇAS LTDA ME                            | Classe IV |           |                              |            |
| TRANSPORTE FERREIRA LTDA - ME                          | Classe IV |           |                              |            |
| TRANSPORTES RAPIDO MARANHENSE LTDA - ME                | Classe IV |           |                              |            |
| TRANZIRAN TRANSPORTES LTDA - EPP                       | Classe IV |           |                              |            |
| TRATOR PRATES COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP | Classe IV |           |                              |            |
| TRATORANEL TRATORES LTDA - EPP                         | Classe IV |           |                              |            |

008441

CREDENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                                      | CLASSE    | DOCUMENTO     | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA   |
|--------------------------------------------------------------|-----------|---------------|------------------------------|--------------|
| TRECKING ESTRUTURA E EVENTOS LTDA EPP                        | Classe IV |               |                              |              |
| TRUCKAO AUTOPEÇAS LTDA ME                                    | Classe IV |               |                              |              |
| TS LOCAÇÃO DE GUINCHO LTDA ME                                | Classe IV | OAB/PE 27.978 | Francisco Junior             | RICARDO BRIZ |
| TUC-LOG SOLUCOES EM LOGISTICA E ARMAZENAGENS LTDA - EPP      | Classe IV |               |                              |              |
| TUPY TRANSPORTE DE CARGA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME | Classe IV |               |                              |              |
| TUTTI LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP                    | Classe IV |               |                              |              |
| UBERLANE PEREIRA ROCHA EPP                                   | Classe IV |               |                              |              |
| UILLIAN ROBERTO CARDOSO SANTOS ME                            | Classe IV |               |                              |              |
| ULTRA IMAGEM VIEGAS LTDA ME                                  | Classe IV |               |                              |              |
| ULTRIX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME       | Classe IV |               |                              |              |
| UNIGELO INDUSTRIA LTDA ME                                    | Classe IV |               |                              |              |

003442

CREDECENCIAMENTO: ASSEMBLEIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                                             | CLASSE    | DOCUMENTO    | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| UNITRA SERVICOS DE USINAGEM E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA - ME      | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| UNIVANS MUDANCAS E TRANSPORTES EIRELI EPP                           | Classe IV | 18110 QAB/05 | LEONARDO PINTO MARTINS       |  |
| UNIZA LOCAÇÕES LTDA - ME                                            | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| USI-BETON LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| USICOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS DE USINAGEM LTDA ME            | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| USINA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME                                | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| USINA DE RECICLAGEM DE FORTALEZA LTDA - ME                          | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| V S COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP           | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| V.F. DE ANDRADE                                                     | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| V.S CRUZ TRANSPORTES E LOCAÇÕES - ME                                | Classe IV |              |                              |                                                                                   |
| VALDIELMA CARDOSO GONCALVES EPP                                     | Classe IV |              |                              |                                                                                   |

008443

CREDENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDITORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                      | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| VALDOMIRO NOGUEIRA DE SOUZA                                 | Classe IV |           |                              |            |
| VALLY SERVICOS E EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA - ME    | Classe IV |           |                              |            |
| VALORE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP                  | Classe IV |           |                              |            |
| VALPETRO VALVULAS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA EPP         | Classe IV |           |                              |            |
| VANESSA APARECIDA PEREIRA FIORAVANTE COMERCIO DE FRIOS - ME | Classe IV |           |                              |            |
| VAZAO HIDROPNEUMATICA LTDA EPP                              | Classe IV |           |                              |            |
| VECONINTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS MARITIMOS LTDA.         | Classe IV |           |                              |            |
| VELEIRO COMERCIO DE TINTAS - EIRELI - ME                    | Classe IV |           |                              |            |
| VENEDICT DESENHOS TECNICOS LTDA - ME                        | Classe IV |           |                              |            |
| VEQ MAQUINAS LTDA EPP                                       | Classe IV |           |                              |            |
| VERDES PASTAGENS COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME   | Classe IV |           |                              |            |

008444

CREDECENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| VETOR ENGENHARIA LTDA - ME                            | Classe IV |           |                              |            |
| VIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME                | Classe IV |           |                              |            |
| VIBROMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP | Classe IV |           |                              |            |
| VIDRACARIA JEQUE LTDA ME                              | Classe IV |           |                              |            |
| VIDRO BOX EIRELI - ME                                 | Classe IV |           |                              |            |
| VIEIRA BAHIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME                | Classe IV |           |                              |            |
| VILMA N L DE ALMEIDA ALIMENTAÇÃO - ME                 | Classe IV |           |                              |            |
| VINCENZINA LOIACONO MORGADO ME                        | Classe IV |           |                              |            |
| VINICIUS BELOTO ME                                    | Classe IV |           |                              |            |
| VIP SERVICE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA               | Classe IV |           |                              |            |
| VIP TINTAS LTDA EPP                                   | Classe IV |           |                              |            |

## CREDENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                        | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|---------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| VISUALIZE DIGITAL LTDA EPP                                    | Classe IV |           |                              |            |
| VITORIA LOG TRANSPORTE E LOGISTICAS LTDA - ME                 | Classe IV |           |                              |            |
| VITRIX ENGENHARIA LTDA                                        | Classe IV |           |                              |            |
| VIVIAN SOARES LANDIM - ME                                     | Classe IV |           |                              |            |
| VLTEC DESENHOS TECNICOS LTDA ME                               | Classe IV |           |                              |            |
| VMF TECNOLOGIA EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA.                       | Classe IV |           |                              |            |
| VOLCAN LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP | Classe IV |           |                              |            |
| VOLPONI CONSTRUCOES MECANICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME    | Classe IV |           |                              |            |
| VP LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME                              | Classe IV |           |                              |            |
| VPS ENGENHARIA LTDA - EPP                                     | Classe IV |           |                              |            |
| VR - TRADUCOES E ASSESSORIA LTDA - EPP                        | Classe IV |           |                              |            |

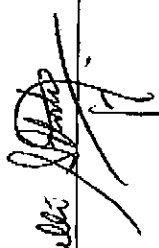


CREDECIAAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDITORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR                                                      | CLASSE    | DOCUMENTO   | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA   |
|-------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------------------------|--------------|
| W A DE MORAIS ME                                            | Classe IV |             |                              |              |
| W M ESTALEIROS E TRANSPORTES MARITIMOS LTDA ME              | Classe IV | 010-1353559 | Advogado Ricardo B. R. B. R. | [Assinatura] |
| W R ITABORAÍ TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP | Classe IV |             |                              |              |
| W. A. DA SILVA COSTA - ME                                   | Classe IV |             |                              |              |
| WAG LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME                         | Classe IV |             |                              |              |
| WALFREDO MARCELINO CRISOSTOMO EPP                           | Classe IV |             |                              |              |
| WALTER VIEIRA DE MELO GULDE ME                              | Classe IV |             |                              |              |
| WANK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME                             | Classe IV |             |                              |              |
| WEB M RECICLAGEM E ATERRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME       | Classe IV |             |                              |              |
| WEMBLEY EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP               | Classe IV |             |                              |              |
| WILSON MESQUITA DA SILVA - ME                               | Classe IV |             |                              |              |

008447

CREDECENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREADOR                                         | CLASSE    | DOCUMENTO  | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA                                                                        |
|-------------------------------------------------|-----------|------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| WK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA         | Classe IV |            |                              |                                                                                   |
| WKT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-EPP          | Classe IV | 04985960-6 | Silene J. C. Trincavella     |  |
| WORLD LOCAOES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - ME  | Classe IV |            |                              |                                                                                   |
| XAN K TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME              | Classe IV |            |                              |                                                                                   |
| XAVIER GAS LTDA - ME                            | Classe IV |            |                              |                                                                                   |
| YMIDIA SERVICOS DE SINALIZACAO DIGITAL LTDA EPP | Classe IV |            |                              |                                                                                   |
| YUZI SERVICOS DE DESENHOS LTDA ME               | Classe IV |            |                              |                                                                                   |
| ZAMBEZE SERVICOS MEDICOS LTDA ME                | Classe IV |            |                              |                                                                                   |
| ZAMIR COMERCIAL LTDA - EPP                      | Classe IV |            |                              |                                                                                   |
| ZAROS ENGENHARIA LTDA - EPP                     | Classe IV |            |                              |                                                                                   |
| ZIC ELETRONICA E COMUNICACAO LTDA ME            | Classe IV |            |                              |                                                                                   |

008448

CREDENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

| CREDOR          | CLASSE    | DOCUMENTO | REPRESENTANTE (NOME LEGÍVEL) | ASSINATURA |
|-----------------|-----------|-----------|------------------------------|------------|
| ZIED H SALIM ME | Classe IV |           |                              |            |

**CREDECIMENTO: ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES – GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**

REPRESENTANTE: Cândido Olivieri Carneiro de Souza, Adriano de Carvalho Uiterwaal, Felipe Laureano Carneiro da Silva.

NOME LEGÍVEL: Adriano de Carvalho Uiterwaal Cândido Olivieri Carneiro de Souza

ASSINATURA:

OAB: 149.992

135.481

| Credor                                                 | Classe   |
|--------------------------------------------------------|----------|
| ACHILLES CAPORALLI FILHO                               | Classe 1 |
| ALDEMIR JOSE DE OLIVEIRA                               | Classe 1 |
| ANDRE BEZERRA DE M COUTINHO                            | Classe 1 |
| ANGELO ARAUJO DE FREITAS                               | Classe 1 |
| CARLOS EDUARDO DA MATTA MONTANO                        | Classe 1 |
| CARLOS EDUARDO R F SIMOES                              | Classe 1 |
| DANILO MARTINS DE ARAUJO                               | Classe 1 |
| DIEGO LEONARDO GRANDE                                  | Classe 1 |
| FELIPE CARLOS DA SILVA LOMBA                           | Classe 1 |
| JOAO ANTONIO DINIZ                                     | Classe 1 |
| MARCUS ANTONIO MARTINS                                 | Classe 1 |
| MURILO BRUNO                                           | Classe 1 |
| RAFAEL VISCONDI FIDELIS                                | Classe 1 |
| ROSANE GUNTZEL OSORIO                                  | Classe 1 |
| SILVIO COSTA ANDRADE                                   | Classe 1 |
| THIAGO AQUINO FERREIRA                                 | Classe 1 |
| WILLIAM MEIRELES PACHECO                               | Classe 1 |
| 24 SUBDISTRITO REG CIVIL PESSOAS NATURAIS INDIANOPOLIS | Classe 3 |
| A F DE ALMEIDA FILHO E CIA LTDA                        | Classe 3 |
| A.L. MAFRA TRANSPORTES LTDA                            | Classe 3 |
| AÇÃO ENGENHARIA LTDA                                   | Classe 3 |
| ACHILLES CAPORALLI FILHO                               | Classe 3 |
| ADEMARIO PINTO GALVO 52875776568                       | Classe 3 |
| ADRIANO CANDIDO CARRIJO                                | Classe 3 |

|                                                                    |          |
|--------------------------------------------------------------------|----------|
| ADRIANO COELHO DOS SANTOS                                          | Classe 3 |
| AFRANIO F DA SILVA                                                 | Classe 3 |
| AILTON GOMES DOS SANTOS                                            | Classe 3 |
| ALDEMIR JOSE DE OLIVEIRA                                           | Classe 3 |
| ALFAMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA    | Classe 3 |
| ALMAQ SANTANNA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA                            | Classe 3 |
| ALOIZO FABIANO DE SOUZA NASCIMENTO                                 | Classe 3 |
| ALPEL ALBIS PNEUS E PECAS USADOS LTDA                              | Classe 3 |
| AMARO ANTONIO DO NASCIMENTO                                        | Classe 3 |
| ANDREA MICHEL                                                      | Classe 3 |
| ANGELO ARAUJO DE FREITAS                                           | Classe 3 |
| ANILTON MAURI RAMPINELLI                                           | Classe 3 |
| ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FACANHA 49222546334                      | Classe 3 |
| ANTONIO SABACK DA SILVA                                            | Classe 3 |
| ARICAN EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA.      | Classe 3 |
| ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INFRA ESTRUTURA E INDUSTRIAS DE BASE      | Classe 3 |
| ASYST INTERNACIONAL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA                   | Classe 3 |
| AUGUSTO KANEHIRO KAWAMOTO 00936459883                              | Classe 3 |
| AUTO PASTORE LTDA                                                  | Classe 3 |
| AUTO POSTO CANTO VERDE DERIV DE PETROLEO LTDA                      | Classe 3 |
| AUTO RICCI S.A.                                                    | Classe 3 |
| BAHIA BRITA BUSINESS BRASIL MINERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Classe 3 |
| BAHIA CONTROL COM REP SERV LTDA                                    | Classe 3 |
| BARATAO DA IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA                      | Classe 3 |
| BRITO LOBO LTDA                                                    | Classe 3 |
| CAMINUS INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA                   | Classe 3 |
| CARLILE ADLER G. FREITAS                                           | Classe 3 |
| CARLITO JESUS MOTA                                                 | Classe 3 |
| CARLOS ALBERTO VAIOLETTI                                           | Classe 3 |
| CARLOS CAMPOS CONSULTORIA E CONSTRUCOES LIMITADA                   | Classe 3 |
| CARLOS EDUARDO DA MATTA MONTANO                                    | Classe 3 |
| CARLOS EDUARDO RODRIGUES F. SIMOES                                 | Classe 3 |
| CARRIER VEICULOS LTDA                                              | Classe 3 |
| CAUPECAS COMERCIO LTDA                                             | Classe 3 |
| CEAGRA CERAMICA E AGROPECUARIA ASSUNCAO LIMITADA                   | Classe 3 |
| CEARA COMERCIAL DE ALUMINIO LTDA                                   | Classe 3 |
| CENTRAL NORDESTE DE PECAS LTDA                                     | Classe 3 |
| CERVELLO INFORMATICA LTDA.                                         | Classe 3 |
| CIPROL - CEARA IMPL. RODOVIARIOS LTDA                              | Classe 3 |
| CLAUDIA FERREIRA PESTANA ALVES                                     | Classe 3 |
| CLAUDIO P. DE VASCONCELOS FILHO                                    | Classe 3 |



|                                                            |          |
|------------------------------------------------------------|----------|
| CLAUDIO RIBEIRO ROCHA                                      | Classe 3 |
| CLIPPING SERVICE RECORTES LTDA                             | Classe 3 |
| COFEMIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAL INDUSTRIAL LTDA | Classe 3 |
| COLI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA                          | Classe 3 |
| COMAFE COMERCIO DE ACO E FERRAGENS LTDA                    | Classe 3 |
| COMERCIAL DRAGAO LTDA                                      | Classe 3 |
| COMERCIAL MAIA LTDA                                        | Classe 3 |
| CONESTEEL VALVULAS E CONEXOES INDUSTRIAIS LTDA             | Classe 3 |
| CONTABILIDADE COLINI - SOCIEDADE SIMPLES                   | Classe 3 |
| CONTENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                         | Classe 3 |
| COPA ENG.AMBIENTAL E LOCACAO EQUIP. LTDA                   | Classe 3 |
| CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA                           | Classe 3 |
| CREFIPEL DISTRIBUIDORA LTDA                                | Classe 3 |
| CRISTIANO ANTONIO DA SILVA 79582931434                     | Classe 3 |
| CRISTIANO GALVANI VIEIRA                                   | Classe 3 |
| CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS                             | Classe 3 |
| CYNTHIA LISBOA PEREIRA                                     | Classe 3 |
| DANILO MARTINS DE ARAUJO                                   | Classe 3 |
| DAVINO DE FRANCA                                           | Classe 3 |
| DEC SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA               | Classe 3 |
| DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA                               | Classe 3 |
| DECIO AUTO POSTO L. 8 LTDA                                 | Classe 3 |
| DETEX DESMONTE TECNICO COM EXPLOSIVOS LTDA                 | Classe 3 |
| DIEGO DOS SANTOS LIMA                                      | Classe 3 |
| DIEGO LEONARDO GRANDE                                      | Classe 3 |
| DINAMAPE MAQUINAS LTDA                                     | Classe 3 |
| DINAMIZA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA                     | Classe 3 |
| DIVINO HONORIO                                             | Classe 3 |
| DJALMA ARAUJO DE SOUSA                                     | Classe 3 |
| DJALMA FLORENCIO DE MIRANDA                                | Classe 3 |
| DMAPAS BRASIL LTDA                                         | Classe 3 |
| DMP SISTEMA DE IDENTIFICACAO LTDA                          | Classe 3 |
| DORTPREV SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA             | Classe 3 |
| DUARTE GARCIA CASELLI GUIMARAES E TERRA                    | Classe 3 |
| DURAG SIENA DO BRASIL LTDA                                 | Classe 3 |
| ECOBLOCK I INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                       | Classe 3 |
| EDSON BOTELHO GONCALVES                                    | Classe 3 |
| EDUARDO FESTA                                              | Classe 3 |
| EMBRATOP LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA                      | Classe 3 |
| EMILIO ALVES DE SOUZA FILHO                                | Classe 3 |
| EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS MAISFARMA LTDA               | Classe 3 |

|                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------|----------|
| ENCOMENDAS E TRANSPORTES DE CARGAS PONTUAL LTDA               | Classe 3 |
| ENGEPRA COMERCIO E SERVICOS LTDA                              | Classe 3 |
| ESCAD RENTAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM LTDA | Classe 3 |
| EVEREST ELETRICIDADE LTDA                                     | Classe 3 |
| EVERTON FPS IMP. E EXP. LTDA                                  | Classe 3 |
| EVOLUTA SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA                    | Classe 3 |
| FADEL KHAOULE                                                 | Classe 3 |
| FATOR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA                              | Classe 3 |
| FELIPE CARLOS DA SILVA LOMBA                                  | Classe 3 |
| FERNANDO CEZAR QUEIROZ DOS SANTOS                             | Classe 3 |
| FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA                                   | Classe 3 |
| FIGUEIREDO & ASSOCIADOS CONSULTORIA                           | Classe 3 |
| FLAVIA FURTADO MORAIS                                         | Classe 3 |
| FLAVIO DE CASTRO SAMPAIO                                      | Classe 3 |
| FLUXO MERCANTIL LTDA                                          | Classe 3 |
| FORTCOLOR TINTAS E VERNIZES LTDA                              | Classe 3 |
| FRANCISCO BERNARDES BEZERRA NETO                              | Classe 3 |
| FRANCISCO YGO ANDRADE MOREIRA 05666682385                     | Classe 3 |
| FREECAR LOCADORA EIRELI                                       | Classe 3 |
| FRONTLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA                          | Classe 3 |
| FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO                           | Classe 3 |
| G.C. PNEUS E ACESSORIOS LTDA                                  | Classe 3 |
| GEISMAR DO BRASIL MATERIAL FERROVIARIO LTDA                   | Classe 3 |
| GENIVALDO JOSE DOS SANTOS                                     | Classe 3 |
| GERARDO BASTOS PNEUS E PECAS LTDA                             | Classe 3 |
| GILBERTO BALANCIN                                             | Classe 3 |
| GLEYDSON MARCIO SILVA                                         | Classe 3 |
| GLOBAL AIR CARGO LTDA                                         | Classe 3 |
| GPO MERCANTIL E ENGENHARIA LTDA                               | Classe 3 |
| GRAFCOR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA                         | Classe 3 |
| GUILHERME EUSTAQUIO BARBOSA                                   | Classe 3 |
| HELIA ALMEIDA CARDOSO                                         | Classe 3 |
| HERMOGENES ALMEIDA SANTANA                                    | Classe 3 |
| HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                          | Classe 3 |
| IKT - BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA                     | Classe 3 |
| ILDO DA SILVA BRITTO                                          | Classe 3 |
| INFOCOS                                                       | Classe 3 |
| INFOSOL SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA                          | Classe 3 |
| INTERNACIONAL PECAS LIMITADA                                  | Classe 3 |
| ISABEL SANTOS CAMPOS DE OLIVEIRA                              | Classe 3 |
| ITAJUBA HOTEIS E TURISMO LTDA                                 | Classe 3 |



|                                                    |          |
|----------------------------------------------------|----------|
| ITAMAR VILACA DE OLIVEIRA                          | Classe 3 |
| IVAIR MARQUES DE SOUZA                             | Classe 3 |
| IVONE TEREZA DA SILVA                              | Classe 3 |
| J M ZANATTA E CIA LTDA                             | Classe 3 |
| JACILDA OLIVEIRA DE JESUS                          | Classe 3 |
| JACUZZI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA        | Classe 3 |
| JAILSON ZEGERINO DE OLIVEIRA                       | Classe 3 |
| JAMILE DE SOUZA SA                                 | Classe 3 |
| JARBAS MATIAS DOS REIS                             | Classe 3 |
| JARDEL ERNESTO KIEL                                | Classe 3 |
| JEIVAN GUEDES ALMEIDA 55507824568                  | Classe 3 |
| JOAO ANTONIO DINIZ                                 | Classe 3 |
| JOAO AUGUSTO LIMA BARETTO                          | Classe 3 |
| JOAO DAS VIRGENS SOARES                            | Classe 3 |
| JOAO LOURENCO RAMOS                                | Classe 3 |
| JOAO MARQUES DA SILVA                              | Classe 3 |
| JOSE ALISON DE SOUZA BOMFIM                        | Classe 3 |
| JOSE ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS                  | Classe 3 |
| JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO                         | Classe 3 |
| JRS DESENHOS TECNICOS LTDA                         | Classe 3 |
| JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA               | Classe 3 |
| JULI SLING DO BRASIL LTDA                          | Classe 3 |
| JULIANA SOUZA BRAGA                                | Classe 3 |
| JURILAR IMOBILIARIA S/C LTDA                       | Classe 3 |
| KALYANE CINTIA BEZERRA MACIEL                      | Classe 3 |
| KLEBER NOGUEIRA AMARO                              | Classe 3 |
| LABOROIL LTDA                                      | Classe 3 |
| LCS DESENVOLVIMENTO NEGOCIOS E INTERMEDIACOES LTDA | Classe 3 |
| LEONARDO RODRIGUES DE PAULA PINTO                  | Classe 3 |
| LHB COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA        | Classe 3 |
| LIANA LINO LEMOS                                   | Classe 3 |
| LIRAMARKES BATISTA DE FREITAS EIRELI               | Classe 3 |
| LOCADORA DE VEICULOS TOQUETAO LTDA                 | Classe 3 |
| LOCAGYN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA               | Classe 3 |
| LUANA DE OLIVEIRA CARAM                            | Classe 3 |
| LUCILEIDE DOS SANTOS LEITE                         | Classe 3 |
| LUIS RENATO OSORIO CAMPELO                         | Classe 3 |
| LUREX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA               | Classe 3 |
| LYNDY WANDERSON MAURICIO CHAVES                    | Classe 3 |
| MAGNA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA             | Classe 3 |
| MANUELA OLIVEIRA SOUZA 00534517595                 | Classe 3 |

|                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|
| MAPA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA                                      | Classe 3 |
| MARANHA INN SUITE HOTEL LTDA                                          | Classe 3 |
| MARCELO PEREIRA VIDA 63858819115                                      | Classe 3 |
| MARCUS ANTONIO MARTINS                                                | Classe 3 |
| MARIA DE LOURDES MATOS DE SOUZA                                       | Classe 3 |
| MARLON CLECIO MARTINS RODRIGUES                                       | Classe 3 |
| MEGA PLASTICOS COMERCIAL LTDA                                         | Classe 3 |
| MEIRY NORMA ALMEIDA                                                   | Classe 3 |
| MENSURAR ENGENHARIA TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA                     | Classe 3 |
| METAL CHECK DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA                             | Classe 3 |
| MIL MADEIRAS COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA                               | Classe 3 |
| MILLENNIUM PETROLEO LTDA                                              | Classe 3 |
| MOVE MAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS & LOGISTICA LTDA                 | Classe 3 |
| MOVESA MOTORES E VEICULOS DO NORDESTE LTDA                            | Classe 3 |
| MOVIMENTA CARGAS INDUSTRIAIS IMPORTACAO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. | Classe 3 |
| MS SERVICOS DE QUALIDADE DE VIDA LTDA                                 | Classe 3 |
| MURILO BRUNO                                                          | Classe 3 |
| MZ COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA                           | Classe 3 |
| NEILTON SERGIO BITENCOURT ROTONDANO                                   | Classe 3 |
| NELSON NUNES DE SOUZA                                                 | Classe 3 |
| NEUSA DE ALMEIDA FRANCO SILVA 84572973172                             | Classe 3 |
| NILTON LIMA CONCEICAO                                                 | Classe 3 |
| NIVETEC INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA                                | Classe 3 |
| NORMA DA CRUZ BARRETO                                                 | Classe 3 |
| NOXI QUIMICA LTDA                                                     | Classe 3 |
| NUBIA MERCIA VAZ SILVA                                                | Classe 3 |
| OFICINA DA NOTICIA LTDA                                               | Classe 3 |
| OMEGA FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA                                     | Classe 3 |
| OZASSIFE PEREIRA BONFIM                                               | Classe 3 |
| PATRICIA MARTINS MARQUES CHAVES                                       | Classe 3 |
| PAULA & PAULA LTDA                                                    | Classe 3 |
| PAULA PINTO SOBREIRA                                                  | Classe 3 |
| PAULO A B BARROSO CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI         | Classe 3 |
| PAULO ANTONIO BISAGGIO ENGENHARIA DO TRABALHO                         | Classe 3 |
| PAULO CESAR SILVA DAS NEVES                                           | Classe 3 |
| PAULO HENRIQUE AUGUSTO VITAL                                          | Classe 3 |
| PAULO HENRIQUE NELSON SILVA                                           | Classe 3 |
| PAULO ROBERTO MIRVO                                                   | Classe 3 |
| PEDRO MELQUIADES LIMA LOPES                                           | Classe 3 |
| PETEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA.                    | Classe 3 |
| PETRAL COM DE FERRO E ACO LTDA                                        | Classe 3 |

|                                                    |          |
|----------------------------------------------------|----------|
| PONTESTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA                  | Classe 3 |
| POSTO FIEL DA ESTRADA LTDA                         | Classe 3 |
| POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA                         | Classe 3 |
| POSTO SANTA RITA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA     | Classe 3 |
| PRESS E GET COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Classe 3 |
| PRESTADORA DE SERVICOS NAVAIS J COSTA LTDA         | Classe 3 |
| PRIVET AUTO POSTO LTDA                             | Classe 3 |
| PROATIVE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA | Classe 3 |
| PROLUX COMERCIO LTDA                               | Classe 3 |
| R G TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA                    | Classe 3 |
| RAFAEL DE JESUS RIBEIRO                            | Classe 3 |
| RAFAEL VISCONDI FIDELIS                            | Classe 3 |
| RAIMUNDO GOMES FILHO                               | Classe 3 |
| RAIMUNDO NONATO FERREIRA                           | Classe 3 |
| RAUL OSCAR SUAREZ                                  | Classe 3 |
| RENATO GALVAO DOS SANTOS JUNIOR                    | Classe 3 |
| RGC FENIX APOIO DE DOCUMENTACOES - EIRELI          | Classe 3 |
| RICARDO FERREIRA PONTES                            | Classe 3 |
| RLH PNEUS LTDA                                     | Classe 3 |
| ROBERTA SILVA PIRES                                | Classe 3 |
| RODOLFO ROGERIO WANDERLEY COSTA                    | Classe 3 |
| RONEMAK MAQUINAS OPERATRIZES LTDA                  | Classe 3 |
| RUBENS MARQUES NETTO                               | Classe 3 |
| S&P ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD                     | Classe 3 |
| SACOLAO VERDES FRUTAS LTDA                         | Classe 3 |
| SALOMAO BRITO NASCIMENTO                           | Classe 3 |
| SAMUEL EDUARDO DOS SANTOS LOPES                    | Classe 3 |
| SAMUEL RAMOS DE SOUZA                              | Classe 3 |
| SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS                  | Classe 3 |
| SAYONARA SODRE BISPO                               | Classe 3 |
| SERGIO ANTONIO VAN DER LAAN                        | Classe 3 |
| SIDALVA DE FREITAS ALVES                           | Classe 3 |
| SILVANA SOUZA DE ANDRADE                           | Classe 3 |
| SILVANA SOUZA DE VASCONCELOS                       | Classe 3 |
| SILVIO COSTA ANDRADE                               | Classe 3 |
| SIVALDO SOUSA DOS SANTOS                           | Classe 3 |
| SOLO REFORCADO CONTENCOES LTDA                     | Classe 3 |
| SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA                          | Classe 3 |
| SOMATEC ENGENHARIA ESTRUTURAL                      | Classe 3 |
| STA COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA                  | Classe 3 |
| STAHL TALHAS EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO LTDA     | Classe 3 |

|                                                                   |          |
|-------------------------------------------------------------------|----------|
| STILGRAF ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA                            | Classe 3 |
| STL INFORMATICA LTDA                                              | Classe 3 |
| SUELY SANTOS SOUZA                                                | Classe 3 |
| SULPECAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA                           | Classe 3 |
| SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICACAO EIRELI         | Classe 3 |
| TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S/A                                   | Classe 3 |
| TAY - COMERCIO SUPRIMENTOS E REPRESENTAC                          | Classe 3 |
| TBA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA                               | Classe 3 |
| TECNOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CINTAS LTDA                   | Classe 3 |
| TERRA FARMACEUTICA LTDA                                           | Classe 3 |
| TGA CONSTRUCAO E SINALIZACAO LTDA                                 | Classe 3 |
| THAIS MARCELO SOUZA                                               | Classe 3 |
| THAMYRES MARJORY LUCAS DA CRUZ MARTINS                            | Classe 3 |
| THIAGO AQUINO FERREIRA                                            | Classe 3 |
| TIAGO BARBOSA SANTOS                                              | Classe 3 |
| TMAR TRANSPORTES LTDA                                             | Classe 3 |
| TRANSMASQUINAS TRANSPORTES E SERVICOS DE ESCOLTA EIRELI           | Classe 3 |
| TRUX COMERCIO DE VEICULOS LTDA                                    | Classe 3 |
| U.T. CABOS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA                    | Classe 3 |
| UENDERSON LEITE DE SOUZA 89791878153                              | Classe 3 |
| VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA                                 | Classe 3 |
| VERDE GAIA CONSULTORIA E EDUCACAO AMBIENTAL LTDA                  | Classe 3 |
| VERTICAL EQUIPAMENTOS LTDA                                        | Classe 3 |
| VINICIUS FRANCA TEOBALDO                                          | Classe 3 |
| WAGNER DOVAL ARAUJO                                               | Classe 3 |
| WALDEMAR ROBERTO BISELI JR                                        | Classe 3 |
| WASHINGTON ALBUQUERQUE ALVES                                      | Classe 3 |
| WAZ HARDWARE IMPORT E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | Classe 3 |
| WILK EURIPEDES DE SOUZA FUSCO                                     | Classe 3 |
| WILTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                                  | Classe 3 |
| WJR VALVULAS E CONEXOES LTDA                                      | Classe 3 |
| ZENILDA NOGUEIRA SALES                                            | Classe 3 |
| 100 UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP                              | Classe 4 |
| 2MR - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME                           | Classe 4 |
| 2S RESTAURANTE BAR LTDA - ME                                      | Classe 4 |
| A A CORREIA FILHO TRANSPORTE - ME                                 | Classe 4 |
| A A I C AUDITORIA E ASSESSORIA INDUSTRIAL E COMERCIAL EPP         | Classe 4 |
| A E M TRANSPORTES LTDA ME                                         | Classe 4 |
| A L DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E COSMETICOS - ME           | Classe 4 |
| A MACIEL RODRIGUES - ME                                           | Classe 4 |
| A MAMCZUR SERVICOS DE DESENHO LTDA - ME                           | Classe 4 |

|                                                                  |          |
|------------------------------------------------------------------|----------|
| ACCR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME              | Classe 4 |
| ACESSO LOCADORA LTDA - ME                                        | Classe 4 |
| ADVENTTO SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA EPP                           | Classe 4 |
| AGA INSTRUMENTAÇÃO LTDA                                          | Classe 4 |
| AGNALDO CONSTANTINO DA SILVA ME                                  | Classe 4 |
| AGP DESENHOS E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - ME                    | Classe 4 |
| AGROLAB ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA EPP                             | Classe 4 |
| ALFREDO SEQUEIRA FERRAMENTAS LTDA                                | Classe 4 |
| ANCORA IMOBILIÁRIA LTDA EPP                                      | Classe 4 |
| ANDERSON L O CAMARA RESTAURANTE ME                               | Classe 4 |
| ANDERSON OLIVEIRA SANTOS ME                                      | Classe 4 |
| APARECIDA F. DA SILVA - ME                                       | Classe 4 |
| APARECIDO MARQUES DA SILVA - ME                                  | Classe 4 |
| APEFERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, EPIS E MÁQUINAS LTDA - ME       | Classe 4 |
| ATR CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME                        | Classe 4 |
| AV MÁQUINAS LOCAÇÕES LTDA - ME                                   | Classe 4 |
| B W F LOCAÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA EPP                    | Classe 4 |
| BARUK HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME                                | Classe 4 |
| BASE AMBIENTAL LTDA - ME                                         | Classe 4 |
| BENICIO BIZ EDITORES ASSOCIADOS LTDA EPP                         | Classe 4 |
| BERALDI E AMORIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA ME      | Classe 4 |
| BLAST ENGENHARIA LTDA ME                                         | Classe 4 |
| BR TRUCK CENTER LTDA - ME                                        | Classe 4 |
| BRASIL FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EPP                     | Classe 4 |
| BRENAN COMERCIAL LTDA                                            | Classe 4 |
| BRIMAC COMÉRCIO ATACADISTA DE BRITA, AREIA E PREMOLDADOS LTDA ME | Classe 4 |
| BUSCATO PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS S S LTDA EPP                     | Classe 4 |
| C & C CAMPINAS COMERCIAL LIMITADA - EPP                          | Classe 4 |
| CALIBRA COMERCIAL DE PNEUS LTDA EPP                              | Classe 4 |
| CAMOL CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME                 | Classe 4 |
| CARLOS ALBERTO DE SANTANA EPP                                    | Classe 4 |
| CARLOS ALBERTO XAVIER DIAS COMERCIAL - ME                        | Classe 4 |
| CARLOS GABARDO - EPP                                             | Classe 4 |
| CARVALHO E QUEIROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME    | Classe 4 |
| CASA DAS MANGUEIRAS LTDA                                         | Classe 4 |
| CASTILHO TESCARI ARQUITETURA E DESIGN LTDA ME                    | Classe 4 |
| CEARACOM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME         | Classe 4 |
| CICERO REIS ROSSATO - ME                                         | Classe 4 |
| CLAUDIA ALVES DE SOUZA CONFECÇÕES - ME                           | Classe 4 |
| CLÍNICA DO SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO LTDA - ME                 | Classe 4 |
| CLIRAM CLÍNICA RADIOLÓGICA MUCCINI LTDA - EPP                    | Classe 4 |

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| CMS INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS ELEVADOS E REVESTIMENTOS LTDA EPP | Classe 4 |
| COMBRAS 2000 COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINERES LTDA ME              | Classe 4 |
| COMERCIAL DE FERRO GAVINCHA JUNIOR LTDA - EPP                       | Classe 4 |
| COMERCIAL DE GAS ALVES E MIRANDA LTDA - EPP                         | Classe 4 |
| COMERCIAL P M VIGOTAS LTDA ME                                       | Classe 4 |
| COMPER REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA ME                            | Classe 4 |
| CONFIAR COMERCIO E SERVICOS REFRIGERACAO AUTOMOTIVO LTDA ME         | Classe 4 |
| CONNECTION DESIGNER DESENHOS S/C LTDA - ME                          | Classe 4 |
| CONPROVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP                              | Classe 4 |
| CONSULTORIA ESPORTIVA MOVIMENTO-SE LTDA - ME                        | Classe 4 |
| COPESA CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP                | Classe 4 |
| COURT CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA EPP                           | Classe 4 |
| CRATEUS VIAGENS E TURISMO LTDA                                      | Classe 4 |
| CSB SERVICOS DE CERTIDOES LTDA ME                                   | Classe 4 |
| D F LOCACOES & PERFURACOES LTDA - ME                                | Classe 4 |
| DANIEL BINNI ME                                                     | Classe 4 |
| DCM MATERIAIS INDUSTRIAIS .LTDA                                     | Classe 4 |
| DDR TELEINFORMATICA LTDA EPP                                        | Classe 4 |
| DINAMAPE LOCADORA DE MAQUINAS LTDA - ME                             | Classe 4 |
| DIOGO HENRIQUE DOS REIS BRITO EPP                                   | Classe 4 |
| DISBRAMAFE DISTRIB BRASIL DE MAQ E FERRAMENTAS LTDA EPP             | Classe 4 |
| DM ESPECIALISTA EM LIMPEZA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP - EPP   | Classe 4 |
| DM EXPRESSO COLETAS E ENTREGAS LTDA ME                              | Classe 4 |
| E J GEOTECNICA & SERVICOS LTDA - ME                                 | Classe 4 |
| E N SANTOS - ME                                                     | Classe 4 |
| E. M. DA SILVA EMAR - ME                                            | Classe 4 |
| EBER VANDY FERREIRA MORAES ME                                       | Classe 4 |
| ECQ PRESTACAO DE SERVICOS EM PROJETOS LTDA - ME                     | Classe 4 |
| ELETROSOLDA LTDA EPP                                                | Classe 4 |
| ELETROTEC CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA EPP            | Classe 4 |
| ELETROVASF ELETROTECNICA VALE DO SAO FRANCISCO LTDA EPP             | Classe 4 |
| ELEUSINO ATAIDE PASSOS ME                                           | Classe 4 |
| ELO INDUSTRIA MECANICA LTDA - ME                                    | Classe 4 |
| E-MEC SERVICOS DE PROJETOS LTDA - ME                                | Classe 4 |
| EMERSON HERLEY MASCARENHAS LOMANTO SANTOS ME                        | Classe 4 |
| ENGEBRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS PARA ARGAMASSA LTDA - ME    | Classe 4 |
| EQUILOC COMERCIAL E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME    | Classe 4 |
| ERHARDT PROJETOS ACUSTICOS E ELETROACUSTICOS LTDA - ME              | Classe 4 |
| ESPACO RESPIRE SS - EPP                                             | Classe 4 |
| ESTUDIO KANNO DE INFOGRAFIA LTDA ME                                 | Classe 4 |
| EUROCOPIAS REPRODUcoes E SERVICOS LTDA ME                           | Classe 4 |

|                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------|----------|
| EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PECAS LTDA - EPP           | Classe 4 |
| F GADELHA MAIA ME                                             | Classe 4 |
| F HELIO ARAUJO - ME                                           | Classe 4 |
| F N TEIXEIRA DA SILVA - ME                                    | Classe 4 |
| F.R LAVA JATO E SERVICOS LTDA - ME                            | Classe 4 |
| FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME                              | Classe 4 |
| FABIO DA SILVA AMARO-EPP                                      | Classe 4 |
| FABIOLA SANTOS SENA - ME                                      | Classe 4 |
| FABRICA DE TANQUES BAHIA LTDA - ME                            | Classe 4 |
| FITNESSEA ATIVIDADES FISICAS LTDA EPP                         | Classe 4 |
| FLANCAR DE IGUACU VEICULOS E LOCACOES LTDA ME                 | Classe 4 |
| FLAVIA EUGENIA MONTALVAO - ME                                 | Classe 4 |
| FORTALNET BUREAU COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP               | Classe 4 |
| FRANCISCO DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA - ME                     | Classe 4 |
| FRANTEX PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA - ME                      | Classe 4 |
| FUNDICAO SOUSA & LOPES LTDA - EPP                             | Classe 4 |
| FX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP                            | Classe 4 |
| G. F. COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME | Classe 4 |
| GABRIELA DE FRANCA MIRANDA LUMBA FERREIRA ME                  | Classe 4 |
| GASMIL COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS PARA SOLDADA EPP      | Classe 4 |
| GEO-TOP TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO LTDA                          | Classe 4 |
| GIROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.                            | Classe 4 |
| GLAUCO CLEDISON BOAVENTURA DOS SANTOS - ME                    | Classe 4 |
| GOMES E SIMOES COMPUTACAO GRAFICA LTDA - ME                   | Classe 4 |
| GONCALVES SERVICOS DE CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME    | Classe 4 |
| GP EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA E LOGISTICA                    | Classe 4 |
| GRAFICA E EDITORA VALADARES LTDA - ME                         | Classe 4 |
| GUIMAREIAS LOCACOES E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA - ME       | Classe 4 |
| H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA - ME                              | Classe 4 |
| H E L INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA ME          | Classe 4 |
| HIDROEQUIP OLEO HIDRAULICA LTDA EPP                           | Classe 4 |
| HUMANO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME               | Classe 4 |
| ICA INFORMACOES CONTABEIS E ADM LTDA                          | Classe 4 |
| IDAIR NUNES DE OLIVEIRA - EPP                                 | Classe 4 |
| IMPACTO INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA ME                | Classe 4 |
| INCOPRA INDUSTRIA METALURGICA LTDA                            | Classe 4 |
| INTEGRA CONSULTORIA S/S LTDA - EPP                            | Classe 4 |
| INTER FONE TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME       | Classe 4 |
| IUS NATURA CAL LTDA                                           | Classe 4 |
| J A SOUZA ME                                                  | Classe 4 |
| J I LANDIM MOTA ME                                            | Classe 4 |

|                                                                                  |          |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| J L DISTRIBUIDORA DE AGUAS LTDA ME                                               | Classe 4 |
| J M DA SILVA E FILHOS LTDA ME                                                    | Classe 4 |
| J PELUCIO & CAVALCANTE LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME                          | Classe 4 |
| J S MOTA RADIADORES LTDA EPP                                                     | Classe 4 |
| J. SASSO INDUSTRIA E COMERCIO ME                                                 | Classe 4 |
| JAIRO NERY DOS SANTOS EPP                                                        | Classe 4 |
| JBS-DISTRIBUIDORA DE PLASTICO LTDA - ME                                          | Classe 4 |
| JCO DESENHOS TECNICOS                                                            | Classe 4 |
| JM VITAL AUGUSTO DESENHOS TECNICOS LTDA - EPP                                    | Classe 4 |
| JOAO ANDRE DA SILVA TRANSPORTES ME                                               | Classe 4 |
| JOAO HUMBERTO DA SILVA ME                                                        | Classe 4 |
| JORGE SERGIO SOUZA DA HORA 28402073549                                           | Classe 4 |
| JOSE AFONSO CALIXTO ME                                                           | Classe 4 |
| JOSE EDSON BEZERRA DA SILVA GELO ME                                              | Classe 4 |
| JOSE ERALDO CARNEIRO DOS SANTOS EPP                                              | Classe 4 |
| JOSE RIBAMAR OLIVEIRA COSTA FILHO ME                                             | Classe 4 |
| JOSE SOARES FILHO - ME                                                           | Classe 4 |
| KAPRI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME                                         | Classe 4 |
| KIFLEX SERVICOS E PECAS DE MATERIAIS HIDRAULICOS ME                              | Classe 4 |
| KSECURITY SOLUCOES EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA ME                            | Classe 4 |
| KVA ELETRIFICACAO PORANGATU LTDA - ME                                            | Classe 4 |
| L DF 024 SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI EPP                                          | Classe 4 |
| L F CAMPELO DE OLIVEIRA ME                                                       | Classe 4 |
| LA LUZ COMERCIO E INDUSTRIA DE LUMINARIAS LTDA - ME                              | Classe 4 |
| LACCAFFE VENDING MACHINES SERVICOS LTDA - EPP                                    | Classe 4 |
| LAGE ENGENHARIA LTDA ME                                                          | Classe 4 |
| LAND TERRAPLENAGEM LTDA EPP                                                      | Classe 4 |
| LATAO AUTOPECAS LTDA ME                                                          | Classe 4 |
| LEANDRO GUIMARAES BIZERRIL - ME                                                  | Classe 4 |
| LEAO E DANTAS LTDA - ME                                                          | Classe 4 |
| LEVE GAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA EPP               | Classe 4 |
| LFA COMPRA VENDA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLAVEIS E NAO RECICLAVEIS LTDA ME | Classe 4 |
| LIBANEZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - EPP          | Classe 4 |
| LIMPEL LIMPADORA PRADRE EUSTAQUIO LTDA - EPP                                     | Classe 4 |
| LOCABOX - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME                       | Classe 4 |
| LOCAFORT LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME                                         | Classe 4 |
| LOKBRASIL LOCACAO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA ME                             | Classe 4 |
| LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO ME                                           | Classe 4 |
| M & D LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA. - ME                                          | Classe 4 |
| M C TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP                                         | Classe 4 |
| M E BARRETO SANTOS LTDA EPP                                                      | Classe 4 |



|                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|
| M K C ROCHA - LOCACOES - ME                                           | Classe 4 |
| M.M.F.M. CONSULTORIA E DESENHOS TECNICOS LTDA - ME                    | Classe 4 |
| MA GESTAO DE TREINAMENTOS LTDA - ME                                   | Classe 4 |
| MADEIREIRA ALVORADA LTDA ME - ME                                      | Classe 4 |
| MALTA LTDA ME                                                         | Classe 4 |
| MARCALMAQ FERRAMENTAS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA EPP                  | Classe 4 |
| MARCELO LUIZ VIVENTINI SERVICOS EM VEICULOS ME                        | Classe 4 |
| MARIA CRISTINA ZOLCSAK - ME                                           | Classe 4 |
| MARIA GENI MARQUES RODRIGUES - ME                                     | Classe 4 |
| MARIA JACINEIDE AZEVEDO MACHADO NOBREGA                               | Classe 4 |
| MAROLA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA EPP            | Classe 4 |
| MARTA ONEIDA AGUIAR SALES - ME                                        | Classe 4 |
| MARTINS CONSTRUCOES LTDA - ME                                         | Classe 4 |
| MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME                                 | Classe 4 |
| MATERIAL DE CONSTRUCAO FERREIRA E CUNHA LTDA - ME                     | Classe 4 |
| MATEUS DE OLIVEIRA SILVA - ME                                         | Classe 4 |
| MAXIME IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA ME                                | Classe 4 |
| MEFRINOR COMERCIO SERVICOS METALURGICA REFRIGERACAO E LOCACAO LTDA ME | Classe 4 |
| MEGA NET SERVIOIS DE COMUNICAO MULTIMIDIA LTDA - ME                   | Classe 4 |
| MELL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME                                    | Classe 4 |
| MESSIAS DIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA ME                              | Classe 4 |
| META - MEDICINA ESPECIALIZADA DO TRABALHO LTDA. - EPP                 | Classe 4 |
| METALURGICA HENDUFER LTDA - ME                                        | Classe 4 |
| METRAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP                                | Classe 4 |
| MIL ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP                              | Classe 4 |
| MIX SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME                                       | Classe 4 |
| MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP                           | Classe 4 |
| MOB SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME                                   | Classe 4 |
| MONIQUE TAVARES MANTOVANI - ME                                        | Classe 4 |
| MORONE - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME                              | Classe 4 |
| MOVISOLLOS LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA                           | Classe 4 |
| MTD MOSAICO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA ME                     | Classe 4 |
| MULT UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME           | Classe 4 |
| MULTI FLEX INDUST E COM. DE MOVEIS LTDA                               | Classe 4 |
| MUNDO DA IMPERMEABILIZACAO LTDA EPP                                   | Classe 4 |
| MWM COM DE FERRAMENTASE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA                    | Classe 4 |
| N S SANTOS DE JEQUIE ME                                               | Classe 4 |
| NATACAO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP                     | Classe 4 |
| NEW AGE INSTITUTO DE ENSINO LTDA ME                                   | Classe 4 |
| NEWS TRANSPORTES EXECUTIVO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME              | Classe 4 |
| NILSON CABRAL DO NASCIMENTO EPP                                       | Classe 4 |

|                                                                             |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|
| OAPCE CONSULTORIA EM QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA ME                  | Classe 4 |
| OFICINA DO ESPRESSO LTDA ME                                                 | Classe 4 |
| ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA EPP         | Classe 4 |
| OSVALDO FERNANDES DE PINHO & CIA LTDA - ME                                  | Classe 4 |
| PACIFIC MARINE LTDA - EPP                                                   | Classe 4 |
| PAULO & MARKUS LTDA - EPP                                                   | Classe 4 |
| PAULO MARCOS ALMEIDA & CIA LTDA - ME                                        | Classe 4 |
| PAULO ROBINSON COSTA E SILVA ME                                             | Classe 4 |
| PEDRO FERNANDES VASCONCELOS ME                                              | Classe 4 |
| PERSONNALITE TRANSPORTES & MUDANCAS LTDA - EPP                              | Classe 4 |
| PERUZZO E FREIRE LTDA - ME                                                  | Classe 4 |
| PHENIX SERVICOS DE LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME                            | Classe 4 |
| PINHEIRO E LIMA LTDA - ME                                                   | Classe 4 |
| PISA PIGATTO IMÓVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP                    | Classe 4 |
| PLAMY DESENHOS TECNICOS S / S LTDA - ME                                     | Classe 4 |
| PLANNEA CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROJETOS S S ME                          | Classe 4 |
| POTENCIAL LTDA - ME                                                         | Classe 4 |
| PRISCILLA MALHAS LTDA - EPP                                                 | Classe 4 |
| PRO CLIMA AR CONDICIONADO LTDA ME                                           | Classe 4 |
| PROTECTOR FIRE COMERCIO E SERVICOS CONTRA INCENDIOS LTDA: ME.               | Classe 4 |
| R H A ENGENHARIA LTDA. - EPP                                                | Classe 4 |
| RAMARK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP                                      | Classe 4 |
| RANIERI CUNHA ALBUQUERQUE - ME                                              | Classe 4 |
| RAPIDO GOIASNORTE LTDA - EPP                                                | Classe 4 |
| RBL GUINDASTES E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA ME                              | Classe 4 |
| REINALDO DOS SANTOS MANGUEIRAS ME                                           | Classe 4 |
| REMOL RECUPERACAO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA ME                             | Classe 4 |
| REPRESENTACOES COMERCIAIS BRUNA LTDA                                        | Classe 4 |
| RESTAURANTE WG IRMAOS LTDA - ME                                             | Classe 4 |
| REVCAL COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA - ME          | Classe 4 |
| RISORS IMPEX, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP | Classe 4 |
| RL CONSTRUCOES METALICAS LTDA                                               | Classe 4 |
| RL MARMORES E GRANITOS LTDA - EPP                                           | Classe 4 |
| RODRIGUES OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS JEQUIE LTDA ME              | Classe 4 |
| ROLITEC COMERCIO ROCHA LIMA LTDA ME                                         | Classe 4 |
| S DIAS BRAGA - ME                                                           | Classe 4 |
| S LEONE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME                                   | Classe 4 |
| S. ANTONIO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - ME                                   | Classe 4 |
| SALGUEIRO & TOLEDO DESENHOS TECNICOS LTDA - ME                              | Classe 4 |
| SALVADOR DRILL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO LTDA EPP             | Classe 4 |
| SAT - ATENDIMENTO MEDICO LTDA - EPP                                         | Classe 4 |

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| SATER SERTAO ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL LTDA ME           | Classe 4 |
| SEFEMAQ COMERCIO DE MATERIAL INDUSTRIAL E SEGURANCA LTDA EPP        | Classe 4 |
| SERFANIL LOCADORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME                       | Classe 4 |
| SERTEC BRASIL DISTRIBUIDORA DE CONEXOES E TUBOS LTDA - EPP          | Classe 4 |
| SEVEN SEVEN SETE DESENHOS TECNICOS LTDA - EPP                       | Classe 4 |
| SIENA COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP                     | Classe 4 |
| SLA PROJETOS TECNICOS LTDA - ME                                     | Classe 4 |
| SOLUCAO PRODUTOS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP                         | Classe 4 |
| SOQUIMA PRODUTOS QUIMICOS MANUTENCAO LTDA                           | Classe 4 |
| SPEED WHEEL TRANSPORTES DE CARGAS AEREAS LTDA EPP                   | Classe 4 |
| SPKR SERVICOS E CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA ME                  | Classe 4 |
| START COMERCIO E SERVICOS EM COPIADORAS LTDA EPP                    | Classe 4 |
| SUPEX COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA ME                               | Classe 4 |
| SUPRE COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS - ME              | Classe 4 |
| SUSTENTARE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME                           | Classe 4 |
| SUZY PEREIRA DA SILVEIRA - EPP                                      | Classe 4 |
| T K A TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME                                 | Classe 4 |
| T&M ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME                                   | Classe 4 |
| TECNOLOGIA DO PLASTICO EIRELI EPP                                   | Classe 4 |
| TECROL LOJAO DOS ROLAMENTOS LTDA EPP                                | Classe 4 |
| TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS NAZARAO LTDA - ME               | Classe 4 |
| TESSCONSULT SOLUCOES E SERVICOS EIRELI EPP                          | Classe 4 |
| TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA - EPP                                   | Classe 4 |
| TOPCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME       | Classe 4 |
| TOPGRAF EDITORA E SOLUCOES EM IMPRESSOS EIRELI - ME                 | Classe 4 |
| TQI TREINAMENTO, QUALIFICACAO E INSPECAO INDUSTRIAL LTDA - ME       | Classe 4 |
| TRANSCOSTA MUDANCAS LTDA ME                                         | Classe 4 |
| TRANSDIESEL - LOCACOES LTDA - ME                                    | Classe 4 |
| TRANSFAX LOG TRANSPORTES LTDA ME                                    | Classe 4 |
| TRANSPORTE FERREIRA LTDA - ME                                       | Classe 4 |
| TRATOR PRATES COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP              | Classe 4 |
| TREEKING ESTRUTURA E EVENTOS LTDA EPP                               | Classe 4 |
| TUC-LOG SOLUCOES EM LOGISTICA E ARMAZENAGENS LTDA - EPP             | Classe 4 |
| TUTTI LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP                           | Classe 4 |
| UILIAN ROBERTO CARDOSO SANTOS ME                                    | Classe 4 |
| ULTRIX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME              | Classe 4 |
| USI-BETON LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME | Classe 4 |
| USINA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME                                | Classe 4 |
| VELEIRO COMERCIO DE TINTAS - EIRELI - ME                            | Classe 4 |
| VERDES PASTAGENS COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME           | Classe 4 |
| VETOR ENGENHARIA LTDA - ME                                          | Classe 4 |

|                                                             |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|
| VIA SINALIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME                      | Classe 4 |
| VIEIRA BAHIA COMERCIO DE PECAS LTDA ME                      | Classe 4 |
| VINICIUS BELOTÔ ME                                          | Classe 4 |
| VIP SERVICE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA                     | Classe 4 |
| VPS ENGENHARIA LTDA - EPP                                   | Classe 4 |
| W R ITABORAI TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP | Classe 4 |
| WEMBLEY EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP               | Classe 4 |
| WILSON MESQUITA DA SILVA - ME                               | Classe 4 |
| ZAROS ENGENHARIA LTDA - EPP                                 | Classe 4 |

**CREDENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES – GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**

REPRESENTANTE: Marcio Lobianco Cruz Couto, Adriano de Carvalho Uiterwaal, Barbara Franco Gonçalves Pinto.

NOME LEGÍVEL: Adriano de Carvalho Uiterwaal / Barbara Franco G. Pinto

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

OAB: 119.962

184.069

| Credor                         | Classe   |
|--------------------------------|----------|
| ADEMAR XAVIER GARCEZ           | Classe 1 |
| ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS  | Classe 1 |
| ADRIANA DOS SANTOS BELARDINUCC | Classe 1 |
| ADRIANA IMPERIO BARREIRA       | Classe 1 |
| AFONSO COSTA DA SILVA          | Classe 1 |
| AFRANIO LINHARES DA CUNHA      | Classe 1 |
| ALDIZIO FERREIRA DA SILVA      | Classe 1 |
| ALEX PUGA CEZARIO DOS SANTOS   | Classe 1 |
| ALEXANDRE CAVALCANTE DO CARMO  | Classe 1 |
| ALEXANDRE DOS SANTOS           | Classe 1 |
| ALEXANDRE DUARTE VARELLA       | Classe 1 |
| ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS    | Classe 1 |
| ALEXSANDRO LIRA OTIX           | Classe 1 |
| ALINE DO VALE ALVES            | Classe 1 |
| ALISON ASSIS DE MOURA          | Classe 1 |
| ALISON RAMOS DE HOLANDA        | Classe 1 |
| ALMIR ANDRADE DE OLIVEIRA      | Classe 1 |
| ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS     | Classe 1 |
| ANDERSON PINHEIRO FONSECA      | Classe 1 |
| ANDRE GASPAR DOS ANJOS         | Classe 1 |
| ANDRE LUIS LINHARES BOAVENTURA | Classe 1 |
| ANDRÉ MAGALHÃES DE MEDEIROS    | Classe 1 |
| ANDREIA RODRIGUES DE SIQUEIRA  | Classe 1 |
| ANTONIO AMAURI P DE SOUZA      | Classe 1 |

|                                                                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|
| ANTONIO CELSO DE PAIVA                                                  | Classe 1 |
| ANTONIO CEZAR ALVES DA SILVA                                            | Classe 1 |
| ANTONIO DE SOUZA COSTA JUNIOR                                           | Classe 1 |
| ANTONIO EDSON DA SILVA FELIX                                            | Classe 1 |
| ANTONIO EUDES GOMES DA SILVA                                            | Classe 1 |
| ANTONIO EVANDIR NOBRE COSTA                                             | Classe 1 |
| ANTONIO FABIO CERQUEIRA MACHADO                                         | Classe 1 |
| ANTONIO GOMES DANTAS                                                    | Classe 1 |
| ANTONIO HILTON FERREIRA                                                 | Classe 1 |
| ANTONIO RONDINELE ANDRE DA COSTA                                        | Classe 1 |
| ANTONIO ZUILDO SUPRIANO                                                 | Classe 1 |
| ARISTOTELES RUBENS SILVA                                                | Classe 1 |
| ARNALDO RODRIGUES CAMELO                                                | Classe 1 |
| ARTHUR SILVA FREIRE                                                     | Classe 1 |
| ARTUR ARAUJO LOIOLA                                                     | Classe 1 |
| AUGUSTO CEZAR SOUZA DO AMARAL                                           | Classe 1 |
| BARCELLOS TUCUNDUVA ADVOGADOS                                           | Classe 1 |
| BARTOLOMEU VIEIRA SETTE E ASSOCIADOS ADVOCACIA CONSULTORIA JURIDICA EPP | Classe 1 |
| BAYMA KERTH DOS SANTOS MELO                                             | Classe 1 |
| BENICI EUNICE DA SILVA                                                  | Classe 1 |
| BENILDO MATIAS BORBA                                                    | Classe 1 |
| BERNEVALDO SANTANA MACHADO                                              | Classe 1 |
| BRUNO COSTA GOMES                                                       | Classe 1 |
| BURIL WEBER ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP                                    | Classe 1 |
| CARLILE ADLER G FREITAS                                                 | Classe 1 |
| CARLOS ALBERTO V DE O FILHO                                             | Classe 1 |
| CARLOS HENRIQUE DA SILVA                                                | Classe 1 |
| CARLOS RENATO MACIEL FREIRE                                             | Classe 1 |
| CASSIANO AFFONSO F A COSTA                                              | Classe 1 |
| CASSIO OLIVEIRA SILVA                                                   | Classe 1 |
| CLAUDIANA SILVA DO NASCIMENTO                                           | Classe 1 |
| CLAUDINEIDE FABIA DA SILVA                                              | Classe 1 |
| CLEBSON SILVA DE LIMA                                                   | Classe 1 |
| CRISTIANE DIOMARI C ZACARIAS                                            | Classe 1 |
| CRISTIANO QUEIROZ DE GUSMAO                                             | Classe 1 |
| DANILO AUGUSTO LAMANA                                                   | Classe 1 |
| DANILO ROBERTO DO PRADO                                                 | Classe 1 |
| DAVID BEZERRA DA SILVA                                                  | Classe 1 |
| DEIVIDY LEMOS FREIRE                                                    | Classe 1 |
| DELZIRO DA SILVA SANTOS                                                 | Classe 1 |
| DENIS APARECIDO D. DE ANDRADE                                           | Classe 1 |

|                                         |          |
|-----------------------------------------|----------|
| DENISE SERPONE BUENO                    | Classe 1 |
| DEUSDETE DA SILVA SANTOS                | Classe 1 |
| DIOGO DE SORDI ALVES                    | Classe 1 |
| DIVANILDO ALVES MARTINS                 | Classe 1 |
| EDILMO DA ROCHA RIBEIRO                 | Classe 1 |
| EDIVALDO JOSE COSTA                     | Classe 1 |
| EDIVAN ANTONIO DA SILVA                 | Classe 1 |
| EDMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA          | Classe 1 |
| EDSON CORACINI                          | Classe 1 |
| EDUARDO GONZAGA DA SILVA                | Classe 1 |
| EGINALDO ALVES GUERREIRO                | Classe 1 |
| ELIALDO ALVES DE SOUZA                  | Classe 1 |
| ELINALVA MOREIRA AGUIAR                 | Classe 1 |
| ELISSANDRO JOSE DA SILVA                | Classe 1 |
| EMERSON LUIZ DE AGUAR                   | Classe 1 |
| EMERSON PEREIRA BARRETO                 | Classe 1 |
| EMMANUEL CASSIO OLIVEIRA DE SO          | Classe 1 |
| ENRIQUE LUIZ PEREIRA DE OLIVEI          | Classe 1 |
| ERALDO DE MESQUITA FRANCO               | Classe 1 |
| ERISBERTO BATISTA DE LIMA               | Classe 1 |
| ERISON DAVI DE SOUZA CASTOR             | Classe 1 |
| EVERSON SILVA DE LIMA                   | Classe 1 |
| FABIANO JOSE LIMA HONORATO              | Classe 1 |
| FABIO DE SOUSA BATISTA                  | Classe 1 |
| FABIO ELIAS GOMES                       | Classe 1 |
| FABIO LEITE DE MORAES                   | Classe 1 |
| FABIO NOBREGA MARTINS                   | Classe 1 |
| FABRICIO BARBOSA PINTO                  | Classe 1 |
| FAGNER PEREIRA DE SA LEOPOLDO           | Classe 1 |
| FELIPES APEZZATTO NETO                  | Classe 1 |
| FERNANDO EVANYR BORGES FONSECA          | Classe 1 |
| FRANCIELE CRISTINA DE ASSIS             | Classe 1 |
| FRANCISCA CHARLIANE RAMOS DOS SANTOS    | Classe 1 |
| FRANCISCO AURITONIO DE OLIVEIRA CORREIA | Classe 1 |
| FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE ARAUJO      | Classe 1 |
| FRANCISCO CARLOS F DA SILVA             | Classe 1 |
| FRANCISCO CLEIDON RAULINO JR            | Classe 1 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA FREIRES    | Classe 1 |
| FRANCISCO DE ASSIS FORTES DOS SANTOS    | Classe 1 |
| FRANCISCO DELANO D DE LIMA              | Classe 1 |
| FRANCISCO E DE AQUINO DA SILVA          | Classe 1 |

|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| FRANCISCO EDINALDO DA SILVA           | Classe 1 |
| FRANCISCO EDMILSON F SILVA            | Classe 1 |
| FRANCISCO EDMILSON M LOPES            | Classe 1 |
| FRANCISCO ELTON DA SILVA LIMA         | Classe 1 |
| FRANCISCO FERNANDES DA SILVA          | Classe 1 |
| FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA           | Classe 1 |
| FRANCISCO GUTEMBERG DA SILVA OLIVEIRA | Classe 1 |
| FRANCISCO JACKSOBERG DA SILVA         | Classe 1 |
| FRANCISCO JOCIEL RODRIGUES DA SILVA   | Classe 1 |
| FRANCISCO JORDANIO SILVA RODRIGUES    | Classe 1 |
| FRANCISCO JOSE DA SILVA               | Classe 1 |
| FRANCISCO LUIZ F DOS SANTOS           | Classe 1 |
| FRANCISCO NIVAN DE MELO               | Classe 1 |
| FRANCISCO OTACILIO DE MESQUITA        | Classe 1 |
| FRANCISCO ROGERIO OLIVEIRA NETO       | Classe 1 |
| FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES LIMA      | Classe 1 |
| FRANCISCO ROMILDO DA SILVA            | Classe 1 |
| FRANCISCO RONALDO RODRIGUES           | Classe 1 |
| FRANCISCO SOARES DE AQUINO            | Classe 1 |
| FRANCISCO VALDIR DA SILVA             | Classe 1 |
| FRANCISCO VANDERLEI MARCIEL DA COSTA  | Classe 1 |
| FRANCISCO WAGNER MOTA DOS SANTOS      | Classe 1 |
| GABRIEL AUGUSTO O DA SILVA            | Classe 1 |
| GABRIELA CHAGAS MARCATTO              | Classe 1 |
| GEILSON SILVA FREIRE                  | Classe 1 |
| GENIVAL SILVA                         | Classe 1 |
| GERALDO VERONA FIGUEIREDO             | Classe 1 |
| GILBERTO FRANCO SILVA                 | Classe 1 |
| GILIARDE PEREIRA DA SILVA             | Classe 1 |
| GIULIANO TOMAZINI                     | Classe 1 |
| GUSTAVO ROQUETE LUSCHER CASTRO        | Classe 1 |
| HARRISON WATSON M DA COSTA            | Classe 1 |
| HENRIQUE A. CRUZ S. BRITTO            | Classe 1 |
| HERBET VASCONCELOS SABINO             | Classe 1 |
| HERMESON MEDEIROS MAIA                | Classe 1 |
| HILTON AMBROSIO DA SILVA              | Classe 1 |
| HIORLANDO CICERO BRITO ARAUJO         | Classe 1 |
| IGOR RODOLFO GOUVEIA GOMES            | Classe 1 |
| ISAIAS DE JESUS                       | Classe 1 |
| ISMAEL GOMES DE LIMA                  | Classe 1 |
| ISRAEL FERREIRA DA SILVA              | Classe 1 |



|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| IVAN FRANCISCO DE QUEIROZ        | Classe 1 |
| JAIME CABRAL BRAGA               | Classe 1 |
| JANAINA APARECIDA DE J H FRANC   | Classe 1 |
| JANDER CIDRACK SENA TULLER       | Classe 1 |
| JEILTON ROCHA FERNANDES          | Classe 1 |
| JERONIMO CAVALCANTE DOS SANTOS   | Classe 1 |
| JOAB CHAVES ROCHA                | Classe 1 |
| JOAGLEY COUTO ARAUJO             | Classe 1 |
| JOAO BATISTA CAMPOS              | Classe 1 |
| JOAO FARIAS RIBEIRO              | Classe 1 |
| JOAO LINETO DO O BAIA            | Classe 1 |
| JOAO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA  | Classe 1 |
| JOAQUIM DA SILVA                 | Classe 1 |
| JONATHAN BRENDON DA SILVA SANTA  | Classe 1 |
| JORGE HENRIQUE MARQUES VALENCA   | Classe 1 |
| JORGE LUIZ MAGALHAES DO NASCIM   | Classe 1 |
| JOSE ALBERTO JUNIOR              | Classe 1 |
| JOSE ALBERTO MESQUITA DOS SANTOS | Classe 1 |
| JOSE ALDO DA SILVA BERNARDO      | Classe 1 |
| JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS     | Classe 1 |
| JOSE CARLOS TRIDAPALLI JUNIOR    | Classe 1 |
| JOSE DE SOUSA                    | Classe 1 |
| JOSE ENIVALDO FREIRE ALEXANDRE   | Classe 1 |
| JOSE HERIVELTO SILVA OLIVEIRA    | Classe 1 |
| JOSE LEOPOLDO DE OLIVEIRA LIMA   | Classe 1 |
| JOSE MARCONDES BARROSO FARIAS    | Classe 1 |
| JOSE NASCIMENTO DA SILVA         | Classe 1 |
| JOSE OTAVIO HARES PARO           | Classe 1 |
| JOSE PEDRO MENEZES SILVA         | Classe 1 |
| JOSE RAIMUNDO LOPES FILHO        | Classe 1 |
| JOSE REGINALDO LIMA COSTA        | Classe 1 |
| JOSE RIBAMAR VIDAL DE SOUSA      | Classe 1 |
| JOSE RONILDO BEZERRA DE MOURA    | Classe 1 |
| JOSE ULITON VIEIRA AGUIAR        | Classe 1 |
| JOSE VALDO CACHOEIRA             | Classe 1 |
| JOSE WHERMISON CAVALCANTE        | Classe 1 |
| JOSEANDRO MENDES CHAVES          | Classe 1 |
| JOSIMAR FERREIRA DA SILVA        | Classe 1 |
| JOSIVALDO BEZERRA SILVA          | Classe 1 |
| JUAREZ BANDEIRA DE SOUZA         | Classe 1 |
| JULIANA MAIA ANTUNES             | Classe 1 |

|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| JULIANO SPINELLI FURUUCHI             | Classe 1 |
| KARLA REJANE ARAUJO RIOS              | Classe 1 |
| KATIA DOMINGOS DA SILVA               | Classe 1 |
| LEONARDO RUBEN GENTILE                | Classe 1 |
| LIEDJA FERREIRA MARIANO               | Classe 1 |
| LILIAN PINHO BOCCATTO                 | Classe 1 |
| LUAN HENRIQUE MARTINS ANDRADE         | Classe 1 |
| LUANA GARCIA DE QUEIROZ               | Classe 1 |
| LUANA NOGUEIRA DUTRA                  | Classe 1 |
| LUCIANO AMBROSIO DA SILVA             | Classe 1 |
| LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA             | Classe 1 |
| LUCIANO NATAL DO NASCIMENTO           | Classe 1 |
| LUDMYLLA CRISTINA L. DA SILVA         | Classe 1 |
| LUIZ FELIPE FABRIS                    | Classe 1 |
| LUIZ FERREIRA DE ARAUJO FILHO         | Classe 1 |
| LUZIA DA SILVA                        | Classe 1 |
| M RUBEM ADVOGADOS ASSOCIADOS          | Classe 1 |
| MANOEL ALVES DE SOUSA                 | Classe 1 |
| MANOEL EDGLEDSON FREIRE SILVA         | Classe 1 |
| MARCELLE CHAVES                       | Classe 1 |
| MARCELO DOS SANTOS MUNIZ              | Classe 1 |
| MARCELO GONCALVES DE AZEVEDO          | Classe 1 |
| MARCELO MARTINS DE MELO               | Classe 1 |
| MARCIO BARBOSA PEREIRA                | Classe 1 |
| MARCIO DOS SANTOS SOUSA               | Classe 1 |
| MARCIO FERNANDO ANDRAUS NOGUEIRA - ME | Classe 1 |
| MARCIO MAIA RASO                      | Classe 1 |
| MARCO ANTONIO SANTOS                  | Classe 1 |
| MARCOS DE MOURA WANDERLEY             | Classe 1 |
| MARIA CLAUDIA DOS SANTOS ALVES        | Classe 1 |
| MARIA PRISCILA ALVES DE NOJOSA        | Classe 1 |
| MARIELLA DE AGUIAR POMPEU             | Classe 1 |
| MARIO SERGIO PIZANI                   | Classe 1 |
| MARLON JORGE SILVA                    | Classe 1 |
| MARTA ALEXANDRE A. DOS SANTOS         | Classe 1 |
| MELINA VIEIRA COURA                   | Classe 1 |
| MIGUEL ANGELO DE SOUSA ANDRADE        | Classe 1 |
| MIGUEL DE OLIVEIRA COSTA              | Classe 1 |
| MILTON XAVIER DE LIRA JUNIOR          | Classe 1 |
| MISAEAL BATISTA DE FIGUEIREDO         | Classe 1 |
| MOYSES & PIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS | Classe 1 |

|                                                                                    |          |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| NAIANE MILENA GODOY CALDERARO                                                      | Classe 1 |
| NATANAEL DA SILVA NASCIMENTO                                                       | Classe 1 |
| NOE ALVES DE SOUSA                                                                 | Classe 1 |
| OLIVEIRA ALVES BARROS                                                              | Classe 1 |
| OSEIAS JOSE DA SILVA                                                               | Classe 1 |
| OTAMAR JOSE DA SILVA                                                               | Classe 1 |
| PATRIOTA & TIVERON SOCIEDADE DE ADVOGADOS                                          | Classe 1 |
| PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA GOME                                                     | Classe 1 |
| PAULO HENRIQUE F. DA SILVA                                                         | Classe 1 |
| PAULO SERGIO BARBOSA A BRITO                                                       | Classe 1 |
| PEDRO OSVALDO MARQUES LOPES                                                        | Classe 1 |
| PEDRO VICENTE DE OLIVEIRA FERR                                                     | Classe 1 |
| PIQUET CARNEIRO MAGALDI E GUEDES ADVOGADOS                                         | Classe 1 |
| PIRES TERRA PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS                                             | Classe 1 |
| PRISCILA CATERINE DE B CATALDI                                                     | Classe 1 |
| PRISCILLA FILADORO NOGUEIRA                                                        | Classe 1 |
| RAFAEL FERREIRA LIMA                                                               | Classe 1 |
| RAFAEL HENRIQUE FOGOLIN                                                            | Classe 1 |
| RAIMUNDO DE MELO NEPOMUCENO NETO                                                   | Classe 1 |
| RAIMUNDO MAGALHAES SILVA                                                           | Classe 1 |
| RAIMUNDO N COSTA DO NASCIMENTO                                                     | Classe 1 |
| RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA                                                     | Classe 1 |
| RAPHAEL CARVALHO REIS                                                              | Classe 1 |
| RICARDO DE SOUZA MUNIZ                                                             | Classe 1 |
| RICARDO FEITOSA ALVES                                                              | Classe 1 |
| RIVALDO MARCOLINO DA SILVA                                                         | Classe 1 |
| ROBERTO FUMIO MATSUDA                                                              | Classe 1 |
| ROBSON MARTINS RIBEIRO                                                             | Classe 1 |
| ROBSON PEREIRA ROCHA                                                               | Classe 1 |
| RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES                                                      | Classe 1 |
| ROGER LUIZ DA SILVA TAVARES                                                        | Classe 1 |
| ROGERIO DE SOUSA ROMANHOLI                                                         | Classe 1 |
| ROMARIO NASCIMENTO CUNHA                                                           | Classe 1 |
| ROMULO RAMOS DA SILVA                                                              | Classe 1 |
| SIBELIUS DE DAVID BENEVIDES JR                                                     | Classe 1 |
| SIDINEIA DE OLIVEIRA SOUZA                                                         | Classe 1 |
| SIDNEY DIEGO COSTA                                                                 | Classe 1 |
| SILVIO PEREIRA DE SOUSA                                                            | Classe 1 |
| SIMONE GONZAGA DE FREITAS                                                          | Classe 1 |
| STEMY MAGALHAES DA SILVA                                                           | Classe 1 |
| STOCHE, FORBES, PADIS, FILIZZOLA, CLAPIS E CURSINO DE MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS | Classe 1 |

|                                          |          |
|------------------------------------------|----------|
| TARCILIO CARLOS TROVA MARQUES            | Classe 1 |
| TAUIL E CHEQUER ADVOGADOS                | Classe 1 |
| THALES PINHEIRO NOGUEIRA                 | Classe 1 |
| THIAGO FERREIRA DO NASCIMENTO            | Classe 1 |
| THIAGO MAIA DO MONTE                     | Classe 1 |
| TIAGO CAMARGO DE OLIVEIRA                | Classe 1 |
| TIAGO SOUZA DA SILVA                     | Classe 1 |
| VALDENIR RODRIGUES DE SOUSA              | Classe 1 |
| VALDERI SOARES DE ANDRADE                | Classe 1 |
| VALDEYMISON DE OLIVEIRA MENDES           | Classe 1 |
| WAGNER BARREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP | Classe 1 |
| WAGNER SILVA LIMA                        | Classe 1 |
| WALDEMIR FERREIRA DA SILVA               | Classe 1 |
| WELCIO ANGELO DE SOUZA                   | Classe 1 |
| WERMESON LUIS SANTOS ARAUJO              | Classe 1 |
| WEVERSON JOHNNY ANDRADE GADELH           | Classe 1 |
| YARA CELY TELES DOS SANTOS               | Classe 1 |
| ZOZIMO DE OLIVEIRA CARNEIRO              | Classe 1 |
| ALBERTO SHIGUETO IMAZAKI                 | Classe 3 |
| ALEXSANDRO CARVALHO ALVES                | Classe 3 |
| ANDRE MAGALHAES DE MEDEIROS              | Classe 3 |
| ANTONINHO MAMCZUR                        | Classe 3 |
| ANTONIO CARLOS DE JESUS SANTOS           | Classe 3 |
| ARTUR ARAUJO LOIOLA                      | Classe 3 |
| CELSE AURELIO SIQUEIRA DUARTE            | Classe 3 |
| CLAUDINEIDE FABIA DA SILVA               | Classe 3 |
| CLAUDIO LUIS DOS SANTOS                  | Classe 3 |
| CRISTIANE DIOMARI CASTILHO ZACARIAS      | Classe 3 |
| DAGOBERTO DE CASTRO                      | Classe 3 |
| DANILO AUGUSTO LAMANA                    | Classe 3 |
| DANILO ROBERTO DO PRADO                  | Classe 3 |
| DANILO SALGUEIRO TOLEDO                  | Classe 3 |
| DONIVALDO FRANCISCO DINIZ                | Classe 3 |
| EDUARDO MOLICA CAMARGO                   | Classe 3 |
| ELIVELTON SILVA DOS SANTOS               | Classe 3 |
| FABIO NOBREGA MARTINS                    | Classe 3 |
| FLORISVALDO MARQUES                      | Classe 3 |
| FRANCISCO FAUSTO DE PAIVA                | Classe 3 |
| GUSTAVO HENRIQUE COTA VIEIRA             | Classe 3 |
| GUSTAVO ROQUETE LUSCHER CASTRO           | Classe 3 |
| HAMILTON CARLOS TIAGO                    | Classe 3 |

|                                                  |          |
|--------------------------------------------------|----------|
| IVAN ROLNAD SERATHIUK DA SILVEIRA                | Classe 3 |
| JACKSON DANIEL AVELINO                           | Classe 3 |
| JASON PEREIRA DA SILVA                           | Classe 3 |
| JASSI ANTONIO DE BARROS                          | Classe 3 |
| JOAO FRANCISCO PICARRA FERREIRA                  | Classe 3 |
| JORGE HENRIQUE MARQUES VALENCA                   | Classe 3 |
| JOSE CARLOS DE OLIVEIRA                          | Classe 3 |
| JOSE CARLOS DOS SANTOS                           | Classe 3 |
| JOSE CARLOS RIBEIRO                              | Classe 3 |
| JOSE GERALDO DE OLIVEIRA                         | Classe 3 |
| JOSE HONORATO RODRIGUES                          | Classe 3 |
| JOSE INACIO                                      | Classe 3 |
| JOSE IRENO VARIAO OLIVEIRA                       | Classe 3 |
| JUBERLENO DA SILVA                               | Classe 3 |
| KARLA REJANE ARAUJO RIOS                         | Classe 3 |
| LIEM IE SHEN                                     | Classe 3 |
| LUIS EDSON DA SILVA ALMEIDA                      | Classe 3 |
| MARCELO ALVES DA SILVA                           | Classe 3 |
| MARCELO MARTINS DE MELO                          | Classe 3 |
| MARIO SERGIO PIZANI                              | Classe 3 |
| MARLON JORGE SILVA                               | Classe 3 |
| MAURO MARTINS FERNANDES                          | Classe 3 |
| MELINA VIEIRA COURA                              | Classe 3 |
| NAIANE MILENA GODOY CALDERARO                    | Classe 3 |
| NILBERTO DE LIMA BARACHO                         | Classe 3 |
| PAULO LAURO PEREIRA                              | Classe 3 |
| PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR                       | Classe 3 |
| ROBSON MARTINS RIBEIRO                           | Classe 3 |
| ROBSON PEREIRA ROCHA                             | Classe 3 |
| ROGERIO DA SILVA SANTANNA                        | Classe 3 |
| ROMEU SAMORA DO CARMO                            | Classe 3 |
| ROMULO RAMOS DA SILVA                            | Classe 3 |
| SEBASTIAO LAURO LOMBARDI                         | Classe 3 |
| SERGIO LOURENCO DE CARVALHO                      | Classe 3 |
| SIDNEI GOMES DOS SANTOS                          | Classe 3 |
| TARCILIO CARLOS TROVA MARQUES                    | Classe 3 |
| TULIO ROGERIO A DOS SANTOS                       | Classe 3 |
| WEBERTE LUIZ FERREIRA SANTOS                     | Classe 3 |
| WILSON JOSE FELCHAK                              | Classe 3 |
| DWA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME | Classe 4 |
| GPS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP            | Classe 4 |

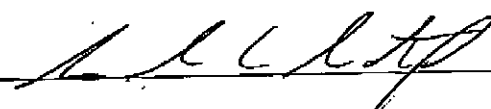
008475

008476

CREDECIMENTO: ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES – GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO  
PARTICIPAÇÕES S.A.

REPRESENTANTE: Sergio Bermudes, Marcelo Carpenter, André Martins, Pedro Marinho Nunes, Gabriel de Orleans e Bragança, Mauricio Dias Cavaleiro, Edson Roberto Bueno e outros.

NOME LEGÍVEL: ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS

ASSINATURA:  (sub judice)

OAB: 118.663/RJ

| CREDOR                                                                     | CLASSE     |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| BANCO BRADESCO Cartões SA                                                  | Classe III |
| PENTÁGONO DVTM AGENTE FIDUCIÁRIO 4A EMISSÃO DEBÊNTURES (BB Top Renda Fixa) | Classe III |
| PENTÁGONO DVTM AGENTE FIDUCIÁRIO 4A EMISSÃO DEBÊNTURES (BB)                | Classe III |
| PENTÁGONO DVTM AGENTE FIDUCIÁRIO 4A EMISSÃO DEBÊNTURES (Berj)              | Classe III |

(Sujeito ao julgamento  
da impugnação de crédito)

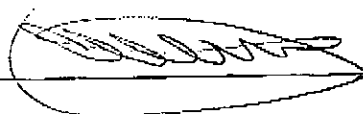
008477

**CREDENCIAMENTO: ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES – GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**

REPRESENTANTE: Rafael Fowler Alves, Carlos Alberto Vasconcelos, Priscylla Castelar de Chiara, Matheus Bastos de Oliveira, Juliano Câmara, Manoela Medeiros Sales, Yuri Antunes Moreia.

NOME LEGÍVEL: CARLOS ALBERTO RAMOS DE VASCONCELOS

ASSINATURA:



OAB:

RS No. 759

| CREDOR                             | CLASSE     |
|------------------------------------|------------|
| LIDERMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Classe III |
| VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A       | Classe III |
| VOTORANTIM CIMENTOS S A            | Classe III |



**CREDECIMENTO: ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES – GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**

REPRESENTANTE: Cristiane da Silva Magalhães.

ASSINATURA: Cristiane M. Magalhães

OAB: §66488 RS

| Credor                                                            | Classe     |
|-------------------------------------------------------------------|------------|
| BRASIL SALOMAO E MATTHES ADVOCACIA                                | Classe I   |
| CESAR ASFOR ROCHA ADVOGADOS                                       | Classe I   |
| MIGUEL NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS                                  | Classe I   |
| OLIVEIRA LIMA, HUNGRIA, DALL'ACQUA E FURRIER ADVOGADOS ASSOCIADOS | Classe I   |
| AUTO SOCORRO REIS LTDA                                            | Classe III |
| GSC SERVICOS DE TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.                 | Classe III |
| XPOENT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA             | Classe III |
| AMPLA INTEGRACAO LTDA EPP                                         | Classe IV  |
| ANTAR IMPERMEABILIZACOES LTDA - EPP                               | Classe IV  |
| BRITA MAIS MINERACAO EIRELI - EPP                                 | Classe IV  |
| CARVALHO E PIMENTA CARVALHO ENGENHARIA E CONSULTORIA S C EPP      | Classe IV  |
| CM CAIAFA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE CONTRATOS LTDA EPP          | Classe IV  |
| COMERCIAL JOMARC LTDA EPP                                         | Classe IV  |
| CONGONHAS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA EPP                       | Classe IV  |
| CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP                   | Classe IV  |
| DIARTE CONSTRUCOES LTDA ME                                        | Classe IV  |
| DINAMICA COMERCIO REPRESENTACAO E LOCACAO LTDA EPP                | Classe IV  |
| EMPROTEC PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - ME                           | Classe IV  |
| ENGFIG ENGENHARIA LTDA - EPP                                      | Classe IV  |
| EUROTOURS VIAGENS E TURISMO LTDA ME                               | Classe IV  |
| FLAMINGO PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO DE BENS LTDA - ME        | Classe IV  |
| G M TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA ME                       | Classe IV  |
| GLEISY CARLOS DE OLIVEIRA (EPP) LTDA ME                           | Classe IV  |
| GRSI GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E INDUSTRIAIS LTDA EPP     | Classe IV  |
| HATENA SEGURANCA LTDA ME                                          | Classe IV  |

|                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| J L LOCACOES DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLENAGEM LTDA ME                   | Classe IV |
| JOAQUIM ALVES BATISTA TRANSPORTES ME                                   | Classe IV |
| JOTHAMIX CONCRETO E ENGENHARIA LTDA - ME                               | Classe IV |
| L J R LOCACAO E TRANSPORTE LTDA ME                                     | Classe IV |
| L L TOPOGRAFIA LTDA EPP                                                | Classe IV |
| MAJULLOG TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME                       | Classe IV |
| MEGACOMM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP                                | Classe IV |
| METTRA-CORT DIAGNOSTICOS DE IMAGENS LTDA - EPP                         | Classe IV |
| NEUZA SILVA DE AVILA PENSÃO ME                                         | Classe IV |
| OLYMPIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA                                     | Classe IV |
| PORANSEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME                                | Classe IV |
| POUSADA & RESTAURANTE ANA LUIZA LTDA - ME                              | Classe IV |
| PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP                           | Classe IV |
| PROJETUS COMERCIO E SERVICOS DE ARTEFATOS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA ME | Classe IV |
| R K & S - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA - ME                     | Classe IV |
| REDESERV SERVICOS EIRELI - EPP                                         | Classe IV |
| REGINO JACOME AZEVEDO - ME                                             | Classe IV |
| ROCHA E MORAES VEICULOS LTDA ME                                        | Classe IV |
| SAFE SEGURANCA LTDA ME                                                 | Classe IV |
| TORNEARIA VOLPONI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME                         | Classe IV |
| UNITRA SERVICOS DE USINAGEM E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA - ME         | Classe IV |
| VALLY SERVICOS E EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA - ME               | Classe IV |
| VAZAO HIDROPNEUMATICA LTDA EPP                                         | Classe IV |
| VOLPONI CONSTRUÇOES MECANICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME             | Classe IV |
| WALTER VIEIRA DE MELO GULDE ME                                         | Classe IV |

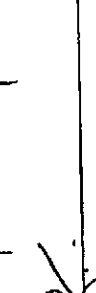
# LISTA DE OUVINTES

ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.  
OUVINTES

| NOME LEGÍVEL                                                          | DOCUMENTO      | ASSINATURA                           |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| Sandra Moura Sousa Silva                                              | 090.145.797-30 | Sandra Moura Sousa Silva             |
| Leonardo Perfixio da Conceição                                        | 23.241.987-5   | Leonardo Perfixio da Conceição       |
| Ricardo Mattos Penchelli                                              | 255.664.628-4  | Ricardo Mattos Penchelli             |
| Thiago Alconoz                                                        | 221.975.008-64 | Thiago Alconoz                       |
| Cláudio Vidal Bahia                                                   | 01993434.38    | Cláudio Vidal Bahia                  |
| Elson Mota Santos                                                     | 2777.1445-1    | Elson Mota Santos                    |
| Thiago Toledo Ignácio                                                 | 107.716.517-08 | Thiago Toledo Ignácio                |
| Leonardo Meneses Dias                                                 | 000.440.626-56 | Leonardo Meneses Dias                |
| Sérgio Luiz Peloto Wyatt<br>↳ Empresa: Nettenland Engenharia LTDA EPP | 749.404.499-04 | Sérgio Luiz Peloto Wyatt             |
| Edilaine da Silva dos Santos Ribeiro                                  | 10.316.655-9   | Edilaine da Silva dos Santos Ribeiro |
| Suzely Xume Nakayama                                                  | 057.864.067-84 | Suzely Xume Nakayama                 |

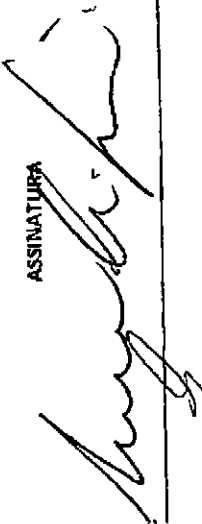
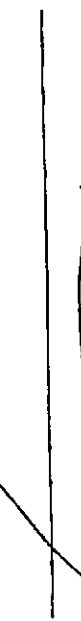
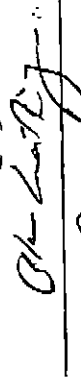
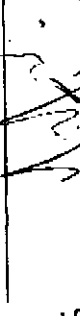
008481

ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.  
OUVINTES

| NOME LEGÍVEL                                 | DOCUMENTO                 | ASSINATURA                                                                                   |
|----------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Robel da Silva Leite                         | 406.009.948-08            |             |
| Ricardo Junji Mori                           | 195.846.428-71            |             |
| Rodrigo Figueiredo da Silva Costa            | 107.806.687-41            |             |
| <del>Rodrigo Figueiredo da Silva Costa</del> | <del>107.806.687-41</del> | <del></del> |
| Rodrigo Lúcio Pequena                        | 140.431.047-90            |             |
| rubena pomato olivia                         | 098.657.777-46            |            |
| Priscila uzoni Lourenço                      | 172.360.658-89            |           |
| Silene Alves da Costa                        | 09.985.960.6              |           |
| Lucilene de coi Barbosa                      | 098.914.837-89            |           |
| Devo Luiz Sousa de Oliveira                  | 085.869.535-99            |           |
| João Afonso Ferenatti                        | 066.677.148-00            |           |

008482

ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.  
OUVINTEES

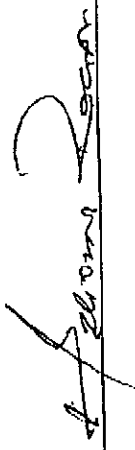
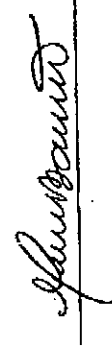
| NOME LEGÍVEL                         | DOCUMENTO      | ASSINATURA                                                                          |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Frederico Pucci Grechi               | 057 136 137-47 |    |
| Remoto Bartolomeu Filho              | 031 667 916-87 |    |
| Abao Firmino Nascimento Ribeiro Neto | 299.040.348.50 |    |
| Glauconi Lima Rodrigues              | 012.344.698.18 |    |
| Nayane Costa Nascimento              | 014 929 026.83 |    |
| Rodrigo Pagoni Rocha                 | 811.295.058.34 |    |
| Caro Coutinho de Melo                | 228.794.078.26 |   |
| Raphael Limaes Felipe                | 230.671.688.06 |  |
| Marcelo Gonçalves Costa              | 861.422.437-15 |  |
| Barbara Franco Gonçalves Pinto       | 117.309.007-38 |  |
| Felipe Lourenço Carneiro da Silva    | 131.716.207.23 |  |

008483

ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.  
OUVINTES

| NOME LEGÍVEL                        | DOCUMENTO      | ASSINATURA                    |
|-------------------------------------|----------------|-------------------------------|
| Talita Samore Lombardi              | 395.474.968-97 | <i>Talita Samore Lombardi</i> |
| Valberto Fidelino da Silva          | 582.540.646-83 | <i>Valberto</i>               |
| Ednamar dos Santos                  | 019.511.191-50 | <i>Ednamar dos Santos</i>     |
| Patrícia Duarte Damato Peres        | 069.845.467-70 | <i>Patrícia</i>               |
| Valdecir Aparecido Sacchini         | 15.274.544-0   | <i>Valdecir Sacchini</i>      |
| Rui Miguel Pereira Martins da Costa | 700.976.891-90 | <i>Rui Miguel Pereira</i>     |
| André Alberto Muller Filho          | 087.848.997-51 | <i>André</i>                  |
| Oscariano Salles Pereira            | 8.275.536      | <i>Oscariano</i>              |
| Rodrigo das Paes Leme               | 052.959.737-35 | <i>Rodrigo das Paes Leme</i>  |
| Lucivone Custina Cavallheiro Meyer  | 153.715.698-55 | <i>Lucivone Meyer</i>         |
| Rodrigo de Freitas Garcia           | 005.800.279-3  | <i>Rodrigo F. Garcia</i>      |

ASSEMBLÉIA DE CREDORES - GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.  
OUVINTES

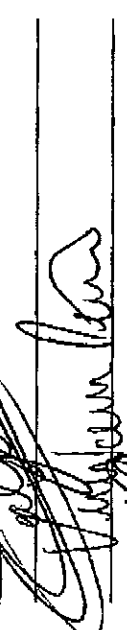
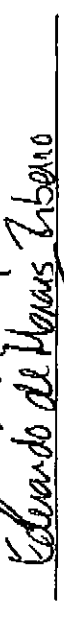
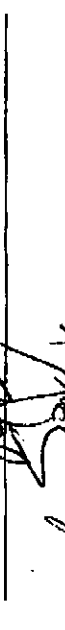
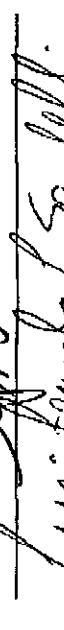
| NOME LEGÍVEL                        | DOCUMENTO      | ASSINATURA                                                                          |
|-------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Helioimar Ferreira Rocha            | 789.341.251-87 |    |
| Bruna Mendes da Silva               | 104.668.747-66 |    |
| Marcio Tundo de Noto                | 114.780.017-04 |    |
| Henrique Polastri G. Ferreira       | 970.698.926-91 |    |
| Water Teodoro de Souza              | 790.194.046-83 |    |
| Ana Vitória Villar de Carvalho      | 947.070.304-91 |    |
| Fuersono Castro Texeira             | 640.125.816-00 |   |
| Augusto Bezorodo Rocha              | 056.031.097-85 |  |
| Edgard Perez Fernandes Nogueira     | 10.028.929-7   |  |
| 1532 550-7 - Thomas Bernes Felsberg |                |  |
| Elisandra Barreto da Silva          | 079.835.817-63 |  |



OUVINTES

| NOME/EGÍVEL                        | DOCUMENTO      | ASSINATURA                                                                          |
|------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Shanna Pires Correa Aragão 03      | 128.691.967-33 |    |
| Valdemar Marcos de Santiago        | 334.071.344-87 |    |
| Miguel Camille Nabuco              | 108.906.977-44 |    |
| Leonardo Somo Penna                | 087.193.233-78 |    |
| Paulo Fernando da Silva            | 817.170.244-91 |    |
| Vinicius Sevalho de Almeida, Nover | 085.150.227-07 |   |
| Pjálma Antunes de Azevedo          | 802.872.975-20 |  |
| Dan Christino do Carmo Silva       | 782.631.825-44 |  |
| Maurício Faia Vinagre              | 097.791.008-30 |  |
| Pedro Cavalanti de Almeida Rocha   | 124.389.297-82 |  |
| Flóvia Goulart Pereira             | 278.890.478-94 |  |
| Luiz Otávio Bueno Cabral           | 148.195.748-17 |  |

OUVINTE

| NOME/LEGÍVEL                       | DOCUMENTO       | ASSINATURA                                                                          |
|------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Walter Souza Manzaibal Júnior      | 051.013.199.96. |    |
| Fabiano Bueno Suresnet             | 357.240.208.40  |    |
| Vinicius Alves de Figueiredo Faria | 099.380.297.44  |    |
| Fabiano Abugoch Puppi              | 269.453.778-22. |    |
| marcos Vinicius Vianna             | 381.894.373.72  |    |
| Paula Souza de Menezes             | 087.411.467.51. |    |
| João Paulo Menna Barreto de Castro | 054.707.157.44  |    |
| Monise Sardinha de Almeida         | 054.853.897-24. |    |
| Eduardo de Moraes Ribeiro          | 108.808.027-82. |   |
| Fluorina Souto de Noronha          | 004.866.527.42  |  |
| Sérgio Gomes de Freitas            | 025.743.667-78. |  |
| Fluiz Fernando Faviella Sandelli   | 157.082.958.64. |  |



OUVINTES

NOME LEGÍVEL

Rodrigo Gomes de Sousa

DOCUMENTO

083.086.287-02

ASSINATURA

R/G-18

008483

# MANDATUM

## CONSULTORIA JURÍDICA

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001

**ORGUEL ORGANIZAÇÃO GUERRA LAGES LTDA. - FILIAL  
RIO DE JANEIRO/RJ - CNPJ 17.216.508/0011-04**, já qualificado nos  
autos em epigrafe, **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa  
**GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, vem perante V. Exa., apresentar a  
presente **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**, nos termos do art. 7º, § 1º da  
Lei 11.101/05, sob fatos e fundamentos abaixo:

Em conformidade com o Edital publicado nos termos da Lei  
11.101/05, a ora peticionante teve o crédito arrolado no rol de credores  
quirografários no valor total de R\$ 15.909,97 (quinze mil e novecentos e  
nove reais e noventa e sete centavos).

Ocorre que, de acordo com o contrato de locação firmado  
pelas partes, infra mencionados, o crédito da empresa Mekan não foi  
arrolado no valor correto, senão vejamos.

A Recuperanda firmou com a credora o seguinte contrato:

- Contrato nº 000500, celebrado em 08 de Março de 2013, e  
Contrato nº 000707, celebrado em 05 de Julho de 2013 e  
demais aditivos.

Firmados os Contratos, passou o Requerido a gozar da posse  
precária dos equipamentos locados, para os fins de seus interesses locatícios,  
impondo, em contraprestação obrigacional, gerando assim as seguintes faturas  
de locação:

# MANDATUM

## CONSULTORIA JURÍDICA

008491

| Vencimento                 | Valor histórico | Fatura   |
|----------------------------|-----------------|----------|
| 19/12/2013                 | 15.909,97       | 001864   |
| 25/05/2013                 | 30,00           | 001309-1 |
| 12/08/2013                 | 3.933,16        | 001636-1 |
| Valor Total: R\$ 19.873,13 |                 |          |

Veja que mediante análise da tabela acima, o valor total devido a Orguel Organização Guerra Lages Ltda é no importe de R\$ 19.873,13 (dezenove mil e oitocentos e setenta e três reais e treze centavos), considerando que fora arrolado R\$ 15.909,97 (quinze mil e novecentos e nove reais e noventa e sete centavos), resta remanescente saldo de R\$ 3.963,16 (três mil e novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

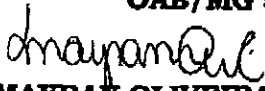
Desta forma, requer seja retificado o valor constante do quadro de credores a fim que conste como crédito a favor da ORGUEL ORGANIZAÇÃO GUERRA LAGES LTDA – FILIAL RIO DE JANEIRO/RJ o valor total de **R\$ 19.873,13 (Dezenove mil reais e oitocentos e setenta e três reais e treze centavos)**, referentes aos alugueis dos equipamentos locados, conforme demonstrado na tabela de notas fiscais supra.

Nestes termos,

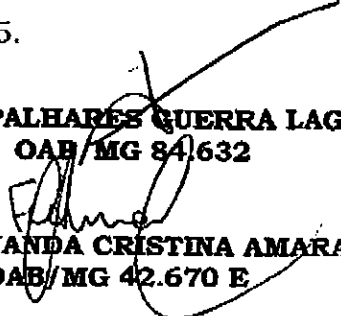
P. Deferimento.

Belo Horizonte, 10 de Agosto de 2015.

**FLÁVIO NERY C. SANTOS CRUZ**  
OAB/MG 51.879

  
**MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR**  
OAB/MG 122.910

**FELIPE PALHARES GUERRA LAGES**  
OAB/MG 84.632

  
**FERNANDA CRISTINA AMARAL**  
OAB/MG 42.670 E

003492

**ORGUEL**

Grupo Orguel

**ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAGES LTDA**

ESTRADA DE CURICICA, 1164  
22.780.194 - RIO DE JANEIRO - RJ  
(55)-21-3506-2000 FAX: (55)-21-3506-2020  
www.orguel.com.br  
orguel@orguel.com.br  
CNPJ: 17.216.508/0011-04 INSC. EST.: 792.630.10.



FATURA DE LOCAÇÃO  
DE EQUIPAMENTO  
**001864**

|                                                                                                      |                                |                    |                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|
| DATA DO VENCIMENTO<br>19/12/2013                                                                     | FATURA DE LOCAÇÃO No<br>001864 | VALOR<br>15.909,97 | DATA EMISSÃO<br>29/11/2013                 |
| NUMERO DO CONTRATO<br>000248 / 000589 / 000373 / 000404 / 000491 / 000499 / 000510 / 000507 / 000520 |                                |                    | PERIODO LOCAÇÃO<br>26/09/2013 A 25/10/2013 |
| CLIENTE<br>B05181/06 - GALVAO ENGENHARIA S/A                                                         |                                |                    | CNPJ/CPF<br>01.340.937/0011-40             |
| ENDEREÇO<br>RUA SANTA LUZIA, 651 - 33º ANDAR                                                         |                                |                    | BAIRRO<br>CENTRO                           |
| MUNICIPIO<br>RIO DE JANEIRO                                                                          |                                |                    | UF<br>RJ                                   |
| ENDEREÇO DE COBRANÇA                                                                                 |                                |                    | CEP<br>20.030-041                          |
| ENDEREÇO<br>CAIXA POSTAL 73936 - JACUECANGA                                                          |                                |                    | BAIRRO<br>CENTRO                           |
| MUNICIPIO<br>ANGRA DOS REIS                                                                          |                                |                    | UF<br>RJ                                   |
|                                                                                                      |                                |                    | CEP<br>23.914-970                          |

**DADOS DOS PRODUTOS**

| ITEM | CODIGO       | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                 | UN | QTD  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|-------------|
| 14   | 003.0115.020 | GR. GERADOR CABINADO SILENCIADO 1 CONT.:000373 DE 07/12/12 PER.: 26/09/13 A 25/10/13 | PC | 1,00 | 1.950,00   | 1.950,00    |
| 15   | 013.0000.093 | BANDEJA DE CONTENCAO CONT.:000373 DE 07/12/12 PER.: 26/09/13 A 25/10/13              | PC | 1,00 | 50,00      | 50,00       |
| 16   | 003.0180.008 | GR. GERADOR CABINADO SILENCIADO 1 CONT.:000404 DE 31/01/13 PER.: 26/09/13 A 25/10/13 | PC | 1,00 | 839,87     | 839,87      |
| 17   | 013.0000.107 | BANDEJA DE CONTENCAO CONT.:000404 DE 31/01/13 PER.: 26/09/13 A 25/10/13              | PC | 1,00 | 0,00       | 0,00        |
| 18   | 003.0180.018 | GR. GERADOR CABINADO SILENCIADO 1 CONT.:000491 DE 13/06/13 PER.: 26/09/13 A 25/10/13 | PC | 1,00 | 3.336,67   | 3.336,67    |
| 19   | 013.0000.095 | BANDEJA DE CONTENCAO CONT.:000491 DE 13/06/13 PER.: 26/09/13 A 25/10/13              | PC | 1,00 | 50,00      | 50,00       |
| 20   | 003.0180.056 | GR. GERADOR CABINADO SILENCIADO 1 CONT.:000499 DE 24/08/13 PER.: 26/09/13 A 25/10/13 | PC | 1,00 | 2.913,33   | 2.913,33    |
| 21   | 003.0180.058 | GR. GERADOR CABINADO SILENCIADO 1 CONT.:000499 DE 24/08/13 PER.: 26/09/13 A 25/10/13 | PC | 1,00 | 1.773,33   | 1.773,33    |
| 22   | 013.0000.084 | BANDEJA DE CONTENCAO CONT.:000499 DE 24/08/13 PER.: 26/09/13 A 25/10/13              | PC | 1,00 | 0,00       | 0,00        |
| 23   | 013.0000.207 | BANDEJA DE CONTENCAO CONT.:000499 DE 24/08/13 PER.: 26/09/13 A 25/10/13              | PC | 1,00 | 0,00       | 0,00        |
| 24   | 010.4000.127 | TORRE DE ILUMINACAO 4000 WATTS CONT.:000507 DE 10/07/13 PER.: 26/09/13 A 25/10/13    | PC | 1,00 | 350,00     | 350,00      |
| 27   | 003.0180.060 | GR. GERADOR CABINADO SILENCIADO 1 CONT.:000510 DE 11/07/13 PER.: 26/09/13 A 25/10/13 | PC | 1,00 | 886,69     | 886,69      |
| 28   | 003.0060.071 | GR. GERADOR CABINADO SILENCIADO 6 CONT.:000520 DE 07/08/13 PER.: 26/09/13 A 25/10/13 | PC | 1,00 | 959,98     | 959,98      |
| 29   | 003.0180.068 | GR. GERADOR CABINADO SILENCIADO 1 CONT.:000589 DE 31/10/13 PER.: 26/09/13 A 25/10/13 | PC | 1,00 | 2.750,00   | 2.750,00    |



Equipamentos para construção - Geradores - Compressores - Torres de iluminação - Peças para reposição

**ORGUEL**

Grupo Orguel

**ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAGES LTDA**

ESTRADA DE CURICICA, 1164

22.780.194 - RIO DE JANEIRO - RJ

(55)-21-3506-2000 FAX: (55)-21-3506-2020

www.orguel.com.br

orguel@orguel.com.br

CNPJ: 17.216.508/0011-04 INSC. EST.: 792.630.10.

FATURA DE LOCAÇÃO  
DE EQUIPAMENTO  
**001864**

|                                  |                                |                    |                            |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------------|
| DATA DO VENCIMENTO<br>19/12/2013 | FATURA DE LOCAÇÃO No<br>001864 | VALOR<br>15.909,97 | DATA EMISSÃO<br>29/11/2013 |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------------|

NUMERO DO CONTRATO  
000248 / 000589 / 000373 / 000404 / 000491 / 000499 / 000510 / 000507 / 000520PERIODO LOCAÇÃO  
26/09/2013 A 25/10/2013CLIENTE  
B05181/06 - GALVAO ENGENHARIA S/ACNPJ/CPF  
01.340.937/0011-40ENDEREÇO  
RUA SANTA LUZIA, 651 - 33º ANDARBAIRRO  
CENTROMUNICIPIO  
RIO DE JANEIROUF  
RJCEP  
20.030-041

ENDEREÇO DE COBRANÇA

ENDEREÇO  
CAIXA POSTAL 73936 - JACUECANGABAIRRO  
CENTROMUNICIPIO  
ANGRA DOS REISUF  
RJCEP  
23.914-970

| ITEM | COD. PROD    | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                       | UN | QTD  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------------|----------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|-------------|
| 30   | 013.0000.097 | BANDEJA DE CONTENCAO<br>CONT.:000589 DE 31/10/13 PER.: 26/09/13 A 25/10/13 | PC | 1,00 | 50,00      | 50,00       |

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535B. HTE.  
MG

17 ABR. 2015

AUTENTICAÇÃO ESTA CONFERÊNCIA  
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
EMOL.: R\$ 3,79 + RECOMPE: R\$ 0,23  
TOTAL: R\$ 4,02  
CRD 59906**DADOS ADICIONAIS**

BANCO 237-2

AGENCIA 3484-3

CONTA CORRENTE: 32635-6

CODIGO IDENTIFICADOR: 01340937001140

DADOS BANCARIOS: BRADESCO S/A AG. 3484 C/C. 32635-6

**OBRA**

ANTONIO BERTHOLDO SILVA JORDAO 8441

ANTONIO BERTHOLDO SILVA JORDAO 8441 - PONTA DO LESTE

ANGRA DOS REIS - RJ

VENDEDOR INTERNO  
024 - DIRETOVENDEDOR EXTERNO  
620 - DURVAL SOUZA (EXTERNO-RJ)

VALOR LIQUIDO 15.909,97

**VALOR POR EXTENSO**

(QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Equipamentos para construção - Geradores - Compressores - Torres de iluminação - Peças para reposição



003433

**ORGUEL**  
PLATAFORMAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº. 000707/2013

**LOCADORA:**

RAZÃO SOCIAL: Orguel Plataformas Elevatórias Ltda  
CNPJ Nº: 65.188.195/0007-86  
IE Nº: 10010357  
ENDEREÇO: ESTRADA DE CURICICA, 1.164 - JACAREPAGUA  
CEP / CID / EST: 22780194 / RIO DE JANEIRO - RJ  
ENTREGA DE EQUIPAMENTOS: ESTRADA DE CURICICA, 1.164 - JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22780194  
FONE: (55) -21-3506  
RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: EDSON FARIAS

E DE OUTRO LADO

**LOCATÁRIA:**

RAZÃO SOCIAL: GALVAO ENGENHARIA S/A  
CNPJ: 01.340.937/0011-40  
IE: 78.155.574  
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, 651 ANDAR 33 - CENTRO  
CEP / CID / EST: 20030041 / RIO DE JANEIRO - RJ  
END. COBRANÇA: RUA CARLOS SEIDL Nº 576  
TELEFONE: (021)32952550  
E-MAIL: RFISOARES@GALVAO.COM  
CONTATO: ROMARIO SOARES

Por este instrumento particular **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, as partes acima qualificadas, Orguel Plataformas Elevatórias Ltda., doravante denominada simplesmente LOCADORA, e de outro lado o GALVAO ENGENHARIA S/A acima qualificado, doravante denominado LOCATÁRIO, tem justo e contratado a locação do(s) equipamento(s) e/ou acessórios relacionados, como segue:

| Equipamento             | Nº de Série | Valor do Equipamento |
|-------------------------|-------------|----------------------|
| PLATAFORMA AEREA Z80/80 | Z8008-2317  | 397.813,76           |

**Descrição dos Acessórios que acompanham os equipamentos:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |

Local de utilização do equipamento:

Endereço da Obra: - RUA CARLOS SEIDL - Nº 576, Bairro: CAJU, Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ

As partes têm entre si como justo e contratado o presente contrato de Locação de Equipamentos, o qual vigorará mediante as seguintes cláusulas e condições:



## ORGUEL PLATAFORMAS

**CLÁUSULA 1ª: DO VALOR DO EQUIPAMENTO** - O presente contrato tem como objeto a locação pela LOCATÁRIA, dos equipamentos e respectivos acessórios acima descritos, aos quais fica atribuído mediante avaliação conjunta das partes para fins de indenização e ressarcimento na forma da Cláusula 7ª, parágrafo 4º, o valor de R\$ 397.813,76 ( TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS):

**CLÁUSULA 2ª: DO PRAZO** - O prazo de locação é de 7 ( SETE) dia(s), contado a partir da saída do(s) equipamento(s) e respectivos acessórios do pátio da LOCADORA através da respectiva nota fiscal de remessa em locação dos bens locados, ao final do qual os mesmos deverão ser devolvidos independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, salvo prorrogação de prazo ajustado de comum acordo entre as partes, correndo por conta da LOCATÁRIA as despesas de carga, descarga e transporte, sendo ainda responsável por eventuais danos causados aos equipamentos durante o transporte e ou a sua utilização.

**Parágrafo Primeiro:** Em não ocorrendo a devolução do(s) equipamento(s) e respectivos acessórios ao final do prazo inicialmente ajustado ou prorrogado, continuará incidindo o aluguel, independentemente dos bens locados serem utilizados ou não pela LOCATÁRIA. Em locações com período menores de 16 dias acontecerá renovação automática do contrato, no mesmo período acordado, no 5º dia subsequente ao término do primeiro período. Em casos de locações mensais acontecerá no 10º dia subsequente ao período. As locações diárias renovam-se dia - a - dia.

**Parágrafo Segundo:** A locação só se dará por encerrada após a entrega do(s) equipamento(s) no pátio da LOCADORA situada na ESTRADA DE CURICICA, 1.164, JACAREPAGUA - CEP: 22780194. RIO DE JANEIRO - RJ

**Parágrafo Terceiro:** A locação será cobrada o dia de entrega e o dia da devolução, independente do horário.

**Parágrafo Quarto:** Não será considerado encerrado o presente contrato no caso do LOCATÁRIO devolver os equipamentos com peças faltantes, avarias, defeitos, peças trocadas, incompletos e ou adulterados, onde continuará sendo obrigação da LOCATÁRIA o pagamento do aluguel mensal, por hora, ou semana, avençado neste contrato.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de devolução antes do prazo descrito acima, a LOCATÁRIA deverá pagar uma multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo ao tempo restante do período previsto de locação. (Cláusula exclusiva para contratos acima de 30 dias).

**CLÁUSULA 3ª: DO PREÇO** - O preço global ajustado para a locação do(s) equipamento(s) acima descritos, com seguro incluso é de R\$ 6.883,00 ( SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) para cada período de 7 ( SETE) dias com limite de 56 horas, registradas em conformidade com o horímetro instalado no(s) equipamento(s). As horas excedentes serão cobradas proporcionalmente ao excesso verificado em relação ao período de locação, sendo que o valor da hora excedente é de R\$20,00 (vinte reais). O horímetro do equipamento será registrado no check list de entrega do equipamento.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do aluguel acima ajustado deverá ser pago pela LOCATÁRIA no vencimento das duplicatas de faturas de prestação de serviços eacadas pela LOCADORA, vencimento este que será de 30 ( TRINTA) dias após o início do período de locação.

**Parágrafo Segundo:** Sobre o valor das duplicatas correspondentes ao aluguel, após o seu vencimento incidirão multa de 2% e juros moratórios de 0,26% ao dia.

**Parágrafo Terceiro:** O seguro citado acima cobre: incêndio, raio e explosão de qualquer natureza, roubo e furto).

**Parágrafo Quarto:** O seguro abrange os equipamentos enquanto estiverem nos cantais de obras ou locais de trabalho, considerando-se também como tais seus locais de guarda, assim como sua transição fora de tais locais, por autopropulsão.

**Parágrafo Quinto:** É de inteira responsabilidade do Locatário a guarda e conservação do equipamento bem com sua utilização adequada nos termos das especificações técnicas, com pessoal treinado não permitindo que terceiros não autorizados utilizem o equipamento sem prévia autorização.

**CLÁUSULA 4ª:** O(s) equipamento(s) e acessórios objetos deste deverão ser rastreados pela LOCATÁRIA no estabelecimento da LOCADORA, situado na ESTRADA DE CURICICA, 1.164 -

2 páginas de 6 (Contrato nº 000707/2013)

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

BHTE  
MG

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
DOU FE. EM TESTEMUNHO  
EMOL.: R\$ 3,79 + RECOMP.: R\$ 0,50  
TOTAL: R\$ 4,29

## ORGUEL PLATAFORMAS

JAGAREPAGUA. CEP: 22790194 / RIO DE JANEIRO - RJ, até o dia 05/07/13, correndo as despesas de transporte por conta da LOCATÁRIA, que será responsável ainda, por eventuais danos causados aos equipamentos durante o transporte. O horário de retirada dos equipamentos é de Segunda a Quinta das 08:20 às 12:00 e das 13:00 às 17:40 Hrs e Sexta das 08:20 às 12:00 e 13:00 às 16:40 Hrs.

**CLÁUSULA 5ª:** A LOCATÁRIA se obriga a empregar o(s) equipamento(s) e acessórios locados em serviços próprios ao seu uso, providenciando ainda, para que não seja(m) utilizado(s) de maneira descuidada ou em serviços demasiadamente pesados, contrário às recomendações do(s) fabricante(s) e evitar que o(s) mesmo(s) seja(m) entregue(s) a operadores sem prática ou incompetentes. Por isso na entrega do equipamento, a Orguel Plataformas coloca à disposição gratuitamente um técnico qualificado para a realização de treinamento de operação da plataforma para até 05 (cinco) pessoas, recebendo cada um dos treinados carteirainha de operador da plataforma em questão que terá validade de 06 (seis) meses. Em caso de distância superior a 200 KM será cobrado o deslocamento do técnico, no valor de R\$1,30 o Km rodado. Para despesas com alimentação e hospedagem, será cobrado o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia, sendo essa cobrança realizada na primeira fatura de locação. Para treinamento para mais de 05 pessoas, será cobrada uma taxa por cada operador treinado. Treinamentos aos sábados, domingos, feriados e dias úteis após as 18 horas será cobrado uma taxa no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) que será incluída na primeira fatura de locação.

**CLÁUSULA 6ª:** Se o(s) equipamento(s) e/ou acessório(s) for (em) devolvido(s) apresentando avarias, defeitos e/ou falta de peças componentes, o valor das peças danificadas e/ou faltantes, será pago pela LOCATÁRIA no prazo de 15 (Quinze) dias úteis da apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo por base o valor de mercado das peças de reposição na data da devolução do(s) equipamento(s) e de seu(s) acessório(s).

**CLÁUSULA 7ª:** Todo e qualquer conserto dos bens locados deverá ser efetuado única e exclusivamente pela LOCADORA, ou pessoa por ela indicada, caso contrário a LOCATÁRIA será responsabilizada pelos danos eventualmente causados ao(s) bens locados.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de manutenção corretiva, a LOCADORA terá um prazo de até 24 horas em distâncias até 200KM, ou 48 horas para distâncias superiores a essa quilometragem, para realizar os reparos devidos no equipamento. Para a realização desse tipo de serviço será necessário o envio de fax para o nº (55) -21-3506 ou e-mail para tecnico@orguelplataformas.com.br contendo a solicitação e descrição do problema. Só assim será dado início ao processo.

**Parágrafo Segundo:** Todas as despesas havidas com os consertos dos equipamentos, inclusive pintura, causados por mau uso ou imperícia, serão cobradas pela LOCADORA da LOCATÁRIA tais como mão-de-obra e ressarcimento dos custos das peças que venham a ser substituídas.

**Parágrafo Terceiro:** Defeitos por desgaste natural do equipamento não serão cobrados da locatária em distâncias até 200KM, acima dessa distância serão cobrados despesas com deslocamento do técnico de R\$ 1,30 (Um real e trinta centavos) o Km rodado, R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) de hora técnica e R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente a alimentação e hospedagem.

Nos defeitos por má utilização dos equipamentos serão cobradas as peças, hora técnica e ainda as despesas com deslocamento do técnico e hospedagem, independentemente da distância onde se encontra o equipamento locado.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de destruição parcial ou total, por uso inadequado, ou por qualquer outro motivo não especificado neste instrumento, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor de mercado dos equipamentos novos e/ou pagará o valor equivalente aos reparos, caso os equipamentos venham comportar tais consertos, sendo certo que, neste caso, o aluguel continuará a ser cobrado normalmente.

**CLÁUSULA 8ª:** Obriga-se ainda a LOCATÁRIA a não remover, desfigurar ou obliterar qualquer numeração, letreiro ou insígnia existentes no(s) equipamento(s) locado(s), nem fazer quaisquer modificações, alterações, ligações e adaptações de acessórios nos bens móveis locados sem expressa e prévia anuência da LOCADORA.

**Parágrafo Único:** Obriga-se a LOCATÁRIA a efetuar manutenção diária mediante verificação e complementação de nível de água do sistema de arrefecimento, e eletrólitos das baterias com água



## ORGUEL PLATAFORMAS

desmineralizada, pontos de lubrificação e outros, avisando ainda, a LOCADORA sempre que houver necessidade da troca de filtros de ar e de óleo, bem como, de óleo nos componentes hidráulicos, cuja substituição será efetuada exclusivamente pela LOCADORA.

**CLÁUSULA 9ª:** É vedado a LOCATÁRIA emprestar, arrendar ou sublocar o(s) equipamento(s) locado(s) ou, por qualquer forma, ceder o uso a terceiros, ainda que a título gratuito, bem como transferi-lo para outro local que não conste deste contrato sem a autorização prévia e por escrito da LOCADORA, obrigando-se ainda a comunicar imediatamente a LOCADORA sobre eventuais arreios, penhora ou sequestro, ou qualquer turbacão da posse por parte de terceiros, do(s) equipamento(s) locado(s).

**CLÁUSULA 10ª:** Quaisquer acidentes ocorridos com o(s) equipamento(s) locado(s) ou danos por ele(s) causados a terceiros, desde sua retirada até a sua devolução e seu efetivo recabimento serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, excluída a LOCADORA, de quaisquer responsabilidades civis, penais, ambientais, fiscais, e ou e do pagamento de quaisquer indenizações, seja a que título for.

**CLÁUSULA 11ª:** A LOCATÁRIA fornecerá o(s) operador (es) do(s) equipamento(s) locado(s) e responderá por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias com os mesmos.

**CLÁUSULA 12ª:** A LOCATÁRIA arcará com as despesas de combustível sendo que neste ato recebe o(s) equipamento(s) com o(s) tanque(s) de combustível de acordo como está descrito no check-list de saída do equipamento e no mesmo estado se obriga a devolvê-lo(s) à LOCADORA por ocasião de sua devolução.

**Parágrafo Único:** O diesel que será utilizado em nossos equipamentos deverá ser de boa qualidade. Caso a LOCATÁRIA faça uso de combustível de má qualidade será considerado mau uso do equipamento, ficando o mesmo sujeito as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA 13ª:** A LOCADORA poderá declarar antecipadamente vencido este instrumento, independentemente da interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;
- b) Protesto legítimo de título de crédito, insolvência, decretação de falência, cessão de atividade ou liquidação judicial ou extrajudicial da LOCATÁRIA, bem como requerimento de concordata pela mesma;
- c) O não pagamento, quando vencido, de qualquer débito que ocorra direta ou indiretamente deste instrumento;
- d) A falsidade de qualquer declaração prestada pela LOCATÁRIA neste instrumento ou de informação a LOCADORA;
- e) Se a LOCATÁRIA transferir a terceiros os direitos ou obrigações que adquiriu neste instrumento;
- f) Se a LOCATÁRIA utilizar inadequadamente o(s) equipamento(s) locado(s) ou utilizá-lo(s) para fins diversos do que previsto neste instrumento.

**CLÁUSULA 14ª:** Em ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima, a LOCADORA poderá exigir e obter a imediata devolução do(s) equipamento(s), podendo inclusive requerer a Reintegração de Posse Liminarmente dos bens objeto da presente locação.

**CLÁUSULA 15ª:** A parte que infringir qualquer disposição do presente contrato sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 3 (três) aluguéis no valor estipulado na cláusula 3ª, sem prejuízo das demais obrigações previstas especificamente.

**CLÁUSULA 16ª:** A LOCATÁRIA receberá o(s) equipamento(s) referido(s) no presente instrumento, e irá declarar em termo em separado, tê-lo(s) testado(s) e aprovado(s) previamente e afirmado que o(s) mesmo(s) se acham em perfeito estado relativamente a seu funcionamento e segurança. Declara mais, que entende detalhadamente sua correta utilização, pelo que se obriga a devolvê-lo(s) em idênticas condições de funcionamento e segurança ao final desta locação ou na hipótese de rescisão do presente contrato.

CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALGÚRIA MARRA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-9535

B.HTE  
MG

17 ABR 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME  
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
EMOL.: R\$ 3,79 + RECOMP.: R\$ 0,23  
TOTAL: R\$ 4,02  
CKD 59904

4 páginas de 5 (Contrato nº 000707/2013)

# ORGUEL PLATAFORMAS

**CLÁUSULA 17ª:** A devolução do(s) equipamento(s) deverá ser acompanhada de Nota Fiscal de devolução, emitida pela empresa LOCATÁRIA, conforme previsto no RICMS/2002. Por tanto, não será permitida a entrega do equipamento na Orguel Plataformas sem a devida nota. Não havendo o cumprimento do solicitado nesta cláusula, implicará em uma total responsabilidade da empresa LOCATÁRIA, pelas infrações fiscais decorrentes de sua emissão ou omissão.

**Parágrafo Primeiro:** O horário de devolução dos equipamentos é de Segunda a Quinta das 08:20 às 12:00 e das 13:00 às 17:40 Hrs e Sexta das 08:20 às 12:00 e 13:00 às 16:40 Hrs.

**CLÁUSULA 18ª:** O presente contrato somente será considerado encerrado após a devolução total do(s) equipamento(s) nele relacionado(s) acompanhado(s) da documentação fiscal exigida por lei.

**CLÁUSULA 19ª:** Este instrumento contém todas as vontades das partes contratantes, somente podendo ser alterado ou modificado através de adendos, e nada do que neles constar poderá originar para a LOCATÁRIA qualquer direito sobre os equipamentos, além de sua qualidade de LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA 20ª:** Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações do objeto deste contrato deverão ser feitos através de aditivo contratual, sendo de nenhum efeito as combinações verbais.

**CLÁUSULA 21ª:** Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título, sendo certo que no caso o representante legal da Locatária neste ato autoriza o assinante deste contrato para contratar.

**CLÁUSULA 22ª:** As partes elegem como competente para qualquer ação decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

E por estarem, assim, de pleno e comum acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento, as partes contratantes o assinam com duas testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

RIO DE JANEIRO, 05 de Julho de 2013.

GALVAO Engenharia S/A

João Ferreira

GAF

GALVAO ENGENHARIA S/A

Orguel Plataformas Elevatórias Ltda.

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1.

2.



008436

|                                                                                                          |                                         |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|
| RECEBEMOS DE ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAGES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |                                         | NF-e                    |
| DATA DE RECEBIMENTO                                                                                      | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | N. 000000749<br>SÉRIE 0 |

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>ORGUEL</b><br>Grupo Orguel | <b>Identificação do emitente</b><br><b>ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAGES LTDA</b><br>ESTRADA DE CURUICA, 1164<br>Complemento: BOX 1<br>JACAREPAGUA Cep:22786-104<br>RIO DE JANEIRO/RJ<br>Povo: 552135062000 | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>0-ENTRADA 1<br>1-SAÍDA<br>N. 000000749<br>SÉRIE 0<br>FOLHA 01/01 | <br><b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b><br>3313 0617 2165 0800 1104 5500 0000 0007 4910 0811 1150<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                             |                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| NATURA DA OPERAÇÃO<br>OUTRA SAÍDA DE MERC. OU PREST. SERV. NAO ESPECIFICADO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>33130083264917 24/06/2013 10:48:41 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>79263010                                              | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB<br>CPF<br>17.215.508/0011-04            |

|                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE                              | DATA DE EMISSÃO<br>24/06/2013  |
| NOME RAZÃO SOCIAL<br>GALVAO ENGENHARIA S/A          | CNPJ/CPF<br>01.340.937/0011-40 |
| ENDEREÇO<br>RUA SANTA LUZIA, 651, 24-3361-2610/2690 | CEP<br>20030-041               |
| MUNICÍPIO<br>RIO DE JANEIRO                         | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>78155574 |
| PONTA/PAX<br>2121366250                             | UF<br>RJ                       |
| PATURA                                              | HORA ENTRADA/SAÍDA<br>09:12:00 |

|                                 |                         |                                              |                                    |                                        |                                   |
|---------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO              |                         |                                              |                                    |                                        |                                   |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br>0,00 | VALOR DO ICMS<br>0,00   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>177.200,00 |                                   |
| VALOR DO PRETE<br>0,00          | VALOR DO SEGURO<br>0,00 | DESCONTO<br>0,00                             | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>0,00 | VALOR DO IPI<br>0,00                   | VALOR TOTAL DA NOTA<br>177.200,00 |

|                                                          |                              |             |                              |                        |                                |
|----------------------------------------------------------|------------------------------|-------------|------------------------------|------------------------|--------------------------------|
| TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS                      |                              |             |                              |                        |                                |
| RAZÃO SOCIAL<br>ROGERIO ARAUJO DE MIRANDA REBOQUES DE VE | FRETE POR CONTA<br>1-DESTREM | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO             | UF                     | CNPJ/CPF<br>15.342.392/0001-11 |
| ENDEREÇO<br>AV GEREMARIO DANTAS, 626 PARTE PEQUENINHA    | MUNICÍPIO<br>RIO DE JANEIRO  | UF<br>RJ    | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>ISENTO |                        |                                |
| QUANTIDADE<br>4                                          | ESPECIE<br>VOLUME            | MARCA       | NUMERAÇÃO                    | PESO BRUTO<br>4740,000 | PESO LÍQUIDO<br>4740,000       |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO |                                |          |     |      |    |        |            |           |         |         |        |         |
|----------------------------|--------------------------------|----------|-----|------|----|--------|------------|-----------|---------|---------|--------|---------|
| CD. PROD                   | DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.        | NCM/SH   | EST | CFOP | UN | QUANT. | V.UNITARIO | V.TOTAL   | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | A. ICMS |
| 003.0180.0<br>56           | GR. GERADOR CARINADO SILENCIAD | 85021210 | 050 | 5949 | PC | 1,00   | 87.750,00  | 87.750,00 | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 0,00%   |
| 003.0180.0<br>58           | GR. GERADOR CABINADO SILENCIAD | 85021210 | 050 | 5949 | PC | 1,00   | 87.750,00  | 87.750,00 | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 0,00%   |
| 013.0000.2<br>07           | BANDEJA DE CONTENCAO           | 85030090 | 050 | 5940 | PC | 1,00   | 850,00     | 850,00    | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 0,00%   |
| 013.0000.0<br>84           | BANDEJA DE CONTENCAO           | 85030090 | 050 | 5940 | PC | 1,00   | 850,00     | 850,00    | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 0,00%   |

|                     |                          |
|---------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO ISSQN    |                          |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |
|                     | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN |
|                     | VALOR DO ISSQN           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DADOS ADICIONAIS</b><br><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b><br>Protocolo: 33130083264917<br>Vendedor: 024 / 024 MERC QUE ENVIAMOS P/ LOCAÇÃO DEVENDO RETORNAR - NAO<br>INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 47, INCISO XVII LIVRO DEC. 27427/00 RICMS/RJ END.<br>ENTREGA: ANTONIO BERTHOLD SILVA JORDAO 8441 - PONTA DO LESTE - ANGRA DOS<br>REIS/RJ | <b>RESERVADO AO FISCO</b><br> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

008497

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECEBEMOS DE ORGUEL ORGANIZACAO GUERRE LAGES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTIS DA NITTA FISCAL, INSCRIÇÃO AUTORIZADA                                                                                                                                                                                                   |                                                             | NF-e<br>N. 000000785<br>SÉRIE 0                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                           |
| DATA DE RECEBIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                           |
| <b>ORGUEL</b><br>Grupo Orguel                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>0-ENTRADA<br>1-SAÍDA<br>N. 000000785<br>SÉRIE 0<br>FOLHA 01/01                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                           |
| Identificação do emitente<br><b>ORGUEL ORGANIZACAO GUERRE LAGES LTDA</b><br>ESTRADA DE CURICICA, 1164<br>Complemento: 8000 1<br>JACAREPAGUA CEP: 22789-194<br>RIO DE JANEIRO RJ<br>Fone: (55) 21 3313-0000                                                                                                       |                                                             | <br><b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b><br>3313 0817 2165 0800 1104 5500 0000 0007 8510 0555 4659<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada |                                                                                                                                                                                                           |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>OUTRA SAÍDA DE MERC. OU PREST. SERV. NAO ESPECIFICADO                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>33130105401167 07/08/2013 17:59:02                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>7925010                                                                                                                                                                                                                                                                                    | INSCRIÇÃO DO SUBST. TRIM                                    | CNPJ<br>17.216.508/0011-04                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                           |
| DESTINATÁRIO/REMETENTE<br>NOME/RAZÃO SOCIAL<br>GALVAO ENGENHARIA S/A<br>ENDEREÇO<br>RUA SANTA LUZIA, 651, 24-3561-2610/2890<br>MUNICÍPIO<br>RIO DE JANEIRO<br>FATURA                                                                                                                                             |                                                             | CNPJ/CPF<br>01.340.937/0011-49<br>CEP<br>26030-041<br>BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO<br>UF<br>RJ<br>INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>79155574                                                                                                                                                                          | DATA DE EMISSÃO<br>07/08/2013<br>DATA ENTRADA/SAÍDA<br>07/08/2013<br>HORA ENTRADA/SAÍDA<br>17:44:00                                                                                                       |
| CÁLCULO DO IMPOSTO                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                           |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR DO ICMS<br>0,00                                       | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00                                                                                                                                                                        |
| VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>48.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                           |
| VALOR DO FRETE<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR DO SEGURO<br>0,00                                     | DESLONTO<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                       | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>0,00                                                                                                                                                                        |
| VALOR TOTAL DA NOTA<br>48.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             | VALOR DO IPI<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                           |
| TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                           |
| RAZÃO SOCIAL<br>ROGERIO ARAUJO DE MIRANDA REBOQUES DE VE<br>ENDERECO<br>AV GEREMARIO DANTAS, 626 PARTE-PECHINHA                                                                                                                                                                                                  |                                                             | FRETE POR CONTA<br>0-EMITENTE<br>MUNICÍPIO<br>RIO DE JANEIRO<br>UF<br>RJ                                                                                                                                                                                                                               | CÓDIGO ANTT<br>PLACA DO VEÍCULO<br>UF<br>RJ<br>CNPJ/CPF<br>15.342.398/0001-11<br>INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>ISENTO                                                                                             |
| QUANTIDADE<br>1                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ESPECIE<br>VOLUME                                           | MARCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NUMERAÇÃO                                                                                                                                                                                                 |
| PESO BRUTO<br>1200,000                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             | PESO LÍQUIDO<br>1200,000                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                           |
| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                           |
| COD. PROD<br>003.0060.0<br>71                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO DO PROD. SERV.<br>GR. GERADOR CABINADO SILENCIOSO | NCMESH<br>85021110                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CEST<br>050<br>CFOP<br>5969<br>UN<br>PC<br>QUANT.<br>1,00<br>VAL. UNITARIO<br>48.000,00<br>V. TOTAL<br>48.000,00<br>BC-ICMS<br>0,00<br>V-ICMS<br>0,00<br>V-IP<br>0,00<br>A-ICMS<br>0,00%<br>A-IP<br>0,00% |
| CÁLCULO DO ISSQN                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                           |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS                                    | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR DO ISSQN                                                                                                                                                                                            |
| DADOS ADICIONAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             | RESERVADO AO FISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                           |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>Protocolo: 33130105401167<br>Vendedor: 024 / 024 - MERC QUE ENVIAMOS P/ LOCAÇÃO DEVENDO RETORNAR - NAO<br>INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 47, INCISO XVII LIVRO I DEC. 2742/00 RICMS/RJ/END.<br>ENTREGA: ANTONIO BERTHOLDO SILVA JORDAO 8441 - PONTA DO LESTE - ANGRA DOS<br>REIS/RJ |                                                             |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                           |

REVAMP-105.026.147/2012

| TABELA III de PREÇOS UNITÁRIOS - TERCEIRO TERMO ADITIVO |                                                                             |         |          |        |                |                |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------|----------------|----------------|
| ITEM                                                    | DESCRIÇÃO                                                                   | UNIDADE | PERÍODO  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 6.1.1                                                   | Grupo gerador a diesel 180 KVA, silenciado.                                 | UN.     | 05 meses | 2      | R\$ 2.800,00   | R\$ 28.000,00  |
| 6.1.2                                                   | Grupo gerador a diesel 180 KVA, silenciado.<br>Obs: Regime de Trabalho 24h. | UN.     | 05 meses | 1      | R\$ 4.800,00   | R\$ 24.000,00  |
| 6.1.3                                                   | Torres de Iluminação 5000W.                                                 | UN.     | 04 meses | 4      | R\$ 1.500,00   | R\$ 24.000,00  |
| 6.1.4                                                   | Torres de Iluminação 4000W.                                                 | UN.     | 03 meses | 1      | R\$ 1.500,00   | R\$ 4.500,00   |
| TOTAL                                                   |                                                                             |         |          |        |                | R\$ 76.000,00  |
| TOTAL FINAL                                             |                                                                             |         |          |        |                | R\$ 168.700,00 |

6.1.1. O valor total estimado deste **CONTRATO** passa a ser de **R\$168.700,00** (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais).

6.1.2 Em caso de desmobilização com período inferior a 30 dias, deverá ser considerado para efeito de cobrança o valor pro rata temporis, de **R\$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos)** por dia para o grupo gerador a diesel 180 KVA e de **R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** por dia para o grupo gerador a diesel de 80 KVA.

6.1.3 O Aluguel devido à **LOCADORA** será apurado através da multiplicação dos respectivos preços unitários pela utilização do Equipamento, conforme medição realizada na forma prevista na Cláusula Sétima do Contrato REVAMP - 105.026.147/2012.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As Partes esclarecem que os termos e expressões grafados em letras maiúsculas neste **ADITIVO** terão os mesmos significados a eles atribuídos pelo **CONTRATO**, exceto se o contexto exigir o contrário.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE DI. HORIZONTE  
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO BARRO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3593

BAHIA  
MG

17 ABR. 2012

Selo de Autenticação

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DO CARTEIRO  
EMOL: R\$ 3,79 + RECOMP: R\$ 0,23 = R\$ 4,02  
TOTAL: R\$ 5,27



REVAMP-105.026.147/2012

| TABELA I DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEGUNDO TERMO ADITIVO |                                                          |         |          |       |                |               |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|----------|-------|----------------|---------------|
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                | UNIDADE | PERÍODO  | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 6.1.1                                                | Grupo gerador a diesel 180 KVA, silenciado, marca STEMAC | UN.     | 8 meses  | 1     | R\$ 2.800,00   | R\$ 21.400,00 |
| 6.1.2                                                | Grupo gerador a diesel 80 KVA, silenciado, Marca STEMAC  | UN.     | 7 meses  | 1     | R\$ 2.000,00   | R\$ 14.000,00 |
| 6.1.3                                                | Grupo gerador a diesel 180KVA, silenciado, 480 Volts     | UN.     | 05 meses | 1     | R\$ 2.800,00   | R\$ 14.000,00 |
| TOTAL                                                |                                                          |         |          |       |                | R\$ 49.400,00 |

| TABELA II de PREÇOS UNITÁRIOS - TERCEIRO TERMO ADITIVO |                                                                             |         |          |       |                |               |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|----------------|---------------|
| ITEM                                                   | DESCRIÇÃO                                                                   | UNIDADE | PERÍODO  | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 6.1.1                                                  | Grupo gerador a diesel 180 KVA, silenciado.                                 | UN.     | 05 meses | 2     | R\$ 2.800,00   | R\$ 28.000,00 |
| 6.1.2                                                  | Grupo gerador a diesel 180 KVA, silenciado.<br>Obs: Regime de Trabalho 24h. | UN.     | 05 meses | 1     | R\$ 4.800,00   | R\$ 24.000,00 |
| 6.1.3                                                  | Torres de Iluminação 5000W.                                                 | UN.     | 04 meses | 4     | R\$ 1.500,00   | R\$ 24.000,00 |
| TOTAL                                                  |                                                                             |         |          |       |                | R\$ 76.000,00 |

*[Handwritten signature]*





REVAMP-105.026.147/2012

as partes têm, entre si, justo e acordado, celebrar o Quarto Termo aditivo, doravante denominado "CONTRATO", que se regerá pelos termos, cláusulas e condições a seguir alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 As Partes resolvem inserir mais 01(um) equipamento ao contrato, conforme a planilha **Tabela III de Preços Unitários - Quarto Termo Aditivo** inclusa na **Cláusula Sexta**. Consequentemente, o valor contratual será majorado em **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** o qual passará de **R\$164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais)** para **R\$168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais)**.

Assim sendo, o item 6.1 da Cláusula Sexta vigorará com a seguinte e nova redação:

**"CLÁUSULA SEXTA - VALOR DA LOCAÇÃO**

6.1 Os Preços unitários estimados para locação mensal de cada equipamento são os abaixo indicados:"

| TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS |                                                          |         |          |       |                |               |
|----------------------------|----------------------------------------------------------|---------|----------|-------|----------------|---------------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                                | UNIDADE | PERÍODO  | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 6.1.1                      | Grupo gerador a diesel 180 KVA, silenciado, marca STEMAC | UN.     | 6 meses  | 1     | R\$ 2.800,00   | R\$ 16.800,00 |
| 6.1.2                      | Grupo gerador a diesel 80 KVA, silenciado, Marca STEMAC  | UN.     | 4 meses  | 1     | R\$ 2.000,00   | R\$ 8.000,00  |
| 6.1.3                      | Grupo gerador a diesel 180KVA, silenciado, 480 Volts     | UN.     | 05 meses | 1     | R\$ 2.800,00   | R\$ 14.000,00 |
| TOTAL                      |                                                          |         |          |       |                | R\$ 38.800,00 |

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-2535

B.H.T.E.  
MO

17 ABR. 2015

AUTENTICAÇÃO  
DOU FEI  
CARGO: R\$ 3. 3

Selobridade 4120032

AUTENTICAÇÃO  
CKD 59898

REVAMP-105.026.147/2012

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
**N.º REVAMP-105.026.147/2012**

Pelo presente instrumento particular as partes, doravante denominadas isoladamente Parte e, em conjunto, Partes, de um lado:

na qualidade de **LOCATÁRIA** e doravante assim denominada, **GALVÃO ENGENHARIA S/A**, empresa com filial na Rua Santa Luzia, nº 651, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041, inscrita no CNPJ sob o nº 01.340.937/0011-40, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **Augusto Pompeu de Campos Fernandes**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do R.G. nº M-874.291 expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 236.541.391-06 e **João Francisco Pizarra Ferreira**, português, casado, Administrador, portador do R.G. nº RNE V350619-Q SIMCRE/CE, inscrito no CPF sob o nº 600.047.723-69, ambos com domicílio no mesmo endereço comercial,

E, de outro lado,

na qualidade de **LOCADORA** e doravante assim denominada, **ORGUEL ORGANIZAÇÃO GUERRA LAGES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na Estrada Curicica, nº 1164, Box 01, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.780-194, inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.508/0011-04, Inscrição Estadual nº 79.263.010, Inscrição Municipal sob o nº 0502216-9, neste ato representada por seu bastante procurador, **Renato Jorge Coelho de Albuquerque**, brasileiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº MG-8.483.401 expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 034.873.396-84, residente e domiciliado na Avenida Sernambetiba, nº 16.010, apartamento 204, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) a **LOCATÁRIA** em 01/06/2011 celebrou com a empresa **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS** (o "**CLIENTE**") o contrato nº 0802.0066782.11.2 (o "**CONTRATO PRINCIPAL**"), que tem por objeto o fornecimento de bens e serviços de desmontagem; demolição; construção; fabricação; transporte terrestre e marítimo; interligação; inspeção; testes e pré-operação necessários a reforma e ampliação das instalações (REVAMP) da Plataforma de Operações do Pier do Terminal Marítimo Maximiano Augusto da Fonseca (T. A. Angra dos Reis), localizado no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com os termos e condições nele estipulados e em seus anexos (o "**EMPREENDIMENTO**");
- (ii) a **LOCADORA** é empresa especializada na locação de equipamentos para construção;
- (iii) As partes de comum acordo desejam incluir equipamento.







REVAMP-1055026

2.2. JAR. Rentes  
expressam  
condições

E, por estarem assim  
de igual teor, rubrico  
abaixo.

Rio de Janeiro, 03 de

Augusto 2015

Testemunhas de

Nome: [illegible]  
CPF: [illegible]

(Esta página de acordo  
com o art. 157, § 1º, da  
Lei nº 11.127/2015, firmo  
03/08/2015)

003503

GCT 2366

Galvão

REVAMP-105.026.147/2012

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
**N.º REVAMP-105.026.147/2012**

Pelo presente instrumento particular as partes, doravante denominadas isoladamente Parte e, em conjunto. Partes, de um lado:

na qualidade de **LOCATÁRIA** e doravante assim denominada, **GALVÃO ENGENHARIA S/A**, empresa com filial na Rua Santa Luzia, nº 651, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041, inscrita no CNPJ sob o nº 01.340.937/0011-40, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **Augusto Pompeu de Campos Fernandes**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do R.G. nº M-874.291 expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 236.541.391-06 e **João Francisco Piçarra Ferreira**, português, casado, Administrador, portador do R.G. nº RNE V350619-Q SIMCRE/CE, inscrito no CPF sob o nº 600-047.723-69, ambos com domicílio no mesmo endereço comercial,

E, de outro lado,

na qualidade de **LOCADORA** e doravante assim denominada, **ORGUEL ORGANIZAÇÃO GUERRA LAGES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na Estrada Curidica, nº 1164, Box 01, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.780-194, inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.508/0011-04, Inscrição Estadual nº 79.263.010; Inscrição Municipal sob o nº 0502216-9, neste ato representada por seu bastante procurador, **Renato Jorge Coelho de Albuquerque**, brasileiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº MG-8.483.401 expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.873.396-84, residente e domiciliado na Avenida Sernambetiba, nº 16.010, apartamento 204, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) a **LOCATÁRIA** em 01/06/2011 celebrou com a empresa **PETROBRAS S/A - PETROBRAS** (o "**CLIENTE**") o contrato nº 0802.0066782.11.2 (o "**CONTRATO PRINCIPAL**"), que tem por objeto o fornecimento de bens e serviços de desmontagem; demolição; construção; fabricação; transporte terrestre e marítimo; interligação; inspeção; testes e pré-operação necessários a reforma e ampliação das instalações (**REVAMP**) da Plataforma de Operações do Pier do Terminal Marítimo Maximiano Augusto da Fonseca (T. A. Angra dos Reis), localizado no Município de Angra-dos-Reis, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com os termos e condições nele estipulados e em seus anexos (o "**EMPREENDIMENTO**");
- (ii) a **LOCADORA** é empresa especializada na locação de equipamentos para construção;
- (iii) As partes de comum acordo desejam incluir equipamento.



as partes têm, entre si, justo e acordado, celebrar o Terceiro Termo aditivo, doravante denominado "CONTRATO", que se regerá pelos termos, cláusulas e condições a seguir alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 As Partes resolvem inserir mais 07(sete) equipamentos ao contrato, conforme a planilha **Tabela II de Preços Unitários - Terceiro Termo Aditivo** inclusa na **Cláusula Sexta**. Consequentemente, o valor contratual será majorado em **R\$ 76.000,00(setenta e seis mil)** o qual passará de **R\$ 88.200,00(oitenta e oito mil e duzentos)** para **R\$164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais)**.

Assim sendo, o Item 6.1 da Cláusula Sexta vigorará com a seguinte e nova redação:

#### "CLÁUSULA SEXTA - VALOR DA LOCAÇÃO

6.1 Os Preços unitários estimados para locação mensal de cada equipamento são os abaixo indicados:"

| TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS |                                                          |         |          |        |                |               |
|----------------------------|----------------------------------------------------------|---------|----------|--------|----------------|---------------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                                | UNIDADE | PERÍODO  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 6.1.1                      | Grupo gerador a diesel 180 KVA, silenciado, marca STEMAC | UN.     | 6 meses  | 1      | R\$ 2.800,00   | R\$ 16.800,00 |
| 6.1.2                      | Grupo gerador a diesel 80 KVA, silenciado, Marca STEMAC  | UN.     | 4 meses  | 1      | R\$ 2.000,00   | R\$ 8.000,00  |
| 6.1.3                      | Grupo gerador a diesel 150KVA, silenciado, 480 Volts     | UN.     | 05 meses | 1      | R\$ 2.800,00   | R\$ 14.000,00 |
| TOTAL                      |                                                          |         |          |        |                | R\$ 38.800,00 |

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RIBELO  
São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

17 ABR. 2015

Selo de Autenticação

AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
CKO 598780U FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE:  
FAMO: R\$ 3,79 + RECOMP: R\$ 0,23 + TX. RSC: R\$ 1,25  
TOTAL: R\$ 5,27



Galvão

REVAMP-105.026.147/2012

| TABELA I DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEGUNDO TERMO ADITIVO |                                                          |         |          |       |                |               |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|----------|-------|----------------|---------------|
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                | UNIDADE | PERÍODO  | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 6.1.1                                                | Grupo gerador a diesel 180 KVA, silenciado, marca STEMAC | UN.     | 8 meses  | 1     | R\$ 2.800,00   | R\$ 21.400,00 |
| 6.1.2                                                | Grupo gerador a diesel 80 KVA, silenciado, Marca STEMAC  | UN.     | 7 meses  | 1     | R\$ 2.000,00   | R\$ 14.000,00 |
| 6.1.3                                                | Grupo gerador a diesel 180KVA, silenciado, 480 volts     | UN.     | 05 meses | 1     | R\$ 2.800,00   | R\$ 14.000,00 |
| TOTAL                                                |                                                          |         |          |       |                | R\$ 49.400,00 |

| TABELA II de PREÇOS UNITÁRIOS - TERCEIRO TERMO ADITIVO |                                                                             |         |          |       |                |               |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|----------------|---------------|
| ITEM                                                   | DESCRIÇÃO                                                                   | UNIDADE | PERÍODO  | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 6.1.1                                                  | Grupo gerador a diesel 180 KVA, silenciado.                                 | UN.     | 05 meses | 2     | R\$ 2.800,00   | R\$ 28.000,00 |
| 6.1.2                                                  | Grupo gerador a diesel 180 KVA, silenciado.<br>Obs: Regime de Trabalho 24h. | UN.     | 05 meses | 1     | R\$ 4.800,00   | R\$ 24.000,00 |
| 6.1.3                                                  | Torres de Iluminação 5000W.                                                 | UN.     | 04 meses | 4     | R\$ 1.500,00   | R\$ 24.000,00 |
| TOTAL                                                  |                                                                             |         |          |       |                | R\$ 76.000,00 |

6.1.1. O valor total estimado deste CONTRATO passa a ser de R\$164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais).



**6.1.2** Em caso de desmobilização com período inferior a 30 dias, deverá ser considerado para efeito de cobrança o valor pro rata temporis, de R\$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos) por dia para o grupo gerador a diesel 180 KVA e de R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por dia para o grupo gerador a diesel de 80 KVA.

**6.1.3** O Aluguel devido à **LOCADORA** será apurado através da multiplicação dos respectivos preços unitários pela utilização do Equipamento, conforme medição realizada na forma prevista na Cláusula Sétima do Contrato REVAMP - 105.026.147/2012.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 As Partes esclarecem que os termos e expressões grafados em letras maiúsculas neste **ADITIVO** terão os mesmos significados a eles atribuídos pelo **CONTRATO**, exceto se definidos de modo diverso neste **ADITIVO**.
- 2.2 As Partes ratificam todas as disposições contratuais que não tenham sido alteradas expressamente por este **ADITIVO**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO**.

E, por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, e na presença de (02) duas testemunhas abaixo.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 32473535



17 ABR. 2015

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL

FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CKU 5984 DL: R\$ 3,79 + RECOMP: R\$ 0,23 + TX. FISC.: R\$ 1,25

TOTAL: R\$ 5,27

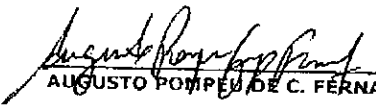
*[Handwritten signatures and initials]*

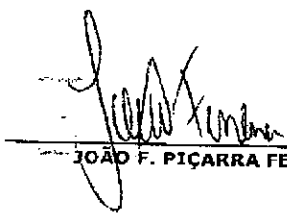
REVAMP-105.026.147/2012

Galvão

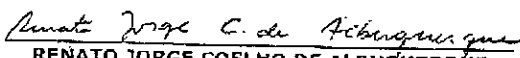
Rio de Janeiro, 04 de junho de 2013

LOCATÁRIA - GALVÃO ENGENHARIA S/A

  
 AUGUSTO POMPEU DE C. FERNANDES

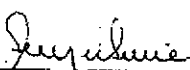
  
 JOÃO F. PIÇARRA FERREIRA

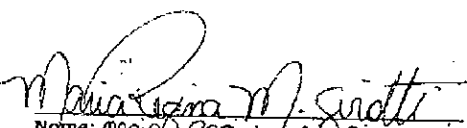
LOCADORA - ORGUEL ORGANIZAÇÃO GUERRA LAGES LTDA

  
 RENATO JORGE COELHO DE ALBUQUERQUE

Testemunha da LOCATÁRIA

Testemunha da LOCADORA

  
 Nome: SÉRGIO DE JESUS COSTA ROCHA  
 CPF/MF: 29159462-00

  
 Nome: MARIA REGINA M. GIROTTI  
 CPF/MF: 074.078.528-33

(Esta página de assinaturas é parte integrante do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº REVAMP-105.026.147/2012 firmado entre a GALVÃO ENGENHARIA S/A e a ORGUEL ORGANIZAÇÃO GUERRA LAGES LTDA, em 04/06/2013).



## ORGUEL PLATAFORMAS

**CLAUSULA 1ª DO VALOR DO EQUIPAMENTO** - O presente contrato tem como objeto a locação pela LOCATÁRIA dos equipamentos e respectivos acessórios acima descritos, aos quais fica atribuído mediante avaliação conjunta das partes para fins de indenização e ressarcimento na forma da Cláusula 7ª parágrafo 2º, o valor de R\$ 262.600,29 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

**CLAUSULA 2ª DO PRAZO** - O prazo de locação é de 30 (TRINTA) dias, contado a partir da saída do(s) equipamento(s) e respectivos acessórios do pátio da LOCADORA através da respectiva nota fiscal de remessa em locação dos bens locados, ao final do qual os mesmos deverão ser devolvidos independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, salvo prorrogação de prazo ajustado de comum acordo entre as partes, ficando por conta da LOCATÁRIA as despesas de carga, descarga e transporte, sendo ainda responsável por eventual danos causados aos equipamentos durante o transporte e ou a sua utilização.

**Parágrafo Primeiro:** Em não ocorrendo a devolução do(s) equipamento(s) e respectivos acessórios ao final do prazo inicialmente ajustado ou prorrogado, continuará incidindo o aluguel independentemente dos bens locados serem utilizados ou não pela LOCATÁRIA. Em locações com período menores de 30 dias acontecerá renovação automática do contrato, no mesmo período acordado, no 5º dia subsequente ao término do primeiro período. Em casos de locações mensais acontecerá no 10º dia subsequente ao período. As locações diárias renovam-se dia a dia.

**Parágrafo Segundo:** A locação só se dará por encerrada após a entrega do(s) equipamento(s) no pátio da LOCADORA situada na ESTRADA DE CURICICA, 1164, JACAREPAGUA - CEP: 22780194 - RIO DE JANEIRO - RJ.

**Parágrafo Terceiro:** A locação será cobrada o dia de entrega e o dia de devolução, independente do horário.

**Parágrafo Quarto:** Não será considerado encerrado o presente contrato, no caso do LOCATÁRIO devolver os equipamentos com peças faltantes, avarias, defeitos, peças trocadas, incompletos e ou adulterados, onde continuará sendo obrigação da LOCATÁRIA o pagamento do aluguel mensal, por hora ou semana, avançado neste contrato.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de devolução antes do prazo descrito acima, a LOCATÁRIA deverá pagar uma multa de valor de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo ao tempo restante do período previsto de locação.

**CLAUSULA 3ª DO PREÇO** - O preço global ajustado para a locação do(s) equipamento(s) acima descritos, com seguro incluso é de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) para cada período de 30 (TRINTA) dias com limite de 240 horas, registradas em conformidade com o horímetro instalado no(s) equipamento(s). As horas excedentes serão cobradas proporcionalmente ao excedente verificado em relação ao período de locação, sendo que o valor da hora excedente é de R\$20,00 (vinte reais). O horímetro do equipamento será registrado no check list de entrega do equipamento.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do aluguel acima ajustado deverá ser pago pela LOCATÁRIA no vencimento das duplicatas de faturas de prestação de serviços sacadas pela LOCADORA, vencimento este que será de 30 (TRINTA) dias após o início do período de locação.

**Parágrafo Segundo:** Sobre o valor das duplicatas correspondentes ao aluguel, após o seu vencimento incidirão multa de 2% e juros moratórios de 0,26% ao dia.

**Parágrafo Terceiro:** O seguro citado acima cobre: Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza, roubo e furto.

**Parágrafo Quarto:** O seguro abrange os equipamentos enquanto estiverem nos terrenos de obras ou locais de trabalho, considerando-se também como tais seus locais de guarda, assim como sua transição fora de tais locais, por autopropulsão.

**Parágrafo Quinto:** É de inteira responsabilidade do Locatário a guarda e conservação do equipamento bem com sua utilização adequada nos termos das especificações técnicas, com pessoal treinado não permitindo que terceiros não autorizados utilizem o equipamento sem prévia autorização.

**CLAUSULA 4ª** - O(s) equipamento(s) e acessórios objetos deste deverão ser retirados pela LOCATÁRIA no estabelecimento da LOCADORA, situado na ESTRADA DE CURICICA, 1164 - JACAREPAGUA - CEP: 22780194 / RIO DE JANEIRO - RJ, até o dia 18/01/13, onerando as despesas

2 páginas de 6 (Contrato nº 000600/2013)

CARTÓRIO 9º GRUPO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
VALQUIRIA MARIA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 32471535

BHTE  
MG

7 ABR 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ COPIA DO ORIGINAL  
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA AUTENTICAÇÃO  
EMOL: R\$ 3,79 + RECOMPENSAÇÃO  
TOTAL: R\$ 3,79  
CND 57891

## ORGUEL PLATAFORMAS

de transporte por conta da LOCATÁRIA, que será responsável ainda, por eventuais danos causados aos equipamentos durante o transporte. O horário de retirada dos equipamentos é de Segunda a Quinta das 08:20 às 12:00 e das 13:00 às 17:40 Hrs e Sexta das 08:20 às 12:00 e 13:00 às 16:40 Hrs.

**CLAUSULA 5ª:** A LOCATÁRIA se obriga a empregar o(s) equipamento(s) e acessórios locados em serviços próprios ao seu uso, providenciando ainda, para que não sejam utilizados de maneira descuidada ou em serviços demasiadamente pesados, contrário às recomendações do(s) fabricante(s) e evitar que o(s) mesmo(s) seja(m) entregue(s) a operadores sem prática ou incompetentes. Por isso na entrega do equipamento, a Orguel Plataformas coloca à disposição gratuitamente um técnico qualificado para a realização de treinamento de operação da plataforma para até 05 (cinco) pessoas, recebendo cada um dos trepados cartilha de operador da plataforma em questão que terá validade de 06 (seis) meses. Em caso de distância superior a 200 KM será cobrado o deslocamento do técnico do valor de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Para despesas com alimentação e hospedagem será cobrado o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia, sendo essa cobrança realizada na primeira fatura de locação. Para treinamento para mais de 05 pessoas, será cobrada uma taxa por cada operador treinado (treinamentos aos sábados, domingos, feriados e dias úteis após as 18 horas será cobrado uma taxa no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) que será incluída na primeira fatura de locação.

**CLAUSULA 6ª:** Se o(s) equipamento(s) e/o acessórios (e) for(em) devolvido(s) apresentando danos, defeitos e/ou falta de peças compatíveis, o valor das peças danificadas e/ou faltantes será pago pela LOCATÁRIA no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo por base o valor de mercado das peças de reposição na data da devolução do(s) equipamento(s) e da sua(s) acessórios(s).

**CLAUSULA 7ª:** Todo e qualquer consento dos bens locados deverá ser emitido, único e exclusivamente pela LOCADORA, ou pessoa por ela indicada, caso contrário, a LOCATÁRIA será responsabilizada pelos danos eventualmente causados ao(s) bem(s) locados.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de manutenção corretiva, a LOCADORA terá um prazo de até 24 horas em distâncias até 200KM, ou 48 horas para distâncias superiores e caso não for possível, será cobrado o valor de reparos devidos no equipamento. Para a realização desse tipo de serviço será necessária a emissão de fax para o nº (21) 35082050 ou e-mail para locacao@orguelplataformas.com.br contendo os seguintes dados: descrição do problema. Só assim será dado início ao processo.

**Parágrafo Segundo:** Todas as despesas, havidas com os consentos dos equipamentos, anexo à fatura, causados por mau uso ou imprudência, serão cobradas pela LOCADORA via LOCATÁRIA, tais como mão de obra e ressarcimento dos custos das peças que venham a ser substituídas.

**Parágrafo Terceiro:** Danos por desgaste natural do equipamento não serão cobrados na locação em distâncias até 200KM, acima dessa distância serão cobrados despesas com deslocamento do técnico de R\$ 130 (Um real e trinta centavos) o Km rodado, R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) de hora técnica e R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente a alimentação e hospedagem.

nos danos por má utilização dos equipamentos, serão cobradas as peças, hora técnica e ainda as despesas com deslocamento do técnico e hospedagem, independentemente da distância onde se encontra o equipamento locado.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de destruição parcial ou total, por uso inadequado ou por qualquer outro motivo não especificado neste instrumento, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor de mercado dos equipamentos novos e/ou pagará o valor equivalente aos reparos, caso os equipamentos venham compor tais consentos, sendo certo que, neste caso, o aluguel continuará a ser cobrado normalmente.

**CLAUSULA 8ª:** Obriga-se ainda a LOCATÁRIA a não remover, desmontar ou alterar qualquer numeração, letreiro ou inscrição existentes n(s) equipamento(s) locado(s), nem fazer qualquer modificação, alterações, trocas e adaptações de acessórios nos bens locados sem a expressa e prévia anuência da LOCADORA.

**Parágrafo Único:** Obriga-se a LOCATÁRIA a efetuar manutenção diária mediante verificação e complementação de nível de água do sistema de arrefecimento e reposição das baterias com água desmineralizada, pontos de lubrificação e outros, avisando ainda, a LOCADORA sempre que houver



## ORGUEL PLATAFORMAS

necessidade da troca de óleo de ar e de óleo, bem como, de óleo nos componentes hidráulicos, cuja substituição será efetuada exclusivamente pela LOCADORA.

**CLAUSULA 3ª** - É vedado à LOCATÁRIA emprestar, arrendar, alugar, ou sublocar o(s) equipamento(s) locado(s) ou, por qualquer forma, ceder o uso e o gozo, ainda que a título gratuito, bem como transferir para outro local que não conste deste contrato sem a autorização prévia e por escrito da LOCADORA, obrigando-se ainda a comunicar imediatamente a LOCADORA sobre eventuais avarias, danos ou roubo(s), ou qualquer alteração de posse por parte de terceiros dos(s) equipamento(s) locado(s).

**CLAUSULA 10ª** - Quaisquer avarias, danos ou roubo(s) do(s) equipamento(s) locado(s) ou danos por ele(s) causados a terceiros, desde que ocorrida até a sua devolução, a qual deverá ocorrer dentro de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, excluída a LOCADORA de quaisquer responsabilidades, cuja parcela, anuidades, férias, e outo do pagamento de quaisquer indenizações, seja a quantia por

**CLAUSULA 11ª** - A LOCATÁRIA nomeará o(s) operador (es) do(s) equipamento(s) locado(s) e responderá por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias com os mesmos.

**CLAUSULA 12ª** - A LOCATÁRIA arca com as despesas de combustível sendo que neste não estão incluídos os equipamentos com o(s) tanque(s) de combustível de acordo com esta exclusão no capítulo de saída do equipamento e no mesmo estado se chega a devolvê-lo(s) à LOCADORA por ocasião de sua devolução.

**Parágrafo Único** - O diesel que será utilizado em todos os equipamentos deverá ser de boa qualidade. Caso a LOCATÁRIA faça uso de combustível de má qualidade, será considerada má uso do equipamento, ficando mesmo sujeito às penalidades cabíveis.

**CLAUSULA 13ª** - A LOCADORA poderá declarar antecipadamente, através de instrumento independente de interposição, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;  
b) Provento judicial no título de crédito, insolvência, declaração de falência, cessato de atividade ou liquidação judicial ou extrajudicial da LOCATÁRIA, bem como requerimento de concordata ou similar;  
c) Omissão, pagamento, quando devido, de qualquer débito que ocorra direta ou indiretamente deste instrumento;

Dia da ocorrência de qualquer declaração prestada pela LOCATÁRIA neste instrumento de denúncia à LOCADORA.

e) Se a LOCATÁRIA transferir a terceiros os direitos ou obrigações que adquire neste instrumento;  
f) Se a LOCATÁRIA utilizar indevidamente o(s) equipamento(s) locado(s) em infração (s) para fins diversos do que previsto neste instrumento.

**CLAUSULA 14ª** - Em ocorrência qualquer uma das hipóteses acima, a LOCADORA poderá exigir a entrega imediata do(s) equipamento(s), podendo inclusive reaver a fiança e o(s) de posse, limitadamente dos bens objeto de presente locação.

**CLAUSULA 15ª** - A parte que infringir qualquer disposição do presente contrato sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 3 (três) aluguéis no valor estipulado na cláusula 3ª, sem prejuízo das demais obrigações previstas especificamente.

**CLAUSULA 16ª** - A LOCATÁRIA receberá o(s) equipamento(s) referido(s) no presente instrumento, e irá declarar em termo em separado, se-lo(s) recebido(s) e aprovado(s) previamente e assinado que o(s) mesmo(s) se acham em perfeito estado relativamente ao seu funcionamento e segurança. Declarar que entende detalhadamente sua correta utilização, pelo que se obriga a devolvê-lo(s) em condições similares de funcionamento e segurança ao final desta locação ou na data estabelecida no presente contrato.

4 cópias do(s) Contrato nº 2006002015)

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3926

B. H. R.  
MG

17 ABR 2015

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME A AUTENTICAÇÃO  
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA V. ADCKO 59890  
EMOL: R\$ 3,79 + RECOMP: R\$ 0,23 + IX: R\$ 1,25  
TOTAL: R\$ 5,27



# ORGUEL

## PLATAFORMAS

**CLAUSULA 17ª** - A devolução do(s) equipamento(s) deverá ser acompanhada de uma Ficha de devolução, emitida pela empresa LOCATÁRIA, conforme previsto no RCM/S 2002. Por tanto não será permitida a entrega do equipamento na Orguel Plataformas sem a devolução, não havendo o cumprimento do soldado, nesta cláusula, implicará em uma total responsabilidade da empresa LOCATÁRIA, pelas infrações físicas decorrentes de sua emissão ou emissão.

**Parágrafo Primeiro:** O horário de devolução dos equipamentos é na Segunda a quinta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:40 hrs e Sexta das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:40 hrs.

**CLAUSULA 18ª** - O presente contrato somente será considerado encerrado após a devolução total do(s) equipamento(s) pela locatária, acompanhado(s) de documentação fiscal e fiscal por ele.

**CLAUSULA 19ª** - Este instrumento contém todas as condições das partes contratadas, podendo ser alterado ou anulado unilateralmente de qualquer uma das partes, desde que não haja prejuízo para a LOCATÁRIA qualquer direito sobre os equipamentos, além de sua qualidade de LOCATÁRIA.

**CLAUSULA 20ª** - Todos os entendimentos sobre o andamento, modificação ou alteração do presente contrato deverão ser feitos através de aditivo contratual, sendo de nenhum efeito as conversações verbais.

**CLAUSULA 21ª** - Este contrato obriga as partes, seus sucessores e olocatários e olocatários, sendo certo que, no caso o representante legal da Locatária, neste ato, autoriza o assessor, desta contrato para contratar.

**CLAUSULA 22ª** - As partes elegem como competência para qualquer litígio decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Rio de Janeiro/RJ.

E por estarem assim de pleno e comum acordo com as condições estipuladas, as partes assinam, as partes contratantes, o assinam com duas testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, uma para cada uma das partes.

RIO DE JANEIRO, 08 de Março de 2013



Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Testemunhas \_\_\_\_\_

Orguel Plataformas Equipamentos Ltda.

2. \_\_\_\_\_



008510

|                                                                                                             |                                         |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------|
| REFERÊNCIAS DE ORIGEM: ORGANIZAÇÃO GUERRA LAGES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |                                         | NF-e<br>N. 000000742<br>SÉRIE 0 |
| DATA DE RECEBIMENTO                                                                                         | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |                                 |

|                               |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ORGUEL</b><br>Grupo Orguel | <b>Identificação do emitente</b><br><b>ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAGES LTDA</b><br>ESTRADA DE CURUPICÁ, 1164<br>Complemento: BOX 1<br>JACAREPAGUA Cep:22780-194<br>RIO DE JANEIRO/RJ<br>Fone: 551135062000 | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>0-ENTRADA<br>1-SAÍDA<br>N. 000000742<br>SÉRIE 0<br>FOLHA 01/01 | <br><b>CRAVE DE ACESSO DA NF-E</b><br>3313 0617 2165 0800 1104 5500 0000 0007 4210 0691 1116<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                               |                                |                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>OUTRA SAÍDA DE MERC. OU PREST. SERV. NAO ESPECIFICADO |                                | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>33130077914499 12/06/2013 15:40:02 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>79263010                                                | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ<br>17.216.508/0011-04                                            |

|                                                    |          |                                |                                  |
|----------------------------------------------------|----------|--------------------------------|----------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE                             |          | CNPJ/CPF<br>01.340.937/0011-40 | DATA DE EMISSÃO<br>12/06/2013    |
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>GALVAO ENGENHARIA S/A         |          | CEP<br>20030-041               | DATA ENTRADA/SAÍDA<br>12/06/2013 |
| ENDEREÇO<br>RUA SANTA LUZIA, 651, 24-3561-26102890 |          | BARRIO/DISTRITO<br>CENTRO      | HORA ENTRADA/SAÍDA<br>15:34:00   |
| MUNICÍPIO<br>RIO DE JANEIRO                        | UF<br>RJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>78155574 |                                  |

|        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| FATURA |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

|                                 |                         |                                              |                                    |                                        |                                   |
|---------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO              |                         |                                              |                                    |                                        |                                   |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br>0,00 | VALOR DO ICMS<br>0,00   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>R\$ 600,00 |                                   |
| VALOR DO FRETE<br>0,00          | VALOR DO SEGURO<br>0,00 | DESCONTO<br>0,00                             | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>0,00 | VALOR DO IPT<br>0,00                   | VALOR TOTAL DA NOTA<br>R\$ 600,00 |

|                                              |         |                               |             |                                |              |                                |
|----------------------------------------------|---------|-------------------------------|-------------|--------------------------------|--------------|--------------------------------|
| TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS          |         | FRETE POR CONTA<br>1-DESTREME | CÓDIGO ANTI | PLACA DO VEÍCULO               | UF           | CNPJ/CPF<br>01.340.937/0011-40 |
| RAZÃO SOCIAL<br>GALVAO ENGENHARIA S/A        |         | MUNICÍPIO<br>RIO DE JANEIRO   |             | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>78155574 |              |                                |
| ENDEREÇO<br>RUA SANTA LUZIA, 651 - 33. ANDAR |         | UF<br>RJ                      |             |                                |              |                                |
| QUANTIDADE                                   | ESPECIE | MARCA                         | NUMERAÇÃO   | PESO BRUTO                     | PESO LÍQUIDO |                                |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO |                                 | NCM/SH   | EST | CEP  | TIN | QUANT. | V.UNITARIO | V.TOTAL   | BC ICMS | V. ICMS | V. IPT | A. ICMS | A. IPT |
|----------------------------|---------------------------------|----------|-----|------|-----|--------|------------|-----------|---------|---------|--------|---------|--------|
| COD. PROD                  | DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.         |          |     |      |     |        |            |           |         |         |        |         |        |
| 003.0180.0                 | GR. GERADOR CABINADO SILENCIOSO | 85021210 | 050 | 5949 | PC  | 1,00   | 87.750,00  | 87.750,00 | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 0,00%   | 0,00%  |
| 013.0000.0                 | BANDEJA DE CONTENCAO            | 85030090 | 050 | 5949 | PC  | 1,00   | 850,00     | 850,00    | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 0,00%   | 0,00%  |

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO ISSQN         |                          |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL      | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |
| BASE DE CÁLCULO DO ISSQN |                          |
| VALOR DO ISSQN           |                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DADOS ADICIONAIS</b><br><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b><br>Protocolo: 133130077914499<br>Vendedor: 024 / 024 MERC QUE ENVIAMOS P/ LOCAÇÃO DEVENDO RETORNAR - NAO<br>INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 47, INCISO XVII LIVRO I DEC. 2742/00 ICMS/RJ END.<br>ENTREGA: ANTONIO BERTHOLDO SILVA JORDAO 841 - PONTA DO LESTE - ANGRA DOS<br>REIS/RJ | <b>RESERVADO AO FISCO</b><br> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



008511

|                                                                                                          |                                         |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|
| RECEBEMOS DE ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAGES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |                                         | NF-e                    |
| DATA DE RECEBIMENTO                                                                                      | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | N. 000000760<br>SÉRIE 0 |

|                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ORGUEL</b><br>Identificação do emitente<br><b>ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAGES LTDA</b><br>ESTRADA DE CURTICA, 1164<br>Complementar: BOX 1<br>JACAREPAQUA Cpq: 22780-194<br>RIO DE JANEIRO/RJ<br>Fone: 55213562040 | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>D-ENTRADA<br>I-SAÍDA | <br><b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b><br>3313 0717 2165 0800 1104 5500 0000 0007 6010 0336 5333<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada |
|                                                                                                                                                                                                                      | N. 000000760<br>SÉRIE 0<br>FOLHA 01/01                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                                                               |                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>OUTRA SAÍDA DE MERC. OU PREST. SERV. NÃO ESPECIFICADO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>33130088761619 04/07/2013 12:50:11 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>79263010                                                | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.<br>CNPJ<br>17.216.508/0011-04          |

|                                                                      |                                |                                  |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE<br>NOME/RAZÃO SOCIAL<br>GALVAO ENGENHARIA S/A | CNPJ/CPF<br>01.340.937/0011-40 | DATA DE EMISSÃO<br>04/07/2013    |
| ENDEREÇO<br>RUA SANTA LUZIA, 651, 24-3361-2610/2890                  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO      | DATA ENTRADA/SAÍDA<br>04/07/2013 |
| MUNICÍPIO<br>RIO DE JANEIRO                                          | UF<br>RJ                       | HORA ENTRADA/SAÍDA<br>12:47:00   |
| FONE/FAX<br>2121366250                                               | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>78155574 |                                  |

|                                 |                         |                                              |                                    |                                       |                                  |
|---------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| <b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>       |                         |                                              |                                    |                                       |                                  |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br>0,00 | VALOR DO ICMS<br>0,00   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>50.000,00 |                                  |
| VALOR DO FRETE<br>0,00          | VALOR DO SEGURO<br>0,00 | DESCONTO<br>0,00                             | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>0,00 | VALOR DO IPT<br>0,00                  | VALOR TOTAL DA NOTA<br>50.000,00 |

|                                                          |                   |                               |             |                              |                          |                                |
|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------|------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS                      |                   | FRETE POR CONTA<br>Q-EMITENTE | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO             | UF                       | CNPJ/CPF<br>15.342.398/0001-11 |
| RAZÃO SOCIAL<br>ROGERIO ARAUJO DE MIRANDA REBOQUES DE VE |                   | MUNICÍPIO<br>RIO DE JANEIRO   | UF<br>RJ    | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>ISENTO |                          |                                |
| ENDEREÇO<br>AV GEREMARIO DANTAS, 626 PARTE-PECHINHA      |                   |                               |             |                              |                          |                                |
| QUANTIDADE<br>2                                          | ESPECIE<br>VOLUME | MARCA                         | NUMERAÇÃO   | PESO BRUTO<br>2000,000       | PESO LÍQUIDO<br>2000,000 |                                |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO |                                |          |     |      |    |        |            |           |         |        |       |         |
|----------------------------|--------------------------------|----------|-----|------|----|--------|------------|-----------|---------|--------|-------|---------|
| COD. PROD                  | DESCRIÇÃO DO PROD. SERV.       | NCM/SE   | EST | CFOP | UN | QUANT. | V.UNITÁRIO | V.TOTAL   | BC/ICMS | V.ICMS | V.IPI | A. ICMS |
| 010.4000.1<br>27           | TORRE DE ILUMINACAO 4000 WATTS | 85021110 | 050 | 5969 | PC | 1,00   | 25.000,00  | 25.000,00 | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 0,00%   |
| 010.4000.1<br>28           | TORRE DE ILUMINACAO 4000 WATTS | 85021110 | 050 | 5969 | PC | 1,00   | 25.000,00  | 25.000,00 | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 0,00%   |

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <b>CÁLCULO DO ISSQN</b>  |                          |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL      | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |
| BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DADOS ADICIONAIS</b><br>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>Protocolo: 33130088761619<br>Vendedor: 024 / 024 MERC QUE ENVIAMOS N/ LOCAÇÃO DEVENDO RETORNAR - NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 47. INCISO XVII LIVRO I DEC. 17427/00 RICMS/RJ END. ENTREGA: ANTONIO BERTHOLDO SILVA JORDAO 8441 - PONTA DO LESTE - ANGRA DOS REIS/RJ | <b>RESERVADO AO FISCO</b><br> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

008512

|                                                                                                                                                                                                       |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECEBEMOS DE ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAGES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO                                                                                              |                                                           | Nº 000000799<br>SÉRIE 0                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| DATA DE RECEBIMENTO                                                                                                                                                                                   | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR                   |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>ORGUEL</b><br>Identificação do emitente<br><b>ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAGES LTDA</b><br>ESTRADA DE CURICA, 1164<br>CEP: 22.700-134<br>JACAREZINHA RJ<br>RUA DE JANEIRO RJ<br>Fone: 55213-2662000 |                                                           | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>0-ENTRADA<br>1-SAÍDA<br>N. 000000799<br>SÉRIE 0<br>FOLHA 01/01 | <br><b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b><br>3313 0817 2165 0800 1104 5500 0000 0007 9910 0411 1155<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>OUTRA SAÍDA DE MERC. OU PREST. SERV. NÃO ESPECIFICADO                                                                                                                         |                                                           | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>33130113011485 22/08/2013 16:33:07                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>79263010                                                                                                                                                                        | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.                            |                                                                                                                                   | CNPJ<br>17.216.508/0001-04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| DESTINATÁRIO/REMETENTE                                                                                                                                                                                |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>GALVAO ENGENHARIA S/A                                                                                                                                                            |                                                           | CNPJ<br>01.340.937/0001-40                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ENDEREÇO<br>RUA SANTA LUZIA, 651, 24-3361-26/02890                                                                                                                                                    |                                                           | CEP<br>20030-041                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| MUNICÍPIO<br>RIO DE JANEIRO                                                                                                                                                                           |                                                           | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>79155574                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PONE/FAX<br>2121366250                                                                                                                                                                                |                                                           | UF<br>RJ                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PÁGINA                                                                                                                                                                                                |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CÁLCULO DO IMPOSTO                                                                                                                                                                                    |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br>0,00                                                                                                                                                                       | VALOR DO ICMS<br>0,00                                     | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00                                                                                      | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VALOR DO FRETE<br>0,00                                                                                                                                                                                | VALOR DO SEGURO<br>0,00                                   | DESKONTO<br>0,00                                                                                                                  | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>87.750,00                                                                                                                                                                 |                                                           | VALOR TOTAL DA NOTA<br>87.750,00                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| TRANSPORTADOR/VOLUNTÁRIO TRANSPORTADO                                                                                                                                                                 |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| RAZÃO SOCIAL<br>ROGERIO ARAUJO DE MIRANDA REBOQUES DE VE                                                                                                                                              |                                                           | FRETE POR CONTA<br>0-EMITENTE                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| FABRICO<br>AV GEREMARIO DANTAS, 626 PARTE-PECHINHA                                                                                                                                                    |                                                           | CÓDIGO ANTT<br>UF<br>RJ                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| QUANTIDADE<br>1                                                                                                                                                                                       |                                                           | ESPECIE<br>VOLUME                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| MARCA                                                                                                                                                                                                 |                                                           | NUMERAÇÃO                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PESO BRUTO<br>2300,000                                                                                                                                                                                |                                                           | PESO LÍQUIDO<br>2300,000                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| DADOS DO PRODUTO/SERVICO                                                                                                                                                                              |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| COD. PROD<br>003.0180.0                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.<br>GR. GERADOR CABINADO SILENCIAD | NCM/SE<br>85021210                                                                                                                | EST<br>050                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 58                                                                                                                                                                                                    |                                                           | CFOP<br>5949                                                                                                                      | UN<br>PC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                       |                                                           | QUANT.<br>1,00                                                                                                                    | V.UNITARIO<br>87.750,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                       |                                                           | V.TOTAL<br>87.750,00                                                                                                              | DEICMS<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                       |                                                           | V.ICMS<br>0,00                                                                                                                    | V.IPI<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                       |                                                           | ALICMS<br>0,00%                                                                                                                   | ALIV<br>0,00%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CÁLCULO DO ISSQN                                                                                                                                                                                      |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                   | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS                                  | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN                                                                                                          | VALOR DO ISSQN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| DADOS ADICIONAIS                                                                                                                                                                                      |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                            |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Protocolo: 33130113011485                                                                                                                                                                             |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Vendedor: 024 / 024 MERC QUE ENVIAMOS P/ LOCAÇÃO DEVENDO RETORNAR - NÃO                                                                                                                               |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| INCIDÊNCIA DE ICMS CONFLART.47. INCISO XVII LIVRO I DEC.2742/00 RICMS/RJEND.                                                                                                                          |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ENTREGA: ANTONIO BERTHOLD SILVA JORDAO 8441 - PUNTA DO LESTE - ANGRA DOS                                                                                                                              |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| REIS/RJ                                                                                                                                                                                               |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| RESERVADO AO FISCO                                                                                                                                                                                    |                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



008513

008514

**ORGUEL**  
**PLATAFORMAS**  
 Grupo Orguel

**ORGUEL PLATAFORMAS ELEVATORIAS LTDA**

ESTRADA DE CURICICA, 1.164  
 22.780.194 - RIO DE JANEIRO - RJ  
 (55)-21-3506 FAX: (21)3506-2050  
 www.orguelplataformas.com.br  
 nfe@orguelplataformas.com.br  
 CNPJ: 65.188.195/0007-86 INSC. EST.: 100.103.57



FATURA DE LOCAÇÃO  
 DE EQUIPAMENTO  
**000001636**

|                                  |                                   |                   |                            |
|----------------------------------|-----------------------------------|-------------------|----------------------------|
| DATA DO VENCIMENTO<br>12/08/2013 | FATURA DE LOCAÇÃO No<br>000001636 | VALOR<br>3.933,16 | DATA EMISSÃO<br>18/07/2013 |
|----------------------------------|-----------------------------------|-------------------|----------------------------|

|                              |                                        |
|------------------------------|----------------------------------------|
| NUMERO DO CONTRATO<br>000707 | PERIODO LOCAÇÃO<br>13/07/13 A 16/07/13 |
|------------------------------|----------------------------------------|

|                                              |                                |
|----------------------------------------------|--------------------------------|
| CLIENTE<br>001997/01 - GALVAO ENGENHARIA S/A | CNPJ/CPF<br>01.340.937/0011-40 |
|----------------------------------------------|--------------------------------|

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| ENDEREÇO<br>RUA SANTA LUZIA, 651 ANDAR 33 | BAIRRO<br>CENTRO |
|-------------------------------------------|------------------|

|                             |          |                   |
|-----------------------------|----------|-------------------|
| MUNICIPIO<br>RIO DE JANEIRO | UF<br>RJ | CEP<br>20.030-041 |
|-----------------------------|----------|-------------------|

|                      |  |
|----------------------|--|
| ENDEREÇO DE COBRANÇA |  |
|----------------------|--|

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| ENDEREÇO<br>RUA CARLOS SEIDIL N° 576 | BAIRRO<br>CAJU |
|--------------------------------------|----------------|

|                             |          |                   |
|-----------------------------|----------|-------------------|
| MUNICIPIO<br>RIO DE JANEIRO | UF<br>RJ | CEP<br>20.030-041 |
|-----------------------------|----------|-------------------|

| DADOS DOS PRODUTOS |            |                         |                  | UN | QTD  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|------------|-------------------------|------------------|----|------|------------|-------------|
| ITEM               | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO DO PRODUTO    |                  |    |      |            |             |
| 01                 | ZB005-2317 | PLATAFORMA AEREA Z80/60 | CONT. DE PER.: A | PC | 1,00 | 3.933,16   | 3.933,16    |

|                  |
|------------------|
| DADOS ADICIONAIS |
|                  |
|                  |

|      |
|------|
| OBRA |
|      |
|      |

|                                           |                  |                           |
|-------------------------------------------|------------------|---------------------------|
| VENDEDOR INTERNO<br>000014 - EDSON FARIAS | VENDEDOR EXTERNO | VALOR LIQUIDO<br>3.933,16 |
|-------------------------------------------|------------------|---------------------------|

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| VALOR POR EXTENSO<br>(TRES MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E DEZESSES CENTAVOS) |
|---------------------------------------------------------------------------------------|



Galvão

REVAMP-105.026.147/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º REVAMP-  
105.026.147/2012

Pelo presente instrumento particular as partes, doravante denominadas isoladamente Parte e, em conjunto, Partes, de um lado:

na qualidade de **LOCATÁRIA** e doravante assim denominada, **GALVÃO ENGENHARIA S/A**, empresa com filial na Rua Santa Luzia, nº 651, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.340.937/0011-40, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **Augusto Pompeu de Campos Fernandes**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do R.G. nº M-874.291 expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 236.541.391-06 e **João Francisco Piçarra Ferreira**, português, casado, Administrador, portador do R.G. nº RNE V350619-Q SIMCRE/CE, inscrito no CPF sob o nº 600.047.723-69, ambos com domicílio no mesmo endereço comercial,

E, de outro lado,

na qualidade de **LOCADORA** e doravante assim denominada, **ORGUEL ORGANIZAÇÃO GUERRA LAGES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na Estrada Curicica, nº 1164, Box 01, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.780-194, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.216.508/0011-04, Inscrição Estadual nº 79.263.010, Inscrição Municipal sob o n.º 0502216-9, neste ato representada por seu bastante procurador, **Renato Jorge Coelho de Albuquerque**, brasileiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº MG-8.483.401 expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 034.873.396-84, residente e domiciliado na Avenida Semambetiba, nº 16.010, apartamento 204, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ.

## CONSIDERANDO QUE:

- (i) a **LOCATÁRIA** em 01/06/2011 celebrou com a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS (o "**CLIENTE**") o contrato nº 0802.0066782.11.2 (o "**CONTRATO PRINCIPAL**"), que tem por objeto o fornecimento de bens e serviços de desmontagem; demolição; construção; fabricação; transporte terrestre e marítimo; interligação; inspeção; testes e pré-operação necessários a reforma e ampliação das Instalações (REVAMP) da Plataforma de Operações do Pier do Terminal Marítimo Maximiano Augusto da Fonseca (T. A. Angra dos Reis), localizado no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com os termos e condições nele estipulados e em seus anexos (o "**EMPREENHIMENTO**");
- (ii) a **LOCADORA** é empresa especializada na locação de equipamentos para construção;
- (iii) As partes de comum acordo desejam incluir equipamento.



Galvão

REVAMP-105.026.147/2012

as partes têm, entre si, justo e acordado, celebrar o Primeiro Termo aditivo, doravante denominado "CONTRATO", que se regerá pelos termos, cláusulas e condições a seguir alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 As Partes em comum acordo resolvem aditar o período de Locação dos Equipamentos mencionados na Tabela 1 por 08 (oito) meses Grupo gerador a diesel 80 KVA, silenciado, Marca STEMAC, 07 (sete) meses o Grupo gerador a diesel 180 KVA, silenciado, marca STEMAC e 05 (cinco) meses Grupo gerador a diesel 180KVA, silenciado, 480 Volts passando de 06 (seis) meses para 09 (nove) meses, constantes da Cláusula quinta do CONTRATO, que passa a ter a seguinte e nova redação:

#### "CLÁUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL

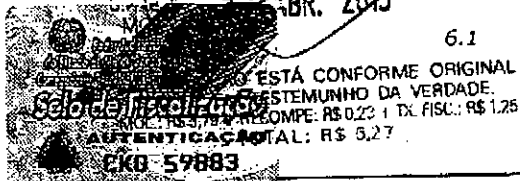
5.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerá pelo prazo de 08 (oito) meses o Grupo gerador a diesel 80 KVA, silenciado, Marca STEMAC, 07 (sete) meses Grupo gerador a diesel 180 KVA, silenciado, marca STEMAC e 05 (cinco) meses Grupo gerador a diesel 180KVA, silenciado, 480 Volts."

"5.1.1. Não obstante o prazo de locação dos equipamentos acima mencionado, o presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses."

"5.2 O prazo previsto no item 5.1 poderá ser reduzido ou dilatado, em decorrência de alteração do cronograma geral dos serviços a critério da LOCATÁRIA ou caso exigido pelo CLIENTE, com o que concorda a LOCADORA desde já."

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-5535

23-ABR. 2015



#### "CLÁUSULA SEXTA - VALOR DA LOCAÇÃO

- 6.1 Os Preços unitários estimados para locação mensal de cada equipamento são os abaixo indicados:"

Galvão

REVAMP-105.026.147/2012

| TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS |                                                          |         |          |        |                |               |
|----------------------------|----------------------------------------------------------|---------|----------|--------|----------------|---------------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                                | UNIDADE | PERÍODO  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 6.1.1                      | Grupo gerador a diesel 180 KVA, silenciado, marca STEMAC | UN.     | 6 meses  | 1      | R\$ 2.800,00   | R\$ 16.800,00 |
| 6.1.2                      | Grupo gerador a diesel 80 KVA, silenciado, Marca STEMAC  | UN.     | 4 meses  | 1      | R\$ 2.000,00   | R\$ 8.000,00  |
| 6.1.3                      | Grupo gerador a diesel 180KVA, silenciado, 480 Volts     | UN.     | 05 meses | 1      | R\$ 2.800,00   | R\$ 14.000,00 |
| TOTAL                      |                                                          |         |          |        |                | R\$ 38.800,00 |

| TABELA I. DE PREÇOS UNITÁRIOS |                                                          |         |          |        |                |               |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|----------|--------|----------------|---------------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                                | UNIDADE | PERÍODO  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 6.1.1                         | Grupo gerador a diesel 180 KVA, silenciado, marca STEMAC | UN.     | 3 meses  | 1      | R\$ 2.800,00   | R\$ 21.400,00 |
| 6.1.2                         | Grupo gerador a diesel 80 KVA, silenciado, Marca STEMAC  | UN.     | 7 meses  | 1      | R\$ 2.000,00   | R\$ 14.000,00 |
| 6.1.3                         | Grupo gerador a diesel 180KVA, silenciado, 480 Volts     | UN.     | 05 meses | 1      | R\$ 2.800,00   | R\$ 14.000,00 |
| TOTAL                         |                                                          |         |          |        |                | R\$ 49.400,00 |

6.1.1. O valor total estimado deste **CONTRATO** é de **R\$49.400,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

6.1.2 Em caso de desmobilização com período inferior a 30 dias, deverá ser considerado para efeito de cobrança o valor pro rata temporis, de **R\$ 93,33** (noventa e três reais e trinta e três centavos) por dia para o grupo gerador a diesel 180 KVA e de **R\$ 66,66** (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por dia para o grupo gerador a diesel de 80 KVA



6.1.3 O Aluguel devido à **LOCADORA** será apurado através da multiplicação dos respectivos preços unitários pela utilização do Equipamento, conforme medição realizada na forma prevista na Cláusula Sétima

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

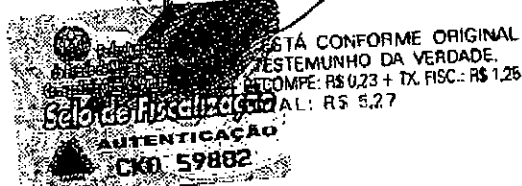
- 2.1 As Partes esclarecem que os termos e expressões grafados em letras maiúsculas neste **ADITIVO** terão os mesmos significados a eles atribuídos pelo **CONTRATO**, exceto se definidos de modo diverso neste **ADITIVO**.
- 2.2 As Partes ratificam todas as disposições contratuais que não tenham sido alteradas expressamente por este **ADITIVO**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO**.

E, por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, e na presença de (02) duas testemunhas abaixo.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WAI, QUIRMA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

BHTE  
MG

17 ABR. 2015



*[Handwritten signatures and initials]*



Galvão

REVAMP-105.026.147/2012

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2013

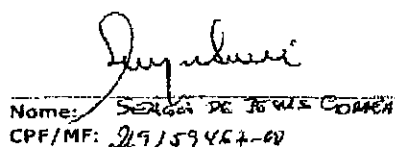
LOCATÁRIA - GALVÃO ENGENHARIA S/A

  
AUGUSTO POMPEU DE C. FERNANDES  
JOÃO F. PICARRA FERREIRA

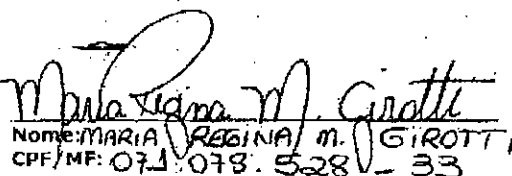
LOCADORA - ORGUEL ORGANIZAÇÃO GUERRA LAGES LTDA

  
RENATO JORGE COELHO DE ALBUQUERQUE

Testemunha da LOCATÁRIA

  
Nome: SÉRGIO DE JESUS CORREA  
CPF/MF: 29.59467-02

Testemunha da LOCADORA

  
Nome: MARIA REGINA M. GIROTTI  
CPF/MF: 071.078.528-33

(Esta página de assinaturas é parte integrante do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº REVAMP-105.026.147/2012 firmado entre a GALVÃO ENGENHARIA S/A e a ORGUEL ORGANIZAÇÃO GUERRA LAGES LTDA, em 09/05/2013).



**BUENO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ**

008518

GRUPO: 809 1755 19 12-31



5304P EMP07 201508270875 19/08/15 12:10:06124880 208587190

**Distribuição por dependência  
Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001**

**HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL**  
LTDA., com sede na Avenida do Turismo nº 13.520, módulos 1, 2 e 3, do Galpão 1, e módulos 3 e 11, do Galpão 2, Bairro Tarumã, CEP 69041-010, Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.284.522/0001-11 e com filial na Rua Galvão Bueno, 412, 9º andar, cj. 91, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.284.522/0014-36 (doravante designada apenas **HITACHI**), por intermédio de seus advogados ao final assinados (**Docs. 01/04**), conforme incluso instrumento particular de mandato, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **GALVÃO ENGENHARIA S/A**, devidamente qualificada na inicial, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de V.Exa., tendo em vista que o quadro-geral de credores ainda não foi homologado por este MM. Juízo, apresentar sua **DIVERGÊNCIA** exclusivamente em relação ao valor que foi atribuído ao seu crédito pela Recuperanda, com fulcro no art. 10, *caput*, e § 5º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

1. Em 30/08/2011, o CONSÓRCIO UFN3 (CNPJ nº 14.424.503/0001-07) — constituído pelas consorciadas **GALVÃO ENGENHARIA S/A** (ora Recuperanda), com uma participação de **65% (sessenta e cinco por cento)**, e a **SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA.**, com uma participação de **35% (trinta e cinco por cento)** — celebrou com a **PETROBRAS** o “*Contrato nº 0802.0069074.11.2*”, tendo por objeto o fornecimento de bens e prestação de serviços referentes à construção das unidades de Amônia, Ureia, incluindo Granulação, Unidades Acessórias (“Offsites”), Edificações, Acesso Rodoviário e Duto de Efluentes da Unidade de Fertilizantes Nitrogenados III – UFN III na Cidade de Três Lagoas, MS.



2. Por sua vez, o **CONSÓRCIO UFN3** subcontratou a empresa **HITACHI** para o fornecimento de equipamentos de sistemas de ar condicionado **CHILLERS, SPLITS / SPLITÃO / FANCOLETES e FANCOILS** para serem instalados na obra da Unidade de Fertilizantes Nitrogenados III da **PETROBRAS**, localizada no município de Três Lagoas, MS.

3. A contratação da **HITACHI** pelo **CONSÓRCIO UFN3** seu deu com base no "*Contrato para Fornecimento de Mercadorias UFN3.Proc.0119-02/14*", celebrado pelas partes em 25/02/2014 (**Doc. 05**), que foi Aditado em 10/04/2014 e 16/09/2014 (**Docs. 06/07**), sendo certo que neste último aditivo o preço total da contratação foi revisto de comum acordo e ajustado em **R\$ 7.122.441,30 (sete milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**.

4. Os equipamentos eram fornecidos pela **HITACHI** segundo o cronograma estabelecido pelas partes, sempre com a emissão das competentes Notas-Fiscais/Faturas (**Docs. 08/43**) e contra a assinatura dos respectivos comprovantes de entrega das mercadorias pelo **CONSÓRCIO UFN3** (**Docs. 44/65**).

5. Ficou ajustado que o pagamento das Notas Fiscais / Faturas devidas pelo **CONSÓRCIO UFN3** seria feito da seguinte forma (v. **Cláusula 10.3 do Contrato para Fornecimento de Mercadorias UFN3.Proc.0119-02/14** – **Doc. 05**):

- (i) 50% (cinquenta por cento) do valor, para pagamento em 28 (vinte e oito) dias da data do faturamento;
- (ii) 50% do valor, para pagamento em 56 (cinquenta e seis) dias da data do faturamento.

6. Porém, não obstante a **HITACHI** tenha fornecido e entregue rigorosamente em dia todos os equipamentos contratados — tendo dado, assim, cumprimento integral às obrigações assumidas por ela no "*Contrato para Fornecimento de Mercadorias UFN3.Proc.0119-02/14*" e seus Aditivos — é fato incontroverso que, até a presente data, o **CONSÓRCIO UFN3** não pagou um único centavo dos valores devidos à **HITACHI** em razão da compra dos referidos bens.

7. Tal situação, por óbvio, deu causa à aplicação automática dos encargos moratórios previstos na **Cláusula 13.10 do Contrato para Fornecimento de Mercadorias UFN3.Proc.0119-02/14** e seus Aditivos (**Doc. 05**):

*"13.10. O atraso injustificável no pagamento da parcela pela **CONTRATANTE** [CONSÓRCIO UFN3] acarretará correção monetária pró-rata do valor, pelo período compreendido entre a data do vencimento do pagamento até a data do efetivo pagamento e juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro-rata dia."*

8. É importante repetir que o **CONSÓRCIO UFN3** jamais pagou qualquer um dos equipamentos que lhe foram vendidos e entregues

pela **HITACHI**, e muito menos pagou os encargos moratórios incidentes sobre referidos créditos.

9. Não bastasse isso, em 19 de dezembro de 2014 a **HITACHI** foi surpreendida pela veiculação na imprensa de uma Nota Oficial da **PETROBRAS** por meio da qual ela comunicava ao público em geral a rescisão do contrato mantido até então com o **CONSÓRCIO UFN3 (Docs. 66/67)**.

10. É bom que se diga que os equipamentos objeto do Contrato de Fornecimento de Mercadorias foram todos regularmente fornecidos e entregues pela **HITACHI**, avaliados e aprovados pelo **CONSÓRCIO UFN3**, o qual, inclusive, autorizou a emissão das respectivas Notas Fiscais / Faturas — que em dezembro de 2014, em valores históricos, já somavam uma dívida de R\$ 7.122.441,30 (sete milhões, cento e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), sem contar, portanto, os juros e a correção monetária incidentes sobre os valores em atraso.

11. A **HITACHI** procurou de diversas formas obter o pagamento do seu crédito, mas todas as tentativas acabaram restando infrutíferas.

12. Recentemente, a **HITACHI** tomou conhecimento do deferimento da recuperação judicial da **GALVÃO ENGENHARIA LTDA.**, onde pretende ver saldado, ao menos, 65% (sessenta e cinco por cento) do seu crédito.

13. Pela análise destes autos, verifica-se que, no rol de credores apresentado pela Recuperando, foi reconhecida a existência de um crédito em favor da **HITACHI** com as seguintes características:

**"Natureza do Crédito: Quirografário**

**Valor: R\$ 4.453.083,14**

**Classe: III"**

14. Ocorre que o valor do crédito indicado nesta Recuperação Judicial é inferior àquele efetivamente devido à **HITACHI**, mesmo considerando que a participação da **GALVÃO ENGENHARIA S/A** no **CONSÓRCIO UFN3** era de 65% (sessenta e cinco por cento). O valor apontado pela Recuperanda é inferior, inclusive, à 65% (sessenta e cinco por cento) do valor histórico das faturas devidas e que até o momento não foram pagas à **HITACHI**.

15. Na realidade, o crédito devido pela **GALVÃO ENGENHARIA S/A** à **HITACHI** — incluindo o valor principal, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês até março de 2015 (data do ajuizamento desta Recuperação Judicial) e mais correção monetária até agosto de 2015 — alcança o montante de R\$ 5.196.684,05 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa de débito anexa (**Doc. 68**). Tudo considerando, repita-se, que a **GALVÃO ENGENHARIA S/A** é titular de uma participação de

65% (sessenta e cinco por cento) no **CONSÓRCIO UFN3**, sendo responsável, portanto, pelo pagamento das dívidas dessa entidade na mesma proporção.

16. A vasta prova documental anexa à presente petição é prova mais do que suficiente da veracidade dessas alegações, já que inclui, dentre outros, o Contrato de Fornecimento e os 02 Aditivos contratuais que deram origem à relação jurídica entre a **HITACHI** e o **CONSÓRCIO UFN3** (do qual a Recuperanda é Consorciada com participação de 65%), os comprovantes de entrega dos equipamentos, bem com as Notas-Fiscais Faturas emitidas ao longo da contratação.

17. Ainda que assim não fosse, a própria Recuperanda **GALVÃO ENGENHARIA S/A** reconheceu expressamente nestes autos que a **HITACHI** forneceu corretamente os equipamentos objeto do "Contrato para Fornecimento de Mercadorias UFN3.Proc.0119-02/14" e que tem com ela uma dívida em aberto por conta disso.

18. A única divergência existente, na prática, diz respeito ao valor do crédito devido. Com efeito, a divergência reside apenas no fato de que a **GALVÃO ENGENHARIA S/A** indicou o crédito da **HITACHI** em valor inferior ao do próprio valor histórico da dívida e, ainda, sem a inclusão dos encargos moratórios contratualmente ajustados. Basta dizer que o crédito declarado pela Recuperanda nestes autos é **R\$ 743.600,91 menor (!)** do que o crédito efetivamente devido até esta data à **HITACHI**, a qual não pode suportar mais esse enorme prejuízo. Daí a necessidade de correção do valor do seu crédito no âmbito da recuperação judicial da **GALVÃO ENGENHARIA S/A**.

19. Vale esclarecer, por fim, que a maioria dos documentos acostados à presente petição encontram-se em cópia autenticada, pois os documentos originais prestam-se a instruir a ação de execução judicial que está sendo providenciada pela **HITACHI** para a satisfação do crédito que ainda lhe é devido pelo **CONSÓRCIO UFN3** e pela outra consorciada e devedora solidária **SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA.** — especialmente considerando o fato de que o valor do crédito objeto da presente Recuperação Judicial corresponde a apenas 65% (sessenta e cinco por cento) do montante total devido à **HITACHI**.

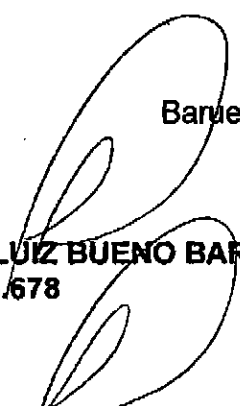
### **DOS PEDIDOS**

20. Por todo o exposto, requer-se seja **ACOLHIDA INTEGRALMENTE** a presente divergência de crédito, com o objetivo de alterar a relação de credores da **GALVÃO ENGENHARIA S.A.** e da **GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**, para que o crédito efetivamente devido à **HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.** passe a constar corretamente como sendo no valor de **R\$ 5.196.684,05 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)** até agosto de 2015, conforme planilha demonstrativa de cálculo anexa, com a consequente retificação dessa informação na relação de credores a ser homologada por este I. Juízo.

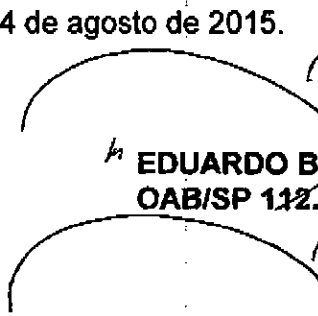
21. Protesta-se pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial juntada de novos documentos e demais necessárias ao efetivo convencimento motivado de Vossa Excelência.

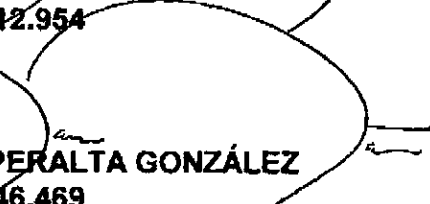
22. A **HITACHI** requer, outrossim, que as publicações, intimações e todas as demais comunicações sejam realizadas **exclusivamente** em nome dos advogados **ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA**, inscrito na OAB/SP sob o n. 48.678, e, **EDUARDO BARBIERI**, inscrito na OAB/SP sob o n. 112.954, ambos com escritório na Calçada das Gardênias, n. 11, Centro Comercial de Alphaville, Barueri-SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Barueri, SP, 14 de agosto de 2015.

  
**ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA**  
OAB/SP 48.678

  
**LUCIANA CARLA U. MACHADO**  
OAB/SP 151.862

  
**EDUARDO BARBIERI**  
OAB/SP 112.954

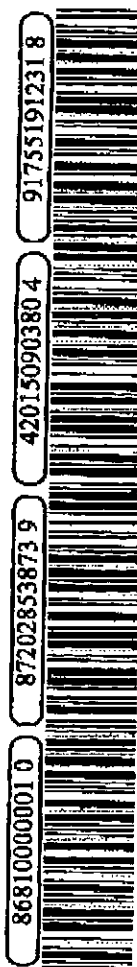
  
**NELSON PERALTA GONZÁLEZ**  
OAB/SP 146.469

## GRERJ Eletrônica - Judicial

|                                                                                                                                |               |                                                                                                     |                       |                                          |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------|-----------|
|                                             |               | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO<br>GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ |                       | RECEITA DA CUIA<br><b>80917551912-31</b> |           |
| NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:                                                                                               |               | HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.                                                             |                       |                                          |           |
| CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:                                                                                        |               | 33.284.522/0001-11                                                                                  |                       |                                          |           |
| JUIZO / CARTÓRIO:                                                                                                              |               | Cartório da 7ª Vara Empresarial                                                                     |                       |                                          |           |
| NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:                                                                                               |               | HAB. DE CRÉDITO REITARDATÁRIAS                                                                      |                       |                                          |           |
| COMARCA:                                                                                                                       |               | Comarca da Capital                                                                                  |                       |                                          |           |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:<br>PROCESSO: 0093715-69/2015.8.19.0001<br>AUTOR: GALVÃO ENGENHARIA S.A. - CNPJ: 01340937/0001-79 B |               |                                                                                                     |                       |                                          |           |
| TIPO DE RECEITA                                                                                                                | RECEITA/CONTA | VALOR-R\$                                                                                           | TIPO DE RECEITA       | RECEITA/CONTA                            | VALOR-R\$ |
| ATOS ESCRIV.                                                                                                                   | 1102-3        | 65,06                                                                                               | 20% (RETD)            | 6246-0088009-4                           | 6,53      |
|                                                                                                                                |               |                                                                                                     | TAXA JUDICIÁRIA       | 2101-4                                   | 66,02     |
|                                                                                                                                |               |                                                                                                     | FUNDEPERJ             | 6898-0000213-1                           | 4,88      |
|                                                                                                                                |               |                                                                                                     | FUNPERJ               | 6898-0000208-9                           | 4,88      |
|                                                                                                                                |               |                                                                                                     | 2% (DISTRIB) LA370/12 | 2705-2                                   | 0,65      |
|                                                                                                                                |               |                                                                                                     | DISTRIBUIDORES-REG/B  | 1669-0012065-2                           | 32,68     |
| SUBTOTAL                                                                                                                       |               | 65,06                                                                                               | TOTAL                 |                                          | 187,20    |
| CAARJ/IAB (10%)                                                                                                                | 2801-6        | 6,50                                                                                                |                       |                                          |           |
| VALIDADE PARA PAGAMENTO: 03/09/2015                                                                                            |               | PAGÁVEL BOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO                                                      |                       | AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA                    |           |

6246 187 378 158815C

187,20R 0001



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida do Turismo, 13.520, módulos 1, 2 e 3 do Galpão 1 e módulos 3 e 11 do Galpão 2, Bairro Tarumã, CEP 69041-010, Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.284.522/0001-11 e com filial na Rua Galvão Bueno, 412, 9º andar, cj. 91, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.284.522/0014-36, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu(s) representante(s) legal(is) que este instrumento subscrevem.

**OUTORGADOS:** ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o no. 48.678 e no CPF/MF sob o no. 495.356.178-34, EDUARDO BARBIERI, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o no. 112.954 e no CPF/MF sob o no. 171.490.078-99, NELSON CARLOS PERALTA GONZALEZ, chileno, inscrito na OAB/SP sob o no. 146.469 e no CPF/MF sob o no. 212.674.018-85, ADRIANA FRANCO DE SOUZA, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o no. 189.442 e no CPF/MF sob o no. 245.478.878-02 e EDENILSON ANTONIO SALIDO FEITOSA, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o no. 158.289 e no CPF/MF sob o no. 134.671.478-95, sócios da sociedade simples BUENO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o no. 57.387.219/0001-02, com sede na Calçada Gardênias no. 11, Centro Comercial de Alphaville, no município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06453-000, Fone/Fax: (11) 4195-7865, e-mail buenobarbosa@buenobarbosa.com.br. Nos termos do item 62, capítulo IV das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento nº 50/89 e consequentes alterações, conforme consolidação publicada no DOE de 20/dez/94, as intimações devem ser efetuadas em nome dos advogados ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA, OAB/SP no. 48.678 e EDUARDO BARBIERI, OAB/SP no. 112.954.

**PODERES:** A OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, bem as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os; conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, habilitar ou impugnar créditos, participar e votar em reuniões e assembleias de credores, agindo em conjunto ou separadamente independente da ordem de nomeação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para promover a defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE e adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis em face do CONSÓRCIO UFN3, da SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA., da GALVÃO ENGENHARIA S/A e/ou da GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

São Paulo, SP, 06 de agosto de 2015

HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.

Carlos Miura

William Newton Ribeiro



**SUBSTABELECIMENTO**

**SUBSTABELEÇO**, com reserva de iguais, os poderes que me foram conferidos por **HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.** (CNPJ/MF nº 33.284.522/0001-11), na Recuperação Judicial de Galvão Engenharia S/A e Galvão Participações S/A, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, RJ (Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001), podendo os substabelecidos agir em conjunto ou separadamente, independente de ordem ou nomeação, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua missão, **aos ADVOGADOS:**

**ADRIANA FRANCO DE SOUZA**, brasileira, OAB/SP 189.442, CPF/MF 245.478.878-02, **BERNARD AGHAZARM**, brasileiro, OAB/SP 272.607, CPF/MF 329.063.228-81, **CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE NÓBREGA**, brasileiro, OAB/SP 112.401, CPF/MF 054.500.668-64, **CLAUDIA DE SOUZA FERNANDES**, brasileira, OAB/SP 246.654, CPF/MF 308.152.488-14, **EDENILSON ANTONIO SALIDO FEITOSA**, brasileiro, OAB/SP 158.289, CPF/MF 134.671.478-95, **GABRIELLA GODOY PEIXOTO**, brasileira, OAB/SP 321.915, CPF/MF 368.651.758-24, **JACQUELINE SANTOS GAVIÃO**, brasileira, OAB/SP 316.785, CPF/MF 339.391.118-05, **JOSÉ RICARDO DA SILVA**, brasileiro, OAB/SP 366.517, CPF/MF 196.557.778-47, **KAREN FALLEIRO VARGAS**, brasileira, OAB/SP 231.615, CPF/MF 598.430.980-72, **LUCIANA CARLA UBALDINO MACHADO**, brasileira, OAB/SP 151.862, CPF/MF 165.902.048-45, **MARCELA ALESSANDRA DE FREITAS MARQUES BRANCHINI**, brasileira, OAB/SP 195.571, CPF/MF 277.822.308-88, **NELSON CARLOS PERALTA GONZALEZ**, chileno, OAB/SP 146.469, CPF/MF 212.674.018-85, **OSWALDO GEREVINI NETO**, brasileiro, OAB/SP 104.988, CPF/MF 092.813.378-86, **PATRICIA GALDINO MACHADO**, brasileira, OAB/SP 223.160, CPF/MF 295.020.618-29, **PATRICIA LUCIANE DE CARVALHO**, brasileira, OAB/SP 270.375, CPF/MF 021.086.819-81, **RAFAEL FONTANA**, brasileiro, OAB/SP 261.435, CPF/MF 222.697.76 8-60, **RONALDO CARIS**, brasileiro, OAB/SP 178.351, CPF/MF 132.003.508-65, **THIAGO SANT'ANA**, brasileiro, OAB/SP 291.195, CPF/MF 333.692.798-60, , todos com escritório na Calçada das Gardênias, nº. 11 - Centro Comercial de Alphaville - Barueri - S.P, CEP: 06453-000, Fone/fax: 4195.7865, e, ainda, a **ANDREA MARIA BONAVITA CALVANO**, inscrita na OAB/RJ 105.455. Excluem-se do presente substabelecimento, os poderes para receber intimação, que deverão ser realizadas sempre em nome de Dr.º **ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA**, OAB/SP 48.678 e **EDUARDO BARBIERI** OAB 112.954, conforme procuração que originou o presente substabelecimento, através do diário oficial ou pessoalmente (artigo 39, inciso I, do CPC). **Este substabelecimento revoga, com sua juntada nos autos, os anteriormente anexados, tendo validade de três meses desde sua assinatura ou indefinidamente quando juntado aos autos.**

Barueri, 18 de agosto de 2015.

**NELSON CARLOS PERALTA GONZÁLEZ**  
OAB/SP 146.469



TRASLADO - LIVRO 046 - PAGINAS 173/174

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA**

003526

Aos DEZESSEIS, do mês de MAIO, do ano de DOIS MIL E QUATORZE (16/05/2014), em diligência a Avenida Paulista, nº 854, 7º andar, conjunto 71, onde a chamado vim, e perante mim, Substituto da Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista - da Capital do Estado de São Paulo, compareceu como outorgante **HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA**, com sede na Avenida do Turismo, nº 13520, módulos 1, 2 e 3 do Galpão 1 e módulos 3 e 11 do Galpão 2, Tarumã, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.284.522/0001-11; e FILIAL estabelecida na Rodovia Presidente Dutra, KM 141, s/nº, Eugênio de Mello, na cidade de São José dos Campos, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.284.522/0006-26; NIRE nº 13.200.513.665, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 20 de Agosto de 2013, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob o nº 463691, em 15/10/2013, protocolo nº 13/048774-0, empresa nº 13.200.513.665, (cuja cópia autenticada de seu Contrato Social Consolidado, fica arquivada nesta serventia, em pasta própria de nº 0026, sob nº 0016), neste ato, sendo representada nos termos das Cláusulas 7ª Parágrafo Único, e Cláusulas 8ª de seu Contrato Social Consolidado, por seu **Diretor Presidente: KOICHI INABA**, japonês, casado, mestre em engenharia, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V925535-K CESP/DIREX/DPF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.260.358-08; residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na sede da outorgante; - o presente, maior e capaz, reconhecido como o próprio através dos documentos supramencionados, e pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS MIURA**, brasileiro, casado, contabilista e gerente geral, portador de Cédula de Identidade RG nº 12494023-7-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.604.278-18.

- a quem confere poderes para, **AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES DA OUTORGANTE**: A) representar a Outorgante perante qualquer instituição financeira, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos pertinentes, certificados, faturas, requerimentos, recibos, quitações, notas promissórias, títulos de crédito, cartas, petições, guias, defesas, propostas, contratos e outros documentos não especificados, inclusive, mas não se limitando aos: de câmbios, de empréstimos, financiamentos, de leasing, de aberturas e encerramentos de contas bancárias, movimentar tais contas, emitir e endossar cheques, duplicatas, notas promissórias e quaisquer outro títulos de crédito, ordens de pagamento, endosso e conhecimentos de depósitos junto a quaisquer estabelecimentos bancários, privados e oficiais, fazer retiradas mediante recibo, autorizar débitos, transferências, depósitos em pagamentos e pagamentos diversos por meio de cartas e meios eletrônicos; solicitar saldos, extratos de contas bancárias, requisitar talões de cheques para uso da Outorgante; assinar saques, aceites e correspondências; dar quitação em títulos; bem como assinar escrituras públicas ou particulares de qualquer natureza, e escrituras públicas ou particulares de garantia hipotecária, fiduciária, pignoratícia ou cedular, celebrar empréstimos e financiamentos junto a quaisquer estabelecimentos bancários, privados e oficiais, alienar bens do ativo permanente e constituir garantias em favor de terceiros (bem como a assunção de obrigações de fiel depositário e outras afins ou similares); B) representar a Outorgante perante repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, podendo acompanhar processos e requerimentos, encaminhá-los diretamente ou por intermédio de despachantes autorizados; C) firmar contratos mercantis e de prestação de serviços, podendo requerer, alegar, promover, prestar e obter primeiras e últimas informações, transigir, anuir, consentir, concordar e/ou discordar de cláusulas e condições; acordar, apresentar, retirar e assinar quaisquer documentos necessários; dar quitação, fazer declarações e pedidos; conferindo-lhe ainda, poderes para promover a participação da Outorgante em licitações e concorrências públicas e privadas, podendo concordar com todos os seus termos, assinar abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, lances, rebaixas e descontos; prestar

17º REGISTRO CIVIL BELA VISTA  
AV. BRIG. LUIS ANTONIO, 1702 - BELA VISTA  
AUTENTICAÇÃO: Autentico e presente  
cópia reprográfica obtida pelo ORC/PN,  
a qual confere com o original, do que dou fé.

AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO 1702 - BELA VISTA  
SÃO PAULO-SP-CEP: 01318-002  
FONE/FAX: 11-32848000 - S. Paulo

06 FEV 2015



10962602092373.000012978-0

P-05096 R-004978



10962602092373.000012978-0



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

cauções e receber as importâncias caucionadas ou depositadas. VEDADO O SEU SUBSTABELECIMENTO, SALVO QUANTO AOS PODERES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS E PRIVADAS. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR DOIS (02) ANOS A CONTAR DESTA DATA. Assim, o disse, dou e peço, em este instrumento que lido e achado conforme acima outorga e assina. Nada mais. Traslada em seguida. (a) KOICHI INABA, Ed. (Luiz Roberto Rocha Teixeira), Substituto da Oficial, digitei, subscrevo e assino.

Luiz Roberto Rocha Teixeira  
Substituto da Oficial

Gota  
Ao oficial R\$ 204,88  
Estado R\$ 58,24  
IPESP R\$ 43,14  
Trib. Justiça R\$ 110,78  
R. Civil R\$ 10,78  
Santa Casa R\$ 2,04  
Total R\$ 329,86

Guia nº 0108 (cópias dos docs. arq. pasta 0026 - fls. 0016)



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais - 1ª Delegacia - São Paulo  
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 1111 - 04527-900 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: LUIZ ROBERTO ROCHA TEIXEIRA, em documento com valor econômico de: R\$ 329,86.

São Paulo, 16 de Maio de 2014.  
Em Testemunha da verdade.

Klayton Roberto Araújo Lima, Escrevente Autorizado  
Otd. 1 (Total R\$ 5,50) - Matr. 2000041330100072973

1ª REGISTRO CIVIL BELA VISTA  
AV. PAIS LUIS ANTONIO, 1700 - 13120-900  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia instrumentalizada em nome da OJCPM e que contém uma cópia do que foi lido.

S. Paulo, 06 DEV. 2015

Em Test. da verdade.



10 12 14

11039

HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 33.284.522/0001-11  
NIRE 13.200.513.665

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**HITACHI APPLIANCES INC.**, empresa com sede no Japão, 16-1, Kaigan 1-Chome, Minato-Ku, Tokyo, 105-0022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.711.779/0001-77, representada por seu procurador o Sr. **KOICHI INABA**, japonês, casado de acordo com as leis do Japão, mestre em Engenharia, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V925535-K DELEMIG/SR/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.260.358-08, residente e domiciliado na Rua Batataes, nº 159, aptº 233, Bairro Jardim Paulista, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 01423-010; e

**AKIRA INOUE**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.528.238-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 304.038.558-53, residente e domiciliado na Rua da Mantiqueira, nº 87, Bairro Vila Mariana, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04110-040,

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada denominada

## HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.

com sede na Avenida do Turismo, nr. 13.520, módulos 1, 2 e 3 do Galpão 1 e módulos 3 e 11 do Galpão 2, Bairro Tarumã, CEP 69041-010, Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.284.522/0001-11, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do São Paulo, sob o NIRE nº 35.219.883.644, em sessão de 14/04/2005, e transferido para a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº 13.200.513.665, em sessão de 13/05/2009, e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

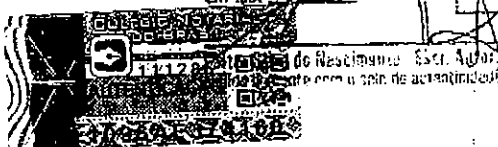
Decidem os sócios quotistas aprovar a alteração dos endereços das seguintes filiais:

I.I. filial "5" localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, passando de "Avenida Caxangá, n. 5693, Bairro Varzea, Recife, Pernambuco, CEP: 50.740-000,

S. Paulo 12.460.2015

Em Teste

da veracidade



1/14

10 12 14

0035

CNPJ 33.284.522/0015-17" para "Avenida Caxangá, n. 3432, 2º andar, Bairro Iputinga, Recife/ Pernambuco, CEP: 50.800-000, CNPJ 33.284.522/0015-17".

I.II. filial "7)" localizada em Buenos Aires, Argentina, passando de "Calle Paine Aime, nº 1665, departamento 501, Bairro Puerto Madero, Buenos Aires / Argentina, CNPJ 33.284.522/0017-89" para "Rua Humberto Primo, 133, escritório situado no 10º andar, 11º pavimento, da Cidade Autônoma de Buenos Aires, Argentina, C1103ACC, CNPJ 33.284.522/0017-89";

I.III. filial "9)" localizada em Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, passando de "Avenida do Contorno, nº 6.695, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/ Minas Gerais, CNPJ 33.284.522/0020-84" para "Rua Sergipe, nº. 925, salas 201 e 202, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.130-171, CNPJ 33.284.522/0020-84".

Em decorrência das deliberações acima, os itens "5)", "7)" e "9)" do PARÁGRAFO TERCEIRO da CÂUSULA SEGUNDA passarão a vigorar com a seguinte redação:

#### CÂUSULA SEGUNDA

(...)

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

5) Avenida Caxangá, n. 3432, 2º andar, Bairro Iputinga, Recife/ Pernambuco, CEP: 50800-000, CNPJ 33.284.522/0015-17, NIRE: 26900006544.

| Descrição da Atividade Econômica                         | CNAE       |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 82.11-3/00 |

(...)

7) Rua Humberto Primo, 133, escritório situado no 10º andar, 11º pavimento, da Cidade Autônoma de Buenos Aires, Argentina, C1103ACC, CNPJ 33.284.522/0017-89;

| Descrição da Atividade Econômica                         | CNAE       |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 82.11-3/00 |

(...)

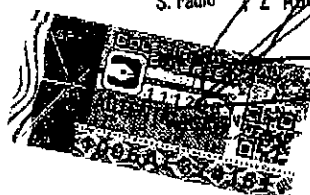
9) Rua Sergipe, nº. 925, salas 201 e 202, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.130-171, CNPJ 33.284.522/0020-84, NIRE: 639002235606;

| Descrição da Atividade Econômica                         | CNAE       |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 82.11-3/00 |

S. Paulo

12 ABR 2015

2/14



10 12 14

11:39

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.11-3/00

- II -

Mediante consenso unânime dos sócios quotistas da sociedade, o sócio quotista Sr. **AKIRA INOUE**, acima qualificado, detentor de 3.216 (três mil, duzentas e dezesseis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, totalizando o valor de R\$ 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio quotista ora admitido Sr. **KOICHI INABA**, acima qualificado. Cedente e cessionário, neste ato, concedem um ao outro mútua, total, geral e irrevogável quitação, para não poderem exigir nada um do outro, a qualquer tempo, por qualquer motivo.

Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 4ª passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**CLÁUSULA QUARTA**

O Capital Social é de R\$ 156.437.967,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e sessenta e sete Reais), representado por 156.437.967 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentas e trinta e sete mil e novecentas e sessenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído assim entre os sócios:

| SÓCIOS QUOTISTAS        | NÚMERO DE QUOTAS | VALOR INTEGRALIZADO EM REAIS (R\$) |
|-------------------------|------------------|------------------------------------|
| HITACHI APPLIANCES INC. | 156.434.751      | R\$156.434.751,00                  |
| KOICHI INABA            | 3.216            | R\$ 3.216,00                       |
| TOTAL                   | 156.437.967      | R\$156.437.967,00                  |

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

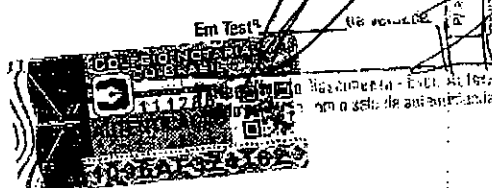
- III -

Ato contínuo, os sócios quotistas decidem aprovar a saída do Sr. **AKIRA INOUE**, acima qualificado, do quadro da Diretoria.

Resolvem os sócios quotistas aprovar a saída do Diretor Sr. **TAKEKI CHIBA**, japonês, casado no regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da Carteira de

S. Pauli. 11.400.700

3/14



10 12 14

10 12 14

Identidade para Estrangeiros RNE nº V703.083-S DELEMIG/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.491.828-03, residente e domiciliado na Rua Doutor Thomas, nº 121B, apto. 101, Edifício Morada dos Jardins Bromélias, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.053-035, em virtude do seu retorno para o Japão.

Bem como, resolvem os sócios quotistas aprovar a saída do Diretor Sr. SHUNJI SASAKI, japonês, casado no regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V582294-N CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.608.088-51, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Prudente Meireles de Moraes, nº 813, 10º andar, apto. 1004, Vila Adyana, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12243-750, em virtude do seu retorno para o Japão.

Resolvem, também, os sócios quotistas aprovar a eleição do Sr. RENATO BRAGA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.407.704-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.915.938-79, residente e domiciliado na Av. Grande Otelo Nº 177, Apto 602, Condomínio Residencial The Sun, bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69055-021, Manaus/ AM, para o cargo de Diretor. O Sr. RENATO BRAGA JUNIOR assume o cargo de Diretor com amplos poderes para deliberar sobre a administração geral da sociedade, de acordo com a "Cláusula Sétima" do Contrato Social em vigor.

Resolvem, ainda, os sócios quotistas aprovar a alteração da qualificação do Diretor Sr. ATSUSHI URABE, especialmente seu estado civil, passando de "casado no regime de comunhão universal de bens" para "divorciado".

Em razão das deliberações acima, inclusive a presente no item "- 1 -", a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA passará a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Diretoria é composta pelo sócio-diretor presidente Sr. KOICHI INABA e mais cinco diretores sem qualquer participação societária, da seguinte forma:

1. DIRETOR PRESIDENTE: Sr. KOICHI INABA, japonês, casado, mestre em Engenharia, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V925535-K DELEMIG/SR/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.260.358-08, residente e domiciliado na Rua Batataes, nº 159, aptº 233, Bairro Jardim Paulista, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 01145-010,
2. DIRETOR: Sr. ATSUSHI URABE, japonês, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº V300.408-W DELEMIG/SR/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.817.038-90, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos, nº 06, apto 71, Edifício Trend

4/14





10 12 14

003531

Jardins, Bairro Consolação, na Capital do Estado de São Paulo, CEP: 01039-010;

3. **DIRETOR:** Sr. **EDSON IKARIMOTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.805.350-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.732.968-03, residente e domiciliado na Rua Francisco Ricci, nº 181, apto: 121 - Torre B, CEP: 12.243-261, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo;
4. **DIRETOR:** Sr. **RENATO BRAGA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.407.704-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.915.938-79, residente e domiciliado na Av. Grande Otelo Nº 177, Apto 602, Condomínio Residencial The Sun, bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69055-021, Manaus/ AM; e
5. **DIRETOR:** Sr. **WILLIAM NEWTON RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7955514 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 872.609.488-68, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis, nº 794, aptº 91, Bairro Higienópolis, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 01.238-000.

- IV -

Resolvem, por fim, CONSOLIDAR o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 33.284.522/0001-11**  
**NIRE 13.200.513.665**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**HITACHI APPLIANCES INC.**, empresa com sede no Japão, 16-1, Kaigan 1-Chome, Minato-Ku, Tokyo, 105-0022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.711.779/0001-77, representada por seu procurador o Sr. **KOICHI INABA**, japonês, casado de acordo com as leis do Japão, mestre em Engenharia, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V925535-K DELEMIG/SR/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.260.358-08, residente e domiciliado na Rua Batataes, nº 159, aptº 233, Bairro Jardim Paulista, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 01423-010; e

**KOICHI INABA**, japonês, casado de acordo com as leis do Japão, mestre em Engenharia, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V925535-K DELEMIG/SR/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.260.358-08, residente e domiciliado na Rua Batataes, nº 159, aptº 233, Bairro Jardim Paulista, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 01423-010; e





10 12 14

0039

domiciliado na Rua Batataes, nº 159, aptº 233, Bairro Jardim Paulista, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 01423-010,

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada denominada **HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida do Turismo, nr. 13.520, módulos 1, 2 e 3 do Galpão 1 e módulos 3 e 11 do Galpão 2, Bairro Tarumã, CEP 69041-010, Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.284.522/0001-11, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do São Paulo, sob o NIRE nº 35.219.883.644, em sessão de 14/04/2005, e transferido para a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº 13.200.513.665, em sessão de 13/05/2009, e posteriores alterações, de comum acordo, decidem os seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade tem a denominação de "**HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.**"

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade reger-se-á pelas disposições pertinentes às sociedades limitadas, por este Contrato Social e, ainda, como permite o parágrafo único do artigo 1055 do novo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), terá como regência supletiva a Lei das Sociedades Anônimas.

#### CLAUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida do Turismo, n. 13.520, módulos 1, 2 e 3 do Galpão 1 e módulos 3 e 11 do Galpão 2, Bairro Tarumã, CEP: 69041-010, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

##### 1) Dos Objetivos da Matriz

Avenida do Turismo, n. 13.520, módulos 1, 2 e 3 do Galpão 1 e módulos 3 e 11 do Galpão 2, Bairro Tarumã, Manaus/AM, CEP: 69041-010, inscrita no CNPJ 33.284.522/0001-11, e NIRE nº 13200513665

| Descrição da Atividade Econômica                                                  | CNAE       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial | 28.24-1/02 |
| Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                          | 82.11-3/00 |
| Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação                   | 28.23-2/00 |





10 12 14

00 00 00

|                                                                                                                |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Instalação de máquinas e equipamentos industriais                                                              | 33.21-0/00 |
| Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial, peças e acessórios          | 28.24-1/02 |
| Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial, peças e acessórios              | 28.24-1/01 |
| Manutenção e reparação de compressores                                                                         | 33.14-7/04 |
| Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente | 33.14-7/99 |

- 2) Praia do Botafogo, nº 228, Grupo 607, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-040, CNPJ 33.284.522/0007-07, NIRE nº 33.9.0055965-6:

| Descrição da Atividade Econômica                         | CNAE       |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 82.11-3/00 |

- 3) Avenida Severo Dullius, nº 1395, sala 403, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP 90200-310, CNPJ 33.284.522/0005-45, NIRE nº 43901025025:

| Descrição da Atividade Econômica                         | CNAE       |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 82.11-3/00 |

- 4) Avenida Paulista, nº 854, 7º andar, cj. 71, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-913, CNPJ 33.284.522/0014-36, NIRE nº 35903599383:

| Descrição da Atividade Econômica                         | CNAE       |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 82.11-3/00 |

- 5) Avenida Caxangá, n. 3432, 2º andar, Bairro Iputinga, Recife/ Pernambuco, CEP: 50800-000, CNPJ 33.284.522/0015-17, NIRE nº 26900006544:

| Descrição da Atividade Econômica                                                                               | CNAE       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo                           | 47.53-9/00 |
| Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente | 33.14-7/99 |
| Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial                                                        | 85.99-6/04 |

- 6) Setor Hoteleiro Sul, Quadra 6, cj A, Bloco 6, salas 609 e 610, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70316-000, CNPJ 33.284.522/0016-06, NIRE nº 539002235606:

472 REGISTRO CIVIL BELA VISTA  
AV. BRIG. LUIS NATALIS 1.312 - TEL. 333.3333  
CNPJ 33.284.522/0016-06  
cópia registrada e transmitida para o CNPJ  
a qual contém com o original, em que não se

S. Paulo

12/160/2005



da verdade.  
cimentar - Exat. Autor.  
o sem de autorização

8/14

10 12 14

11 13 15

| Descrição da Atividade Econômica                         | CNAE       |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 82.11-3/00 |

- 7) Rua Humberto Primo, 133, escritório situado no 10º andar, 11º pavimento, da Cidade Autônoma de Buenos Aires, Argentina, C1103ACC, CNPJ 33.284.522/0017-89;

| Descrição da Atividade Econômica                         | CNAE       |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 82.11-3/00 |

- 8) Avenida Djalma Batista, nº 439, Bairro N. S. Graças, Manaus/AM, CEP 69053-000, CNPJ 33.284.522/0018-60, NIRE nº 13900168596;

| Descrição da Atividade Econômica                                                                               | CNAE       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo                           | 47.53-9/00 |
| Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente | 33.14-7/99 |
| Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial                                                        | 85.99-6/04 |

- 9) Rua Sergipe, nº. 925, salas 201 e 202, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.130-171, CNPJ 33.284.522/0020-84, NIRE: 539002235606;

| Descrição da Atividade Econômica                         | CNAE       |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 82.11-3/00 |

- 10) Avenida Tancredo Neves, 1632, Sala 312 da Torre Sul, Edifício Salvador Trade Center, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, CNPJ 33.284.522/0019-40, NIRE nº 539004520768;

| Descrição da Atividade Econômica                         | CNAE       |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 82.11-3/00 |

### CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 156.437.967,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e sessenta e sete Reais), representado por 156.437.967 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e novecentas e sessenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada,



9/14

10 12 14

10 12 14

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído assim entre os sócios:

| SÓCIOS QUOTISTAS        | NÚMERO DE QUOTAS | VALOR INTEGRALIZADO EM REAIS (R\$) |
|-------------------------|------------------|------------------------------------|
| HITACHI APPLIANCES INC. | 156.434.751      | R\$156.434.751,00                  |
| KOICHI INABA            | 3.216            | R\$ 3.216,00                       |
| TOTAL                   | 156.437.967      | R\$156.437.967,00                  |

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA QUINTA

O sócio que pretender ceder ou transferir qualquer de suas quotas com as quais participa no Capital Social deverá oferecê-las inicialmente aos demais sócios, por escrito, através de uma notificação, estipulando o número de quotas colocadas à venda, preço, condição de pagamento e um prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias para que os demais sócios exerçam o direito de preferência na aquisição. O prazo, nunca inferior a 30 (trinta) dias, será contado a partir do recebimento da notificação. A todos os sócios será assegurado o direito de preferência na aquisição das quotas, de forma proporcional à participação detida no Capital Social. Após este prazo, sem que haja interesse de qualquer dos sócios na aquisição das quotas, as mesmas poderão ser oferecidas a terceiros nas mesmas condições, dentro de até 60 (sessenta) dias, após este prazo, se o sócio desejar dispor de suas quotas em condições diferentes daquelas originalmente informadas aos demais sócios, o procedimento acima indicado deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção de seu proprietário.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas que for realizada sem a observância do estabelecido no "Caput" desta cláusula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito legal.

#### CLÁUSULA SEXTA

A Administração da sociedade será exercida por uma Diretoria composta por até 11 (onze) membros, pessoas naturais, sócios ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos no contrato social, por deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital social, os quais receberão a denominação de Diretores, sendo: a) um Diretor Presidente; b) um Diretor Vice-Presidente; c) até seis Diretores; e d) até três Diretores Adjuntos.

S. Paulo 12 AGO 2015



da verdade

do Nascimento - Esqr. Autcr.  
 e somente com o selo de autenticidade

10/14

10 10 14

10 10 14

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua escolha e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O mandato dos Diretores será por prazo indeterminado. A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante deliberação de sócios que representem a totalidade do Capital Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A remuneração dos Diretores será estabelecida por sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

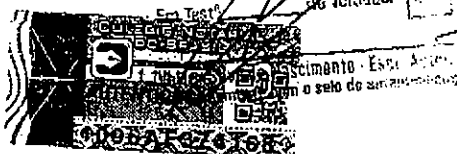
A Diretoria terá os poderes que a Lei e este Contrato Social lhes conferem para administração dos negócios sociais, cabendo a seus integrantes o uso do nome empresarial, vedado o uso em negócios e documentos alheios ou estranhos aos interesses da sociedade, podendo representar a sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiros perante órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Observadas as disposições contidas neste instrumento, a sociedade validamente se obriga mediante a assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, isoladamente, ou dos demais Diretores ou Diretores Adjuntos, sempre em conjunto de dois, ou, ainda, a qualquer um dos Diretores ou Diretores Adjuntos em conjunto com um procurador com poderes especiais, os quais poderão assinar todos e quaisquer documentos pertinentes, certificados, faturas, requerimentos, recibos, quitações, promissórias, cartas, petições, guias, defesas e contratos, e outros documentos não especificados, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, realizar depósitos em pagamentos, emitir, assinar e sacar cheques, duplicatas e outros documentos, ordens de pagamento, endosso e conhecimentos de depósitos junto a quaisquer estabelecimentos bancários, privados e oficiais, bem como assinar escrituras públicas ou particulares de qualquer natureza, e escrituras públicas ou particulares de garantia hipotecária, fiduciária, pignoratícia ou censual, celebrar empréstimos e financiamentos junto a quaisquer estabelecimentos bancários, privados e oficiais, alienar bens do ativo permanente e constituir garantias em favor de terceiros, bem como a assunção de obrigações de fiel depositário e outras coisas ou similares. A nomeação dos procuradores obedecerá a forma estabelecida na cláusula oitava abaixo.

CLÁUSULA OITAVA

S. Paulo 12 AGO. 2018



11/14

10 12 14

10 12 14

A nomeação de mandatários por procuração "ad judicia" com ou sem prazo determinado e "ad negotia", sempre com poderes expressamente declarados e prazo máximo estipulado, competirá isoladamente ao Diretor Presidente ou ao Diretor Vice-Presidente ou, ainda, a qualquer um dos Diretores em conjunto com qualquer um dos Diretores Adjuntos.

#### CLÁUSULA NONA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social e correspondente ao mesmo, os Diretores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se o levantamento do Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, para apuração dos resultados sociais. Os lucros ou prejuízos que forem apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Poderão, no entanto, ser levantados Balanços e elaboradas demonstrações financeiras intermediárias, a critério dos sócios, para atender aos interesses dos negócios sociais e legislação pertinente.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, uma vez por ano, para aprovar as contas e balanço da sociedade, bem como para determinar a distribuição dos lucros e, a qualquer momento, para tratar de assuntos gerais, sendo que todas as deliberações deverão ser aprovadas por sócio ou sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o sócio ou sócios representando a maioria do Capital Social elegerão o liquidante. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no valor patrimonial apurado no balancete relativo ao mês imediatamente anterior, atualizado de acordo com a legislação em vigor, e lhes serão pagos ou a seus sucessores, no prazo de seis meses contados do evento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



12/14

10 12 14

10 12 14

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Diretoria é composta pelo sócio-diretor presidente KOICHI INABA e mais seis diretores sem qualquer participação societária, da seguinte forma:

1. DIRETOR PRESIDENTE: Sr. **KOICHI INABA**, japonês, casado, mestre em Engenharia, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V925535-K DELEMIG/SR/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.260.358-08, residente e domiciliado na Rua Batataes, nº 159, aptº 233, Bairro Jardim Paulista, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 01423-010;
2. DIRETOR: Sr. **ATSUSHI URABE**, japonês, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº V300.408-W DELEMIG/SR/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.817.038-90, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos, nº 106, apto 71, Edifício Trend Jardins, Bairro Consolação, na Capital do Estado de São Paulo, CEP: 01039-010;
3. DIRETOR: Sr. **EDSON IKARIMOTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.805.350-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.732.968-03, residente e domiciliado na Rua Francisco Ricci, nº 181, apto. 121 – Torre B, CEP: 12.243-261, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo;
4. DIRETOR: Sr. **RENATO BRAGA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.407.704-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.915.938-79, residente e domiciliado na Av. Grande Otelo Nº 177, Apto 602, Condomínio Residencial The Sun, bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69055-021, Manaus/ AM; e
5. DIRETOR: Sr. **WILLIAM NEWTON RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7955514 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 872.609.488-68, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis, nº 794, aptº 91, Bairro Higienópolis, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 01.238-000.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

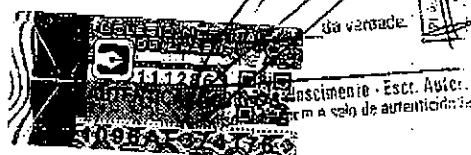
Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, bem como a atividade mercantil e empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

S. Paulo

12 AGO 2015

13/14





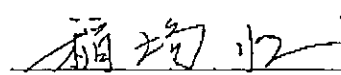
crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, e contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

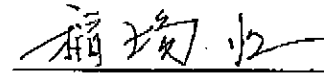
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Por todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e uma só finalidade. Manaus, 01 de Outubro de 2014.

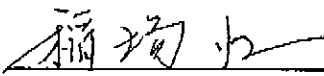
#### Sócios Quotistas:

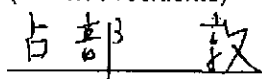
  
HITACHI APPLIANCES INC.  
P.p. KOICHI INABA

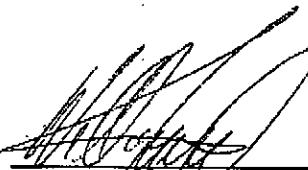
  
KOICHI INABA  
(Sócio e Diretor Presidente)

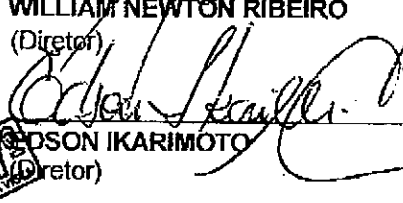
  
AKIRA INOUE (sócio e Diretor retirante)

#### Diretores:

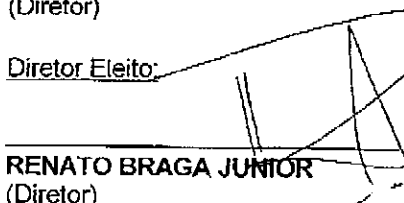
  
KOICHI INABA  
(Diretor Presidente)

  
ATSUSHI URABE  
(Diretor)

  
WILLIAM NEWTON RIBEIRO  
(Diretor)

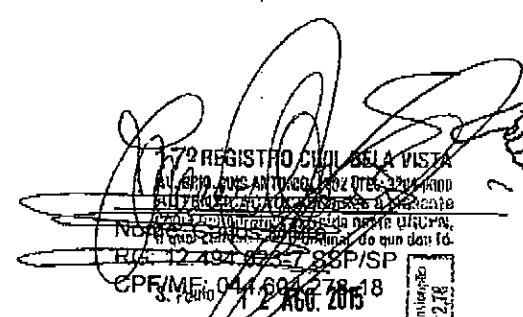
  
EDSON IKARIMOTO  
(Diretor)

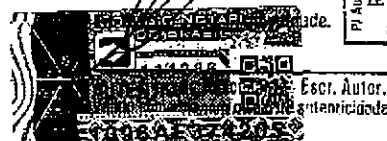
#### Diretor Eleito:

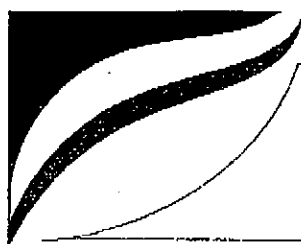
  
RENATO BRAGA JUNIOR  
(Diretor)

#### Testemunhas:

  
Nome: Karina Fernandes Silva  
RG: 36.852.862-5 SSP/SP  
CPF/MF: 234.822.338-45

  
CPF/MF: 044.604.278-18  
12/10/2014





CONSÓRCIO  
**UFN3**

UFN3.Proc.0119-02/14

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Por meio do presente Instrumento particular (doravante o "**CONTRATO**"), as partes aqui descritas individualmente como **PARTE** e conjuntamente como **PARTES**, de um lado:

**CONSÓRCIO UFN III**, sociedade incorporada em conformidade com as leis do Brasil, com sede na Rua Advogado Sabino José da Costa, Nº 179, Colinos, no Município de Trêslagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.603-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 14.424.503/0001-07, neste ato representado por seu Diretor Sr. **Luiz Carlos Neuenschwander Filho**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 342.339 SSP/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob o nº 500.821.916-20 e o Diretor Sr. **Yan Zhiquan**, chinês, casado, empresário, portador do passaporte nº P01401316 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob o nº 704.594.121-83, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial, na Rua General Jardim, 482, 7º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01223-010, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**";

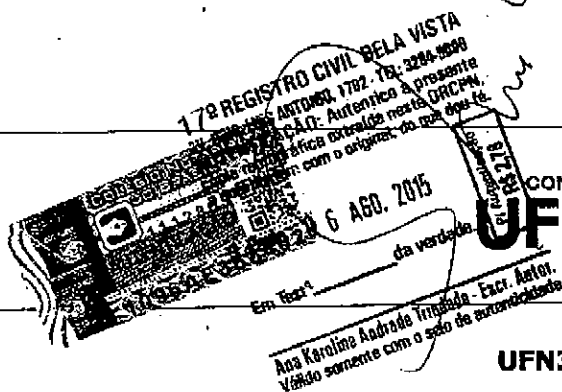
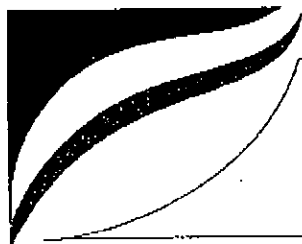
e, do outro lado,

**HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida do Turismo, nº 13.520, módulos 1, 2 e 3 do Galpão 1 e módulos 3 e 11 do Galpão 2, CEP: 69041-010, na Cidade de Manaus, Estado de Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.284.522/0001-11 e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.284.522/0006-26, estabelecida na Rodovia Presidente Dutra, KM 141 Bairro Eugênio de Mello, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**FORNECEDOR**".

**CONSIDERANDO:**

(i) que o **CONTRATANTE**, em 30 de agosto de 2011, celebrou com a Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A. ("**CLIENTE**") o contrato nº 0802.0069074.11.2 ("**CONTRATO PRINCIPAL**"), que tem por objeto o a realização do fornecimento de bens e prestação de serviços referentes à construção das unidades de Amônia, Ureia, incluindo Granulação, Unidades Acessórias ("Off-sites"), Edificações, Acesso Rodoviário e Duto de Efluentes da Unidade de Fertilizantes Nitrogenados III - UFN III na Cidade de Trêslagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (o "**PROJETO**");





008542

UFN3.Proc.0119-02/14

(ii) que o **FORNECEDOR** é uma empresa especializada no fornecimento de aparelhos de refrigeração e produtos correlatos;

(iii) que o **CONTRATANTE** deseja contratar o **FORNECEDOR** para a entrega os equipamentos **CHILLERS, SPLITS/ SPLITÃO/ FANCOLETES e FANCOILS** de acordo com as propostas comerciais anexas (doravante os "**EQUIPAMENTOS**") e em conformidade com as especificações contratuais incluídas no presente instrumento e anexos. Tais especificações serão aprovadas, necessariamente, por todas as Partes, cujas chancelas (carimbos) de cada Parte constarão em todos documentos pertencentes ao presente contrato. Os documentos assim não apresentados, muito embora mencionados no corpo da presente avença, não produzirão obrigações/efeitos para as Partes.

As **PARTES**, entre si, acordam a celebração do presente **CONTRATO**, que será regido pelos termos, cláusulas e condições doravante dispostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – EFICÁCIA DO CONTRATO

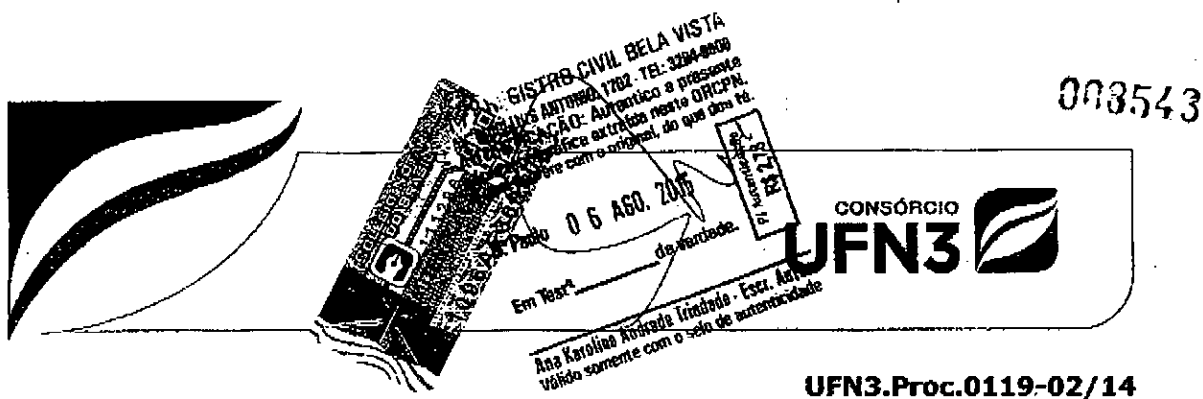
1.1. O **CONTRATO** terá seu termo inicial e sua eficácia condicionada na ocorrência do requisito previstos no item "a" abaixo e se for atendido em sua integralidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do **CONTRATO**:

a) "Apresentar Cronograma Detalhado de Fabricação e Entrega, por equipamento, em até 20 (vinte) dias da assinatura do **CONTRATO**".

1.2. Caso parte do requisito ou o prazo estipulado no item "a" anterior e não for cumprido, este **CONTRATO** encontrar-se-á automaticamente extinto e rescindido, independentemente de qualquer notificação por parte da **CONTRATANTE**, de pleno e prévio acordo entre as **Partes**, não sendo devidos nenhuma importância ou valor, a qualquer título, ao **FORNECEDOR** pela extinção do **CONTRATO**.

1.2.1. O **FORNECEDOR** declara para os devidos fins não ter feito investimentos consideráveis para a execução do **CONTRATO**.





UFN3.Proc.0119-02/14

1.3. O presente **CONTRATO** é mandatório sobre a proposta comercial nº OSP - 459/14 - REVISÃO A - CONSOLIDADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente **CONTRATO** consiste no fornecimento dos seguintes **EQUIPAMENTOS: CHILLERS, SPLITS/ SPLITÃO/ FANCOLETES e FANCOILS** de acordo com as propostas comerciais anexas em Conformidade Plena com as especificações contratuais incluídas no presente instrumento e anexos, em regime de **Preço Global**, do **FORNECEDOR** para o **CONTRATANTE**, referentes às obras do **PROJETO**, conforme as normas, padrões e requisitos de qualidade aplicáveis, neste ato doravante denominado **"ENTREGA"**, incluindo todos os custos, diretos e indiretos, e insumos necessários para o cumprimento do presente instrumento.

2.2. Será considerado entrega do **EQUIPAMENTO** o conjunto de materiais requisitados pelo **CONTRATANTE**, atividades e suprimentos sob a responsabilidade do **FORNECEDOR**, necessários ao cumprimento do **CONTRATO**.

2.3. A entrega do **EQUIPAMENTO** será realizada em estrita conformidade com as disposições do presente **CONTRATO** bem como dos documentos mencionados no item 3.1., que, na qualidade de Anexos, compõem o presente **CONTRATO**.

A entrega do **EQUIPAMENTO**, objeto do presente **CONTRATO**, será por conta e risco do **FORNECEDOR**, assumindo todas as obrigações e responsabilidades dos mesmos, no qual será entregue no posto em obra em Três Lagoas/MS.

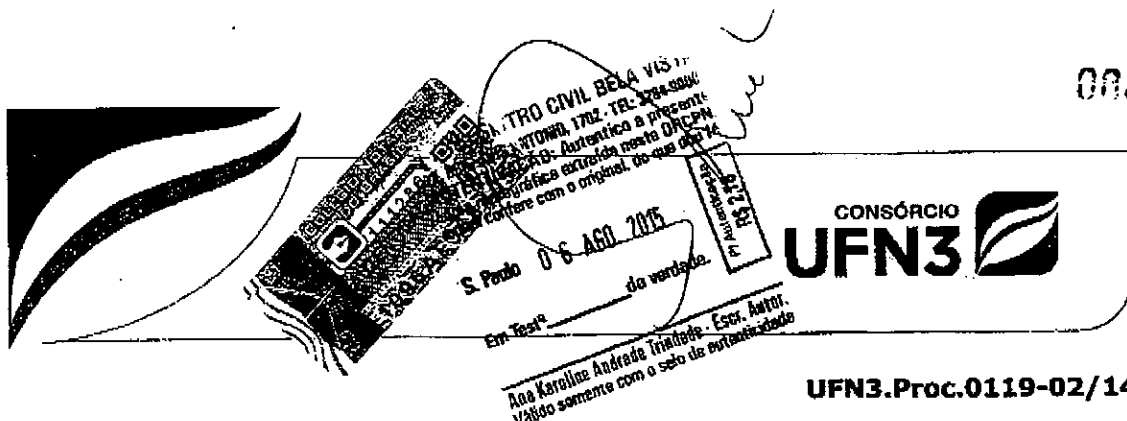
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1. Constituem partes do presente **CONTRATO**, em forma de anexos ("Anexos"), os documentos relacionados a seguir:

##### 3.1.1. Anexos Específicos:

- Anexo I – Cartas de Intenção;
- Anexo II – RM- 9525.03-5250-175-OGB-302=0; 9525.03-5250-175-OGB-303=0 e seus anexos;
- Anexo III – Vendor Clarification;





003544

UFN3.Proc.0119-02/14

- Anexo IV – Carta Convite nº 0641/2013;
- Anexo V – Proposta Comercial nº OSP – 459/14- Revisão 1 e Proposta Técnica nº OSP – 459/14- Revisão 1;
- Anexo VI – Modelo de Carta de Garantia Bancária para a Execução das Obrigações Contratuais;
- Anexo VII – Manual de Normas e Procedimentos Subcontratados;
- Anexo VIII – Documentação Exigida de SMS para Fornecedores;
- Anexo IX – Cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria do Ministério das Minas e Energia que aprovou o projeto;
- Anexo X – Cópia da Publicação do ADE de habilitação do titular do projeto;
- Anexo XI – Cópia da Publicação do ADE de Co-habilitação do Consórcio UFN III e de suas consorciadas.

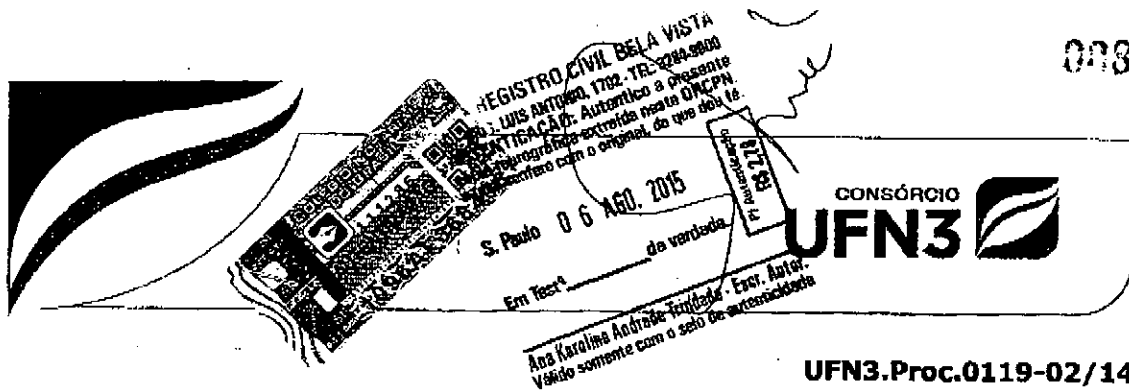
**3.1.2. Anexos do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre a CONTRATANTE e o CLIENTE:**

- Anexo VIII - Rev. 0 - Sistema de Pesquisa do Conteúdo Nacional e Apêndices;
- Anexo XII - Rev.B – Requisitos de Compra;
- Anexo XIII - Rev.0 - Requisitos de Inspeção;
- Anexo XV - Rev. D - Relação de Vendedores;
- Anexo XVII - Rev. D - Diretrizes Contratuais para HSE;
- Anexo XIX - Rev.0 - Requisitos do Sistema de Qualidade; e
- Anexo XXII - Rev.B - Diretriz de Comissionamento, Assistência Técnica e Operação.

**3.2.** Na ocorrência de algum conflito ou divergência entre o conteúdo de algum Anexo e o **CONTRATO**, este prevalecerá em relação aos Anexos supramencionados e os Anexos prevalecerão entre si, de acordo com sua ordem estabelecida na listagem acima.

**3.2.1.** Caso haja a ocorrência de qualquer contradição pertinente aos termos e condições do presente **CONTRATO**, o **FORNECEDOR** deverá elaborar e apresentar, para análise e parecer do **CONTRATANTE**, relatórios, que estejam em conformidade com os documentos contratuais.

**3.2.2.** Os aditivos contratuais que forem incorporados durante a vigência do presente **CONTRATO** prevalecerão uns sobre os outros, de acordo com a sua sequência cronológica.



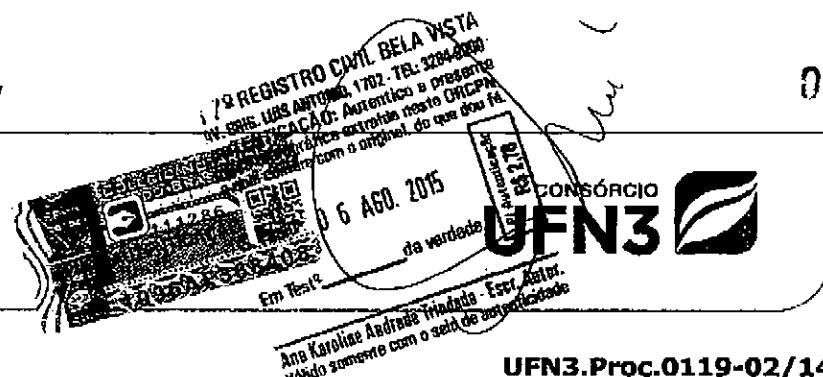
008545

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. Além das obrigações previstas nas demais cláusulas do **CONTRATO**, e nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, são obrigações do **FORNECEDOR**:

- (i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do **CONTRATO**;
- (ii) Aceitar e facilitar a inspeção pelo **CONTRATANTE** e pelo **CLIENTE**, cumprindo as exigências que venham a ser demandadas, desde que amparadas neste **CONTRATO** e em seus anexos ("**INSPEÇÃO**");
- (iii) Ao **CONTRATANTE** e ao **CLIENTE** reserve-se o direito de inspecionar o cumprimento das obrigações conforme os termos e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**;
- (iv) Nos casos em que qualquer tributo que componha o preço contratual vier ou deixar de ser devido, total ou parcialmente, em razão de: (a) ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovado pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interposição de recurso ou a desistência de recurso interposto pela União; (b) súmula vinculante; (c) decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, pela via da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) ou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); (d) suspensão de execução da norma pelo Senado Federal o preço será imediatamente ajustado, proporcionalmente à redução/aumento ocorrida. Neste caso, as Partes deverão alterar o presente **CONTRATO**, de forma a adequar os novos Preços Unitários, mediante a assinatura do devido instrumento aditivo;
- (v) Conforme disposto anteriormente, está em vigência a concessão da Co-habilitação do Consórcio UFN III no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – REPENEC – instituído por meio da Lei nº. 12.249, de 11 de junho de 2.010, conforme Ato Declaratório Executivo RFB nº. 33 de 31.10.2012, publicado no D.O.U. em 05/11/2012, bem como o de suas consorciadas, Sinopec por meio do ADE nº 04 publicado no D.O.U em 31.01.2013 e, Galvão através do ADE nº. 79 de 14.06.2013. O presente dispositivo tem por objetivo considerar o impacto positivo da aplicação do REPENEC para fins de redução do preço unitário inicialmente contratado, em caso de apuração, ao longo da execução deste **CONTRATO**, de serviços e ou fornecimentos não considerados nos preços unitários deste **CONTRATO**, mas passíveis da aplicação do impacto positivo do REPENEC, os preços serão imediatamente





008546

UFN3.Proc.0119-02/14

reduzidos, conforme disposto no § 6º do artigo 4º do Decreto nº 7.320/2010. A aplicação do REPENEC será conforme disposição legal, ou seja, nem todas as empresas terão essa redução;

(vi) Toda embalagem relacionada ao **EQUIPAMENTO** deverá conter 1 (uma) cópia da fatura e/ou "Pack List" em local visível que não necessite da abertura da embalagem para a sua verificação. Além disso, todo **EQUIPAMENTO** deverá ser acondicionados separadamente, sendo que, para cada embalagem, o **FORNECEDOR** deverá emitir fatura e/ou "Pack List" específica descrevendo o tipo de material requisitado pelo **CONTRATANTE**.

#### 4.1.1. MATERIAIS

(i) O **FORNECEDOR** deverá apresentar, sempre que exigido, e sempre viável e que requerido pela **INSPEÇÃO**, amostras de qualquer material utilizado nas entregas do **EQUIPAMENTO**;

(ii) Manter o controle de qualidade do **EQUIPAMENTO** entregue durante seu prazo de garantia, conforme especificações e normas a este aplicável, emitindo e fornecendo a **CONTRATANTE** os laudos técnicos e certificados de qualidade a eles relacionados, quando requisitados;

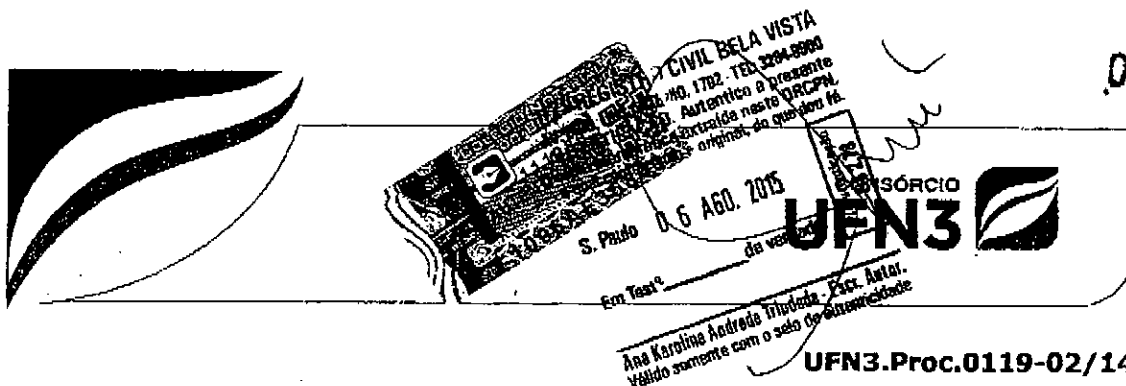
(iii) Entregar à **CONTRATANTE** juntamente com o **EQUIPAMENTO** fornecido os seus respectivos certificados de garantia e/ou qualidade.

#### 4.1.2. DILIGENCIAMENTO, INSPEÇÃO E TESTES

(i) Todo **EQUIPAMENTO** estará sujeito a diligenciamento, inspeção e/ou testes por parte do **CONTRATANTE**, por terceiros designados pelo **CONTRATANTE** e/ou **CLIENTE**, que terá acesso total, conforme cronograma previsto no item (vi), abaixo, às fabricas e/ou instalações do **FORNECEDOR**, ou de subfornecedores envolvidos no **PROJETO**, fabricação, processamento ou armazenagem;

(ii) O Plano de Inspeção e Testes (PIT) elaborado pelo **FORNECEDOR** e aprovado pelo **CONTRATANTE**, que estejam em conformidade com os níveis de inspeção estabelecidos na relação do **FORNECEDOR** com o





**CONTRATANTE**, constituirá parte integrante do **CONTRATO** o qual deverá ser analisado de forma rigorosa e integral, exceto aditamentos estritamente autorizados pelo **CONTRATANTE**;

(iii) O **FORNECEDOR** é responsável, a suas expensas, por todos os testes aplicáveis ao **EQUIPAMENTO** relacionado no Plano de Inspeção e Testes (PIT), assim como testes requeridos pelas normas técnicas aplicáveis ao objeto contratual;

(iv) O **FORNECEDOR** é responsável pela correta seleção dos instrumentos que venham a ser utilizados nas inspeções e testes, os quais deverão garantir que estes sejam validamente certificados para a **INSPEÇÃO** do **EQUIPAMENTO**;

(v) O **FORNECEDOR** deverá apresentar, durante as inspeções, a calibração certificada dos instrumentos utilizados;

(vi) A inspeção e testes serão realizados obrigatoriamente na presença de inspetor qualificado, quando assim determinado no PIT (Plano de Inspeção e Testes). Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá comunicar o fato, por escrito, com no mínimo 10 (dez) dias corridos antes da Inspeção Nacional, e 30 (trinta) dias corridos para a Inspeção Internacional;

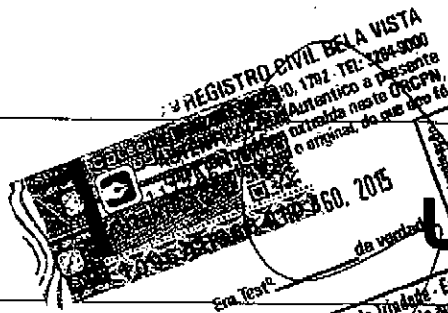
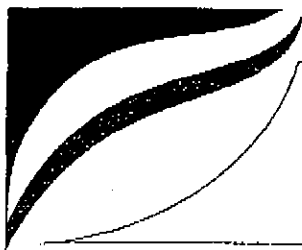
(vii) O **CONTRATANTE** poderá rejeitar parte ou totalidade do **EQUIPAMENTO**, se este for considerado fora dos padrões previstos na especificação técnica contratual, conforme no Plano de Inspeção e Testes (PIT);

(viii) O **CONTRATANTE** poderá exigir a repetição dos testes executados no **EQUIPAMENTO**, caso o teste realizado não seja considerado eficaz, total ou parcialmente, de acordo com as especificações contratuais, e os custos dessas atividades serão suportados pelo **FORNECEDOR**, não obstante as demais disposições do presente **CONTRATO**;

(ix) Os inspetores indicados pelo **FORNECEDOR** para a inspeção do **EQUIPAMENTO**, objeto do **CONTRATO**, deverão ser habilitados no SNQC – Sistema Nacional de Qualificação e Certificação para Inspeção de Testes Não Destrutivos de Soldagem (END);







008548

CONSÓRCIO  
**UFN3**Ana Karoline Andrade Miranda - Escr. Autor.  
Válido somente com o selo de autenticidade

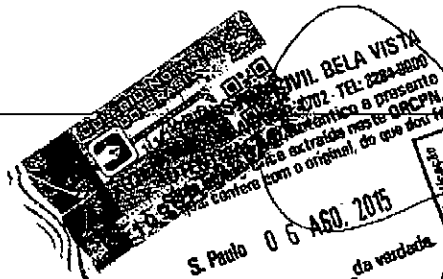
UFN3.Proc.0119-02/14

- (x) O **FORNECEDOR** deverá apresentar o currículo de seus inspetores para a aprovação do **CONTRATANTE**, que poderá, a critério próprio, exigir a apresentação do currículo de outro inspetor, que preencha os requisitos de qualidade do **PROJETO**;
- (xi) O **CONTRATANTE** descontará das faturas apresentadas pelo **FORNECEDOR**, os custos com viagem e honorários dos profissionais designados para a **INSPEÇÃO**, quando os testes não puderem ser conduzidos, ou não tenham êxito por falha do **FORNECEDOR**, independentemente da responsabilidade do **FORNECEDOR** e da aplicação das penalidades contempladas no presente **CONTRATO** nos casos de atrasos ou descumprimentos;

#### 4.1.3. TRANSPORTE, EMBALAGEM E ARMAZENAGEM

- (i) Após a realização e aprovação dos testes/pesquisas/inspeções para aceitação do **EQUIPAMENTO**, o **CONTRATANTE** deverá emitir para o **FORNECEDOR** o Certificado de Liberação - (CL), conforme previsto no **CONTRATO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a visita, verificados os requisitos de documentação e embalagem, e, ainda, poderá emitir outros certificados que se fizerem necessários. Caso o **CONTRATANTE** não realize a inspeção final no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da solicitação pelo **FORNECEDOR**, o **FORNECEDOR** ficará autorizado a faturar e realizar a entrega do **EQUIPAMENTO**;
- (ii) O **FORNECEDOR** somente poderá entregar o **EQUIPAMENTO** à transportadora, desde que este esteja acompanhado por 1 (uma) via do Certificado de Liberação e da nota fiscal do **EQUIPAMENTO**, mesmo que o transporte esteja sob total responsabilidade do **FORNECEDOR**. A violação desta disposição poderá ensejar a devolução do **EQUIPAMENTO** enviado, a expensas do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos decorrentes do envio, transporte, reenvio, impostos, multas, seguro e demais custos relacionados a devolução do **EQUIPAMENTO**, previstos ou não no presente **CONTRATO**;
- (iii) Todo **EQUIPAMENTO** deverá ser identificado com o código de cada item. As peças e subconjuntos para fabricação e montagem no *site* serão identificados de acordo com os desenhos, instruções e esquemas de montagem e relação das peças;
- (iv) O carregamento e supervisão dos veículos de transporte, nas instalações do **FORNECEDOR** e dos subfornecedores, serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR**;





CONSÓRCIO  
**UFN3**

008549

**UFN3.Proc.0119-02/14**

(v) Todo o **EQUIPAMENTO** deverá ser embalado de forma adequada, visando a sua integridade e considerando as condições do veículo de transporte e as vias de acesso ao local do **PROJETO**, independente do meio de transporte acordado em **CONTRATO**;

(vi) O **FORNECEDOR** compromete-se a realizar avaliação da(s) transportadora(s), com base nas listas de verificação (*check lists*). Tais listas deverão passar por **INSPEÇÃO** no intuito de comprovar e assegurar a execução e a qualidade do transporte;

(vii) O **FORNECEDOR** será responsável pelos danos causados ao **EQUIPAMENTO** quando estes não tiverem sido acondicionados de maneira adequada, não obstante as demais condições previstas no **CONTRATO**;

(viii) O **FORNECEDOR** deverá informar, com 3(três) dias de antecedência do envio, se o **EQUIPAMENTO** estiver em perfeitas condições de carregamento e/ou armazenagem.

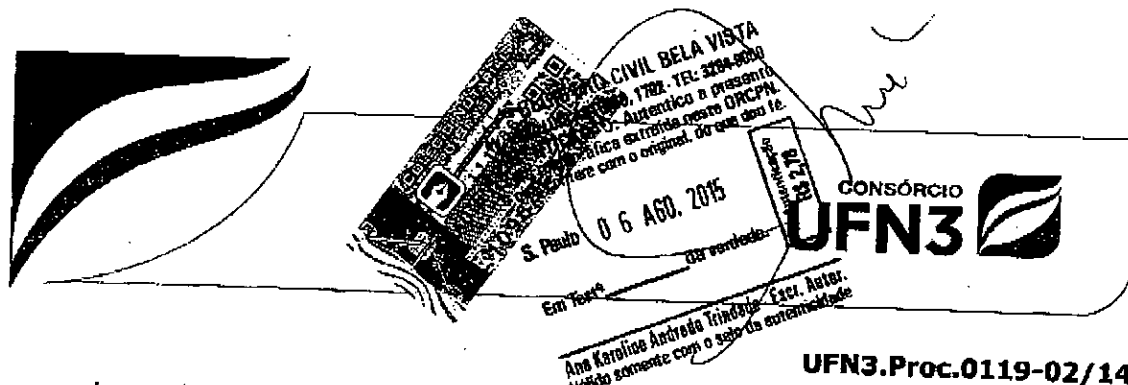
#### 4.1.4. RECEBIMENTO

(i) O **EQUIPAMENTO** entregue erroneamente, com características divergentes das especificações acima do volume encomendado ou rejeitados durante as inspeções de recebimento no local de entrega, serão devolvidos mediante a emissão de um Relatório de Excesso, Falha ou Danos, restando ao **FORNECEDOR** a responsabilidade de manter as condições de garantia estabelecidas nos documentos relacionados à compra do **EQUIPAMENTO**;

(ii) O recebimento do **EQUIPAMENTO** pelo **CONTRATANTE** não implica em sua aceitação, o que só ocorrerá após análise das condições técnicas e comerciais previstas no **CONTRATO**;

(iii) A aceitação definitiva do **EQUIPAMENTO** será formalizada com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), emitido pelo **CLIENTE** ou pelo **CONTRATANTE**, o que ocorrerá após a conclusão dos testes de aceitação da unidade; Caso o desempenho mecânico do **EQUIPAMENTO** não alcance os parâmetros constantes na Folha de Dados, aprovada pela **CONTRATANTE** conforme Anexo I, deverá o **CONTRATANTE** notificar o **FORNECEDOR** sobre tal fato e o **EQUIPAMENTO** será considerado como não entregue para fim de aplicações.





UFN3.Proc.0119-02/14

das penalidades por atraso previstas na cláusula 13.1, (i). O **CONTRATANTE** poderá ainda operar temporariamente o **EQUIPAMENTO**, não implicando tal operação em sua aceitação.

O **FORNECEDOR** será responsabilizada por todos os custos incorridos pela **CONTRATANTE**, na hipótese de após 10 (dez) dias da notificação prevista no item anterior, o **EQUIPAMENTO** continuar não atingindo os parâmetros constantes na Folha de Dados, aprovada pela **CONTRATANTE** conforme Anexo I, não se aplicando qualquer limite a esta responsabilidade, em especial o previsto na cláusula 18.1.

#### 4.1.5. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

(i) A cessão dos direitos e obrigações oriundos do presente **CONTRATO** e/ou a subcontratação de terceiros pelo **FORNECEDOR** poderá ocorrer mediante a anuência prévia, por escrito, do **CONTRATANTE** e o **FORNECEDOR** permanecerá totalmente responsável, nos termos do **CONTRATO**; e

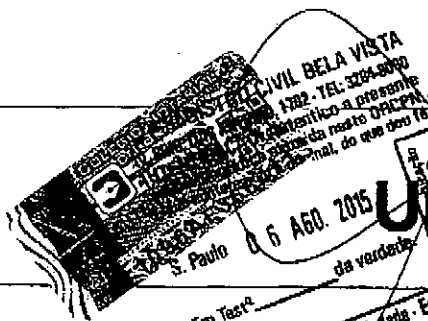
(ii) O vínculo legal entre o **FORNECEDOR** e o subfornecedor não condiciona o **CONTRATANTE**, permanecendo o **FORNECEDOR** plenamente obrigado ao cumprimento integral das entregas contratadas, nos termos do presente **CONTRATO**.

#### 4.1.6. SEGURO (SE APLICÁVEL)

(i) Antes da entrega do **EQUIPAMENTO**, e quando solicitado, o **FORNECEDOR** deverá apresentar certificados ou recibos de pagamento dos seguros, mencionados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do **EQUIPAMENTO**, contendo cópias integrais das apólices, de acordo com as especificações técnicas, estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, e ainda cobrir qualquer ônus decorrente das exigências e/ou recomendações das Seguradoras para os diferentes riscos contratados - **EQUIPAMENTOS Móveis e/ou EQUIPAMENTOS Imóveis e/ou Eletrônicos**.

(ii) Caso o **FORNECEDOR** não apresente os seguros conforme estipulado neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** reserva o direito de fazer a apólice e/ou complemento dos valores/limites, descontando os custos nas medições.





003551

CONSÓRCIO  
**UFN3**

UFN3.Proc.0119-02/14

a) Seguro de Acidentes do Trabalho

Aqueles exigidos pela legislação em vigor nos locais em que os serviços serão prestados.

b) Seguro de Vida

Para sua equipe, abrangendo falecimento por qualquer causa (MNA), indenização especial de morte por acidente (IEA), invalidez total ou parcial por acidente (IPA) e invalidez permanente por doença (IPD), enquanto as atividades forem desempenhadas nas instalações sob a responsabilidade do **CLIENTE**.

O valor do seguro será de no mínimo 36 (trinta e seis) vezes o salário de cada trabalhador, sendo aceitável, a critério do **CONTRATANTE**, o capital máximo por empregado de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para empregados com salário acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

c) Seguro de Acidentes Pessoais

Para colaboradores com vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente ocorrido durante a prestação dos serviços pelo empregado, contanto que as atividades sejam realizadas em instalações sob a responsabilidade do **CLIENTE**.

O valor do seguro será de no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por colaborador.

d) Seguro Contra Riscos Diversos – EQUIPAMENTOS Móveis e/ou EQUIPAMENTOS Imóveis e/ou Eletrônicos

Seguro contra danos materiais abrangendo máquinas e **EQUIPAMENTOS** possuídos pela Parte Contratada (**CONTRATANTE** e/ou **FORNECEDOR**), mobilizados especificamente para o local onde serão prestados os serviços referentes ao objeto do presente **CONTRATO**, com limite de indenização equivalente ao valor de substituição das máquinas e dos **EQUIPAMENTOS** nos mesmos locais. Este item será aplicável somente quando as máquinas e os **EQUIPAMENTOS** estiverem dentro das instalações do **CLIENTE**.





008552

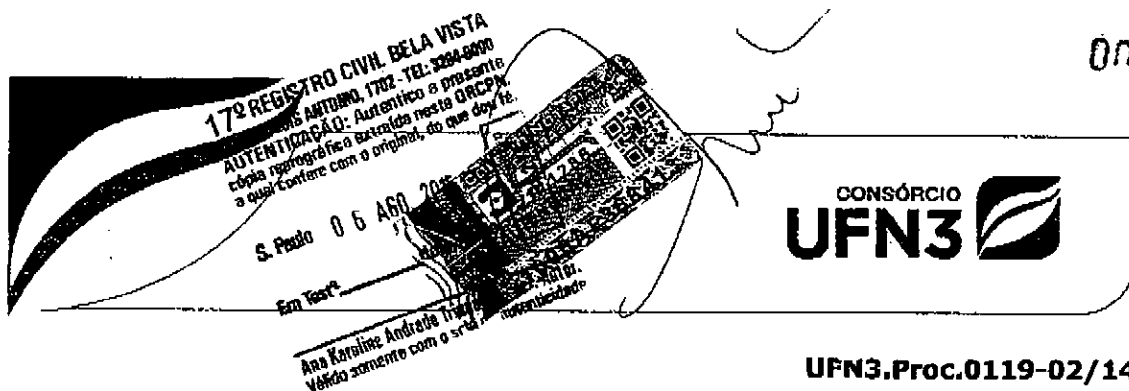
UFN3.Proc.0119-02/14

- (iii) Qualquer cobertura de seguro que o **FORNECEDOR** e/ou seu subfornecedor considere necessária para proteção por razões estatutárias próprias, será contratada diretamente, à suas expensas, com a seguradora escolhida sendo a contratação dos seguros previstos na legislação em vigor compulsória;
- (iv) Sub-rogação contra qualquer **PARTE**, quando cabível;
- (v) Pagamento de todas as franquias decorrentes dos eventos cobertos pelo seguro (pedidos de indenização), ficando o **FORNECEDOR** responsável pelo pagamento dos sinistros sofridos pelo **CONTRATANTE**, pelo **CLIENTE** e/ou por terceiros que, por alguma razão, não estejam amparados e/ou cobertos pelo seguro contratado pelo **FORNECEDOR**;
- (vi) Comprovação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento de cada apólice, se necessário, das renovações dos prazos, ou protocolo de solicitação enviada à Seguradora, para não deixar os serviços descobertos pelo seguro, durante todo o tempo até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- (vii) No caso de prorrogação da vigência do presente **CONTRATO**, efetuar a prorrogação do vencimento das Apólices, observando o Preço Global do **CONTRATO**, devidamente atualizado e acordado entre as **PARTE**s, conforme previsto na Cláusula 8.1., para que a entrega do **EQUIPAMENTO** fique segurado pelas Apólices contratadas;
- (viii) Caso as coberturas mencionadas acima sejam insuficientes, o **FORNECEDOR** arcará com os ônus decorrentes de eventuais acidentes, não aplicados, nessa hipótese, os limites previstos na Cláusula Sétima - Responsabilidades das Partes. Essas condições também se aplicam a qualquer outra cobertura de seguro não especificada no **CONTRATO**.

#### 4.1.7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

- (i) Seguir a determinação do **CONTRATANTE** no que tange à qualidade da entrega do **EQUIPAMENTO**;





UFN3.Proc.0119-02/14

(ii) Ser responsável pela garantia da qualidade, condução de testes e ensaios de fábrica e matéria prima, de acordo com as regras aplicáveis, incluindo especialmente as entregas das partes subcontratadas, ficando o **FORNECEDOR** obrigado ao pagamento das despesas decorrentes;

(iii) ITEM EXCLUÍDO;

(iv) Emitir todos os documentos técnicos para o registro no *Project Wise Software* avalizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mas não se limitando aos desenhos de fabricação estipulados no presente **CONTRATO**.

4.2. Além das obrigações estipuladas na Cláusula 4.1 acima, o **FORNECEDOR** emitirá as declarações abaixo, assumindo integralmente todas as consequências caso sejam apuradas imprecisões, incorreções ou falta de veracidade em tais declarações:

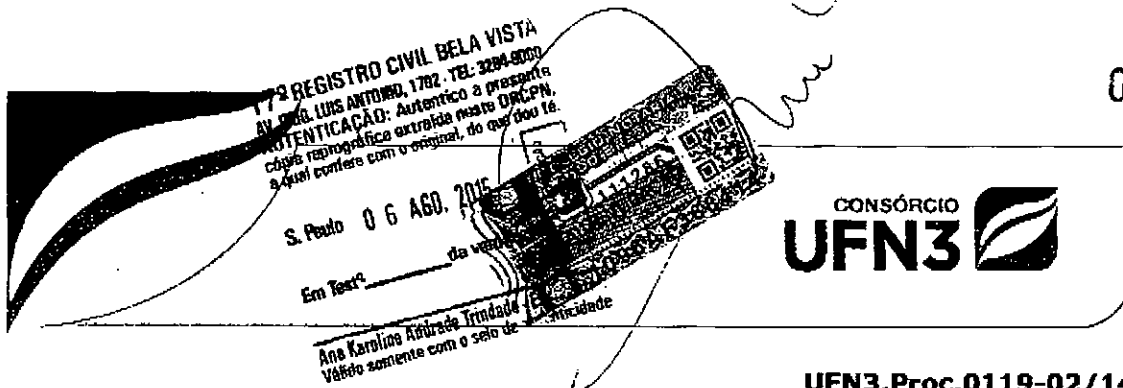
(i) O **FORNECEDOR** declara e se compromete a apresentar ao **CONTRATANTE** declaração de inexistência e não utilização de trabalho infantil, trabalhos forçados ou trabalhos análogos à escravidão, nos termos exigidos pelo **CONTRATANTE**, neste ato autorizando a realização de inspeções pelo **CONTRATANTE**, diretamente nas instalações do **FORNECEDOR**;

(ii) O **FORNECEDOR** reconhece que o **CONTRATANTE** não será responsável por nenhum erro, imprecisão ou omissão no escopo de entrega do **EQUIPAMENTO** referente aos documentos técnicos fornecidos ou disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e/ou pelo **CLIENTE**. Nenhuma informação recebida pelo **FORNECEDOR**, pelo **CONTRATANTE**, pelo **CLIENTE** ou por terceiros isentará o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades pela execução e entrega do **EQUIPAMENTO** dentro dos termos e valores estabelecidos no presente **CONTRATO**;

(iii) Efetuar a entrega do **EQUIPAMENTO** em estrita observância as disposições estabelecidas no presente **CONTRATO**, de acordo com as especificações técnicas e em conformidade com a legislação vigente, respondendo diretamente pela qualidade e adequação dos **EQUIPAMENTOS**;

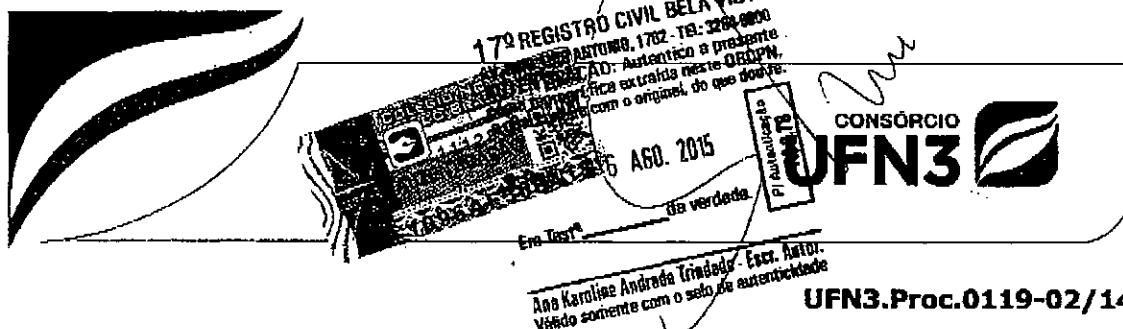
(iv) Disponibilizar os **EQUIPAMENTOS** de acordo com o estipulado no presente **CONTRATO** e embalados em perfeitas condições de transporte;





**UFN3.Proc.0119-02/14**

- (v) Prover toda orientação e supervisão técnica e administrativa, bem como toda mão de obra direta e indireta, em sua fábrica, necessárias à entrega do **EQUIPAMENTO**, sendo o **FORNECEDOR**, para todos os fins, considerado o único e exclusivo empregador dos funcionários que venham a ser designados em quaisquer atividades exigidas para a efetiva entrega do **EQUIPAMENTO**;
- (vi) Listar o nome do responsável pela coordenação de entrega dos **EQUIPAMENTOS** conforme o presente instrumento. O responsável designado terá poderes para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da entrega do **EQUIPAMENTO**, tanto em questões técnicas quanto comerciais. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, requisitar do **FORNECEDOR**, a substituição do responsável pela coordenação de entrega dos **EQUIPAMENTOS**, desde que haja prévia justificativa, por escrito, para tal substituição;
- (vii) Fornecer e fiscalizar o uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) por seus funcionários;
- (viii) No caso de algum **EQUIPAMENTO** necessitar de consumíveis, tais como óleo, graxa, produtos químicos, etc., o **FORNECEDOR** deverá informar as descrições dos produtos e as quantidades necessárias, deixando os consumíveis obrigatoriamente disponibilizados para uso;
- (ix) Por ocasião do *start up* dos **EQUIPAMENTOS**, fornecer toda documentação técnica, certificados dos materiais e os testes requeridos conforme a RM, Registros de Reuniões, Listas de Clarificações, e-mail e correspondências técnicas e comerciais, assim como indicar, na embalagem, a forma de armazenagem recomendável;
- (x) Ser responsável pela qualidade da entrega, bem como pelas garantias relevantes;
- (xi) Realizar, por conta e risco, os testes necessários, na fábrica, para o recebimento do **EQUIPAMENTO**, conforme a orientação do **CONTRATANTE**, e, ainda, ser responsável pela seleção correta dos instrumentos a serem utilizados na inspeção e testes;
- (xii) Apresentar, durante a inspeção e testes, os certificados necessários, para que o Data book seja elaborado em paralelo com a fabricação dos **EQUIPAMENTOS**;



(xiii) O FORNECEDOR deverá manter atualizadas todas as informações necessárias em relação a entrega do EQUIPAMENTO em todos os estágios, assim como, informações sobre os subfornecedores e, também, encaminhar as informações ao CONTRATANTE, sempre que solicitado;

(xiv) O inspetor/expedidor indicado pelo CLIENTE e/ou CONTRATANTE, sempre, mediante notificação com 5 (cinco) dias corridos de antecedência, terá acesso pleno e amplo às oficinas e/ou fábricas em que o EQUIPAMENTO, ou parte desse, esteja em processo de fabricação ou montagem, para a verificação das condições gerais e progresso dos trabalhos relacionados ao objeto do CONTRATO. As despesas com viagens e acomodação do(s) inspetor(es) /expedidor(es) serão custeadas pelo CLIENTE e/ou CONTRATANTE, quando designados por estes;

(xv) O FORNECEDOR notificará o CONTRATANTE, antes dos testes finais previstos na Especificação Técnica Contratual, e este poderá comparecer aos testes, carregamento ou na entrega do EQUIPAMENTO;

(xvi) Caso o CONTRATANTE renuncie ao direito de fiscalizar qualquer parte do EQUIPAMENTO, objeto do presente CONTRATO, ou se o inspetor/expedidor for devidamente informado e não comparecer, como previsto no cronograma, o FORNECEDOR terá o direito de conduzir a inspeção de modo independente, não isentando o FORNECEDOR, contudo, das obrigações contratuais. O FORNECEDOR apresentará o Relatório de Inspeção das partes do EQUIPAMENTO que já tenham sido liberadas sem a presença do inspetor no prazo de 7 (sete) dias corridos;

(xvii) O FORNECEDOR e os subfornecedores cumprirão os requisitos de gestão de qualidade definidos no NBR ISO 9001:2000 e as Diretrizes Contratuais para Gestão de Qualidade; e

(xviii) Caso o CONTRATANTE ou o CLIENTE, no futuro, exija a repetição das inspeções/ensaios já conduzidos (quando comprovada a falta de rastreabilidade de omissão por parte do FORNECEDOR), todos os custos decorrentes da repetição serão cobertos pelo FORNECEDOR, e, se nenhuma falha for comprovada, todos os custos correspondentes a esse trabalho serão reembolsados pelo CONTRATANTE, sendo incluídos na fatura, mediante acordo estabelecido entre o CONTRATANTE e o FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE







008556

5.1. Além das obrigações definidas nas cláusulas do presente **CONTRATO**, e as disposições legais no âmbito federal, estadual e municipal, constituem como obrigações do **CONTRATANTE**:

- (i) Apresentar expressamente documentos exigidos, por escrito, pelo **FORNECEDOR**, a medida que o **CONTRATANTE** tiver na posse da documentação exigida, desde que e entendam que tais documentos sejam necessários para a execução do **CONTRATO**;
- (ii) Cumprir e assegurar a execução, por parte de seus agentes, quanto às obrigações e deveres assumidos no presente **CONTRATO**;
- (iii) Efetuar pagamentos ao **FORNECEDOR**, nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA SEXTA – INSPEÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** e/ou o **CLIENTE** poderá, diretamente, ou por meio de terceiros, que vier a nomear por escrito, fiscalizar e Inspeccionar as atividades do **FORNECEDOR**, durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, sem que essa inspeção diminua ou exclua qualquer responsabilidade do **FORNECEDOR** no pleno cumprimento do presente **CONTRATO**, sem que isso seja interpretado como supressão, atenuação das responsabilidades do **FORNECEDOR** por qualquer sinistro, falha ou omissão.

6.2. O representante do **CONTRATANTE** inspecionará a fabricação acordada no **CONTRATO**, e estará autorizado a verificar o seu fiel cumprimento, inclusive no tocante aos projetos, especificações, definições, cronogramas, planejamento, qualidade, entre outros, estabelecendo regras e orientações necessárias, em favor do **CONTRATANTE**, e sua eventual omissão não isentará o **FORNECEDOR** dos compromissos e obrigações previstos no presente **CONTRATO**.

6.2.1. A **INSPEÇÃO** poderá, ainda:

- (i) cancelar, total ou parcialmente, a entrega do **EQUIPAMENTO**, em caso de descumprimento contratual por parte do **FORNECEDOR**; e





172 REGISTRO CIVIL BELA VISTA  
AV. DR. LUIZ ANTONIO, 1702 - TEL: 3204-0500  
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente  
cópia xerográfica extraída de uma OBCPH,  
a qual contém com o original, do que dou fé.

6 AGO. 2015

~~de verdracht~~

Ans Karoline Andreia Trindade - Esp. Antol.  
Vendo somente com o selo de autenticidade

**CONSÓRCIO**  
**UFN3**

**UFN3.Proc.0119-02/14**

| Prioridade | Produto | Modelo                                  | Quant          | TAGS | Tipo de Equipamento | Data Limite para Entrega em 2014 | Data FIMTACH em 2013 | Observações |     |
|------------|---------|-----------------------------------------|----------------|------|---------------------|----------------------------------|----------------------|-------------|-----|
| 2          | B-003   | B-003-SISTEMA DE CONTROLE E LABORATORIO | ACU40ABZ4E4000 | 1    | UP-62220018         | CHILLER                          | 27/03/2014           | 28/03/2014  | -1  |
| 2          | B-003   | B-003-CENTRAL DE CONTROLE E LABORATORIO | ACU40ABZ4E4000 | 1    | UP-62220018         | CHILLER                          | 27/03/2014           | 28/03/2014  | -1  |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 2    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 2    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | TCALQ 15       | 1    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE LOCAL 2          | RAP000013      | 3    | AC-62110004         | SPULÃO                           | 23/03/2014           | 23/03/2014  | -35 |
| 3          | B-011   | B-011-CASA DE CONTROLE                  |                |      |                     |                                  |                      |             |     |



008559

## CONSORCIO

**U** **CONSÓRCIO**  
**FN3**

Em Teste

de verdade

Ana Karolins Andrade Trindade - Escr. Autor.  
Vendo somente com o selo de autenticidade

**UFN3.Proc.0119-02/14**

[illegible]

**CONSÓRCIO**  
**FN3**

**AÇO. 2015**

Em Teste da verdade.

Ana Carolina Andrade Trindade / Esc. Aço.  
Vendo somente com o selo de autenticidade

[illegible]

Em Teste \_\_\_\_\_ da ver \_\_\_\_\_

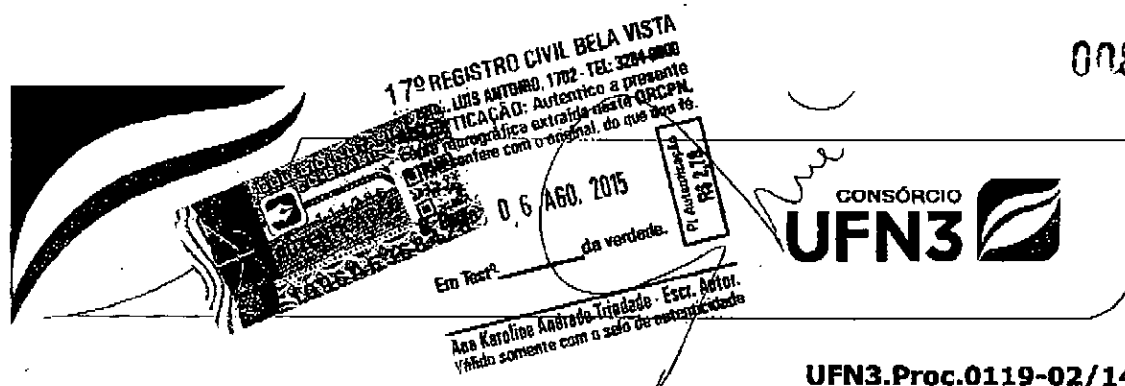
Ana Karoline Andreia Trindade - Ex-Atendente  
Vendida somente com o selo de autenticidade

**CONSÓRCIO**  
**FN3**

| Política | Política | Política                           | Modelo     | Grat | Mat         | Tipos de Despesa | Data Limite para Ocorrência em 2014 | Data INTCOM em 2014 | Observ |
|----------|----------|------------------------------------|------------|------|-------------|------------------|-------------------------------------|---------------------|--------|
| Demais   | 0-018    | 0-018-OFICINA DE MANUTENÇÃO        | TCM-023    | 1    | AC-0230002A | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-018    | 0-018-OFICINA DE MANUTENÇÃO        | AC0230002B | 1    | AC-0230002A | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-018    | 0-018-OFICINA DE MANUTENÇÃO        | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-018    | 0-018-OFICINA DE MANUTENÇÃO        | AC0230002B | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-019    | 0-019-FRÉDIO DOS CONTRATADOS       | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-019    | 0-019-FRÉDIO DOS CONTRATADOS       | RAP100000  | 2    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-019    | 0-019-FRÉDIO DOS CONTRATADOS       | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-019    | 0-019-FRÉDIO DOS CONTRATADOS       | TCM-023    | 2    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-019    | 0-019-FRÉDIO DOS CONTRATADOS       | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-019    | 0-019-FRÉDIO DOS CONTRATADOS       | RAP100000  | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-019    | 0-019-FRÉDIO DOS CONTRATADOS       | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-019    | 0-019-FRÉDIO DOS CONTRATADOS       | RAP100000  | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | RAP100000  | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | TCM-023    | 2    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | RAP100000  | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | RAP100000  | 2    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | RAP100000  | 2    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | RAP100000  | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | RAP100000  | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | RAP100000  | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | RAP100000  | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | RAP100000  | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | RAP100000  | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | TCM-023    | 1    | AC-0230002B | SP/LTAT          | 30/03/2014                          | 30/03/2014          | -31    |
| Demais   | 0-023    | 0-023- CASA DE CONTROLE DE GERAÇÃO | RAP100000  |      |             |                  |                                     |                     |        |

As datas de entrega dos equipamentos não ultrapassarão as data acima estabelecida, no qual, deverá ser entregue no endereço da obra, localizado na cidade de Três Lagoas – MS, cujos custos e riscos serão de responsabilidade exclusiva do





UFN3.Proc.0119-02/14

**FORNECEDOR.** Contudo, o descarregamento dos mesmo serão de encargo do **CONTRATANTE**, considerando os prazos de envio supracitados.

**7.2.1.** O não cumprimento da entrega do **EQUIPAMENTO** por parte do **FORNECEDOR**, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, conforme os termos da Cláusula 7.2. acima, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do **CONTRATO**.

**7.3.** O prazo acima estipulado somente poderá ser prorrogado mediante aditivo contratual firmado entre as **PARTES**, com a devida autorização do **CONTRATANTE**.

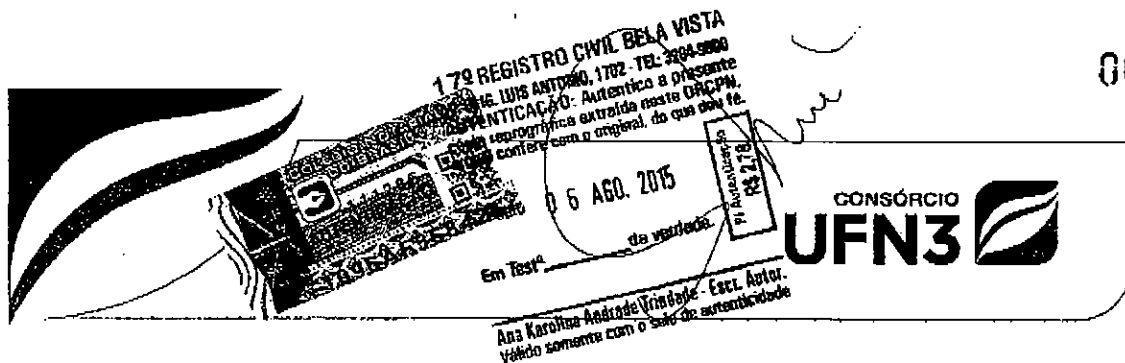
**7.4.** Caso o **CONTRATANTE** entenda que, a qualquer momento, a entrega do **EQUIPAMENTO** não ocorrerá dentro do prazo previsto no **CONTRATO**, por falha exclusiva do **FORNECEDOR**, o **CONTRATANTE** poderá exigir, e o **FORNECEDOR** se comprometerá em acatar a contratação de mais mão-de-obra, a prestação dos serviços com hora extra e/ou o uso de equipamentos adicionais, tantos quantos necessários, para desfazer o atraso e permitir a conclusão da entrega na data prevista, sem, no entanto, implicar ajuste dos preços contratuais.

**7.5.** O **FORNECEDOR** deverá detalhar os tributos incidentes, suas alíquotas sobre execução dos serviços prestados e quanto ao fornecimento do **EQUIPAMENTO**, objeto do presente **CONTRATO**, sendo o **FORNECEDOR** o único responsável pelo cálculo dos tributos não cabendo qualquer reivindicação para efeito de solicitação de revisão de preço ou reembolso de tributos.

#### CLAUSULA OITAVA – PREÇOS

**8.1.** Para a entrega do **EQUIPAMENTO**, o **CONTRATANTE** pagará ao **FORNECEDOR**, o valor global em R\$ 7.247.259,69 (sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), doravante denominado "**PREÇO CONTRATADO**", como estipulado abaixo:

| ITEM | TAG        | QUANTIDADE | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | AC-8200001 | 1          | EA      | 3.941,32       | 3.941,32    |
| 1    | AC-8200003 | 1          | EA      | 4.220,89       | 4.220,89    |
| 1    | AC-8200004 | 1          | EA      | 4.220,89       | 4.220,89    |
| 1    | AC-8200005 | 1          | EA      | 3.941,32       | 3.941,32    |



008563

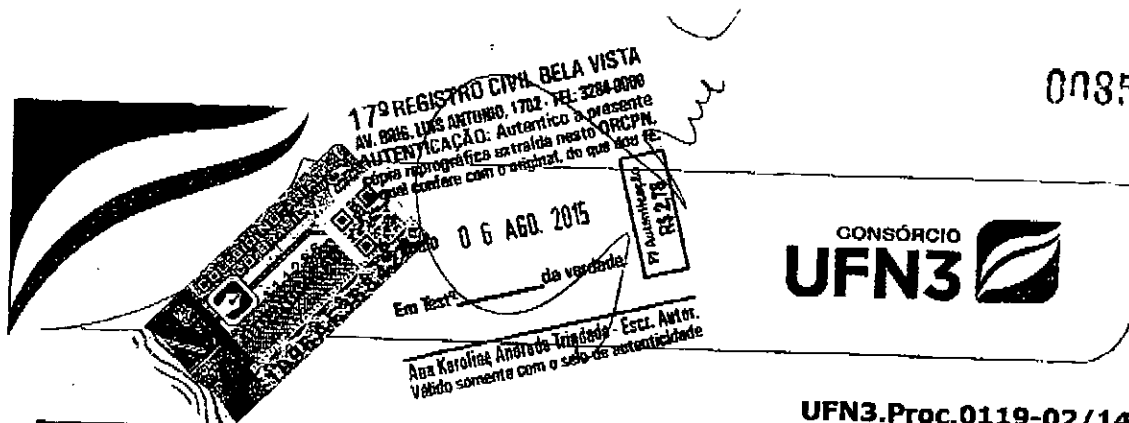
UFN3.Proc.0119-02/14

|   |               |   |    |           |            |
|---|---------------|---|----|-----------|------------|
| 1 | AC-8200006    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |
| 1 | AC-8212001A/B | 2 | EA | 33.459,32 | 66.918,64  |
| 1 | AC-8212002    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |
| 1 | AC-8212003    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |
| 1 | AC-8212004    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |
| 1 | AC-8212005    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |
| 1 | AC-8212006    | 1 | EA | 4.220,89  | 4.220,89   |
| 1 | AC-8212007    | 1 | EA | 4.220,89  | 4.220,89   |
| 1 | AC-8212008    | 1 | EA | 4.543,15  | 4.543,15   |
| 1 | AC-8212009    | 1 | EA | 4.543,15  | 4.543,15   |
| 1 | AC-8212010    | 1 | EA | 5.941,88  | 5.941,88   |
| 1 | AC-8212011    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |
| 1 | AC-8214001A/B | 2 | EA | 64.948,90 | 129.897,80 |
| 1 | AC-8214002A/B | 2 | EA | 81.518,69 | 163.037,38 |
| 1 | AC-8214003    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |
| 1 | AC-8214004    | 1 | EA | 4.220,89  | 4.220,89   |
| 1 | AC-8214005    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |
| 1 | AC-8214006    | 1 | EA | 4.986,97  | 4.986,97   |
| 1 | AC-8219001A/B | 2 | EA | 7.551,41  | 15.102,82  |
| 1 | AC-8219002    | 1 | EA | 4.637,90  | 4.637,90   |
| 1 | AC-8219003    | 1 | EA | 4.036,07  | 4.036,07   |
| 1 | AC-8219004A/B | 2 | EA | 38.482,17 | 76.964,34  |
| 1 | AC-8219005A/B | 2 | EA | 38.482,17 | 76.964,34  |
| 1 | AC-8224001A/B | 2 | EA | 33.731,73 | 67.463,46  |
| 1 | AC-8224002A/B | 2 | EA | 29.798,93 | 59.597,86  |
| 1 | AC-8224003    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |
| 1 | AC-8224004    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |
| 1 | AC-8224005    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |
| 1 | AC-8224006    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |
| 1 | AC-8224007    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |
| 1 | AC-8224008    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |
| 1 | AC-8224009A/B | 2 | EA | 7.456,66  | 14.913,32  |
| 1 | AC-8224010    | 1 | EA | 7.456,66  | 7.456,66   |
| 1 | AC-8224011    | 1 | EA | 4.543,15  | 4.543,15   |
| 1 | AC-8224012    | 1 | EA | 4.543,15  | 4.543,15   |
| 1 | AC-8224013    | 1 | EA | 4.543,15  | 4.543,15   |
| 1 | AC-8224014    | 1 | EA | 4.543,15  | 4.543,15   |
| 1 | AC-8224015    | 1 | EA | 3.941,32  | 3.941,32   |





008564



UFN3.Proc.0119-02/14

|   |                 |   |    |            |            |
|---|-----------------|---|----|------------|------------|
| 1 | AC-8224016      | 1 | EA | 5.941,88   | 5.941,88   |
| 1 | AC-8224017      | 1 | EA | 5.941,88   | 5.941,88   |
| 1 | AC-8224018      | 1 | EA | 5.941,88   | 5.941,88   |
| 1 | AC-8224019      | 1 | EA | 5.941,88   | 5.941,88   |
| 1 | AC-8224020      | 1 | EA | 4.220,89   | 4.220,89   |
| 1 | AC-8224021      | 1 | EA | 4.220,89   | 4.220,89   |
| 1 | AC-8224022      | 1 | EA | 5.941,88   | 5.941,88   |
| 1 | AC-8224023      | 1 | EA | 7.374,05   | 7.374,05   |
| 1 | AC-8224024      | 1 | EA | 7.456,66   | 7.456,66   |
| 1 | AC-8226001      | 1 | EA | 64.948,90  | 64.948,90  |
| 1 | AC-8226002A/B   | 2 | EA | 29.798,93  | 59.597,86  |
| 1 | AC-8233001A/B   | 2 | EA | 4.945,73   | 9.891,46   |
| 1 | AC-8244001A/B   | 2 | EA | 78.970,71  | 157.941,42 |
| 1 | AC-8244002A/B   | 2 | EA | 33.459,32  | 66.918,64  |
| 1 | AC-8244003      | 1 | EA | 4.220,89   | 4.220,89   |
| 1 | AC-8244004      | 1 | EA | 4.220,89   | 4.220,89   |
| 1 | AC-8244005      | 1 | EA | 4.220,89   | 4.220,89   |
| 1 | AC-8244006      | 1 | EA | 4.220,89   | 4.220,89   |
| 1 | AC-8244007      | 1 | EA | 4.220,89   | 4.220,89   |
| 1 | AC-8244008      | 1 | EA | 4.220,89   | 4.220,89   |
| 1 | AC-8244009      | 1 | EA | 4.220,89   | 4.220,89   |
| 1 | AC-8244010      | 1 | EA | 4.220,89   | 4.220,89   |
| 1 | AC-8244011      | 1 | EA | 4.220,89   | 4.220,89   |
| 1 | AC-8244012      | 1 | EA | 4.220,89   | 4.220,89   |
| 1 | AC-8244013      | 1 | EA | 4.220,89   | 4.220,89   |
| 1 | AC-8244014      | 1 | EA | 4.220,89   | 4.220,89   |
| 1 | AC-8244015/16   | 2 | EA | 7.456,66   | 14.913,32  |
| 1 | AC-8244017      | 1 | EA | 3.941,32   | 3.941,32   |
| 1 | AC-8261001A/B   | 2 | EA | 33.731,73  | 67.463,46  |
| 1 | AC-8261002A/B   | 2 | EA | 5.746,91   | 11.493,82  |
| 1 | AC-8261003      | 1 | EA | 4.986,97   | 4.986,97   |
| 1 | UR-8211001      | 1 | EA | 408.251,00 | 408.251,00 |
| 1 | UR-8215001      | 1 | EA | 165.069,00 | 165.069,00 |
| 1 | UR-8222001A/B/C | 3 | EA | 295.336,00 | 886.008,00 |
| 1 | UR-8251001A/B   | 2 | EA | 295.336,00 | 590.672,00 |
| 1 | AC-3211001A/B   | 2 | EA | 42.468,77  | 84.937,54  |
| 1 | AC-3211002A/B   | 2 | EA | 33.459,32  | 66.918,64  |
| 1 | AC-6000001      | 1 | EA | 3.941,32   | 3.941,32   |



003565

9 REGISTRO CIVIL BELA VISTA

AV. LUIS ANTONIO, 1782 - TEL: 3294-3000

**ATENTICAÇÃO:** Autentico a presente

reprodução fotográfica extraída neste ORCPM

de acordo com o original, do qual deu fé.

S. Paulo 06 ABR. 2015

Em face de vontade.

At. Autenticado

06 278

CONSÓRCIO

**UFN3**

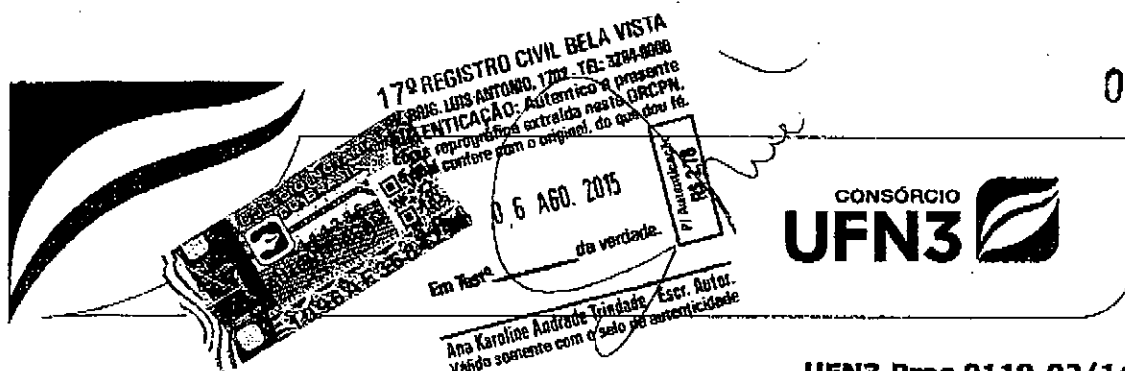
Ana Karoline Andrade Trindade - Escr. Autor.

Válido somente com o Selo de Autenticidade

UFN3.Proc.0119-02/14

|   |               |   |    |            |            |
|---|---------------|---|----|------------|------------|
| 1 | AC-6000002A/B | 2 | EA | 6.499,01   | 12.998,02  |
| 1 | AC-6711001A/B | 2 | EA | 33.459,32  | 66.918,64  |
| 1 | AC-6711002A/B | 2 | EA | 42.468,77  | 84.937,54  |
| 1 | AC-6711003A/B | 2 | EA | 59.274,92  | 118.549,84 |
| 1 | AC-8211001A   | 1 | EA | 57.643,23  | 57.643,23  |
| 1 | AC-8211001B   | 1 | EA | 88.698,86  | 88.698,86  |
| 1 | AC-8211002    | 1 | EA | 62.150,29  | 62.150,29  |
| 1 | AC-8211003    | 1 | EA | 89.383,36  | 89.383,36  |
| 1 | AC-8211005    | 1 | EA | 78.970,71  | 78.970,71  |
| 1 | AC-8211006    | 1 | EA | 2.905,93   | 2.905,93   |
| 1 | AC-8211007    | 1 | EA | 2.905,93   | 2.905,93   |
| 1 | AC-8211008    | 1 | EA | 2.905,93   | 2.905,93   |
| 1 | AC-8211009    | 1 | EA | 2.752,17   | 2.752,17   |
| 1 | AC-8211014    | 1 | EA | 2.752,17   | 2.752,17   |
| 1 | AC-8211015    | 1 | EA | 2.752,17   | 2.752,17   |
| 1 | AC-8211016    | 1 | EA | 2.752,17   | 2.752,17   |
| 1 | AC-8211017    | 1 | EA | 2.752,17   | 2.752,17   |
| 1 | AC-8211018    | 1 | EA | 2.752,17   | 2.752,17   |
| 1 | AC-8211019    | 1 | EA | 2.752,17   | 2.752,17   |
| 1 | AC-8211020    | 1 | EA | 2.752,17   | 2.752,17   |
| 1 | AC-8211021    | 1 | EA | 2.752,17   | 2.752,17   |
| 1 | AC-8211022    | 1 | EA | 2.905,93   | 2.905,93   |
| 1 | AC-8211023    | 1 | EA | 2.905,93   | 2.905,93   |
| 1 | AC-8211024    | 1 | EA | 3.009,05   | 3.009,05   |
| 1 | AC-8211025    | 1 | EA | 2.905,93   | 2.905,93   |
| 1 | AC-8211026    | 1 | EA | 3.009,05   | 3.009,05   |
| 1 | AC-8211027    | 1 | EA | 25.495,77  | 25.495,77  |
| 1 | AC-8215001    | 1 | EA | 38.896,88  | 38.896,88  |
| 1 | AC-8215002    | 1 | EA | 52.627,98  | 52.627,98  |
| 1 | AC-8215003A/B | 2 | EA | 33.731,73  | 67.463,46  |
| 1 | AC-8221001A/B | 2 | EA | 88.698,86  | 177.397,72 |
| 1 | AC-8221002A/B | 2 | EA | 100.691,04 | 201.382,08 |
| 1 | AC-8221003A/B | 2 | EA | 88.698,86  | 177.397,72 |
| 1 | AC-8221004A/B | 2 | EA | 59.274,92  | 118.549,84 |
| 1 | AC-8221005A/B | 2 | EA | 59.274,92  | 118.549,84 |
| 1 | AC-8221006A/B | 2 | EA | 59.274,92  | 118.549,84 |
| 1 | AC-8221007A/B | 2 | EA | 162.926,27 | 325.852,54 |
| 1 | AC-8221008A/B | 2 | EA | 33.459,32  | 66.918,64  |





008566

UFN3.Proc.0119-02/14

|       |                   |   |    |                  |            |
|-------|-------------------|---|----|------------------|------------|
| 1     | AC-8222001A/B/C   | 3 | EA | 66.745,68        | 200.237,04 |
| 1     | AC-8222002        | 1 | EA | 36.574,88        | 36.574,88  |
| 1     | AC-8222003A/B     | 2 | EA | 39.159,31        | 78.318,62  |
| 1     | AC-8222004A/B     | 2 | EA | 24.733,13        | 49.466,26  |
| 1     | AC-8222005A/B     | 2 | EA | 56.340,14        | 112.680,28 |
| 1     | AC-8222006        | 1 | EA | 36.574,88        | 36.574,88  |
| 1     | AC-8222007A       | 1 | EA | 41.880,70        | 41.880,70  |
| 1     | AC-8222007B       | 1 | EA | 64.948,90        | 64.948,90  |
| 1     | AC-8222008A/B     | 2 | EA | 52.627,98        | 105.255,96 |
| 1     | AC-8222009        | 1 | EA | 2.942,61         | 2.942,61   |
| 1     | AC-8251001A/B/C/D | 4 | EA | 95.257,77        | 381.031,08 |
| 1     | AC-8251002A/B/C/D | 2 | EA | 41.925,49        | 83.850,98  |
| 1     | AC-8251003A       | 1 | EA | 29.055,85        | 29.055,85  |
| 1     | AC-8251003B       | 1 | EA | 46.536,84        | 46.536,84  |
| 1     | AC-8251004        | 1 | EA | 4.986,97         | 4.986,97   |
| 1     | AC-8251004A       | 1 | EA | 71.205,35        | 71.205,35  |
| 1     | AC-8251004B       | 1 | EA | 100.691,40       | 100.691,40 |
| 1     | AC-8251005A/B     | 2 | EA | 9.326,46         | 18.652,92  |
| TOTAL |                   |   |    | R\$ 7.247.259,69 |            |

**Nota:**

PIS/CONFINS: ISENTOS (REPENEC)

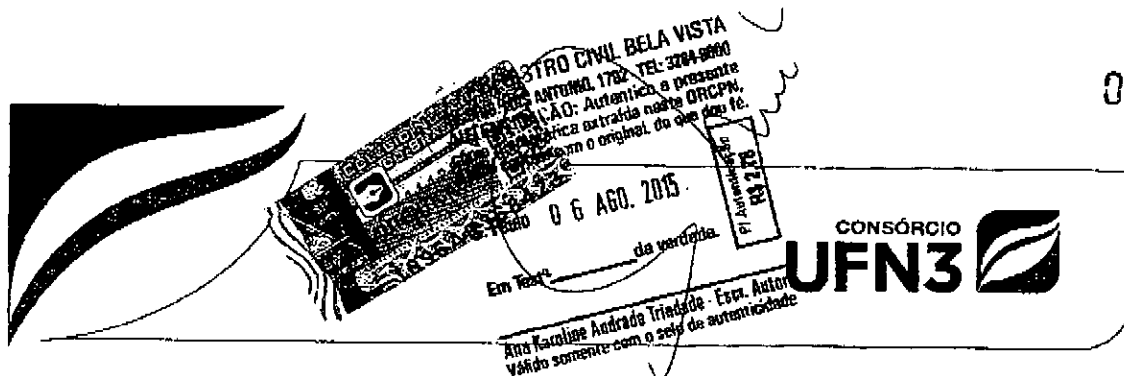
ICMS: 7,00%

IPI: ISENTOS (REPENEC)

8.2. Não será permitido qualquer tipo de reajuste do **PREÇO CONTRATADO** por consequência de eventuais diferenças cambiais. O **PREÇO CONTRATADO** não estará sujeito a alteração, independente do motivo, no que tange às variações de inflação/aumento.

8.3. O **FORNECEDOR** deverá detalhar os tributos incidentes, suas alíquotas sobre a execução dos serviços prestados e quanto ao fornecimento do **EQUIPAMENTO**, objeto do presente **CONTRATO**, devendo o **PREÇO GLOBAL** definido acima incluir todas as taxas, impostos e cobranças aplicáveis, sempre que exigido pela Lei Brasileira deverão ser retidos





008567

UFN3.Proc.0119-02/14

pela **CONTRATANTE**, e não cabendo qualquer reivindicação para efeito de solicitação de revisão de preço ou reembolso de tributos.

8.4. O **FORNECEDOR** emitente de nota fiscal, modelo 1A e NF-e modelo 55, deverão apresentar nos documentos fiscais a NCM/SH-Nomenclatura Comum no MERCOSUL/Sistema Harmonizado, em relação à informação do **EQUIPAMENTO** fornecido. O **FORNECEDOR** indica o número do NCM: conforme equipamentos item 8.1 (84186999; 84158210; 90321090; 84195090; 84195990; 85364900; 84158290; 84151011).

#### CLÁUSULA NONA – FATURAMENTO

##### FATURAMENTO:

9.1. A emissão de faturas pelo **FORNECEDOR** está condicionada à aprovação, pelo **CONTRATANTE**, do Certificado de Liberação, conforme previsto nas Cláusulas 4.1.3..

9.2. Todas as faturas referentes ao Certificado de Liberação já aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão emitidas em nome do **CONTRATANTE** e encaminhadas ao **CONTRATANTE**, até 5 (cinco) dias anteriores da comprovação do evento, conforme os dados abaixo:

**NOME:** CONSÓRCIO UFN III

**ENDEREÇO:** Rua Advogado Sabino José da Costa nº 179, Colinos, Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, Brasil.

**A/C:** Gerência de Suprimentos e Aquisições

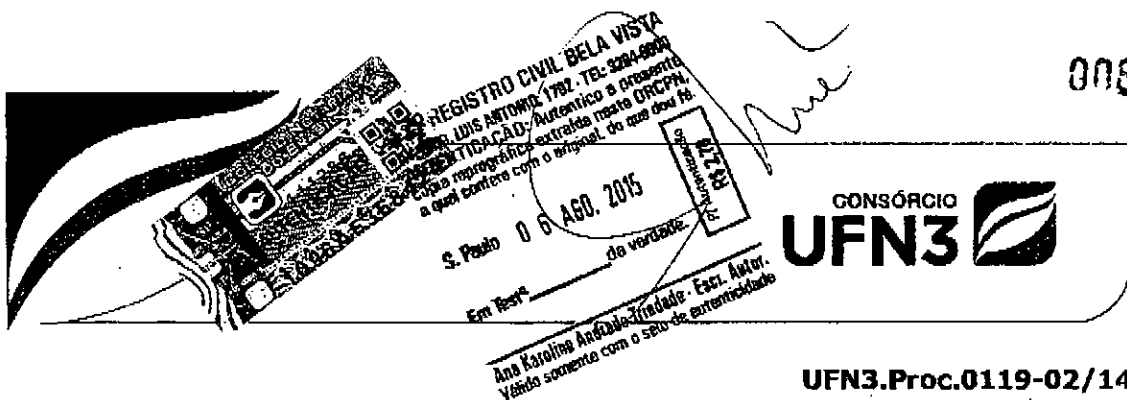
**PROJETO:** UFN III

**CNPJ:** 14.424.503/0001-07

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 28.371.262-7

9.2.1. O **FORNECEDOR** também deverá informar no corpo da fatura os seguintes itens:

- (i) Identificar o número do **CONTRATO** e o Certificado de Liberação; e
- (ii) Informar o local de entrega do **EQUIPAMENTO**.



9.2.2. O FORNECEDOR deverá ainda informar, no corpo das faturas de vendas/revendas, o seguinte item:

(i) Descrição do fornecimento;

9.3. Caso as faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas, conforme data constante no Protocolo do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus ou penalidades para esta última.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

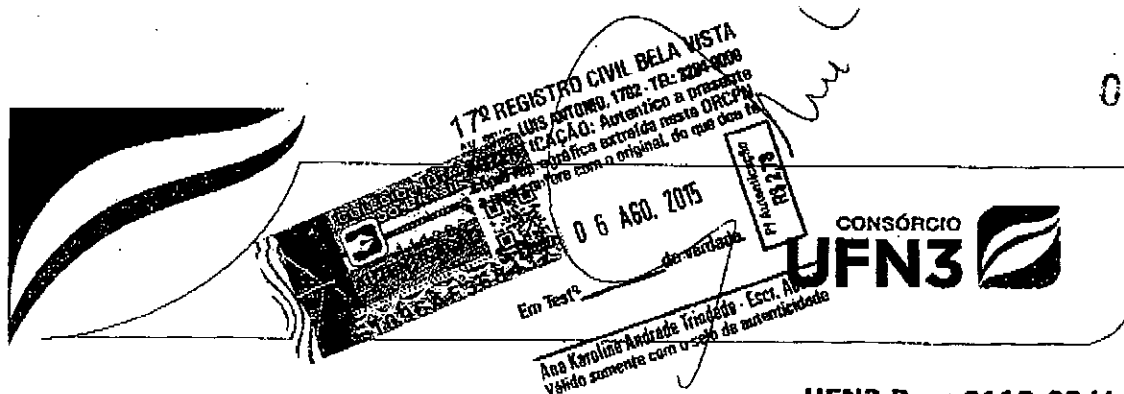
10.1. Após a aprovação dos eventos pelo CONTRATANTE e a emissão da Autorização de Faturamento, o FORNECEDOR emitirá a respectiva documentação fiscal em conformidade com a legislação vigente. As Faturas/Documentos Fiscais relacionados aos documentos de cobrança serão arquivadas pelo CONTRATANTE em local indicado na Cláusula 9.2. acima, até o 5º (quinto) dia útil após a aprovação do Certificado de Liberação.

10.2. Uma vez verificada a inexistência de outras pendências com o FORNECEDOR, tais como multas, indenizações, documentos a serem apresentados como definido no presente CONTRATO, o CONTRATANTE efetuará o pagamento, como descrito na cláusula 10.3., desde que a apresentação dos documentos de cobrança esteja em conformidade com o estabelecido na cláusula 10.4.

10.3. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR serão efetuados conforme item (i) e (ii) abaixo, pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário a ser efetuado exclusivamente na conta corrente mantida pelo FORNECEDOR conforme dados abaixo, valendo os comprovantes de depósito como recibo de pagamento. Em nenhuma hipótese serão efetuados depósitos em conta corrente de pessoa física ou pessoa jurídica distinta da do FORNECEDOR.

- (i) 50% do valor será pago após 28 dias da data do faturamento;
- (ii) Demais 50% do valor será pago após 56 dias da data do faturamento.

• Banco: Santander Brasil  
Agência: 1550



003569

UFN3.Proc.0119-02/14

Conta: 8003280-1

- Banco: Bradesco S/A  
Agência: 3381-2  
Conta: 317.322-4
- Banco: Banco do Brasil S/A  
Agência: 3070-8  
Conta: 5.221-3

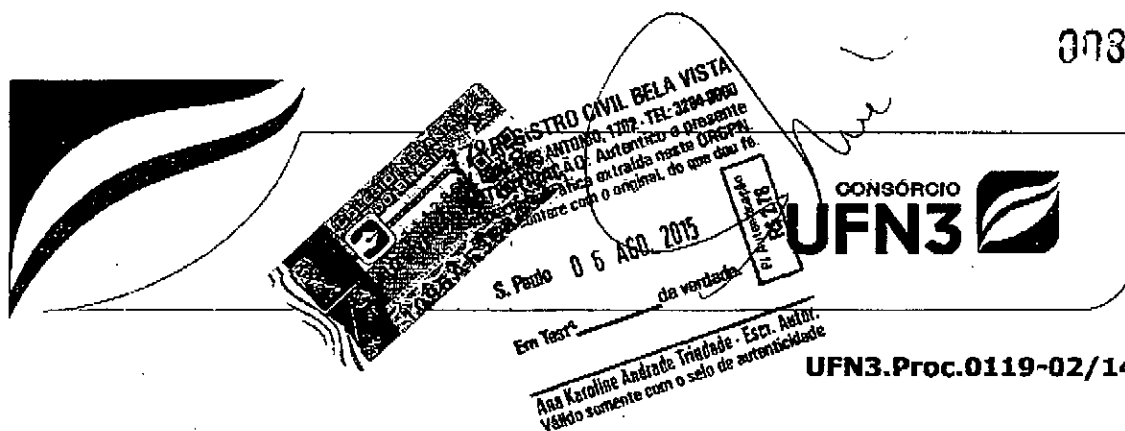
10.4. O FORNECEDOR não poderá, em hipótese alguma, e com base nos valores a receber, descontar títulos e/ou emitir obrigações em dinheiro (*cash bonds*) em banco e/ou instituição financeira e/ou empresas de factoring, ou emitir protestos ou duplicatas contra o CONTRATANTE, devendo sempre receber os valores devidos na forma prevista neste CONTRATO, sob pena de rescisão e de pagamento das cominações previstas contratualmente, sem prejuízo de perdas e danos. O CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e sem que se configure qualquer modificação a este CONTRATO, poderá autorizar, por escrito, a negociação dos direitos creditórios mencionados nesta cláusula, sendo que o FORNECEDOR somente poderá realizar referida negociação com a instituição autorizada pelo CONTRATANTE.

10.5. CLÁUSULA EXCLUÍDA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

##### 11.1. GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

11.1.1. Como garantia à perfeita e completa execução da primeira medição, sendo esta condição *sine qua non* para a habilitação e realização do pagamento, o FORNECEDOR deverá apresentar ao CONTRATANTE fiança bancária ("**FIANÇA BANCÁRIA**") que assegurará o fiel cumprimento do CONTRATO, no montante de 10% (dez por cento) do valor total do presente CONTRATO, com validade de até 60 (sessenta) dias após a entrega do EQUIPAMENTO, em local previamente estabelecido no CONTRATO e passando a ter valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO de 90 (noventa) dias após a entrega do EQUIPAMENTO até o termo final do Período de Garantia Contra Defeitos definido na cláusula 11.2. Nenhum evento será medido e nenhum pagamento será devido enquanto que a mencionada garantia bancária não for apresentada pelo FORNECEDOR, não sendo cabível a aplicação de multas, juros, atualização monetária e demais encargos devidos pelo CONTRATANTE ("**GARANTIA CONTRATUAL**").



11.1.2. A FIANÇA BANCÁRIA contratada pelo FORNECEDOR deverá:

- (I) Ser executável à primeira demanda;
- (II) Ser emitida por instituição financeira de primeira linha autorizada a funcionar no Brasil, que deverá ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, para efeitos de validade da FIANÇA BANCÁRIA; e
- (III) conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, aos benefícios de ordem e favores de que tratam os artigos 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil, e cláusula que obrigue o fiador de forma solidária com o FORNECEDOR pelo efetivo e fiel cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, incluindo, sem limitação, multas, juros, atualização monetária e demais encargos moratórios.

11.1.3. O CONTRANTE poderá, a seu exclusivo critério, executar a FIANÇA BANCÁRIA, na hipótese do FORNECEDOR não cumprir com quaisquer de suas obrigações contratuais, sem prejuízo de aplicar ao FORNECEDOR as demais penalidades estabelecidas neste CONTRATO.

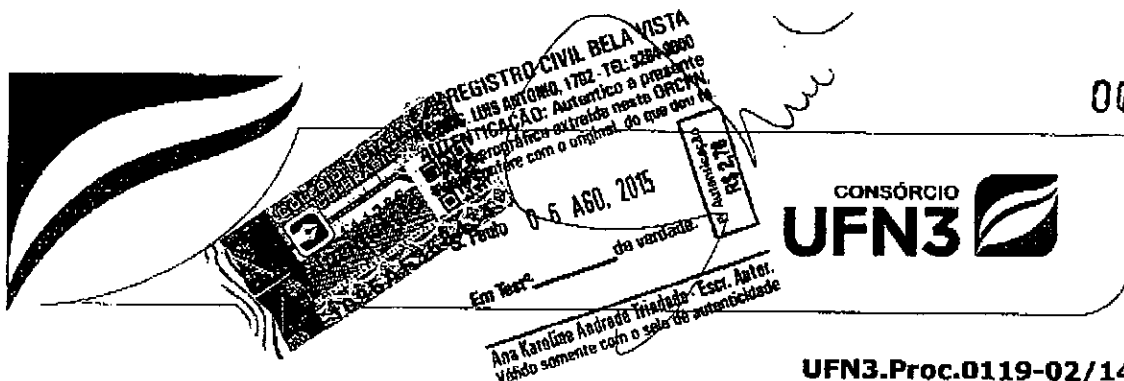
11.1.4. FORNECEDOR compromete-se a manter a FIANÇA BANCÁRIA válida pelo período de até 60 (sessenta) dias, sem quaisquer ônus ou penalidades para o CONTRATANTE.

11.1.3. Os termos e condições da FIANÇA BANCÁRIA, assim como da Instituição Financeira emissora da mesma deverão ser apresentados para aceitação prévia por parte do CONTRATANTE. Os custos e despesas decorrentes da obtenção e manutenção da FIANÇA BANCÁRIA serão suportados pelo FORNECEDOR.

## 11.2. PERÍODO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DO EQUIPAMENTO

11.2.1. Após a aceitação de todo o EQUIPAMENTO pelo CONTRATANTE, começará a correr um período de garantia contra defeitos de cada um dos equipamentos fornecidos pelo FORNECEDOR ("Período de Garantia Contra Defeitos"), que terá duração de 36 (trinta e seis) meses da entrega do EQUIPAMENTO no site contados da data da aceitação pelo CONTRATANTE, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.





UFN3.Proc.0119-02/14

11.2.2. Durante o Período de Garantia Contra Defeitos, o FORNECEDOR ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no total ou em parte, às suas expensas e sem qualquer custo ou ônus ao CONTRATANTE, o EQUIPAMENTO, objeto do CONTRATO, em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, assim que lhe for solicitado, por escrito, pela CONTRATANTE.

11.2.3. Durante o Período de Garantia contra Defeitos dos EQUIPAMENTOS entregue, o FORNECEDOR ficará obrigado a reparar, remover ou substituir, a suas expensas, seja total ou parcial, o objeto de entrega estabelecido no Termo de Aceltação Provisória, quando forem detectadas falhas, defeitos ou qualquer imperfeição que seja considerada incorreta, decorrente da entrega de parte ou da totalidade do EQUIPAMENTO.

11.2.4. Os serviços de correção e qualquer complementação necessária e exigida sempre serão realizados a expensas do FORNECEDOR, sob sua exclusiva responsabilidade.

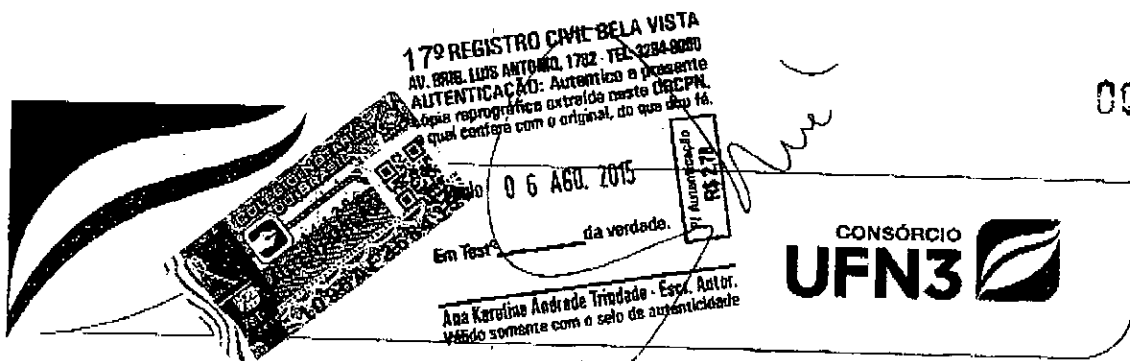
11.2.5. Caso um determinado reparo executado pelo FORNECEDOR dentro do Período de Garantia Contra Defeitos volte a apresentar defeitos que requeiram novo reparo, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá: (i) solicitar que o FORNECEDOR repare, corrija, remova, reconstitua ou substitua novamente o equipamento que apresentar defeito; ou (ii) contratar terceiros para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir tal equipamento, sendo os custos daí decorrentes suportados diretamente pelo FORNECEDOR.

11.2.6. O fornecimento corretivo e complementações exigidas, em razão do disposto nas cláusulas 11.2.2. e 11.2.3., serão executados sempre às expensas do FORNECEDOR, sob sua exclusiva responsabilidade, durante o Período de Garantia Contra Defeitos.

11.2.7. Na medida em que o FORNECEDOR obtiver garantias de qualquer subcontratado de qualquer equipamento fornecido por este, que se estenda além do Período de Garantia Contra Defeitos, o FORNECEDOR deverá transferir o benefício destas garantias à CONTRATANTE.

11.2.8. Na hipótese de o FORNECEDOR se recusar a corrigir quaisquer defeitos advindos do fornecimento do EQUIPAMENTO, ocultos ou não, nos prazos solicitados pela CONTRATANTE e na forma prevista neste CONTRATO, a CONTRATANTE realizará a correção destes, às expensas e risco do FORNECEDOR, sem prejuízo





008572

UFN3.Proc.0119-02/14

de execução da **GARANTIA CONTRATUAL**, da aplicação ao **FORNECEDOR** de outras penalidades previstas neste **CONTRATO** e de o **FORNECEDOR** arcar com eventuais perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

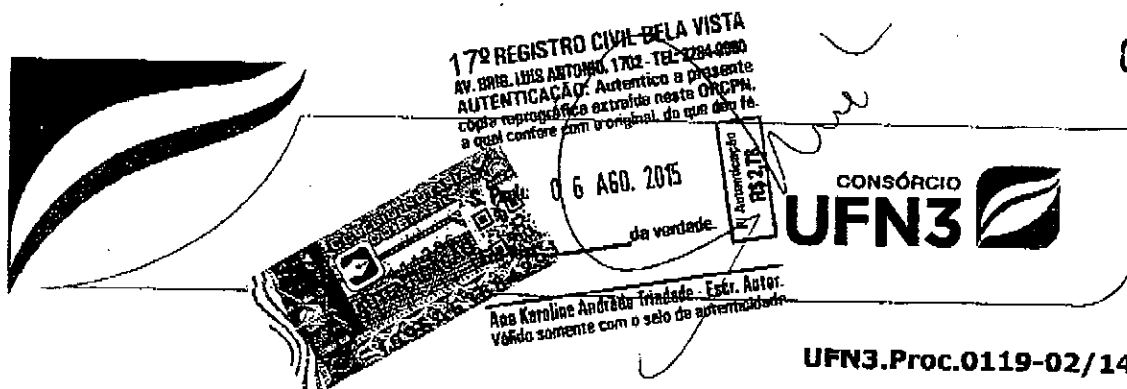
12.1. As **PARTES** informam que não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os profissionais contratados pelo **FORNECEDOR** na entrega do **EQUIPAMENTO**, direta ou indiretamente, e os custos relacionados ao serviço contratado pelo **FORNECEDOR** serão cobertos integralmente por este. O **FORNECEDOR** na qualidade de empregador ou contratante, de acordo com o contrato negociado, será exclusivamente responsável por todas as despesas com os profissionais contratados, e pelo pagamento de toda a demanda trabalhista, previdenciária de acordo com a legislação vigente, e, ainda, o **FORNECEDOR** se responsabilizará por todos os seguros necessários para a realização dos serviços contratados seja para seus funcionários, máquinas/equipamentos e/ou transporte do **EQUIPAMENTO**, objeto do presente instrumento.

12.2. As obrigações contidas nesta Cláusula permanecerão em vigor mesmo após a conclusão ou rescisão do presente **CONTRATO**, independentemente da causa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. No caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no **CONTRATO**, incluindo seus Anexos, ou no caso de atraso quanto à entrega do **EQUIPAMENTO**, o **FORNECEDOR** estará sujeito as seguintes penalidades:

- (i) Por atraso no cumprimento do prazo contratual, indicado na Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**, 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, sobre o valor estabelecido por cada Pedido de Equipamento previsto no item 8.1. do presente **CONTRATO**, até no máximo 10% (dez por cento) de cada Pedido de Equipamento;
- (ii) Por atraso no cumprimento dos termos contratuais parciais, ou termos acordados com a **INSPEÇÃO**, 0,01% (um centésimo por cento), por dia, sobre **PREÇO CONTRATADO** estabelecido no item 8.1. acima;
- (iii) Por atraso no cumprimento do cronograma de fabricação, ou termos acordados com a **INSPEÇÃO**, 0,01% (um centésimo por cento), por dia, sobre o **PREÇO CONTRATADO** estabelecido no item 8.1. acima.



UFN3.Proc.0119-02/14

13.2. Fica estabelecido que, após comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**, o **FORNECEDOR** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para elaborar sua defesa, e, além disso, o **CONTRATANTE** terá a faculdade de rescindir o presente **CONTRATO**, aplicando ao **FORNECEDOR**, as multas estabelecidas na cláusula 13.1.

13.3. As penalidades por atraso estipulados na cláusula 13.1., não poderão ser aplicados de modo simultâneo ou cumulativo nos casos em que o prazo final do período parcial coincida com o prazo final do **CONTRATO**, sendo aplicada somente a multa referente ao prazo final do **CONTRATO**.

13.4. O valor correspondente ao somatório dos valores básicos das multas por atraso definidos na cláusula 13.1, resta limitado à importância equivalente a 10% (dez por cento) do **PREÇO CONTRATADO**.

13.5. Sempre após comunicação prévia, por escrito, o **CONTRATANTE** possuirá, além da faculdade de rescindir o presente **CONTRATO**, o poder de aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes multas compensatórias e, o **FORNECEDOR** responderá, além destas multas, por qualquer indenização complementar ao valor equivalente aos prejuízos excedentes causados, de acordo com o estipulado no Artigo 416, parágrafo único do Código Civil do Brasil:

(i) Pelo descumprimento total do objeto contratual, será aplicado ao **FORNECEDOR**, multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do **CONTRATO**, devidamente atualizado;

(ii) Por quebra de alguma obrigação contida na cláusula 4.2., item (i) do presente **CONTRATO**, e mediante comunicado prévio ao **CONTRATANTE**, por escrito, 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **PREÇO CONTRATADO**;

(iii) ITEM EXCLUÍDO;

(iv) Por falta de informações encaminhadas ao **CONTRATANTE**, sobre a ocorrência de acidente de trabalho por parte de funcionários contratados pelo **FORNECEDOR** de acordo com as cláusulas estipuladas no presente **CONTRATO** e vinculadas ao montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por evento. (Se Aplicável)





008574

UFN3.Proc.0119-02/14

13.6. No caso de determinação de multa compensatória, o valor será deduzido de todos os valores recebidos quando aplicadas as multas por atraso, de acordo com estabelecido no **CONTRATO**.

13.7. Para fins de recebimento das multas estabelecidas nesta cláusula, o **CONTRATANTE**, fica autorizado a descontar os valores relevantes das prestações a serem pagas ao **FORNECEDOR**, ou utilizar a garantia prevista na Cláusula Décima Primeira do **CONTRATO**, como garantia executável, conforme previsto na seção II, Artigo 585 do Código de Processo Civil.

13.8. No caso de não restarem valores a serem pagos ao **FORNECEDOR**, ou no caso de a garantia, por algum motivo, não ser executável, o **CONTRATANTE** notificará o **FORNECEDOR** sobre a aplicação da multa, o qual terá o 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação, para efetuar o pagamento do valor correspondente.

13.9. Qualquer multa e/ou penalidade de atraso nos prazos parciais eventualmente aplicadas pelo **CONTRATANTE** ao **FORNECEDOR**, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, o valor correspondente à multa/penalidade será devolvido ao **FORNECEDOR**, se este vier a cumprir corretamente o prazo final de entrega do **EQUIPAMENTO**.

13.10. O atraso injustificável no pagamento da parcela por parte da **CONTRATANTE** acarretará correção monetária pró-rata do valor, pelo período compreendido entre a data do vencimento do pagamento até a data do efetivo pagamento e juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pró-rata dia.

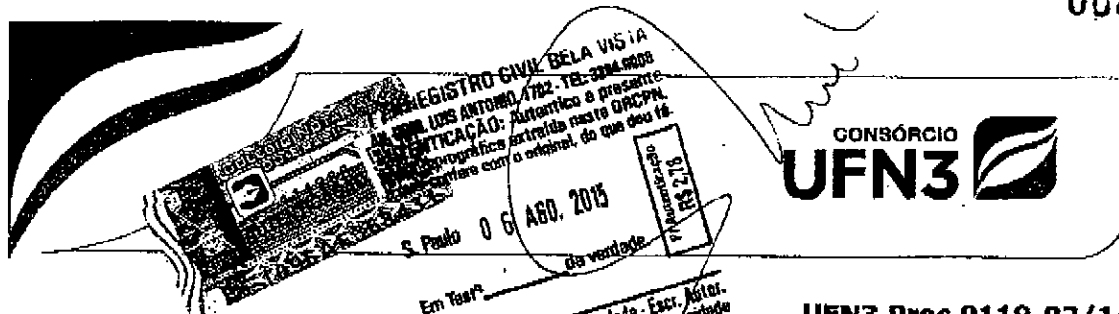
13.10.1. A multa será calculada apenas sobre o principal da parcela eventualmente e injustificadamente inadimplida e não sobre o valor total do **CONTRATO**, seja este vencido ou vincendo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACEITAÇÃO DA ENTREGA

14.1. O recebimento provisório e a aceitação definitiva do objeto do **CONTRATO** ocorrerão conforme as disposições previstas na presente Cláusula.

14.2. Uma vez expirado o Período de Garantia contra Defeitos de Performance, sem que haja a verificação de quaisquer defeitos, Imperfeições ou irregularidades quanto a performance do **EQUIPAMENTO**, o **FORNECEDOR** terá o





UFN3.Proc.0119-02/14

direito de receber o Termo de Aceitação **EQUIPAMENTO**, emitido pelo **CONTRATANTE**, desde que nenhuma pendência seja verificada com relação ao **FORNECEDOR** quanto ao **EQUIPAMENTO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL

##### Rescisão Unilateral Motivada

**15.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser resolvido, a critério do **CONTRATANTE**, sem que caiba ao **FORNECEDOR** qualquer reclamação ou indenização e sem prejuízo do direito do **CONTRATANTE** com relação à aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO** e da cobrança das eventuais perdas e danos excedentes eventualmente incorridos, nos seguintes casos:

- (i) Inobservância das normas emanadas dos órgãos governamentais relativas ao objeto do presente **CONTRATO**;
- (ii) Inadimplemento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não sanado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação sobre o descumprimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estipuladas;
- (iii) Ocorrência, de caso fortuito ou força maior, cujos efeitos tornem impossível a execução do presente **CONTRATO**, e ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- (iv) Quebra, pelo **FORNECEDOR**, da obrigação de confidencialidade, prevista neste **CONTRATO**;
- (v) Quando o valor total das multas aplicadas ao **FORNECEDOR** exceder 10% (dez por cento) do Valor Global do **CONTRATO**, devidamente atualizado e ajustado conforme as disposições do presente **CONTRATO**;
- (vi) Cessão ou sub-rogação, total ou parcial, dos direitos ou obrigações deste **CONTRATO** pelo **FORNECEDOR**, sem o prévio consentimento prévio escrito do **CONTRATANTE**;
- (vii) Interrupção imotivada dos trabalhos pelo **FORNECEDOR** por prazo superior a 15(quinze) dias corridos, contados do início da interrupção;





008576

UFN3.Proc.0119-02/14

(viii) Término do **CONTRATO PRINCIPAL**, por razões ensejadas pelo **CLIENTE**.

15.2. O presente **CONTRATO** poderá ser resolvido, por qualquer das Partes, na hipótese de: decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, de qualquer das Partes.

#### Resilição Unilateral Imotivada

15.3. A **CONTRATANTE** poderá denunciar, unilateral e imotivadamente, este **CONTRATO**, a qualquer tempo e sem quaisquer ônus, mediante envio de notificação escrita ao **FORNECEDOR**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

#### Consequências do Término Antecipado

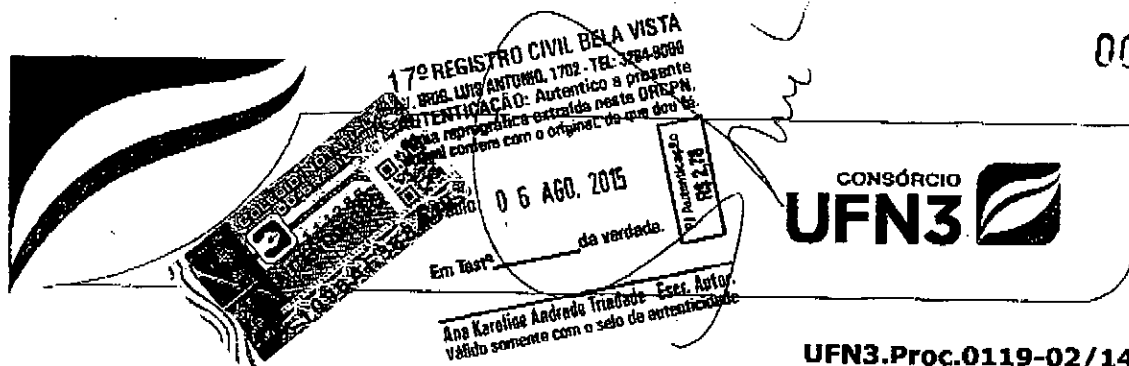
15.4. Em qualquer hipótese de término prevista nesta Cláusula, o **FORNECEDOR** receberá o pagamento correspondente aos **EQUIPAMENTOS** já produzidos até então efetivamente fornecidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**, nos termos e condições de pagamentos estabelecidos no presente **CONTRATO**, devendo ser descontados do referido pagamento os valores devidos pelo **FORNECEDOR** ao **CONTRATANTE** por força do presente **CONTRATO**.

15.5. Em qualquer hipótese de término do presente **CONTRATO**, independentemente do motivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do **CONTRATANTE** nesse sentido, o **FORNECEDOR** deverá devolver eventuais quantias que tenham sido adiantadas pelo **CONTRATANTE** pela entrega do **EQUIPAMENTO**, mas que ainda não tenham sido descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ao **FORNECEDOR**, ou, de qualquer outro forma, pagas pelo **FORNECEDOR** ao **CONTRATANTE**.

15.6. Em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do presente **CONTRATO**, o **FORNECEDOR** entregará ao **CONTRATANTE** todos os documentos, trabalhos, desenhos e materiais, atualizados, assim como todos os documentos, manuais, memorandos, desenhos e projetos pertencentes ao **CONTRATANTE**, que tenham sido entregues ou que ainda estejam em seu poder.

15.7. Os direitos do **CONTRATANTE** relativos às consequências de término do presente **CONTRATO**, independentemente da causa, não eliminam ou restringem o direito do **CONTRATANTE** de aplicar ao **FORNECEDOR** as





penalidades previstas neste **CONTRATO**. Da mesma forma, os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as penalidades aqui estabelecidas não eliminam ou limitam os direitos do **CONTRATANTE** de rescindir o presente **CONTRATO**, nos termos previstos na presente Cláusula.

15.8. Para os fins do disposto no item 15.1. inciso (iii), em nenhuma circunstância será considerado como evento de força maior ou de caso fortuito a ocorrência de:

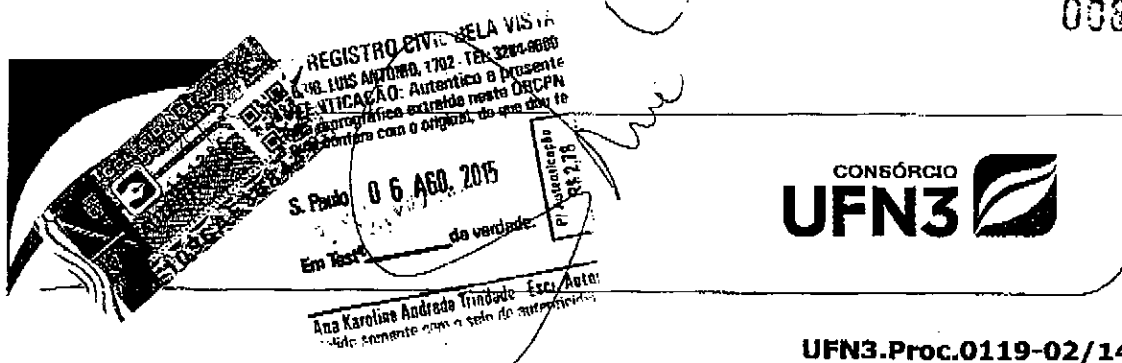
- (i) greve e/ou interrupções trabalhistas, ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados de uma das **PARTES** e/ou de suas contratadas;
- (ii) qualquer ação de qualquer autoridade pública que uma **PARTE** pudesse ter evitado se tivesse cumprido suas obrigações legais ou contratuais;
- (iii) decretação de falência ou início de procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das **PARTES**; ou
- (iv) dificuldades econômicas ou financeiras de qualquer das **PARTES**.

15.9. Caso o **CONTRATANTE** não se utilize do direito de resolver o **CONTRATO**, nos termos desta cláusula, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, ou sustar os pagamentos seguintes até que o **FORCENEDOR** cumpra integralmente a obrigação inadimplida, sem prejuízo de, no futuro, resolver efetivamente o **CONTRATO**, caso persista o inadimplemento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As **PARTES** não deverão responder por prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16.2. O período de interrupção dos serviços, oriundo dos eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, medida que verificados e aceitos pela **INSPEÇÃO**, serão acrescentados ao período contratual previsto na cláusula 7.2.



UFN3.Proc.0119-02/14

16.3. Com a ocorrência de circunstâncias justificando a reivindicação de um evento de caso fortuito ou força maior, a **PARTE** então impedida de cumprir suas obrigações, deverá avisar a outra, por escrito, sobre a ocorrência do evento e suas consequências.

16.4. Durante o período de tal evento de impedimento, conforme definido na cláusula 16.2. acima, cada **PARTE** arcará com seu respectivos prejuízo.

16.5. Se o evento de impedimento ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias corridos, qualquer uma das **PARTES** poderá avisar a outra, por escrito, a rescisão do presente **CONTRATO**, sob condições idênticas às estipuladas na cláusula 16.4.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE

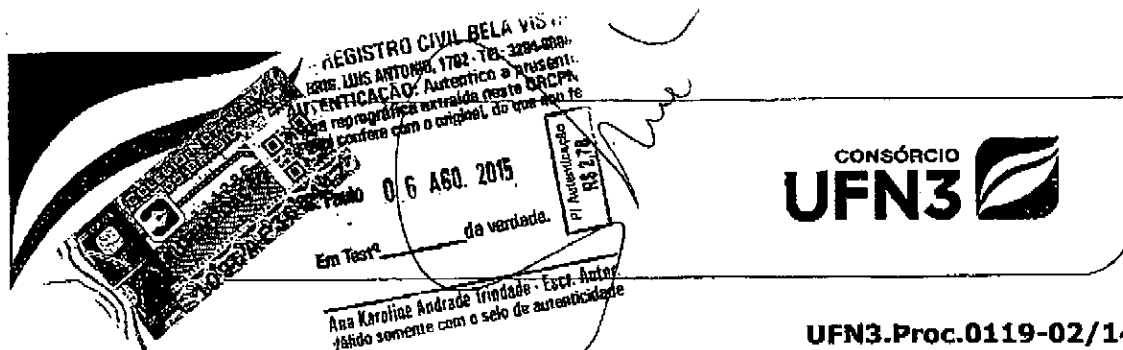
17.1. As **PARTES** comprometem-se, por 20 (vinte) anos, manter a confidencialidade de todas as informações ou dados confidenciais transmitidos entre si, ou a que a **PARTE** tenha acesso devido ao cumprimento do objeto contratual, exceto quanto aos eventos previstos na Cláusula 17.4.

17.2. Serão consideradas Informações confidenciais, dados armazenados, aos quais o **FORNECEDOR** tenha acesso e, ainda, as transmitidas verbalmente, por escrito ou por meios eletrônicos, em virtude do cumprimento do presente **CONTRATO**, apesar do aviso explícito de confidencialidade.

17.2.1. O prazo previsto na cláusula 17.1. não se aplica às informações e dados relacionados aos segredos de negócio (know-how), estratégias comerciais e tudo que represente o diferencial comercial para o **CLIENTE**, o **CONTRATANTE** e o **FORNECEDOR**, que deverá ser mantido em sigilo, pelas **PARTES**, por prazo indeterminado, exceto mediante autorização expressa da **PARTE** relevante.

17.2.2. As **PARTES**, por meio da confidencialidade, estão vinculadas por seus administradores, empregados e agentes de qualquer natureza, sucessores e comissionados.





UFN3.Proc.0119-02/14

17.2.3. Qualquer Informação obtida pelas PARTES durante o cumprimento contratual, nas instalações do PROJETO ou decorrente deste, que não esteja diretamente relacionada ao objeto do presente CONTRATO, será mantida em sigilo nos termos desta Cláusula.

17.3. A quebra da obrigação de confidencialidade, a divulgação de informações e dados confidenciais ou a facilitação da divulgação implicarão em:

- a) rescisão contratual, se o CONTRATO ainda estiver em vigor;
- b) a adoção das medidas judiciais cabíveis, por força da Lei 9.279/96 e da legislação relevante; e
- c) aplicação de uma multa compensatória no valor inicial de 10% (dez por cento) do PREÇO CONTRATADO
- d) Responsabilização pelas perdas e danos sofridas, Independentemente da multa prevista na letra "c" dessa cláusula, não sendo aplicável qualquer limite contratual a esta responsabilização.

17.4. Constituem exceções à natureza obrigatória da regra de confidencialidade, os seguintes eventos:

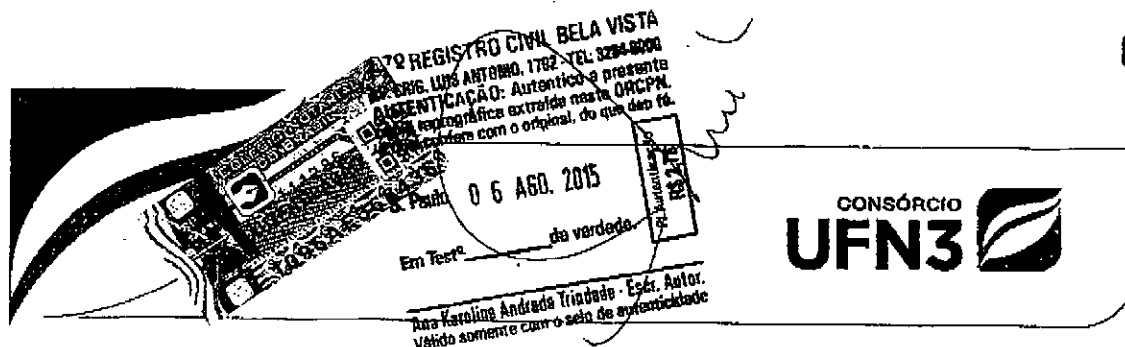
- a) informações comprovadamente conhecidas antes das negociações de contratação, seja diretamente ou por meio de procedimentos de licitação;
- b) consentimento prévio e expresso do detentor da informação, mediante autorização da autoridade máxima da CONTRATANTE, no momento da liberação da obrigação de confidencialidade;
- c) Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, legal e legítima, independente do presente CONTRATO;
- d) ordem judicial e/ou governamental para divulgação da informação, contanto que informado de imediato ao detentor, antes da liberação, e exigindo-se segredo de justiça no tratamento judicial e/ou administrativo dessa.

17.5. Todas as divulgações de qualquer informação ou dados referentes ao presente CONTRATO dependerão de autorização prévia do CONTRATANTE, exceto quanto a sua existência.

17.6. As informações confidenciais se estenderão à rescisão ou ao vencimento do presente CONTRATO, independentemente da causa, e por período indeterminado.







UFN3.Proc.0119-02/14

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

18.1. A responsabilidade das **PARTES** ficará limitada aos danos diretos, conforme disposto no Código Civil Brasileiro e legislação vigente, independentemente da teoria de responsabilização aplicável a essas responsabilidades e ficará limitada a 15% (quinze por cento) do valor total contratual ajustado.

18.2. O limite de responsabilidade estabelecido no presente **CONTRATO** não será aplicado nos seguintes eventos, sempre que devidamente comprovados:

- a) Fraude ou demais atos que violem a boa fé por parte do **FORNECEDOR**, ou algum de seus subfornecedores com relação ao **PROJETO**; e
- b) Abandono ou obstrução da entrega do **EQUIPAMENTO** pelo **FORNECEDOR**, ou a redução do nível das atividades ou, ainda, quanto aos serviços prestados (exceto nos casos em que o **FORNECEDOR** cumpra as obrigações estipuladas no presente **CONTRATO**);
- c) Violação do **FORNECEDOR** do dever de confidencialidade prevista na cláusula décima sexta do **CONTRATO**.

18.3. Fica expressamente acordado que se o **FORNECEDOR** ou seus subcontratados forem multados, notificados, intimados ou até mesmo condenados pelo descumprimento das obrigações contratuais, relativo ao presente **CONTRATO**, seja esta de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou qualquer de outra natureza, o **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos ao **FORNECEDOR** em virtude do presente **CONTRATO** ou de qualquer outro contrato firmado com o **FORNECEDOR**, cujo valor da multa, penalidade ou condenação aplicável constituirá a satisfação da respectiva obrigação e isenta o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade civil.

18.4. Não obstante o direito do **CONTRATANTE** de reter valores devidos ao **FORNECEDOR**, mediante a ocorrência de demanda judicial ou administrativa contra o **CONTRATANTE**, ou o **CLIENTE**, em conjunto e solidariamente, no intuito de sanar qualquer obrigação com relação ao **FORNECEDOR**, oriunda de qualquer natureza, o **FORNECEDOR** deverá restituir imediatamente ao **CONTRATANTE** ou ao **CLIENTE** o montante determinado por condenação, seja esta proferida pelo





UFN3.Proc.0119-02/14

Poder Judiciário, Arbitragem ou pelas instâncias competentes, inclusive administrativas, será instituída multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da decisão proferida, além das custas judiciais e honorárias advocatícias.

18.5. No caso de já terem sido liberados pelo **CONTRATANTE** todos os pagamentos e valores devidos ao **FORNECEDOR**, ou no caso de o presente **CONTRATO** ter sido rescindido e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar a obrigação do **FORNECEDOR** por vias judiciais, e o presente **CONTRATO** servirá como um título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, seção II do Código de Processo Civil Brasileiro.

18.6. O **FORNECEDOR** declara que os materiais, patentes, desenhos e inclusive hardware e software, utilizados na entrega do **EQUIPAMENTO**, foram devidamente adquiridos e/ou licenciados de modo regular, como também, todos os documentos referentes ao licenciamento e/ou às aquisições realizadas. O **FORNECEDOR** responderá única e exclusivamente perante terceiros por quaisquer irregularidades apuradas.

18.7. Por nenhuma das **PARTES** configurará atraso ou violação ao presente **CONTRATO**, ao menos que tais descumprimentos sejam enquadrados dentro da definição de força maior ou caso fortuito, conforme previsão legal do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, cujos efeitos não puderem ser evitados ou afastados.

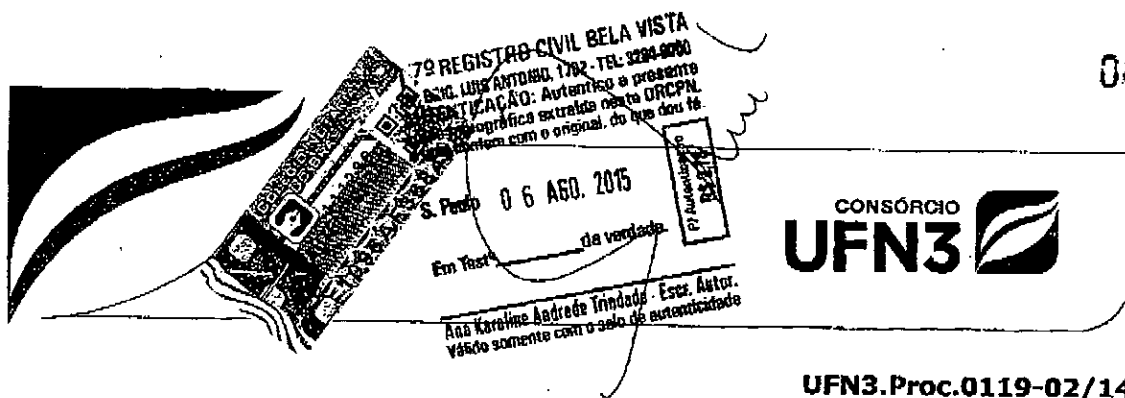
#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Cada disposição deste **CONTRATO** será considerada como sendo um acordo separado entre as Partes de forma que, se quaisquer das disposições aqui contidas forem judicialmente consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas.

19.2. A tolerância de uma Parte em relação à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais pela outra Parte não será considerada precedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

19.3. O disposto neste **CONTRATO** somente poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, devidamente numerados e assinados por ambas as Partes, que passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOTIFICAÇÃO



008582

UFN3.Proc.0119-02/14

20.1. Todas as solicitações e notificações entre as Partes deverão ser encaminhadas, em língua portuguesa, (i) pessoalmente, com protocolo de recebimento, (ii) via cartorial, ou (iii) através de carta com aviso de recebimento, nos seguintes endereços:

Pelo CONTRATANTE:

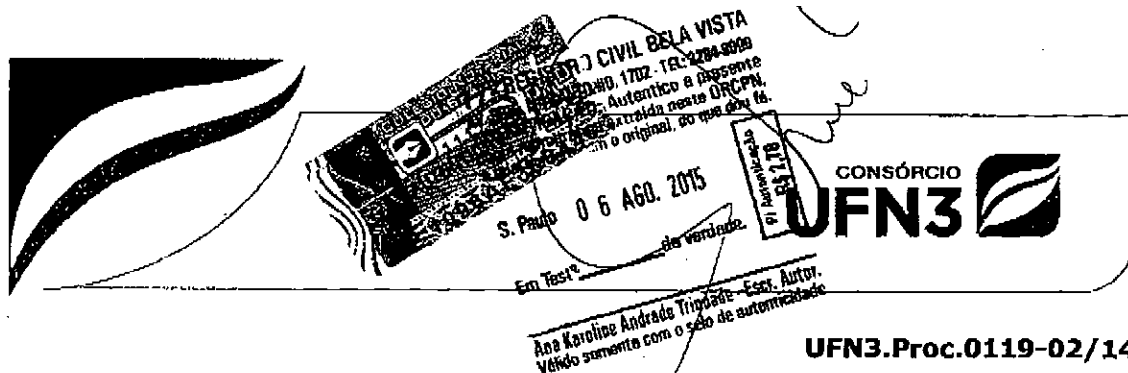
- NOME: CONSÓRCIO UFN III
- ENDEREÇO: Rua Advogado Sabino José da Costa, 179, Colíno, CEP: 79603-020, na Cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, Brasil.
- A/C: Gerência de Suprimentos e Aquisições
- OBRA [EMPREENDIMENTO]: UFN III

Pelo FORNECEDOR:

- NOME: HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA
- ENDEREÇO: - Avenida do Turismo, nº 13.520, módulos 1, 2 e 3 do Galpão 1 e módulos 3 e 11 do Galpão 2, CEP: 69041-010, Cidade de Manaus, Estado de Amazonas.  
- Rodovia Presidente Dutra, KM 141, Bairro Eugênio de Mello, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo
- A/C: Marcelo
- OBRA [EMPREENDIMENTO]: UFN III

20.2. Solicitações e notificações encaminhadas serão consideradas como recebidas pelo destinatário:

- Se pessoalmente, com protocolo de recebimento – no dia útil seguinte à data do referido protocolo;
- Se via cartorial – na data de recebimento certificada pelo tabelionato; ou
- Se por meio de carta com aviso de recebimento – no 5º (quinto) dia útil contado da sua data de postagem.



20.3. Qualquer alteração nos dados das PARTES descritos nesta Cláusula deverá ser prontamente informada, sob pena de a solicitação ou notificação encaminhada para as PARTES, cujos dados não tenham sido atualizados, ser considerada recebida e válida.

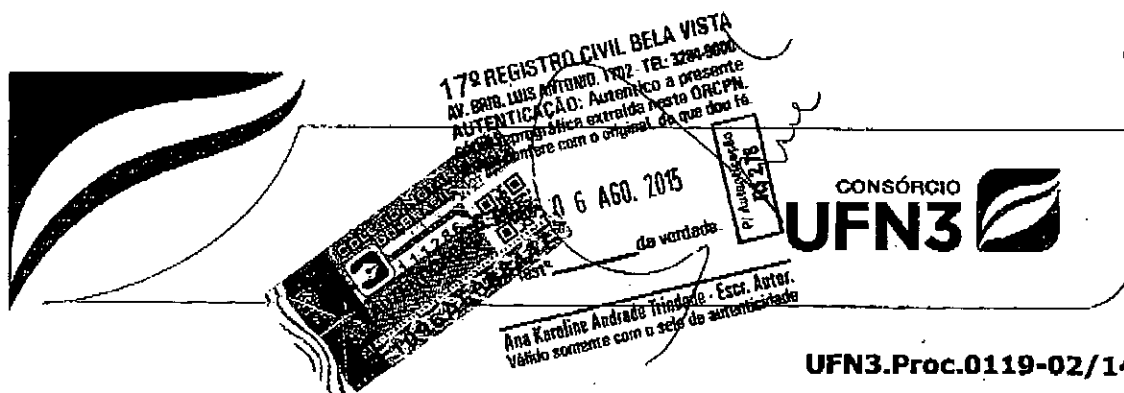
20.4. Em nenhuma hipótese, as solicitações e notificações terão o efeito a modificação de dispositivos do presente CONTRATO.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ARBITRAGEM

21.1. Controvérsias surgidas entre as PARTES durante a execução do CONTRATO, ou qualquer outro momento, que não possam ser solucionadas mediante acordo ou negociação, serão submetidas à arbitragem, como abaixo especificado:

- (i) A PARTE interessada notificará a outra, por escrito, sobre sua decisão de submeter a controvérsia à arbitragem, nomeando, naquele momento, no mesmo documento, seu árbitro (o primeiro árbitro);
- (ii) Dentro de um prazo não prorrogável de 15 (quinze) dias contado a partir do recebimento do comunicado, a PARTE notificada deverá nomear o respectivo árbitro (o segundo árbitro), também por escrito;
- (iii) Os árbitros nomeados pelas PARTES deverão acordar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da nomeação do segundo árbitro, a nomeação do terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral;
- (iv) Caso a PARTE notificada deixe de nomear o segundo árbitro (seção "II" acima), ou caso os árbitros nomeados pelas PARTES deixem de nomear o terceiro árbitro, nas datas correspondentes, qualquer uma das PARTES poderá solicitar ao Presidente do Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara do Comércio Brasil-Canadá, que nomeie o segundo árbitro, o terceiros, ou ambos, conforme for o caso, sendo que tal nomeação será feita pelo Presidente do Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara do Comércio Brasil-Canadá no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do pedido da PARTE;
- (v) Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, esse deverá dirimir a controvérsia de acordo com as regras e procedimentos do Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara do Comércio Brasil-Canadá, sendo certo que a





UFN3.Proc.0119-02/14

decisão arbitral deverá ser proferida no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da constituição do Tribunal Arbitral;

(vi) As **PARTES** neste ato concordam que não aceitarão que o julgamento das controvérsias seja feito com base na equidade;

(vii) A sentença arbitral será definitiva e vinculará as **PARTES**;

(viii) Cada uma das **PARTES** suportará exclusivamente seus próprios custos com advogados, peritos e outros necessários à defesa de seus interesses no procedimento arbitral, sendo certo que a sentença arbitral deverá definir qual a **PARTE** que arcará com os custos da arbitragem, tais como honorários de árbitros e demais custas cobradas pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara do Comércio Brasil-Canadá; e

(ix) O procedimento arbitral terá lugar no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no idioma inglês para a Arbitragem da Câmara do Comércio Brasil-Canadá.

21.2. As **PARTES** declaram que, durante o procedimento arbitral previsto na presente Cláusula, cada uma delas cumprirá regularmente suas respectivas obrigações previstas no presente **CONTRATO**.

21.3. As **PARTES** declaram, ainda, que caso seja necessário o pagamento, ao Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara do Comércio Brasil-Canadá, de quaisquer custas para o início do procedimento arbitral, a **PARTE** que deu início ao procedimento responsabilizar-se-á por referido pagamento, sendo certo, porém, que o valor pago poderá ser restituído a tal **PARTE**, caso a sentença arbitral assim o determine.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEI APLICÁVEL E FORO

22.1. Ao presente **CONTRATO** será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

22.2. As **PARTES** elegem o foro da comarca do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para, se necessário, e apenas e tão somente com essa finalidade,

008535



CONSÓRCIO  
**UFN3**

**UFN3.Proc.0119-02/14**

conhecer de ações cujo objeto, nos termos da lei, não possa ser discutido por meio de arbitragem, além de ações que garantam a completa realização do procedimento arbitral nos moldes estabelecidos neste **CONTRATO**.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente **CONTRATO** e seus anexos em 02 (duas) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, e na presença de duas testemunhas abaixo.

Três Lagoas, MS, 25 de Fevereiro de 2014.

*[Handwritten signature of Luiz Carlos N. Filho]*

**Luiz Carlos N. Filho** Contratante  
Consórcio UFN3

*[Handwritten signature of Fornecedor]*  
Fornecedor

Testemunha do CONTRATANTE

*[Handwritten signature of Testemunha do CONTRATANTE]*  
Nome: *[Handwritten name]*  
R.G.: 15.839.873-7  
CPF/MF: 077023-308-21

Testemunha do FORNECEDOR

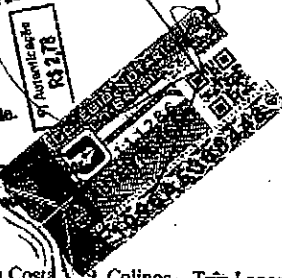
*[Handwritten signature of Testemunha do FORNECEDOR]*  
Nome: *[Handwritten name]*  
R.G.:  
CPF/MF: 304.038.558-53

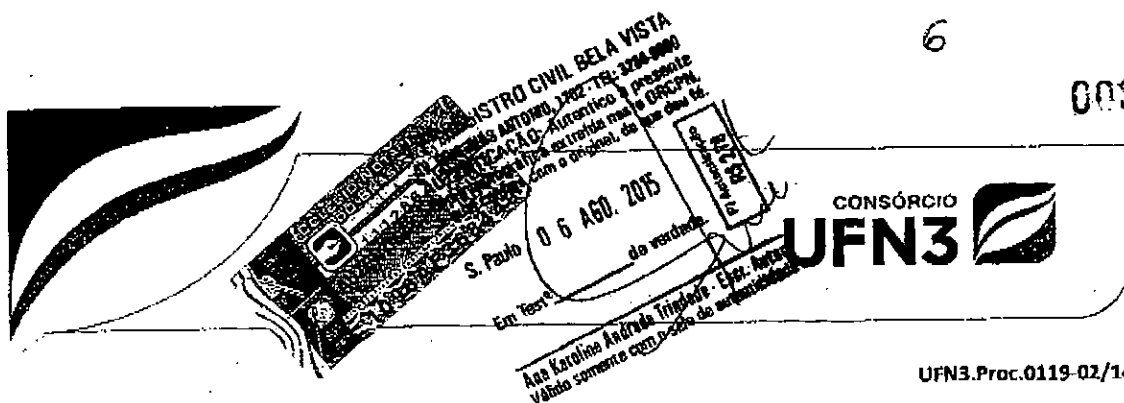
179 REGISTRO CIVIL BELA VISTA  
AV. BRIG. LUIS ANTONIO, 1702 - TEL: 3284-9000  
AUTENTICAÇÃO: Autentico e presente  
cópia reprográfica extraída desta DRCPN,  
a qual confere com o original, do que dou fé.

S. Paulo 06 AGO. 2015

Em Teste da verdade.

Ana Karoline Andrade Friaedde  
Válido somente com o selo do





UFN3.Proc.0119-02/14

## 1º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Pelo presente instrumento particular as partes, doravante denominadas isoladamente **Parte e**, em conjunto, **Partes**, de um lado:

**CONSÓRCIO UFN III**, sociedade incorporada em conformidade com as leis do Brasil, com sede na Rua Advogado Sabino José da Costa, Nº 179, Colinos, no Município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.603-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 14.424.503/0001-07, neste ato representado por seu Diretor Sr. Luiz Carlos Neuenschwander Filho, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 342.339 SSP/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 500.821.916-20 e o Diretor Sr. Yan Zhiquan, chinês, casado, empresário, portador do passaporte nº P01401316 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 704.594.121-83, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial, na Rua General Jardim, 482, 7º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01223-010, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**";

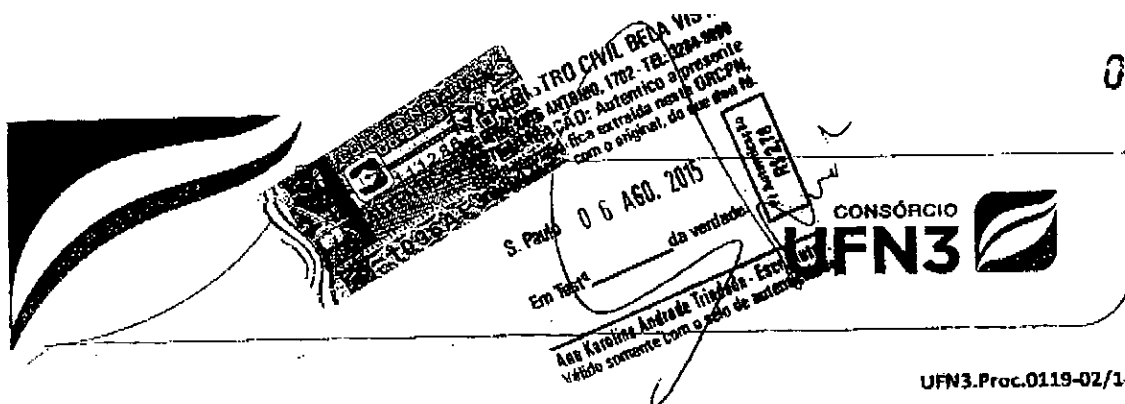
e, do outro lado,

**HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida do Turismo, nº 13.520, módulos 1, 2 e 3 do Galpão 1 e módulos 3 e 11 do Galpão 2, CEP: 69041-010, na Cidade de Manaus, Estado de Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.284.522/0001-11 e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.284.522/0006-26, estabelecida na Rodovia Presidente Dutra, KM 141 Bairro Eugenio de Mello, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**FORNECEDOR**".

### **CONSIDERANDO QUE:**

- (I) A **CONTRATANTE**, em 30 de agosto de 2011, celebrou com a Petrobras – Petróleo Brasileiro S.A. ("**CLIENTE**") o contrato nº 0802.0069074.11.2 ("**CONTRATO PRINCIPAL**"), que tem por objeto o Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços, incluindo Projeto Executivo, Construção, Montagem, Comissionamento, Pré-Operação, Partida e Operação Assistida (EPC), das Unidades de Amônia, Ureia, incluindo Granulação e Unidades





003587

UFN3.Proc.0119-02/14

Acessórias ("Off-Sites"), Edificações, Acesso Rodoviário e Duto de Efluentes da UNIDADE DE FERTILIZANTES NITROGENADOS III – UFNIII, EM TRÊS LAGOAS, MS ("EMPREENDIMENTO");

(II) as Partes em 25 de Fevereiro de 2014, celebraram o Contrato de Fornecimento de Bens nº UFN3.Proc.0119-02/14 o ("CONTRATO"), pactuaram o fornecimento de CHILLERS, SPLITS/ SPLITÃO/ FANCOLETES e FANCOILS (doravante os "EQUIPAMENTOS"), conforme as normas, padrões e requisitos de qualidade aplicáveis.

(III) as Partes têm, entre si, justo e acordado, celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº UFN3.Proc.0119-02/14, doravante denominado "Aditivo", que se regerá pelos termos, cláusulas e condições a seguir alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.1. Após negociações, as Partes decidem alterar a Cláusula 3.1.1. do CONTRATO, acrescentando em forma de anexos ("Anexos") e fazendo parte integrante deste instrumento, os documentos abaixo relacionados:

- Anexo I – RM- 9525.03-5250-175-0GB-302=A; 9525.03-5250-175-0GB-303=A e seus anexos;
- Anexo II – Quadro Comparativo (Planilha de Preços Unitários);
- Anexo III – Atas de Reuniões datadas de 21/03/2014 e 04/04/2014;
- Anexo IV – Proposta de Fornecimento: OSP – 459/14 – Revisão 3.

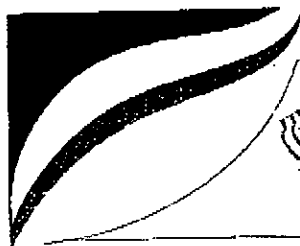
#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. As Partes acordam e decidem alterar a cláusula 7.2 do CONTRATO, com a devida modificação, o prazo final da entrega dos EQUIPAMENTOS será conforme tabela abaixo, a partir da assinatura do presente ADITIVO.

| Item | Descrição | Modelo | Qtde | Tag | Prazo de entrega |
|------|-----------|--------|------|-----|------------------|
|      |           |        |      |     |                  |







CONSÓRCIO  
**UFN3**

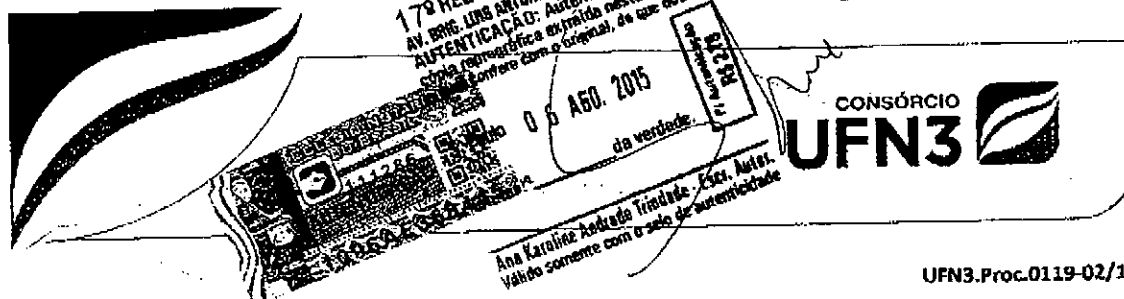
003588

UFN3.Proc.0119-02/14

|   |                                                                                                               |          |   |            |            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---|------------|------------|
| 1 | Unidade Evaporadora tipo embutido alta pressão de 1,5 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                  | RPI18A3M | 1 | AC-8212011 | 11/07/2014 |
|   | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 1,5TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia | RAP18A3L | 1 |            |            |
|   | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                      | KCO0004  | 1 |            |            |
|   | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                  | KCO0013  | 1 |            |            |
| 2 | Unidade Evaporadora tipo embutido alta pressão de 1,5 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                  | RPI18A3M | 1 | AC-8212002 | 11/07/2014 |
|   | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 1,5TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia | RAP18A3L | 1 |            |            |
|   | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                      | KCO0004  | 1 |            |            |
|   | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                  | KCO0013  | 1 |            |            |
| 3 | Unidade Evaporadora tipo embutido alta pressão de 1,5 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                  | RPI18A3M | 1 | AC-8212003 | 11/07/2014 |
|   | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 1,5TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia | RAP18A3L | 1 |            |            |
|   | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                      | KCO0004  | 1 |            |            |
|   | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                  | KCO0013  | 1 |            |            |
| 4 | Unidade Evaporadora tipo embutido alta pressão de 2,0 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                  | RPI24A3M | 1 | AC-8212004 | 11/07/2014 |
|   | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 2,0TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia | RAP24A3L | 1 |            |            |
|   | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                      | KCO0004  | 1 |            |            |
|   | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                  | KCO0013  | 1 |            |            |
| 5 | Unidade Evaporadora tipo embutido alta pressão de 1,5 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                  | RPI18A3M | 1 | AC-8212005 | 11/07/2014 |
|   | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 1,5TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia | RAP18A3L | 1 |            |            |
|   | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                      | KCO0004  | 1 |            |            |
|   | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                  | KCO0013  | 1 |            |            |



003589

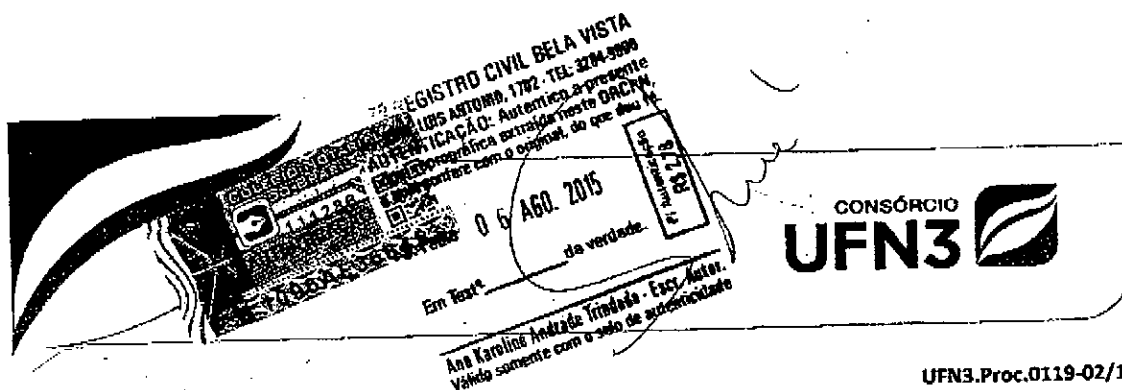


UFN3.Proc.0119-02/14

|    |                                                                                                               |          |   |            |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---|------------|------------|
| 6  | Unidade Evaporadora tipo embutido alta pressão de 2,0 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                  | RPI24A3M | 1 | AC-8212007 | 11/07/2014 |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 2,0TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia | RAP24A3L | 1 |            |            |
|    | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                      | KCO0004  | 1 |            |            |
|    | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                  | KCO0013  | 1 |            |            |
| 7  | Unidade Evaporadora tipo embutido alta pressão de 2,5 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                  | RPI30A3M | 1 | AC-8212006 | 11/07/2014 |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 2,5TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia | RAP30A3L | 1 |            |            |
|    | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                      | KCO0004  | 1 |            |            |
|    | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                  | KCO0013  | 1 |            |            |
| 8  | Unidade Evaporadora tipo embutido alta pressão de 3,0 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                  | RPI36A3M | 1 | AC-8212010 | 11/07/2014 |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 3,0TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia | RAP36A3L | 1 |            |            |
|    | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                      | KCO0004  | 1 |            |            |
|    | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                  | KCO0013  | 1 |            |            |
| 9  | Unidade Evaporadora tipo embutido alta pressão de 2,0 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                  | RPI24A3M | 1 | AC-8212008 | 11/07/2014 |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 2,0TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia | RAP24A3L | 1 |            |            |
|    | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                      | KCO0004  | 1 |            |            |
|    | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                  | KCO0013  | 1 |            |            |
| 10 | Unidade Evaporadora tipo embutido alta pressão de 3,0 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                  | RPI36A3M | 1 | AC-8212009 | 11/07/2014 |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 3,0TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia | RAP36A3L | 1 |            |            |
|    | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                      | KCO0004  | 1 |            |            |



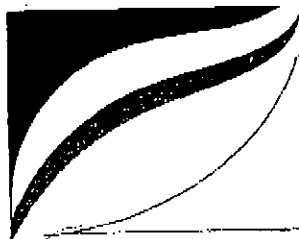
008590



UFN3.Proc.0119-02/14

|    |                                                                                                                            |             |   |             |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|-------------|------------|
| 11 | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                               | KCO0013     | 1 | AC-8212001A | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 7,5 TR                                                                  | RTC075CNPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 7,5 TR                                                                | RVT075CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 7,5TR - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular - Splitão de 7,5 TRs | RAP075E9S   | 1 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 7,5TR - R410A - Família Split Modular                                                | KCO0033     | 1 |             |            |
| 12 | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                             | KCO0054     | 1 | AC-8212001B | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 7,5 TR                                                                  | RTC075CNPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 7,5 TR                                                                | RVT075CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 7,5TR - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular - Splitão de 7,5 TRs | RAP075E9S   | 1 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 7,5TR - R410A - Família Split Modular                                                | KCO0033     | 1 |             |            |
| 13 | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                             | KCO0054     | 1 | AC-8211001B | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 25 TR                                                                   | RTC250CNPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 25 TR                                                                 | RVT250CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 12,0TR - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular                     | RAP120D9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 25,0TR ou 30,0TR - R410A - Família Split Modular                                     | KCO0036     | 1 |             |            |
| 14 | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                             | KCO0054     | 1 | AC-8211004B |            |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 30 TR                                                                   | RTC300CNPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 30 TR                                                                 | RVT300CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 20,0TR - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular                     | RAP200D9S   | 1 |             |            |



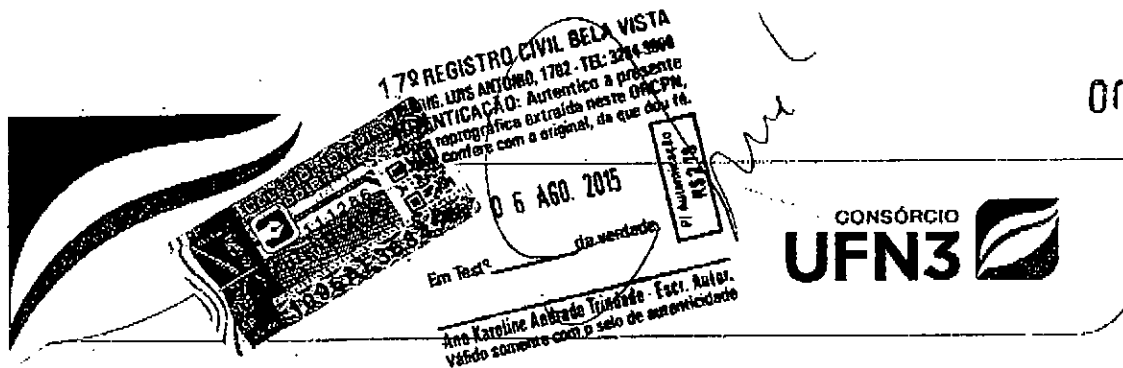


003591

UFN3.Proc.0119-02/14

|    |                                                                                                                               |             |   |             |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|-------------|------------|
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 12,0TR - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular                        | RAP120D9S   | 1 |             | 11/07/2014 |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 25,0TR ou 30,0TR - R410A - Família Split Modular                                        | KCO0036     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                | KCO0054     | 1 |             |            |
| 15 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 7,5 TR                                                                     | RTC075CNPAQ | 1 | AC-8211027  | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 7,5 TR                                                                   | RVT075CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Centrífuga de 7,5TR - compressor scroll - R410A - 440V/3ph - Linha Super - Família Split Modular | RCC075C9S   | 1 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 7,5TR - R410A - Família Split Modular                                                   | KCO0033     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                | KCO0054     | 1 |             |            |
| 16 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 20 TR                                                                      | RTC200CNPAQ | 1 | AC-8211005  | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 20 TR                                                                    | RVT200CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 11,0TR - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular                        | RAP110D9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 15,0TR ou 20,0TR - R410A - Família Split Modular                                        | KCO0041     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                | KCO0054     | 1 |             |            |
| 17 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 15 TR                                                                      | RTC150CNPAQ | 1 | AC-8222007B | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 15 TR                                                                    | RVT150CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Centrífuga de 7,5TR - compressor scroll - R410A - 440V/3ph - Linha Super - Família Split Modular | RCC075C9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 15,0TR ou 20,0TR - R410A - Família Split Modular                                        | KCO0041     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                | KCO0054     | 1 |             |            |





008592

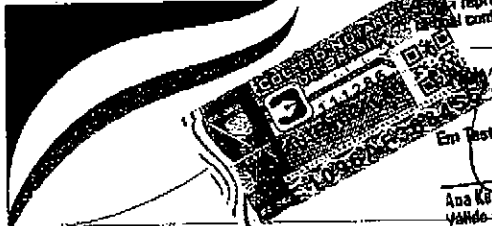
UFN3.Proc.0119-02/14

|    |                                                                                                                                |             |   |             |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|-------------|------------|
| 18 | Trocador de Calor do tipo Embutido de 4,0TR - Alta Pressão - Saída hidráulica a direita - 220V/1ph - Família Trocador de Calor | TCYD48A3M   | 1 | AC-8222009  | 27/06/2014 |
|    | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                                       | KCO0004     | 1 |             |            |
|    | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                                   | KCO0013     | 1 |             |            |
| 19 | Unidade Evaporadora tipo embutido alta pressão de 1,5 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                                   | RPI18A3M    | 1 | AC-8214003  | 11/07/2014 |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 1,5TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia                  | RAP18A3L    | 1 |             |            |
|    | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                                       | KCO0004     | 1 |             |            |
|    | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                                   | KCO0013     | 1 |             |            |
| 20 | Unidade Evaporadora tipo embutido alta pressão de 2,0 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                                   | RPI24A3M    | 1 | AC-8214004  | 11/07/2014 |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 2,0TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia                  | RAP24A3L    | 1 |             |            |
|    | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                                       | KCO0004     | 1 |             |            |
|    | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                                   | KCO0013     | 1 |             |            |
| 21 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 15 TR                                                                       | RTC150CNPAQ | 1 | AC-8214001A | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 15 TR                                                                     | RVT150CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Centrífuga de 7,5TR - compressor scroll - R410A - 440V/3ph - Linha Super - Família Split Modular  | RCC075C9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 15,0TR ou 20,0TR - R410A - Família Split Modular                                         | KCO0041     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                 | KCO0054     | 1 |             |            |
| 22 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 15 TR                                                                       | RTC150CNPAQ | 1 | AC-8214001B | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 15 TR                                                                     | RVT150CXPAQ | 1 |             |            |



179 REGISTRO CIVIL BELA VISTA  
AV. DR. LUIS ANTONIO, 1702 - TEL: 3284-9900

003533



06 AGO. 2015  
Em Teste da verdade  
Placa de Autenticidade 88238

CONSÓRCIO  
**UFN3**

Ana Karoline Andrade Trindade - Esq. Autor.  
Válida somente com o selo de autenticidade

UFN3.Proc.0119-02/14

|    |                                                                                                                                |             |   |             |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|-------------|------------|
|    | Unidade Condensadora do tipo Centrifuga de 7,5TR - compressor scroll - R410A - 440V/3ph - Linha Super - Família Split Modular  | RCC075C9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 15,0TR ou 20,0TR - R410A - Família Split Modular                                         | KCO0041     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                 | KCO0054     | 1 |             |            |
| 23 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 20 TR                                                                       | RTC200CNPAQ | 1 | AC-8214002A | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 20 TR                                                                     | RVT200CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Centrifuga de 11,0TR - compressor scroll - R410A - 440V/3ph - Linha Super - Família Split Modular | RCC110C9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 15,0TR ou 20,0TR - R410A - Família Split Modular                                         | KCO0041     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                 | KCO0054     | 1 |             |            |
| 24 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 20 TR                                                                       | RTC200CNPAQ | 1 | AC-8214002B | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 20 TR                                                                     | RVT200CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Centrifuga de 11,0TR - compressor scroll - R410A - 440V/3ph - Linha Super - Família Split Modular | RCC110C9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 15,0TR ou 20,0TR - R410A - Família Split Modular                                         | KCO0041     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                 | KCO0054     | 1 |             |            |
| 25 | Unidade Evaporadora tipo embutido alta pressão de 1,5 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                                   | RPI18A3M    | 1 | AC-8214005  | 11/07/2014 |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 1,5TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia                  | RAP18A3L    | 1 |             |            |
|    | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                                       | KCO0004     | 1 |             |            |
|    | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                                   | KCO0013     | 1 |             |            |
| 26 | Unidade evaporadora de splitão -                                                                                               | RTC050CNPAQ | 1 | AC-         | 11/07/2014 |





179 REGISTRO CIVIL BELA VISTA  
AV. BRIG. LUIS ANTONIO, 1702 - TEL: 3204-3000  
AUTENTICADO: Autentica a presente  
cópia fotográfica extraída na presença  
de quem com o original, da qual deu fé.

Em 06 de AGR. 2015  
do Juízo de

Ana Karoline Andreia Trindade - Escr. Autor.  
Vendo somente com o selo de autenticação

CONSORCIO

UFN3



003594

UFN3.Proc.0119-02/14

|    |                                                                                                                                        |             |   |                 |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|-----------------|------------|
|    | módulo trocador - 5 TR                                                                                                                 |             |   | 8215003A        |            |
|    | Unidade evaporadora de splitão -<br>módulo ventilador - 5 TR                                                                           | RVT050CXPAQ | 1 |                 |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo<br>Centrífuga de 5,0TR - compressor scroll<br>- R410A - 440V/3ph - Linha Super -<br>Família Split Modular | RCC050C9S   | 1 |                 |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de<br>5,0TR - R410A - Família Split Modular                                                         | KCO0032     | 1 |                 |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split<br>Modular Compressor Fixo - R410A -<br>Família Split Modular                                   | KCO0054     | 1 |                 |            |
| 27 | Unidade evaporadora de splitão -<br>módulo trocador - 5 TR                                                                             | RTC050CNPAQ | 1 | AC-<br>8215003B | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão -<br>módulo ventilador - 5 TR                                                                           | RVT050CXPAQ | 1 |                 |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo<br>Centrífuga de 5,0TR - compressor scroll<br>- R410A - 440V/3ph - Linha Super -<br>Família Split Modular | RCC050C9S   | 1 |                 |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de<br>5,0TR - R410A - Família Split Modular                                                         | KCO0032     | 1 |                 |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split<br>Modular Compressor Fixo - R410A -<br>Família Split Modular                                   | KCO0054     | 1 |                 |            |
| 28 | Unidade Evaporadora tipo embutido alta<br>pressão de 2,0 TR - 220V/1ph - R410A -<br>Família Utopia                                     | RPI24A3M    | 1 | AC-8200003      | 11/07/2014 |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial<br>Vertical de 2,0TR - compressor Rotativo<br>- 220V/1ph - Frio - Família Utopia                    | RAP24A3L    | 1 |                 |            |
|    | Controle Remoto sem fio - Família<br>Utopia                                                                                            | KCO0004     | 1 |                 |            |
|    | Receptor do Controle Remoto - Família<br>Utopia                                                                                        | KCO0013     | 1 |                 |            |
| 29 | Unidade Evaporadora tipo embutido alta<br>pressão de 2,0 TR - 220V/1ph - R410A -<br>Família Utopia                                     | RPI24A3M    | 1 | AC-8200004      | 11/07/2014 |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial<br>Vertical de 2,0TR - compressor Rotativo<br>- 220V/1ph - Frio - Família Utopia                    | RAP24A3L    | 1 |                 |            |
|    | Controle Remoto sem fio - Família<br>Utopia                                                                                            | KCO0004     | 1 |                 |            |
|    | Receptor do Controle Remoto - Família<br>Utopia                                                                                        | KCO0013     | 1 |                 |            |
| 30 | Unidade Evaporadora tipo embutido alta<br>pressão de 1,5 TR - 220V/1ph - R410A -<br>Família Utopia                                     | RPI18A3M    | 1 | AC-8200005      | 11/07/2014 |



17º REGISTRO CIVIL BELA VISTA  
AV. BNS. LUIS ANTONIO, 1792 - TEL: 3294-9000  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente  
cópia gráfica extraída neste PRCPM,  
em conformidade com o original, do qual dou fé.

008595



06 AGO. 2015

da verdade.

CONSÓRCIO

UFN3



Ann Karoline Andrada Trindade - Escr. Autor.  
Válida somente com o selo de autenticidade

UFN3.Proc.0119-02/14

|    |                                                                                                                               |             |   |             |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|-------------|------------|
| 31 | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 1,5TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia                 | RAP18A3L    | 1 | AC-8200006  | 11/07/2014 |
|    | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                                      | KCO0004     | 1 |             |            |
|    | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                                  | KCO0013     | 1 |             |            |
|    | Unidade Evaporadora tipo embutido alta pressão de 1,5 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                                  | RPI18A3M    | 1 |             |            |
| 32 | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 1,5TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia                 | RAP18A3L    | 1 | AC-8226001  | 11/07/2014 |
|    | Controle Remoto sem fio - Família Utopia                                                                                      | KCO0004     | 1 |             |            |
|    | Receptor do Controle Remoto - Família Utopia                                                                                  | KCO0013     | 1 |             |            |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 15 TR                                                                      | RTC150CNPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 15 TR                                                                    | RVT150CXPAQ | 1 |             |            |
| 33 | Unidade Condensadora do tipo Centrífuga de 7,5TR - compressor scroll - R410A - 440V/3ph - Linha Super - Família Split Modular | RCC075C9S   | 2 | AC-8226002A | 11/07/2014 |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 15,0TR ou 20,0TR - R410A - Família Split Modular                                        | KCO0041     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                | KCO0054     | 1 |             |            |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 5 TR                                                                       | RTC050CNPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 5 TR                                                                     | RVT050CXPAQ | 1 |             |            |
| 34 | Unidade Condensadora do tipo Centrífuga de 5,0TR - compressor scroll - R410A - 440V/3ph - Linha Super - Família Split Modular | RCC050C9S   | 1 | AC-8226002B | 11/07/2014 |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 5,0TR - R410A - Família Split Modular                                                   | KCO0032     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                | KCO0054     | 1 |             |            |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 5 TR                                                                       | RTC050CNPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 5 TR                                                                     | RVT050CXPAQ | 1 |             |            |







17º REGISTRO CIVIL BELA VISTA  
AV. BRIG. LUIS ANTONIO, 1762 - TEL: 3224-3000  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente  
cópia reprográfica extraída neste DRCPA  
e em conformidade com o original, do que deu fé.

06 AGO. 2015

da verdade

Autenticado  
R\$ 2,75

CONSÓRCIO

UFN3



005536

Ana Karoline Andrade Fimado - Escr. Autor.  
Válido somente com a selo de autenticidade

UFN3.Proc.0119-02/14

|    |                                                                                                                               |             |   |             |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|-------------|------------|
|    | Unidade Condensadora do tipo Centrifuga de 5,0TR - compressor scroll - R410A - 440V/3ph - Linha Super - Família Split Modular | RCC050C9S   | 1 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 5,0TR - R410A - Família Split Modular                                                   | KCO0032     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                | KCO0054     | 1 |             |            |
| 35 | Unidade Evaporadora tipo Piso Teto de 3,0 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                                              | RPC36A3P    | 1 | AC-8233001A | 11/07/2014 |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 3,0TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia                 | RAP36A3L    | 1 |             |            |
| 36 | Unidade Evaporadora tipo Piso Teto de 3,0 TR - 220V/1ph - R410A - Família Utopia                                              | RPC36A3P    | 1 | AC-8233001B | 11/07/2014 |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 3,0TR - compressor Rotativo - 220V/1ph - Frio - Família Utopia                 | RAP36A3L    | 1 |             |            |
| 37 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 10 TR                                                                      | RTC100CNPAQ | 1 | AC-8251003B | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 10 TR                                                                    | RVT100CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Centrifuga de 5,0TR - compressor scroll - R410A - 440V/3ph - Linha Super - Família Split Modular | RCC050C9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 10,0TR - R410A - Família Split Modular                                                  | KCO0040     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                | KCO0054     | 1 |             |            |
| 38 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 25 TR                                                                      | RTC250CNPAQ | 1 | AC-8221001A | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 25 TR                                                                    | RVT250CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 12,0TR - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular                        | RAP120D9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 25,0TR ou 30,0TR - R410A - Família Split Modular                                        | KCO0036     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                | KCO0054     | 1 |             |            |
| 39 | Unidade evaporadora de splitão -                                                                                              | RTC250CNPAQ | 1 | AC-         | 11/07/2014 |



008538

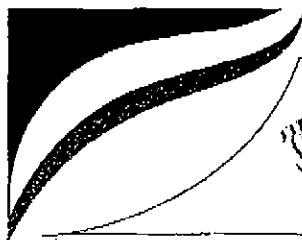
PRO CIVIL-BELA VISTA  
 S. Paulo 06 AGO. 2015  
 Em Teve da verdade.  
 Ana Karoline Andreato-Frindade - Escr. Autor.  
 Válido somente com o selo de autenticidade

CONSÓRCIO  
**UFN3**

UFN3.Proc.0119-02/14

|    |                                                                                                                                        |             |   |             |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|-------------|------------|
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 12,0TR - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular                                 | RAP120D9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 25,0TR ou 30,0TR - R410A - Família Split Modular                                                 | KCO0036     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                         | KCO0054     | 1 |             |            |
| 43 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 25 TR                                                                               | RTC250CNPAQ | 1 | AC-8221003B | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 25 TR                                                                             | RVT250CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 12,0TR - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular                                 | RAP120D9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 25,0TR ou 30,0TR - R410A - Família Split Modular                                                 | KCO0036     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                         | KCO0054     | 1 |             |            |
| 44 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 15 TR                                                                               | RTC150CNPAQ | 1 | AC-8221004A | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 15 TR                                                                             | RVT150CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 7,5TR - Dois Ciclos - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular - Splitão 15,0 TRs | RAP080E9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 15,0TR ou 20,0TR - R410A - Família Split Modular                                                 | KCO0041     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                                         | KCO0054     | 1 |             |            |
| 45 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 15 TR                                                                               | RTC150CNPAQ | 1 | AC-8221004B | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 15 TR                                                                             | RVT150CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 7,5TR - Dois Ciclos - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular - Splitão 15,0 TRs | RAP080E9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 15,0TR ou 20,0TR - R410A - Família Split Modular                                                 | KCO0041     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A -                                                               | KCO0054     | 1 |             |            |





003599

CONSÓRCIO

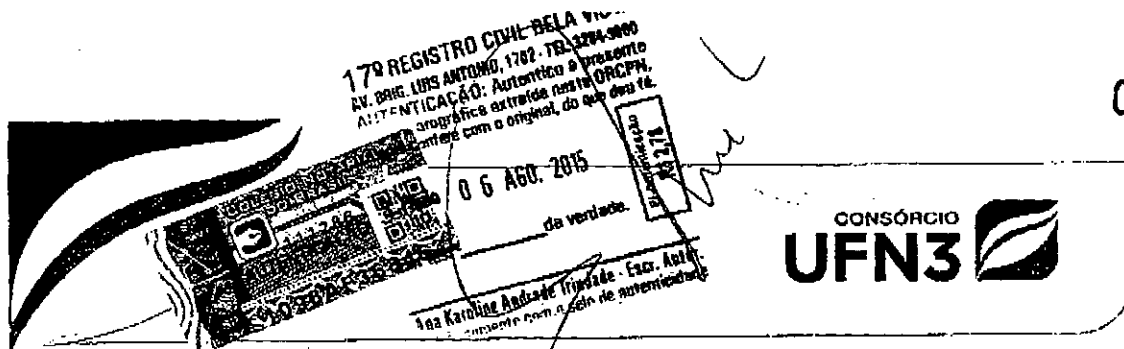
UFN3



UFN3.Proc.0119-02/14

| Familia Split Modular |                                                                                                                                                 |             |   |                 |            |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|-----------------|------------|
| 46                    | Unidade evaporadora de splitão -<br>módulo trocador - 15 TR                                                                                     | RTC150CNPAQ | 1 | AC-<br>8221005A | 11/07/2014 |
|                       | Unidade evaporadora de splitão -<br>módulo ventilador - 15 TR                                                                                   | RVT150CXPAQ | 1 |                 |            |
|                       | Unidade Condensadora do tipo Axial<br>Vertical de 7,5TR - Dois Ciclos - linha<br>Super - 440V/3ph - Família Split Modular<br>- Splitão 15,0 TRs | RAP080E9S   | 2 |                 |            |
|                       | Kit Acionamento para Split Modular de<br>15,0TR ou 20,0TR - R410A - Família<br>Split Modular                                                    | KCO0041     | 1 |                 |            |
|                       | Kit Controle Remoto com fio para Split<br>Modular Compressor Fixo - R410A -<br>Família Split Modular                                            | KCO0054     | 1 |                 |            |
| 47                    | Unidade evaporadora de splitão -<br>módulo trocador - 15 TR                                                                                     | RTC150CNPAQ | 1 | AC-<br>8221005B | 11/07/2014 |
|                       | Unidade evaporadora de splitão -<br>módulo ventilador - 15 TR                                                                                   | RVT150CXPAQ | 1 |                 |            |
|                       | Unidade Condensadora do tipo Axial<br>Vertical de 7,5TR - Dois Ciclos - linha<br>Super - 440V/3ph - Família Split Modular<br>- Splitão 15,0 TRs | RAP080E9S   | 2 |                 |            |
|                       | Kit Acionamento para Split Modular de<br>15,0TR ou 20,0TR - R410A - Família<br>Split Modular                                                    | KCO0041     | 1 |                 |            |
|                       | Kit Controle Remoto com fio para Split<br>Modular Compressor Fixo - R410A -<br>Família Split Modular                                            | KCO0054     | 1 |                 |            |
| 48                    | Unidade evaporadora de splitão -<br>módulo trocador - 25 TR                                                                                     | RTC250CNPAQ | 1 | AC-<br>8221006A | 11/07/2014 |
|                       | Unidade evaporadora de splitão -<br>módulo ventilador - 25 TR                                                                                   | RVT250CXPAQ | 1 |                 |            |
|                       | Unidade Condensadora do tipo Axial<br>Vertical de 12,0TR - linha Super -<br>440V/3ph - Família Split Modular                                    | RAP120D9S   | 2 |                 |            |
|                       | Kit Acionamento para Split Modular de<br>25,0TR ou 30,0TR - R410A - Família<br>Split Modular                                                    | KCO0036     | 1 |                 |            |
|                       | Kit Controle Remoto com fio para Split<br>Modular Compressor Fixo - R410A -<br>Família Split Modular                                            | KCO0054     | 1 |                 |            |
| 49                    | Unidade evaporadora de splitão -<br>módulo trocador - 25 TR                                                                                     | RTC250CNPAQ | 1 | AC-<br>8221006B | 11/07/2014 |
|                       | Unidade evaporadora de splitão -<br>módulo ventilador - 25 TR                                                                                   | RVT250CXPAQ | 1 |                 |            |





UFN3.Proc.0119-02/14

|    |                                                                                                                            |             |   |             |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|-------------|------------|
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 12,0TR - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular                     | RAP120D9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 25,0TR ou 30,0TR - R410A - Família Split Modular                                     | KCO0036     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                             | KCO0054     | 1 |             |            |
| 50 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 7,5 TR                                                                  | RTC075CNPAQ | 1 | AC-6711001A | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 7,5 TR                                                                | RVT075CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 7,5TR - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular - Splitão de 7,5 TRs | RAP075E9S   | 1 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 7,5TR - R410A - Família Split Modular                                                | KCO0033     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                             | KCO0054     | 1 |             |            |
| 51 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 7,5 TR                                                                  | RTC075CNPAQ | 1 | AC-6711001B | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 7,5 TR                                                                | RVT075CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 7,5TR - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular - Splitão de 7,5 TRs | RAP075E9S   | 1 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 7,5TR - R410A - Família Split Modular                                                | KCO0033     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                             | KCO0054     | 1 |             |            |
| 52 | Unidade evaporadora de splitão - módulo trocador - 10 TR                                                                   | RTC100CNPAQ | 1 | AC-6711002A | 11/07/2014 |
|    | Unidade evaporadora de splitão - módulo ventilador - 10 TR                                                                 | RVT100CXPAQ | 1 |             |            |
|    | Unidade Condensadora do tipo Axial Vertical de 5,0TR - Dois Ciclos - linha Super - 440V/3ph - Família Split Modular        | RAP050E9S   | 2 |             |            |
|    | Kit Acionamento para Split Modular de 10,0TR - R410A - Família Split Modular                                               | KCO0040     | 1 |             |            |
|    | Kit Controle Remoto com fio para Split Modular Compressor Fixo - R410A - Família Split Modular                             | KCO0054     | 1 |             |            |
| 53 | Unidade evaporadora de splitão -                                                                                           | RTC100CNPAQ | 1 | AC-         | 11/07/2014 |



TERMO DE: ( ) ABERTURA ☒ ENCERRAMENTO

Nesta data

( ) INICIEI  
☒ ENCERREI

este volume destes autos com 8600 folhas

Rio de Janeiro 21-10-87 15

P/Esch/243